

**EXPRESSÕES DA VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER: CENÁRIOS, POLÍTICAS
PÚBLICAS E PERSPECTIVAS**

**Daniel de Souza Campos
Ludmila Fontenele Cavalcanti
Organizadores**

Editora UFRJ

2023

PREFÁCIO Paula Land Curi	4
INTRODUÇÃO Daniel de Souza Campos Ludmila Fontenele Cavalcanti	12
VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A MULHER E A PANDEMIA DE COVID-19: CONTEXTOS E DESAFIOS PARA A PREVENÇÃO	18
DESAFIOS AO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO PÓS PANDEMÔNIO Lilia Guimarães Pougy	19
UNIVERSIDADE E AS ESTRATÉGIAS REMOTAS DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL NO CONTEXTO PANDÊMICO Ludmila Fontenele Cavalcanti Ana Paula Moreirão Manzani Giovana Braga Kebian Patrícia Silveira de Farias	35
VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM TEMPOS DE PANDEMIA POR COVID-19: USO DE CARTILHAS COMO ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO Daniel de Souza Campos Mariana da Costa Barros Auanna Marques Silva Erika Cristina da Silva e Silva	50
DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS, VIOLÊNCIA SEXUAL E OS SERVIÇOS DE SAÚDE NO CONTEXTO DA PANDEMIA POR COVID-19 Anne de Paula Tsuboi Beatriz Santana da Silva Yasmin Alves Anjo Rosária de Sá Pereira da Silva	65
A TRAJETÓRIA HISTÓRICA DO DIREITO AO ABORTO LEGAL NO BRASIL Kamila Delfino Santos Corgozinho	83
SAÚDE MENTAL E VIOLÊNCIA DE GÊNERO Suzana Pacheco Liberal Renata Balthazar da Silva Gabriela dos Santos Melo Bomfim Carolina Torres Rolim dos Santos	99
FEMINICÍDIO E SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL Cristiane Brandão Augusto Júlia Machado Iglesias Larissa Cunha Duarte	115
ANÁLISE ACERCA DAS LIMITAÇÕES DO ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA NO PERÍODO DE 2011-2020 Letycia Cavalcanti Gomes	135
NO SIMULACRO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E INTERSECCIONALIDADES	144
FEMINISMO NEGRO, POLÍTICA E VIOLÊNCIA DE GÊNERO Andréa Lopes da Costa	145

VIOÊNCIA SEXUAL, RACISMO E TRAUMA COLONIAL: O ESTUPRO COMO ESTRATÉGIA DE DESUMANIZAÇÃO DE MULHERES NEGRAS Rachel Gouveia Passos Jessica Taiane da Silva	161
TRANSFEMINICÍDIO COMO UMA EXPRESSÃO DA VIOÊNCIA DE GÊNERO: NOMEAR É PRECISO (POLÍTICO) Silvana Marinho	174
VIOÊNCIA DE GÊNERO INFRAESTRUTURAL CONTRA IMIGRANTES BRASILEIRAS EM LONDRES Yara Evans Cathy McIlwaine	193
PRINCIPAIS DISCUSSÕES SOBRE AS DEFICIÊNCIAS E A RELAÇÃO COM O FENÔMENO DA VIOÊNCIA DE GÊNERO: SCOPING REVIEW Juliana da Fonsêca Bezerra Eduardo Francisco Corrêa Lancelotti Maria Fernanda Pinto da Silva João Victor de Freitas Falck Pamella Stoque de Aguiar	211
O SERVIÇO SOCIAL NA CASA DAS MULHERES DA MARÉ Miriam Krenzinger Julia Leal	229
AS INTERVENÇÕES COM AUTORES DE VIOÊNCIA E SEU LUGAR NAS POLÍTICAS PARA AS MULHERES Cecília Teixeira Soares	248

PREFÁCIO

Paula Land Curi

É com muito prazer que prefacio esta coletânea do Grupo de Pesquisa e Extensão Prevenção à Violência Sexual, da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ESS/UFRJ), que com os seus 22 anos de existência, ilumina os cenários, metodologias e as teorias acerca das violências de gênero e, em especial, da violência sexual.

Nossa história é bem longa, e em muito antecede à formalização da parceria interinstitucional com o Programa Extensionista que coordeno, o Mulherio: tecendo redes de resistência e cuidados, do Departamento de Psicologia da Universidade Federal Fluminense (UFF/GSI). Remonta à época em que eu era servidora municipal no Hospital Maternidade Carmela Dutra. A única psicóloga da unidade que, além de querer se manter na sala do Serviço Social por compreender que cuidar é um ato a muitas mãos, não queria se limitar a atender mulheres em perinatalidade. Não que elas, com suas maternidades hierarquizadas e subalternizadas, não me convocassem. Mas, meus olhares constantemente se viam desviados na direção daquelas que chegavam à unidade relatando às suas histórias de violências sexuais e de violações de direitos humanos, sexuais e reprodutivos.

Assim conheci o Grupo de Pesquisa e Extensão. No território, no SUS, em uma unidade de referência para mulheres em situação de violência sexual. Suas pesquisas, naquele tempo, já me chamavam muita atenção, assim como o seu debruçar sobre a tríade, violência sexual, direito ao aborto legal e as instituições, fossem elas de formação ou de atendimento às mulheres.

O cenário era outro. Há quase duas décadas, acreditava-se que a esta altura, já teríamos caminhado bem mais do que nos foi possível. Afinal, eram tempos virtuosos para as mulheres! Tempos de implementação de várias políticas públicas para as mulheres, tempos em que elas foram ganhando corpo e vinham em um crescente movimento que nos fazia querer ainda mais. Mas, fomos atropeladas, por um golpe

sexista, por congelamento de gastos públicos, pelo avanço do neoconservadorismo, por ataques neoliberais às políticas públicas, pelas eleições presidenciais de 2018 e, quem diria, até por uma pandemia, que levou um número imenso de brasileiros e brasileiras à morte.

Como podemos, então, neste tempo de “pós pandemônio”, catar os caquinhos do que nos restou, com vistas a “conter a degradação avassaladora das políticas sociais públicas”? Como (re)atar os laços esgarçados pelo ataque às políticas públicas, em especial para as mulheres, e pelo afastamento social necessário à transmissão do coronavírus?

O que nos mantém caminhando em parceria é justamente acreditar que temos desafios que nos são comuns e que eles precisam ser ultrapassados. São eles que nos convocam a seguir tentando, entre avanços e retrocessos, pela vida das mulheres. São eles que nos criam a urgência em seguir de mãos dadas, unindo forças e esforços, para sustentar de modo ético e politicamente articulado os diversos segmentos da sociedade, visando a tecitura de redes de resistência e cuidados para que as mulheres brasileiras possam alcançar forma de viver livres de opressões, discriminações, violências e violações. Seguimos com Rosa de Luxemburgo, desejando um mundo onde sejamos socialmente iguais, humanamente diferentes e totalmente livres.

Com certeza, os retrocessos nos entristecem. Vivenciar como conquistas duramente alcançadas, por meio das lutas das feministas e dos movimentos sociais, foram implodidas nos últimos tempos, não nos impedem, porém, de nos mantermos nas lutas. Sabemos há muito que eles são possíveis e passíveis de acontecer, estão sempre à espreita. Foi exatamente isso que fomos alertadas, há décadas, por Simone de Beauvoir. Temos que nos manter vigilantes, dizia a filósofa feminista. Estamos não somente atentas, mas também alertas e cautelosas, tecendo as nossas redes para fazer frente aos desmontes e buscar novas soluções.

Os artigos que compõem esta coletânea, divididas em duas partes, nos fazem passar pelo Brasil real. Não naquele outrora exibido pelos cartões postais e agora pelas mídias sociais, exuberante por sua vasta e diversa beleza natural, mas sim pelo nada agradável Brasil desigual. Um país repleto de desigualdades tamanhas que requer de nós estratégias ético-políticas articuladas para conter a fúria instaurada, especialmente nos últimos anos, contra as/os/es que desejam um Brasil melhor para todas, todos e todes. Para nós, isso é urgente!

A coletânea reúne vozes, através de palavras escritas, de pesquisadoras e pesquisadores que se propõem a não só refletir, mas também enfrentar às violências de gênero em suas mais diversas formas de expressão, nos diversos níveis de atenção, em redes intersetoriais especializadas ou não.

O reconhecimento da violência contra as mulheres “como questão de interesse público requer envolvimento de toda a sociedade para reduzir a sua incidência”, demanda a construção de estratégias e ferramentas inventivas que permitam a atuação neste campo polissêmico, multideterminado e multifacetado.

Além disso, a Coletânea mostra como é preciso curiosidade para poder pesquisar. Não há como pesquisar sem perguntas que insistem em querer respostas. E nós as queremos! Não verdades, mas respostas que nos auxiliem a intervir na nossa realidade de mulheres brasileiras, de mulheres que são vítimas de diversos tipos de violências de gênero que, inclusive, se reproduzem em todas as instituições por onde andamos – até naquelas que nos deveriam cuidar.

São muitas as instituições que nos oprimem, discriminam, violentam e violam, inclusive nos matam, que mantêm uma relação íntima entre operadores das políticas públicas e sistemas de justiça e a reprodução social. Isso, sem contar que, neste rol dos violadores, não podemos deixar de incluir o próprio Estado Brasileiro.

Se dizemos que a violência de gênero contra as mulheres é um fenômeno social, de interesse público, e a universidade é uma instituição que compõe a nossa sociedade, como seria pensar nas violências de gênero nesta instituição formativa? Que relações ela deveria estabelecer com as políticas públicas brasileiras? O que ela, enfim, (re)produz? Em linhas gerais, reproduz a invisibilidade das políticas públicas para as mulheres nas formações. Reproduz o silenciamento de mulheres, quando não dão lugar as suas mazelas nas discussões que estabelecem. Reproduz um sistema branco/racista, elitista, cisheteropatriarcal, capacitista, que reforça as já imensas desigualdades sociais, fazendo-nos esquecer que determinantes sociais fazem mal à saúde tanto individual quanto coletiva.

Poucas são as iniciativas de incorporar na formação temas que pautem às violências de gênero contra as mulheres. Para discentes, mesmo dos cursos da área da saúde, a formação está pautada por um conceito de saúde bastante reducionista, que atrela às sintomatologias às doenças de origens biológicas. O modelo biomédico presente no atendimento às usuárias dos serviços somado à dificuldade, ou mesmo a ausência, de registros e notificações, e a falta de articulação dos serviços da rede

intersetorial de prevenção, atendimento e combate às violências de gênero são alguns dos vários obstáculos relacionados e desafios a serem transpostos. Seria possível pensarmos, a partir da realidade vivida pelas mulheres, que saúde é direito de todos?

Como mulher e psicóloga, professora, ativista pela vida das mulheres, antes de avançar para o campo dos direitos, preciso me deter um pouco mais na questão da formação de profissionais de psicologia, em especial, daqueles que trabalham na saúde mental, sem, no entanto, fazer das violências de gênero fator de risco para o sofrimento psíquico. Ciente - porém, indignada - que “ainda existem lacunas no que se refere à relação entre as políticas de saúde mental e de enfrentamento à violência contra mulher”, não há como não me ver convocada a lutar por debates que tenham como centralidade uma “saúde mental de forma gendrada”. Não dá para sustentarmos as construções que colocam na conta dos hormônios femininos a incidência de seus sofrimentos e transtornos mentais. Não dá para seguir medicalizando a violência contra as mulheres, mais uma vez lhes fazendo calar. Não dá para lhes prescrever medicamentos de toda à sorte, visando conter seus mal estares (de mulheres?) em uma sociedade patriarcal. Precisamos compreender que não se necessita de “mordaca química”. Isso é uma estratégia patriarcal!

Fato é que o patriarcado segue firme e forte. Segue sendo o patriarcado, a despeito de suas novas roupagens. Se hoje amordaça, ontem, mulheres eram enclausuradas nos diversos manicômios do país, por não seguirem a receita cultural, que aparece nas linhas e entrelinhas dos artigos apresentados.

Do retraimento das políticas para mulheres atravessadas também pela covid19 e pela crise sanitária dela decorrente, os textos mostram que, efetivamente, a pandemia, *per si*, não trouxe muita coisa nova ao antigo cenário, exceto o fato de ter escancarado aquilo que ficava no campo do invisível: os problemas que têm como *locus* privilegiado os corpos das mulheres.

É a partir dos corpos de mulheres (fêmeas da espécie) que se constroem os papéis de gênero, relegando às mulheres uma cidadania de segunda classe. É sobre eles que “incidem o controle, a dominação, o disciplinamento da sexualidade e da reprodução.” Corpos que apresentam marcas - de raça, de idade, por vezes, de deficiências, e até mesmo de classe – e que a depender do modo como elas se interseccionam tornam ainda mais vulneráveis a vivenciarem violências de gênero, em especial, físicas e sexuais, engrossando, assim, as Estimativas Globais da Organização

Mundial de Saúde (OMS) e gerando agravos em saúde e “custo social e econômico alto para toda a sociedade”.

Todavia, cuidar de mulheres é fazer uma defesa intransigente a um conjunto de direitos individuais e sociais, que reafirmam que as mulheres são sujeitas de direitos humanos, sexuais e reprodutivos. Mas, em nosso Brasil varonil, falar de direitos das mulheres não é nada simples, a despeito de se ter forjado uma democracia igualitária.

Em linhas gerais, e em consonância com o que se produziu para esta coletânea, podemos verificar e afirmar o quanto as violências de gênero, em especial, as violências sexuais, a violação ao direito ao aborto e os feminicídios são ótimos exemplos de como ainda precisamos avançar!

Isso porque nas violências sexuais, as falas das mulheres são sempre postas em suspeição. Elas são sempre responsabilizadas pelo ocorrido. Elas são sempre agentes, e dissimuladas! Por vezes, em decorrência dos estupros vividos, engravidam. E, por terem sido violadas, o Estado, ao menos na letra da lei, faz um *mea culpa*, e apresenta como solução uma reparação: o direito ao aborto legal. Um direito que só se acessa quando se tem outro direito violado!

Fato é que a luta pela legalização do aborto “está no legislativo há mais de 20 anos, esbarrando em posições conservadoras e moralizadoras com tendência cada vez mais de criminalizar as mulheres”. Como sabemos, a “oferta de aborto legal é insuficiente no país” o que também faz com que mulheres adentrem as perigosas, e por vezes letais, rotas clandestinas.

Quanto aos feminicídios, o que dizer quando vivemos em um país que é “5º. lugar no ranking mundial de feminicídio”? E o n. 1 no ranking, produzido pela *Transgender Europe*, em assassinatos de mulheres trans – “termo aglutinador das identidades femininas não cisnormativas, como as travestis e as mulheres transexuais”.

As minhas hipóteses caminham na seguinte direção: Não basta que o feminicídio seja uma circunstância qualificadora para o assassinato de mulheres se a própria justiça, através de seus operadores, pode desqualificá-la em caso de morte de mulheres por razões da condição de sexo, violência doméstica e familiar, ou ainda menosprezo ou discriminação à condição de mulher. O Sistema de Justiça reitera com “seu *modus operandi* discriminatório sexista” e, porque não dizer, cisnormativo, aquilo que nos estrutura. Seria isso justiça? Não sei. Talvez aquela deusa grega, Themis, com vendas em seus olhos, que segura numa mão uma balança de precisão, e tem uma espada na outra mão, deveria desvendar-se e olhar a realidade a sua volta! Afinal, só

existe igualdade, ou mesmo justiça, se considerarmos as diferenças entre as mulheridades.

Engana-se quem acredita que as discussões pautadas nesta Coletânea param por aí. Muitas outras problemáticas são apresentadas de forma precisa, exigindo que nós nomeemos fenômenos, a exemplo do transfemincídio, mesmo quando o Estado brasileiro se furta de sua responsabilização. Nomear é um ato político!

Fico pensando no que dizer consternada diante das informações que me chegam através dessas páginas. Como mulher cis, sempre bradei que as casas não são lares para as mulheres e meninas. Mas, me dou conta que a rua, também é lugar de morte para mulheres – mulheres trans. Se mulheres cis morrem em casa e as trans morrem nas ruas, com “requisito de crueldade”, a conclusão que me vem é bastante simples: mulheres morrem onde quer que achem que elas devam morrer! Em casa, na rua, nas instituições, nas recônditas portinhas que se abrem – para morrerem por abortos clandestinos.

Mortes de mulheres por feminicídio, mortes de mulheres por aborto, violências de gênero, dentre outras mazelas circunscrevem a relevância de racializar também a Coletânea. Em um país como o Brasil, raça não pode ficar à margem, há de ser colocada no centro de nossas reflexões, uma vez que esse movimento “da margem ao centro”, efeito da luta dos movimentos de mulheres negras, como bell hooks anunciou, colocou em evidência o racismo como um determinante na vida das mulheres negras.

As expressões do racismo são facilmente percebidas não só pelas opressões, violências e violações vividas por mulheres negras, mas também pela sua baixa representação na esfera política, o que consequentemente faz com que, sub-representadas, sejam aquelas que mais sentem os “impactos negativos para possibilidades de produção de igualdade e justiça social.”

No que tange às violências de gênero, faz-se indiscutível salientar os laços que unem o gênero à raça. Ou melhor, o modo patente como o racismo opera de mãos dadas com patriarcado, por meio da articulação entre “as práticas de subjugação de gênero (produzidas nas sociedades patriarcais), a objetificação e a desumanização racial (produzidas pelo racismo estrutural)”, além “da imposição de hierarquia herdadas das experiências coloniais”. Sim! “A forma como está colocada a existência da mulher negra e do sofrimento destinado na contemporaneidade está intimamente vinculada às bases colonialistas”. Disto, não podemos esquecer jamais, uma vez que “a destinação dos negros à *zona do não ser* [...] criou um processo de despersonificação, desumanização e coisificação da população negra”.

Quando falamos de racismo, não podemos esquecer de como o desamparo dos ex-escravizados impactou na formação – e na manutenção - de territórios de favelas. De como a discriminação social segue se dando, lá aonde o Estado não chega, ou melhor, quando quer até chega, porém, por uma via letal (mais uma!) das intervenções policiais.

O território como lugar de relações de poder, revela seus modos de (re)existir. E, nesta perspectiva, nessa Coletânea, lupas são colocadas sobre o Complexo da Maré, um território estigmatizado. “Um conjunto de favelas, não uma unidade homogênea”, com especificidades que vão desenhar suas formas de vivenciar e enfrentar as violências, inclusive as estatais. Neste cenário de tantas complexidades, e com áreas de muitos conflitos armados, se faz a aposta necessária para que as mulheres possam (re)existir como “protagonistas locais que precisam ser incluídas e mobilizadas na construção de ações estruturantes e revolucionárias”.

Há outras mulheres que também lutam pelo direito à vida digna. São elas, as mulheres com deficiência. No Brasil, 55,1% das 12,5 milhões de pessoas vivendo com deficiência são mulheres. Uma “imensidão de vidas e formas de existir no mundo”. Mulheres que têm seus corpos marcados pela diferença, e que foram historicamente lidas como fora da norma, a partir de diversos adjetivos discriminatórios e estigmatizantes, não podem ser deixadas para trás. As especificidades das deficiências que as mulheres vivenciam em seus corpos, as fazem vítimas potenciais para as violências de gênero, em especial, as sexuais. Além disto, mulheres com deficiências têm mais dificuldade de pedirem ajuda, de se defenderem, ou mesmo de acessar as redes protetivas existentes.

Não só em terras brasileiras, as brasileiras vivenciam violências. As violências de gênero estão em todas as partes do mundo, em todas as sociedades patriarcais (se é que exista alguma que não seja!). Todavia, será pela condição de mulher imigrante que vamos perceber algumas especificidades que se somam a muitas outras, e são “exacerbadas por desigualdades intrínsecas aos sistemas de controle de imigração”. Em situação de violências de gênero, as imigrantes se deparam com uma dificuldade a mais na hora de buscar ajuda. Estão longe, isoladas de sua rede primária de apoio, especialmente quando os agressores são seus parceiros íntimos.

Por fim, porém, não menos importante, e a partir da proposta de “vida sem violência”, as intervenções realizadas com autores de violência. Há quem diga que eu não curto muito a pauta. Mas, isso é intriga, apenas. O que acho esquisito - e isso preciso dizer -, é quando em eventos de mulheres, para mulheres e com mulheres,

gastarmos nosso precioso tempo, que já é pouco diante de tudo que *temos que* fazer, começarmos a falar, em tom de comiseração dos homens, colocando em nós a responsabilidade pelos seus atos. Por várias vezes escutei que nós, mulheres, teríamos que ajudá-los a compreender que o que eles fizeram ou fazem não é legal. Creio que isso é uma estratégia patriarcal. Em espaços construídos para que as mulheres possam falar delas uma torção é feita e, mais uma vez, eles ficam no centro!

No entanto, como pesquisadora, não há como não achar de extrema relevância colocar em análise os “programas de recuperação e reeducação”, previstos no âmbito da Lei Maria da Penha, comumente conhecidos como Grupos Reflexivos com autores de violência, e cujas “intervenções são, geralmente, em grupos no modelo “psico-educativo” e se propõem a abrir espaço de reflexão sobre masculinidades e violências.”

Isso tudo, e muito mais, está nas páginas desta Coletânea, que insiste em nos dizer que não dá para refletir sobre as “Expressões da violência contra a mulher: cenário, políticas públicas e perspectivas”, sem que se considere a perspectiva de gênero interseccionada. Por isso, a minha satisfação é imensa!

Antes de encerrar, queria dizer que neste prefácio ousei não dar nomes aos trechos retirados dos artigos aqui compilados. De antemão, peço desculpas aos/as autores/as. Sei que na academia isso é uma transgressão digna de rechaço. Porém, acredito que, neste caso, a minha conduta possa até receber um “indulto” das autoras e da/do organizadores da Coletânea. Não se tratou de plágio, de menos rigor as normas técnicas ou mesmo de fazer desaparecer os nomes das várias mulheres que se debruçaram sobre seus trabalhos e vêm trazendo importante reflexões, e de alguns homens que são parceiros e lutam, a partir de seus lugares, conosco.

Sinceramente, preciso dizer que suprimi nomes para ‘fazer um suspense’, dar um ‘gostinho de quero mais’. Um convite (contra o academicismo hegemônico) para se ler os surpreendentes textos que nesta coletânea se encontram. É um convite para lê-la toda!

Final do Inverno de 2023.

INTRODUÇÃO

Daniel de Souza Campos
Ludmila Fontenele Cavalcanti

A violência sexual contra a mulher é um fenômeno histórico e estrutural, de alta incidência no Brasil, e com graves repercussões para a mulher, para a sociedade e para a gestão pública. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022), cerca de 18,6 milhões de mulheres brasileiras sofreram algum tipo de violência em 2021 no Brasil.

Nesse cenário, a Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Grupo de Pesquisa e Extensão Prevenção à Violência Sexual, da Escola de Serviço Social, desde 2000 tem assumido o compromisso social no enfrentamento às diferentes expressões da violência sexual, através da formação profissional e da produção de conhecimento capaz de produzir respostas às demandas da sociedade.

Ao longo de 22 anos, o Grupo de Pesquisa e Extensão Prevenção à Violência Sexual esteve envolvido em 17 projetos de pesquisa, com os quais produziu centenas de materiais como livros, capítulos, artigos, resumos e materiais educativos, publicados em eventos locais, nacionais e internacionais, em português, inglês e espanhol, dos quais mais de 50 foram premiados, indicando a potência e o alcance de suas atividades.

As ações de extensão do Grupo abrangem o enfrentamento à VS contra a mulher e incluem um site, um aplicativo, cursos de curta duração, seminários presenciais e webinários, um podcast, e a manutenção de redes sociais, incluindo a participação na construção de políticas institucionais universitárias. Entre extensionistas e pesquisadores, participaram mais de 200 estudantes de diferentes níveis e diversas áreas do conhecimento, dos quais mais de 80 foram bolsistas, além de profissionais e gestores internos e externos à universidade.

O Grupo de Pesquisa e Extensão Prevenção à Violência Sexual vem produzindo conhecimento e iniciativas dentro do contexto universitário e para além deste, buscando, principalmente, a qualificação profissional de gestores, profissionais e estudantes das políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Essa experiência também vem favorecendo a parceria entre diferentes instituições públicas e da sociedade civil e a articulação entre pesquisadores de distintas

áreas do conhecimento de variadas universidades. A longevidade do Grupo é possibilitada pelas condições promovidas por uma universidade pública, laica, de qualidade e socialmente referenciada, que parte da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão para tratar de questões socialmente relevantes. O Grupo de Pesquisa e Extensão Prevenção à Violência Sexual vem possibilitando o alargamento das fronteiras para a inserção do tema da VS na universidade, indispensável para uma formação profissional madura e eticamente comprometida com o campo dos direitos sexuais e reprodutivos.

Construída ainda no contexto pandêmico por covid-19, a coletânea “Expressões da violência contra a mulher: cenários, políticas públicas e perspectivas” está em suas mãos. Além de ser escrita por integrantes do Grupo (estudantes de diferentes níveis, pesquisadores e docentes) e por docentes pesquisadores de universidades brasileiras e do exterior, foi especialmente organizada para reunir vozes, cenários, metodologias e teorias que se propõem a pensar as diferentes expressões da violência de gênero e, em especial, a violência sexual contra a mulher.

Com esse olhar, seus capítulos formam uma arena de debates que se propõe a iluminar uma das principais formas de violação dos direitos humanos e que demanda respostas técnicas e culturalmente adequadas, além de uma formação profissional crítica e eticamente comprometida com o campo dos direitos sexuais e reprodutivos - para mudar atitudes prejudiciais, melhorar o acesso a oportunidades e serviços para mulheres e meninas e promover relacionamentos saudáveis e mutuamente respeitosos.

Assim, a coletânea é composta por quinze capítulos, divididos em duas partes. A primeira, “Violência sexual contra a mulher e a pandemia de covid-19: contextos e desafios para a prevenção”, sublinha como a violência sexual contra as mulheres é endêmica em todos os países e culturas, causando danos a milhões de mulheres e suas famílias, e como foi agravada pela pandemia de covid-19. A segunda parte, “No simulacro da violência de gênero e interseccionalidades”, aposta-se nos referenciais da interseccionalidade, que remontam as origens do movimento feminista negro para trazer as categorias sociais e culturais que se entrelaçam quando estamos analisando a violência sexual contra a mulher.

O primeiro capítulo, “Desafios ao enfrentamento da violência de gênero no pós pandemônio”, Lilia Guimarães Pougy examina perspectivamente alguns desafios ao enfrentamento da violência de gênero articulando o contexto pós pandemia de covid-19 e o desmonte das políticas sociais públicas, em especial àquelas dirigidas à proteção e

defesa da mulher. Transitando pela chaga da violência sexual contra meninas e o feminicídio, como expressões da violência de gênero e da misoginia, a autora estuda alternativas concretas para o atendimento remoto às mulheres vítimas de violência por parte dos Centros de Referência e ensaia sobre perspectivas futuras para a sociedade brasileira.

No segundo capítulo, “Universidade e as estratégias remotas de prevenção da violência sexual no contexto pandêmico”, Ludmila Fontenele Cavalcanti, Ana Paula Moreirão Manzani, Giovana Braga Kebian e Patrícia Silveira de Farias analisam o conjunto diversificado de atividades voltadas à informação sobre a prevenção da violência sexual, adaptado ao contexto do isolamento provocado pela pandemia da covid-19, o qual vem se constituindo numa estratégia eficaz para a incorporação do tema da violência sexual nas ações das políticas públicas, bem como contribuído para a melhoria das ações profissionais.

No terceiro capítulo, “Violência de gênero em tempos de pandemia por covid-19: uso de cartilhas como estratégias de prevenção”, Daniel de Souza Campos, Mariana da Costa Barros, Auanna Marques Silva e Érica Cristina da Silva e Silva analisam um conjunto de cartilhas que trazem a temática da violência de gênero contra a mulher no contexto da pandemia de covid-19. Para tanto, partem de uma pesquisa exploratória de caráter qualitativo que apontou poucas diferenças na elaboração e divulgação dos materiais entre as regiões do país e a insuficiência na produção e disseminação de materiais educativos, através da Internet, tanto na quantidade quanto na variedade de formatos.

O quarto capítulo “Direitos sexuais e reprodutivos, violência sexual e os serviços de saúde no contexto da pandemia por covid-19” assume pelos olhos de Anne de Paula Tsuboi, Beatriz Santana da Silva, Yasmin Alves Anjo e Rosária de Sá Pereira da Silva uma análise comparativa acerca da violência sexual antes e durante a pandemia e as implicações dos direitos sexuais e reprodutivos. Para tanto, fizeram um levantamento dos dados disponibilizados *online* pelo Fórum de Segurança Pública e outras fontes para identificar a tendência dos casos de violência entre o período de 2018 a 2020.

No quinto capítulo, “A trajetória histórica do direito ao aborto legal no Brasil”, Kamila Delfino Santos Corgozinho percorre a trajetória da legislação do aborto no Brasil e consta que, desde o Código Penal de 1940, pouco se avançou em relação aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. E, sobre o aborto ilegal, a autora destaca que ainda recai à mulher a punição e o estigma, reforçando, ainda mais, o ambiente de

crime a que ela está exposta. Contraditoriamente, a maternidade é um aspecto que contribui para a identidade das mulheres, mas também contribui para a opressão e controle por parte do Estado.

O sexto capítulo “Saúde mental e violência de gênero”, de Suzana Pacheco Liberal, Renata Balthazar da Silva, Gabriela dos Santos Melo Bomfim e Carolina Torres Rolim dos Santos analisam a relação entre saúde mental e violência de gênero, com foco na violência sexual.

No capítulo sete, “Feminicídio e sistema de justiça criminal”, Cristiane Brandão Augusto, Júlia Machado Iglesias e Larissa Cunha Duarte analisam o Direito e o papel do Judiciário a partir de abordagens multimetodológicas e de leituras multidisciplinares sobre a interpretação das mortes violentas de mulheres. Reconhecem que a incorporação do tipo penal do feminicídio ao sistema de justiça suscita reflexões e investigações sobre o processo de identificação, enquadramento e tratamento desse fenômeno social pelo ambiente jurídico.

No capítulo oito, “Análise acerca das limitações do atendimento às mulheres em situação de violência nos serviços de atenção básica: uma revisão bibliográfica no período de 2011-2020”, Letycia Cavalcanti Gomes analisa as limitações do atendimento às mulheres em situação de violência nos serviços de atenção básica. Para tanto, examina: I) a produção acerca do atendimento às mulheres em situação de violência nos serviços de atenção básica em duas plataformas virtuais de referência; II) identifica os tipos de violência contra a mulher apresentados nos artigos pesquisados; e III) analisa os limites da atuação profissional na atenção de mulheres em situação de violência abordados pelos artigos.

No nono capítulo, “Feminismo negro, política e violência de gênero”, Andréa Lopes da Costa analisa como o feminismo negro tem inserido na pauta política o tema da violência de gênero. Para tanto, tomou como objeto de análise a Agenda Marielle Franco, elaborada a fim de ser um compromisso entre vereadores e prefeitos, na eleição de 2020, com as pautas por ela defendidas; e que, ao articular o fazer político institucional à agência da sociedade civil, vincula uma agenda específica do feminismo negro à macro dimensão de produção de igualdade social.

No décimo capítulo, “Violência sexual, racismo e trauma colonial: o estupro como estratégia de desumanização de mulheres negras”, Rachel Gouveia Passos e Jessica Taiane da Silva problematizam como a violência sexual foi utilizada como

estratégia de dominação e subalternização de mulheres negras, bem como sua reatualização na cena contemporânea.

No décimo primeiro capítulo, “Transfeminicídio como uma expressão da violência de gênero: nomear é preciso (político)”, Silvana Marinho discorre, primeiramente, sobre o quadro geral da problemática dos assassinatos misóginos/transfóbicos de mulheres trans no Brasil, o transfeminicídio, cuja nomeação pelo ativismo trans tem sido uma estratégia política de resistência e denúncia à omissão estatal no enfrentamento do fenômeno. Num segundo momento, situa o transfeminicídio como uma expressão da violência de gênero, apresentando perspectivas feministas como importantes pistas analíticas para iluminar a complexidade do fenômeno e traduzir as raízes que o determinam. São mobilizadas teorizações feministas no lastro da teoria social crítica, além das epistemologias decoloniais, negras e interseccionais.

Yara Evans e Cathy McIlwaine, no décimo segundo capítulo, “Violência de gênero infraestrutural contra imigrantes brasileiras em Londres”, examinam o papel do estado em viabilizar e perpetrar a violência de gênero infraestrutural contra mulheres imigrantes. Ao dificultar ou impedir o acesso à infraestrutura de apoio às mulheres imigrantes para lidarem com a violência de gênero e seus desdobramentos, o estado exacerba suas experiências de violência. Esse argumento é analisado com base em pesquisa realizada entre 2016 e 2018 com brasileiras residentes em Londres. A pesquisa revela que as brasileiras vivenciam múltiplas formas de violência de gênero direta, perpetrada predominantemente por homens, em espaços públicos e privados.

No décimo terceiro capítulo, “Principais discussões sobre as deficiências e a relação com o fenômeno da violência de gênero: Scoping Review”, Juliana da Fonsêca Bezerra, Eduardo Francisco Corrêa Lancelotti, Maria Fernanda Pinto da Silva, João Victor de Freitas Falck e Pamella Stoque de Aguiar objetivam reconhecer as principais discussões que tem acontecido no campo de estudo das deficiências em sua relação com o fenômeno da violência de gênero. Para tanto, utilizam o método: Scoping Review, conforme Joanna Briggs Institute e a questão norteadora: “Quais as principais discussões sobre as deficiências e a relação com o fenômeno da violência de gênero?” Foram incluídos estudos nacionais, internacionais, primários e documentais, nos idiomas inglês, português e espanhol, no espaço temporal de 2011 a 2021. Realizadas buscas em duas bases de dados, encontrados 1863 artigos e selecionados 26 como amostra final. O estudo identificou uma indissociabilidade do enfrentamento à violência

contra as mulheres e da luta pelo acesso a direitos e reconhecimento de pessoas com deficiência.

No décimo quarto capítulo, “O serviço social na Casa das Mulheres da Maré”, Miriam Krenzinger e Julia Leal, apresenta alguns elementos constitutivos da experiência das autoras no processo de implementação do Serviço Social na Casa das Mulheres da Maré, vinculada a Redes de Desenvolvimento da Maré, organização da sociedade civil que se dedica, desde 2007, à promoção de ações estruturantes, voltadas para a defesa de direitos dos/as moradores/as das 16 favelas do Conjunto da Maré.

O décimo quinto e último capítulo “As intervenções com autores de violência e seu lugar nas políticas para as mulheres”, de Cecília Teixeira Soares, faz uma análise dos grupos reflexivos para autores de violência contra mulheres, tendo como campo de estudo o I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Assim, essa coletânea é um diálogo, um convite, pois apostamos que essa pluralidade de leituras e posicionamentos ratifica a complexidade do tema e aquilata a relevância dessa obra, tanto para o meio acadêmico quanto para as políticas públicas de atenção integral às mulheres em situação de violência sexual.

**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A MULHER E A
PANDEMIA DE COVID-19: CONTEXTOS E
DESAFIOS PARA A PREVENÇÃO**

DESAFIOS AO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO PÓS PANDEMÔNIO

Lilia Guimarães Pougy

A erosão das políticas públicas em direitos humanos

O campo das políticas sociais públicas é alvo de um projeto de pauperização das dimensões pública e universal, fundamentos duramente conquistados e institucionalizados ao longo das décadas posteriores à chamada redemocratização do Estado Brasileiro, em especial no desenho da Seguridade Social. O processo de empobrecimento das políticas públicas tem relação direta com a ascensão da agenda neoconservadora em detrimento da apatia da sociedade organizada na conquista e na defesa de direitos. Chaui (2006)¹ pondera a respeito da dinâmica volátil de conquista e ataques aos direitos humanos na definição liberal, que enfatiza a lei a ordem como garantias das liberdades individuais,

O que queremos observar é que cada direito, uma vez declarado, abre campo para a declaração de novos direitos e essa ampliação das declarações de direitos entra em contradição com a ordem estabelecida, que, a cada passo, encontra meios para bloquear ou frear o exercício de direitos declarados (p.12-13).

Se o entendimento do tempo presente é responsabilidade inerente ao exercício profissional, qualquer que seja a profissão e setor, desvendar a conjuntura brasileira não é tarefa simples. Sobretudo porque imersos nos acontecimentos – na dupla condição de produto e processo – devemos prestar contas às gerações futuras e contribuir para a afirmação de narrativas que possam clamar por memórias alternativas à oficial (Pollak, 1987). Como perdemos vidas, civilidade, cidadania, emprego, meio ambiente, educação, políticas públicas em tão pouco tempo? Como foram eleitos representantes dos interesses particulares, corporativos e pessoais divorciados de um Projeto de Nação

¹ Chaui, Marilena. Direitos Humanos e Educação. Congresso Internacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília. 2006. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/educar/1congresso/1_c2006_marilena_chau.pdf. Acesso em:

pautados no bem viver do povo brasileiro nos executivos e legislativos local, estadual e federal?

O desgaste da “coisa pública” vem crescendo como reação às conquistas civilizatórias há pelo menos cinco quadriênios nos legislativos nacional, estaduais e municipais (Mariano e Biroli, 2017) e nos demais poderes da República. A eleição de 2018 coroou a ascensão de uma agenda de cariz liberal e moralizadora dirigida ao enfraquecimento da instrumentalização da cidadania por meio das políticas sociais públicas. O golpe de 2016, institucionalmente conhecido como impeachment da presidenta eleita Dilma Rousseff, marcou a ofensiva contra os direitos sociais com a aprovação da proposta de emenda à Constituição que limitou os gastos públicos², o que atingiu visceralmente a manutenção dos programas sociais das áreas da saúde, educação e assistência social.

A pandemia da COVID-19 conhecida mundialmente no início do ano de 2020 pela letalidade e amplitude na contaminação, acompanhada da ação deliberada do governo brasileiro de disseminação do vírus Sars-Cov-2 por meio das ações de obstrução das iniciativas dos governos dos estados e municípios assim como da omissão na gestão federal das áreas da saúde e da economia que permitissem o isolamento social, de acordo com a pesquisa documental e linha do tempo compilados pela Faculdade de Saúde Pública da USP (Deise Ventura *et al.* 2021), resultou na vitimização letal de 563.562³ pessoas, soma macabra e inaceitável pela existência de vacina, criada e produzida de modo célere, graças à ciência, às/aos cientistas e ao incentivo de governos não negacionistas.

A década de 1990 foi alvissareira na formalização do desenho dos Sistemas Únicos que instrumentalizaram a Saúde e Assistência Social como políticas de direitos atinentes, portanto aos direitos humanos e à cidadania. Desta feita, as políticas sociais instrumentalizam os direitos sociais conquistados por meio da mobilização e negociação de classe, de gênero e de raça por dentro do Estado (Coutinho, 1995). Com efeito, nesta década a participação do Brasil na dinâmica geopolítica internacional ganhou concretude na afirmação e posituação dos sujeitos de direitos aliçados do processo

² Fonte: Agência Senado. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/12/13/pec-que-restringe-gastos-publicos-e-aprovada-e-vai-a-promulgacao>. Acesso em 30 de jul. 2021.

³Fonte: Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Disponível em: <https://www.conass.org.br/painelconasscovid19/>. Acesso em: 09 de ago. 2021.

político e civilizacional: mulheres, negras e negros, infância e juventude, pobres, homoafetivos, transexuais e indígenas.

O protagonismo dos sujeitos políticos das organizações da sociedade civil e das organizações não governamentais, combinado com a agenda oficial das Conferências internacionais e a presença dialógica da governança nacional pôde recepcionar positivamente agendas de direitos sociais conquanto também produziu uma reação às conquistas. Contraditória e paradoxalmente, ao tempo em que se fortalecia a cidadania e os mecanismos de representação dos movimentos sociais, de grupos organizados e dos organismos da sociedade civil, foi sendo constituída uma resposta que dissipou o sentido coletivo e comum das políticas sociais.

A reação moralizadora transnacional liderada pela Santa Sé (Corrêa, 2018) foi ampliada para uma cruzada cristã contra os direitos sexuais, os direitos reprodutivos e a diversidade sexual, temas de gênero (Machado, 2018), convalidados em acordos internacionais e na legislação nacional, na qual o “maternalismo, o familismo” (Biroli *et al.*, 2020, p.164) e a esfera pessoal protegida fortaleceriam a autoridade paterna e as famílias, apresentando-se como afirmação do modelo familiar heteropatriarcal, ademais de demonizar feministas, ideologia de gênero, direitos humanos e o meio ambiente.

Biroli *et al.* (2020, p. 135-187) chama a atenção para o ataque neoliberal ao social como constitutivo da erosão da democracia, contraditoriamente por dentro da mesma, ou os processos de desdemocratização: a corrosão da dimensão pública e a constituição do “cidadão não democrático” (p.174), como processos contíguos, ensejando a naturalização da violência pela “recusa ao pluralismo ético como fundamento das democracias” (p.175). O neoliberalismo eleva a democracia à lógica do mercado, onde o econômico e o privado sucedem o social e o público. Nesta ótica o papel da família é ampliado para a instituição capaz de corresponder à “expansão da esfera privada protegida” (p.142 e p.148), uma forma de privatização. E, ademais, a questão da liberdade individual é exacerbada em oposição simples ao interesse da coletividade.

No contexto pandêmico e conjuntura de desdemocratização as mulheres são particularmente atingidas.

Expressões da violência de gênero

A violência sexual e o feminicídio são duas expressões da violência de gênero que manifestam a misoginia e a *guerra contra as mulheres*, por meio da *hipertrofia da masculinidade* e do exercício da *pedagogia da crueldade*, nos termos de Rita Segato (2016), que têm aumentado⁴,

Sostengo que en el papel y función asignado al cuerpo femenino o feminizado en las guerras de hoy ...inauguran um nuevo tipo de acción bélica en el que la agresión sexual passa a ocupar una posición central como arma de guerra productora de crueldad y letalidad, dentro de una forma de dño que es simultáneamente material y moral (p. 59).

Trata-se de estratégia que compreende que a mulher deva ser vencida, dominada, disciplinada para se limitar a uma posição de obediência e subordinação. De corolário, o espaço feminino ou tudo relacionado com o cuidado e a cena doméstica, se esvazia de sua dimensão política e comunal, o que estabelece a funcionalidade ao esquema neoliberal da desdemocratização. Não é fortuito que a violência contra a mulher no Brasil revele requintes de crueldades na apassivação pelo medo difuso⁵. Ou ainda a presença patriarcal no controle do corpo feminino no que se refere a método contraceptivo a ter cobertura pelo seguro de saúde implicar na aquiescência do cônjuge⁶.

Os dados revelados no 15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública⁷ são estarrecedores. Em 2020 foram assassinadas 3.913 mulheres, das quais 1.350 tipificadas como feminicídios. Do total, a faixa etária de 18 a 44 anos compõe o grupo de 74,7%, sendo 68,1% mulheres negras e 81,5% foram assassinadas pelo parceiro⁸. Também

⁴ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/celina/femicidios-violencia-contra-mulher-cresceram-na-pandemia-mas-denuncias-diminuiram-24700296>. Acesso em: 03 ago. 2021.

⁵ A manchete do Jornal não deixa dúvidas. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/milicianos-sao-investigados-por-filmar-estupros-divulgar-cenas-da-violencia-sexual-2513002>. Acesso em: 28 jul. de 2021.

⁶ Inacreditavelmente prática aplicada pelos planos de saúde. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/08/seguros-de-saude-exigem-consentimento-do-marido-para-insercao-do-diu-em-mulheres-casadas.shtml?utm_source=twitter&utm_medium=social&utm_campaign=twfolha. Acesso em: 03 agos. 2021.

⁷ Anuário Brasileiro de Segurança Pública, julho de 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/> acesso em 30 jul 2021.

⁸ <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/6-a-violencia-contra-meninas-e-mulheres-no-ano-pandemico.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2021.

neste ano houve a notificação de 60.460 casos de estupro e de estupro de vulnerável, dos quais 60,3% tinham até 13 anos; 86,9% das vítimas são do sexo feminino e 85,29% conheciam o autor da violência. Em 2020, ano do isolamento social e da pandemia, houve um estupro a cada nove minutos⁹. A recorrência da violência sexual contra meninas é alimentada pela lógica de preservação da ideologia familista que preserva a instituição em detrimento da segurança de seus membros.

Com efeito, o estupro de meninas na infância é prática corriqueira nas famílias. Estudo do Ministério da Saúde (2017: 237-258) revela que de 2011 a 2016, houve 49.489 notificações de casos de estupro contra adolescentes do sexo feminino, dos quais 32.809 de meninas na faixa etária de 10 a 14 anos. Nesta faixa de idade, 43% dos agressores eram familiares e 29,4% amigos conhecidos e a residência foi o espaço de 66% dos estupros, sendo que 45,6% foram recorrentes. Nesta faixa etária 1.875 meninas que notificaram o estupro ficaram grávidas e tiveram o filho nascido vivo (Pougy e Cavalcanti, 2020, p. 6).

Destaca-se o fato de as adolescentes não experimentarem acesso à orientação sexual nas escolas e/ou nos serviços de saúde em vista da identificação do abuso, porque assunto vetado por ações restritivas e enganosas da reação neoconservadora ao debate de gênero. Sublinha-se a rotinização da violência sexual, o que provoca dor e desamparo apreendido no seio da família e parece ganhar amplitude e corpo no alheamento das áreas da saúde e da educação na detecção e enfrentamento do agravo¹⁰, além do risco da gravidez na adolescência. A reação fundamentalista em face da incidência desse trágico fenômeno é a de defender a vida do nascituro, desconsiderando a legislação e normativas técnicas da área da saúde¹¹ e sopesando a vida da adolescente vítima da violência sexual que engravida.

No Atlas da violência de 2020, com dados de 2018, das 4.519 mulheres assassinadas 68% eram negras. A cada duas horas uma mulher foi assassinada neste ano. Os marcadores de gênero e raça indicam a prevalência da vitimização das mulheres negras.

⁹ Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/7-os-registros-de-violencia-sexual-durante-a-pandemia-de-covid-19.pdf>. Acesso em: 03 de ago. de 2021.

¹⁰ <https://oglobo.globo.com/celina/cinco-menores-foram-estupradas-por-hora-no-brasil-em-2020-mais-da-metade-tinha-ate-11-anos-25110113>. Acesso em: 03 ago. 2021.

¹¹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12845.htm, <https://www.jusbrasil.com.br/busca?q=Art.+128+do+C%C3%B3digo+Penal+-+Decreto+Lei+2848%2F40>, https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf. Acesso em: 04 ago. 2021.

Se, entre 2017 e 2018, houve uma queda de 12,3% nos homicídios de mulheres não negras, entre as mulheres negras essa redução foi de 7,2%. Analisando-se o período entre 2008 e 2018, essa diferença fica ainda mais evidente: enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras caiu 11,7%, a taxa entre as mulheres negras aumentou 12,4% (Atlas da violência, 2020, p.37).

De acordo com Ramos *et al.* (2021), de junho de 2019 a maio de 2021, houve 3.346 feminicídios e violências contra a mulher; 194 violências contra LGBTQIA+ e 144 episódios de racismo e injúria racial em cinco estados brasileiros (Bahia, Ceará, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo)¹² (p.6-7).

A gestão da Pastora Damares Alves no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos¹³, traz prejuízo ao campo das políticas públicas instrumentalizadoras dos direitos humanos das mulheres. Por exemplo, a execução financeira do orçamento para a proteção a mulheres é pífia.

Em 2020, o Ministério¹⁴ utilizou o menor orçamento destinado aos programas de proteção às mulheres na década, R\$35,5 milhões, apesar do aumento da vitimização de mulheres na pandemia (Pougy, 2021, p.5).

Com efeito, já em 2019 houve uma mudança de programas, rubricas e objetivos do Plano Pluri Anual - PPA 2016-2019 (LEI 13.249/2015), sobremaneira dos programas estabelecidos no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) que visaram a proteção das mulheres, para o financiamento de ações fundamentalistas que alteraram o escopo de proteção à mulher. Trata-se do PPA 2020-2023 que criou O *Programa de proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos*, tem como objetivo

¹² Trata-se de iniciativa inovadora de “reunir essas informações porque as pesquisadoras dos cinco estados possuem uma rotina diária de análise das informações produzidas por jornais, sites de notícias, grupos de WhatsApp, contas do Twitter e a sistematização dessas informações em um banco de dados. Essa base é posteriormente confirmada e criticada por outros membros da equipe, que também produzem as tabelas, os mapas e os gráficos que serão apresentados neste relatório”. (Ramos *et al.*, 2021, p.10).

¹³ Disponível em: <https://www.inesc.org.br/pasta-de-damares-tem-r-394-mi-como-a-ministra-vai-utilizar-esse-recurso/>. Acesso em: 07 jun. 2021.

¹⁴ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/celina/dia-internacional-da-mulher-2021-em-ano-de-aumento-da-violencia-contramulher-damares-usa- apenas-14-do-orcamento-menor-gasto-da-decada-24907681>, Acesso em: 07 jun. 2021.

Ampliar o acesso e o alcance das políticas de direitos, com foco no fortalecimento da família, por meio da melhoria da qualidade dos serviços de promoção e proteção da vida, desde a concepção, da mulher, da família e dos direitos humanos para todos (Rodrigues, 2020:5).

Todos os agravos - a violência de gênero, em especial a violência sexual e o feminicídio - e a gestão pública para o seu enfrentamento - são expressões desta violência como violação dos direitos humanos que estrutura a sociedade e afeta o ser social, qual seja,

[...] a sua condição de sujeitos de determinadas relações sociais, econômicas, políticas, que se encarnam e cristalizam em certas instituições; instituições e relações que não existem, portanto, à margem dos indivíduos concretos (Vázquez, 1987, p.380).

Esta questão teórica tem efeitos substantivos no desenho no enfrentamento da violência de gênero: é fundamental entender a inserção dos sujeitos nas relações estruturadoras do ser social em vista do desenho da intervenção junto as mulheres que buscam romper com a situação tirânica.

A atenção integral no atendimento remoto

O papel das universidades públicas é estratégico na formação profissional, na formação de pesquisadoras/es, na devolução do investimento por meio das parcerias e acordos de cooperação técnica que amplie e alcance para a sociedade, sobretudo os grupos vulneráveis. A expertise da academia se manifesta também na produção de conhecimento e na sua aplicação. No caso do enfrentamento da violência de gênero, além da realização de pesquisas e estudos sobre os temas conexos das relações sociais estruturantes dos sujeitos e da sociedade, a academia comparece no campo das políticas públicas.

A Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ - vem desenvolvendo metodologias de atenção integral às mulheres em situação de violência de gênero desde dezembro de 2004, quando foi estabelecido um acordo de cooperação técnica entre a UFRJ e a então Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM). Na universidade existem dois serviços vinculados ao Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida (NEPP-

DH), o Centro de Referência de Mulheres da Maré (CRMM) e o Centro de Referência para Mulheres (CRM) que funcionam desde 2005 e 2016, respectivamente, desenvolvendo a metodologia de atenção integral que engloba atendimento interdisciplinar individual ademais de oficinas e atividades coletivas, na escuta e atenção às mulheres.

A proposta pioneira foi um desdobramento do envolvimento da universidade pública na produção de conhecimento e sua intervenção sobre uma questão social que necessitava, e hoje mais do nunca, de resposta [inter]multidisciplinar, dado que fenômeno complexo e de enquadramento disciplinar exclusivo impossível. A criação dos serviços, aprovados em todas as instâncias universitárias teve como base a dimensão acadêmica e assistencial da universidade pública, gratuita, laica e socialmente referenciada, na qual se colabora na formulação, no desenho e na ação de políticas públicas para as mulheres. Ademais, a criação dos serviços integrou as normativas estabelecidas na Norma Técnica¹⁵ para o funcionamento dos Centros de Referência. Desta feita, o projeto inovador e pioneiro perspectivava o Centro de Referência para as Mulheres, na Ilha da Cidade Universitária, a partir da expertise do Centro de Referência de Mulheres da Maré.

[...] apresenta-se como a possibilidade de se constituir em um embrião de um Centro de Referência, a ser implantado a partir de dezembro de 2004 e no decorrer de 2005 na Cidade Universitária – Ilha do Fundão, que tenha como características fundamentais: (a) o envolvimento orgânico de várias áreas do saber, tais como as Ciências Sociais, o Serviço Social, a Psicologia, a Educação, Comunicação (áreas do CFCH, que compreende, ainda, a Educação Básica, desenvolvida no seu Colégio de Aplicação), o Direito, as Belas Artes, a Direção Teatral, a Arquitetura, a Educação Física, entre tantas outras áreas que compõem a Universidade; (b) o forte investimento na prevenção da violência de gênero e no fortalecimento da cidadania das mulheres, por meio de intenso trabalho de formação cultural, profissional, educacional, como forma de promover reflexões, debates, análises e intervenções necessários à promoção de relações igualitárias de gênero; (c) a vinculação da intervenção (práticas de extensão universitária) à pesquisa e ao ensino, de molde a fazer avançar o conhecimento nesta área, incentivando a produção de trabalhos acadêmicos e a inserção crescente de alunos, professores e pesquisadores neste campo (Projeto CRMM, decania do CFCH/UFRJ, 2004, p. 6).

A proposta de trabalho do projeto englobava o atendimento psicossocial e jurídico, orientação e informação à mulher a partir da acolhida, do agendamento para o atendimento com escuta dirigida ao estímulo para a vocalização das questões, etapa

¹⁵ Disponível em: <https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2013/01/SPM-Norma-Tecnica-de-Uniformizacao-CRAMs-2006.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2021.

importante para a elaboração da situação e ponderação perspectiva. A formação na área da cidadania feminina também foi alvo das preocupações do desenho do Projeto, por meio do oferecimento de formação dialógica sobre as relações de gênero e os direitos humanos tanto para as mulheres assistidas como para as (os) profissionais participantes do projeto e da rede local de instituições.

A metodologia da atenção integral às mulheres em situação de violência pressupõe o protagonismo delas no processo de elaboração das questões que as vulnerabilizam e as colocam em risco, bem como das rotas de superação. O encontro e o estabelecimento de vínculo com a equipe do serviço foi um eixo caro no desenvolvimento da metodologia proposta, entendendo a usuária do serviço como ser por inteiro que ultrapassa o agravo. Desta feita, além do atendimento individual propriamente dito, foram previstas dinâmicas coletivas que visavam produzir debates sobre a cidadania feminina e questões do tempo presente, por meio da oferta de oficinas sociais, onde havia a participação de técnicos e estudantes em formação, no qual o processo de trabalho e o produto dele pudessem ser reconhecidos de modo autoral pelas mulheres assistidas. Estimular o rearranjo das ponderações sobre a situação vivida colecionando perspectivamente alternativas é um dos objetivos das dinâmicas coletivas realizadas, na qual as mulheres pudessem se perceber para além da violência.

A equipe técnica para a realização do conjunto das atividades previstas no Projeto, inclusive a avaliação e redimensionamento contíguo do mesmo, é constituída por servidoras/es públicos da universidade, assistente sociais, psicólogo, pedagogo, técnicas de assuntos educacionais e apoio, todas com formação em nível superior, a maioria com mestrado acadêmico, dois com curso de doutorado completo e duas com doutorado em desenvolvimento. Se a constituição da equipe permanente de quadro técnico qualificado é uma particularidade dos serviços da universidade, o número de profissionais envolvidos na realização das atividades é aquém da demanda e da necessidade.

Outro elemento particular dos Centros de Referência vinculados à academia diz respeito à supervisão da formação da equipe, atividade em que a intervenção e as condições socioinstitucionais do atendimento são analisadas; estudos de caso e estudo verticalizado de temas emergentes. A supervisão é forjada como espaço dialógico e sigiloso, no qual seja possível elaborar coletivamente sobre os limites e as possibilidades da intervenção daquelas que operam direta e imediatamente no atendimento de questões fronteiriças da dialética potência e impotência, o que inclui alegrias e desassossegos. As situações limites pelas quais as mulheres passam escapam

ao enquadramento unívoco da violência dirigida ao ser corpóreo, sendo preciso entendê-las a partir da “inserção nas relações estruturadoras do ser social” (Almeida, 1998, p. 63).

[...] desafio de mostrar que as múltiplas formas de violência sofridas por mulheres de todo o mundo têm caráter político.

No terreno da violência doméstica ... público x privado, sendo dois termos apreendidos como dimensões da vida social, com fronteiras fluídas, permeadas por tensões e ambiguidades, e manipuladas ao longo da história, para forjar um determinado modelo de sociedade (p. 52).

A resolutividade da violência de gênero é meta a ser concertada pela conjugação de variáveis previstas no desenho da política pública e no Pacto Nacional de Enfrentamento à violência contra a mulher, desdobramento do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres que sofreram desmonte a partir da reação conservadora às políticas de gênero. Consorciaram-se na Política a defesa, a proteção e a promoção da mulher. A escuta sistemática permite à mulher refletir acerca dos fatos acontecidos e pode dar oportunidade para o melhor entendimento e enfrentamento, mas colide com o entendimento idílico da resolução da vitimação.

A Lei 11.340, de 2006, a Lei Maria da Penha¹⁶, que comemora quinze anos, foi uma importante vitória na resposta institucional à violência de gênero, porque: a) definiu formas de violência doméstica contra a mulher a partir da recepção do conceito da violência de gênero consagrada na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, a Convenção de Belém do Pará¹⁷, de 1994; b) se baseou na Constituição Federal de 1988 e nos instrumentos internacionais firmados pelo Estado Brasileiro, além do mencionada no item anterior, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres¹⁸, de 1981, o que envolve o compromisso com as conquistas das mulheres consagrados

¹⁶ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 07 ago. 2021.

¹⁷ No instrumento: “Artigo 1 Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada. Artigo 2 Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica: a. ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus- tratos e abuso sexual; b. ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e c. perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra”. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/mandato/Basicos/belemdopara.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2021.

¹⁸ Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf. Acesso em: 07 ago. 2021.

internacionalmente havia décadas; c) estabeleceu medidas que coíbem a violência, alterou legislação com vistas a detalhar mecanismos de acompanhamento jurisdicional, medidas de prevenção, de assistência e de atendimento da autoridade policial, da atuação do Ministério Público, da Assistência Judiciária e da equipe de atendimento multidisciplinar, enfim, reuniu muitos elementos e dimensões presentes nos debates feministas acerca do enfrentamento de fenômeno de enquadramento e intervenção complexo. Com efeito, a criação dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher dinamizou as políticas públicas e interpelou os entes governamentais e a sociedade civil a lidarem com a violência de gênero com dimensão política e pública. A visibilidade do fenômeno responsabilizou setores alheios dos efeitos nefastos que o mesmo provoca na sociedade, todavia, os operadores do direito e da política pública, ademais dos retrocessos institucionais da Seguridade Social e da agenda internacional dos direitos das mulheres retroagiram na efetividade da promoção, proteção e defesa¹⁹. No interstício de vigência da Lei foram criadas legislações complementares reforçando medidas protetivas e punitivas. A efetividade da coibição, e da resolutividade do fenômeno, ficam subsumidas à concepção da violência de gênero como sintoma de interações interpessoais nefastas quando a mesma diz respeito à estrutura da sociedade, da produção das sociabilidades pelos sujeitos, onde as opressões interseccionais de classe, gênero e raça (Pougy, 2018) lhe confere conteúdo e forma. Desta feita, a defesa do conjunto das políticas sociais instrumentalizadoras de direitos humanos é elemento fundante do enfrentamento da violência contra a mulher.

Se a questão da resolutividade é onipresente, a pandemia e as medidas de isolamento social adicionaram uma camada de complexidade ao que já estimulava inquietude. O atendimento remoto realizado reduz a interação das mulheres com as/os profissionais da equipe técnica, mesmo para aquelas em acompanhamento desde as atividades presenciais. Os telefones celulares pessoais, a residência e as dinâmicas domésticas – das mulheres e das/os técnicas/os – são amalgamados, o que potencializam os desassossegos e as expectativas de resolução dos conflitos.

¹⁹ Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-07-09/cruzada-ultraconservadora-do-brasil-na-onu-afeta-ate-resolucao-contra-mutilacao-genital-feminina.html>. Acesso em: 16 jul. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/10/brasil-se-une-a-egito-indonesia-uganda-hungria-e-eua-em-declaracao-contra-o-aborto.shtml>. Acesso em: 23 out. 2020.

Com efeito, alguns atendimentos são realizados por meio de mensagem de texto porque não há privacidade no ambiente doméstico e muitas vezes há proximidade com o agressor. Para as/os profissionais que atendem remotamente, intervem a complexidade do atendimento em ambiente doméstico, invasivo e solitário, o sigilo profissional, as dificuldades da escuta, a distância de outros membros da equipe, a impotência da intervenção sobre as situações limites de vulnerabilidade das mulheres que buscam romper com a situação de violação de direitos (Pougy, 2021, p.4).

Diante deste cenário é preciso identificar e coleccionar a capacidade criativa e competente das equipes técnicas em produzir alternativas de atendimento capazes de corresponder às demandas e necessidades das mulheres.

Perspectivas futuras

Em face destas variáveis distópicas que imobilizam a reação e a transformação, particularidade onipresente na violência mal-dita (Almeida, 2007) tanto para quem sofre como para quem intervém sobre a mesma, sendo este um marcador do desamparo que pode gerar passividade, depressão e ansiedade, identificar as possibilidades de construção de perspectivas futuras para uma vida sem violência é estratégia de resistência e luta.

Um eixo potente da reação é a desculpabilização frente as questões experimentadas e face aos limites institucionais de respostas para a proteção e defesa, tanto das pessoas em situação de violência como das/os profissionais que prestam atendimento.

A luta contra os efeitos da violência nas subjetividades supõe a desdramatização da cólera e sua distinção da agressão. A cólera pode ser legítima, não destrutiva, diferente da violência e não significa perda do controle; antes, é um signo contra a passividade e a resignação (Almeida, 2003, p.101).

Estimular a vocalização dos agravos e da ira pode permitir o inventário dos projetos de vida e o reconhecimento dos projetos de sociedade, imiscuindo a organização da vida privada e dos projetos coletivos que visem ao fortalecimento da cidadania e dos direitos humanos. O enfrentamento da violência pressupõe a luta pela democracia e o combate às desigualdades sociais que fertilizam as opressões de raça, de gênero e de classe.

Neste sentido, inventariar violações de direitos no tempo presente e o impacto sobre os grupos vulneráveis, tais como: as mulheres, os jovens negros, os povos originários, os sujeitos que escapam do padrões heterocisnormativos, reunidos na sigla LGBTQIA+²⁰, o meio ambiente, o desmonte das políticas sociais, entre outros temas que dilaceram a democracia, os direitos humanos e o bem comum de todas brasileiras e todos brasileiros se mostra fundamental para a compreensão dos efeitos na vida cotidiana. Sobretudo pode permitir ponderar sobre projetos coletivos que representem os interesses do povo brasileiro por saúde, educação, trabalho e emprego, seguridade social, meio ambiente, diversidade, contra-argumentando a capilarização das narrativas fundamentalistas e moralizadoras, de cariz neoliberal, no equacionamento dos conflitos da vida doméstica. Aparentemente distantes da cena de violência e do atendimento às mulheres, cada um desses temas tem efeitos deletéreos porque estimulam a misoginia e o racismo potencializados pelas relações sociais de classe, sintetizados pelo ódio aos pobres²¹ e pelo extermínio da juventude negra moradora nos bairros populares, tais como a Chacina do Jacarezinho²² e o assassinato de jovem negra grávida, eventos em que a polícia teve protagonismo. Aliás, no caso da chacina, a Polícia estabeleceu o sigilo dos documentos por cem anos²³, desconsiderando duplamente a liminar do Supremo Tribunal Federal (STF) que restringiu incursões policiais na pandemia²⁴: no seu descumprimento e na apuração pelo Ministério Público.

A construção de projetos coletivos por sujeitos coletivos é um desafio gigantesco e sua trama deve ser entrelaçada no cotidiano. O sujeito coletivo com folêgo para este

²⁰ LGBTQIA+ diz respeito a visibilidade de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, interssexuais, assexuais e +, para outros sujeitos que fogem de padrões heteronormativos.

²¹ Estes poucos exemplos do Ministro Paulo Guedes, fiador do projeto suicidário que ataca a cidadania e cultua o mercado: Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/mundo/2020/01/para-paulo-guedes-degradacao-ambiental-e-culpa-dos-mais-pobres/>; <https://economia.ig.com.br/2020-09-15/arroz-subiu-porque-vida-dos-pobres-melhorou-diz-paulo-guedes.html>; https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2021/04/27/internas_economia,1261017/guedes-culpa-aumento-da-expectativa-de-vida-pela-situacao-do-setor-de-saude.shtml; <https://www.metropoles.com/blog-do-noblat/ricardo-noblat/ministro-paulo-guedes-sugere-dar-sobras-de-comida-aos-mais-pobres> e <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2021/04/30/paulo-guedes-critica-o-fies-e-diz-que-filho-de-porteiro-tirou-zero-na-prova-e-conseguiu-financiamento.gh.html>. Acesso em 08: ago. 2021.

²² Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-05-07/maioria-dos-mortos-na-chacina-do-jacarezinho-nao-era-suspeita-em-investigacao-que-motivou-a-acao-policial.html> e <https://oglobo.globo.com/rio/quero-justica-nem-que-seja-ultima-coisa-que-eu-faca-na-vida-diz-mae-de-gravida-morta-no-lins-em-sepultamento-25053602>. Acesso em: 08 ago. 2021.

²³ Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-05-26/policia-civil-do-rio-impoe-sigilo-a-documentos-do-jacarezinho-e-outras-operacoes-por-cinco-anos-em-confronto-ao-stf.html>. Acesso em: 09 ago 2021.

²⁴ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/08/05/stf-mantem-proibicao-de-acoes-policiais-em-favelas-do-rj-durante-a-pandemia-de-covid.gh.html>. Acesso em: 09 ago. 2021.

exercício é o feminismo decolonial²⁵ (Rios e Lima, 2020) forjado sobretudo no sul global com a crítica à colonialidade do poder (Quijano, 2005), que pode construir práticas políticas a partir do cotidiano e investir mais no processo de construção do futuro, propondo a sucessão do mandato da masculinidade e da pedagogia da crueldade (Segato, 2016) pela pedagogia dos vínculos, no qual o cotidiano é compreendido por meio de uma perspectiva histórica que integra a totalidade da vida social.

Desta feita, o feminismo além de fazer a crítica ao sexismo deve arquitetar o antiracismo e o anticapitalismo (Arruza, 2019), em vista do bem viver de todas e todos, restaurando um padrão de sociabilidade que permita o desenvolvimento das potencialidades do povo brasileiro, em especial pensar perspectivamente no futuro e agir nesta direção e sentido.

Referências

ALMEIDA, S.S. **Violência doméstica**: na fronteira entre o público e o privado. In: Femicídio: algemas (in)visíveis do público e privado. Rio de Janeiro: Revinte, 1998.

ALMEIDA, S.S. Atendimento multidisciplinar as vítimas de violência. In: **III Seminário do Núcleo de Atendimento às Vítimas. A construção da Cidadania**: a prática em debate. Brasília: SEDH:SEDESE:SOSRACISMO:NAVCV. 2003.

ALMEIDA, S.S. Essa violência mal-dita. In: ALMEIDA, S.S. **Violência de gênero e políticas públicas**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2007.

ARRUZA, C. **Feminismo para os 99%**: um manifesto. São Paulo:Boitempo. 2019.

ASANO, C.L.; VENTURA, D.F.L.; AITH, F.M.A.; REIS, R.R. E RIBEIRO, T.B. **Boletim Direitos na Pandemia. Conectas Direitos Humanos e Centro de Pesquisa e Estudo de Direito Sanitário da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo**, 2020.

BIROLI, F., MACHADO, M.D.C., VAGGIONE, J.M. **Gênero, neoconservadorismo e democracia**: disputas e retrocessos na América Latina. – 1ed. – São Paulo:Boitempo, 2020.

Brasil. Ministério da Saúde. 11. **Estupro e gravidez na adolescência no Brasil**: características e implicações na saúde gestacional, parto e nascimento In: Saúde Brasil 2017: Uma análise do sistema de saúde e os desafios para o alcance dos objetivos de desenvolvimento Sustentável.

CERQUEIRA, D E BUENO, S. **Atlas da violência** 2020.

²⁵ Lélia Gonzalez introduziu esta abordagem interseccionando a análise das questões sociais, Por um feminismo afro-latino-americano.

CORRÊA, S. A **“política do gênero”**: um comentário genealógico. Cadernos Pagu, n. 53, 2018.

COUTINHO, C.N. Cidadania e Modernidade. In: **Revista Praia Vermelha** N.1, 1995.
MACHADO, M.D.C. **O discurso cristão sobre a ideologia de gênero**. REF, 26 (2):e47462. 2018.

MARIANO, RAYANI.; BIROLI, F. **O debate sobre aborto na Câmara dos Deputados (1991-2014)**: posições e vozes das mulheres parlamentares. Cad. Pagu, Campinas, n. 50, e175013, 2017 .

POLLAK, M. **“Memória, esquecimento e silêncio”**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1987.

POUGY, L.G. **O conceito em perspectiva**: gênero, raça e classe. Saberes plurais: produção acadêmica em sociedade, cultura e serviço social / Rosemere Maia e Verônica Cruz (org.).

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. In: QUIJANO, A. **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: Clacso, 2005.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, 2018. (**Coleção Carlos Nelson Coutinho** ; v. 6)

POUGY, L.G. e CAVALCANTI, L.F. Saúde da Mulher e o aborto legal em perspectiva: narrativas e sentidos em disputa. **Anais do VII Simpósio Internacional Desigualdades, Direitos e Políticas Públicas**: Saúde, Corpos e Poder na América Latina. Programa de pós-graduação em ciências sociais. Unisinos. 2020.

POUGY, L.G. Memorabilia do pandemônio: em busca da pandemia da civilidade. In: BRANDÃO, C.; DORNELLES, J. R.; DULTRA, R.; RAMOS FILHO, W. **Pandemias e pandemônio** - vol. II . Novas Direitas e Genocídio no Brasil. Rio de Janeiro: Tirant, 2021.

SEGATO, R. Las nuevas formas de la guerra y el cuerpo de las mujeres. In: **La guerra contra las mujeres**. Espanha: Traficante de sueños, 2016.

RAMOS, S.; MUSUMECI, L.; LEMGRUBER, J. **A vida resiste além dos dados**. Rede de Observatórios de Segurança. Rio de Janeiro: CESeC, 2021.

GONZALEZ, L. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2020.

RODRIGUES, J. M. Estudo Técnico nº 16/2020. **Ações de combate a violência contra as mulheres**. Consultoria do Orçamento e Fiscalização Financeira da câmara dos Deputados. Brasília, junho de 2020.

VENTURA, D.; AITH, F.; REIS, R. **A linha do tempo da estratégia federal de disseminação da covid-19**. Projeto de Pesquisa Mapeamento e análise das normas

jurídicas de resposta à Covid-19 no Brasil. Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário (CEPEDISA) da Faculdade de Saúde Pública (FSP) da Universidade de São Paulo (USP), maio de 2021.

UNIVERSIDADE E AS ESTRATÉGIAS REMOTAS DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL NO CONTEXTO PANDÊMICO

Ludmila Fontenele Cavalcanti

Ana Paula Moreirão Manzani

Giovana Braga Kebian

Patrícia Silveira de Farias

Introdução

A violência sexual contra a mulher, como uma das expressões da violência de gênero é uma grave violação dos direitos humanos de dimensão mundial. É uma das formas mais graves de violação dos direitos humanos por colocar cada vez mais um contingente de mulheres em situação de risco e vulnerabilidade, atingindo o seu direito à vida, à liberdade, à integridade física e emocional.

O reconhecimento da violência contra a mulher como questão de interesse público requer o envolvimento de toda a sociedade para reduzir a sua incidência. Isso tem possibilitado, especialmente até o início da década de 2010, a criação de novos marcos legais e a implementação de programas e ações governamentais coordenadas na prevenção e enfrentamento à violência doméstica e sexual.

De acordo com Pasinato e Ávila (2021), a literatura especializada fomenta uma perspectiva de políticas preventivas em três vertentes: primária, secundária e terciária. As políticas de prevenção primária, nomeadas como prevenção, são aquelas voltadas para as causas primordiais da violência de gênero na sociedade como um todo, relacionadas a papéis estereotipados de gênero e ao disciplinamento das mulheres.

A eficácia e a efetividade das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher implicam numa ação coordenada de vários setores (segurança pública, saúde, assistência social, educação, entre outras).

A violência sexual no Brasil é, na maioria das vezes, um crime perpetrado por algum conhecido da vítima, parente, colega ou mesmo o parceiro íntimo. Em 2021, foram registrados 56.098 boletins de ocorrência de estupros de mulheres. Uma menina ou mulher foi vítima de estupro a cada 10 minutos, considerando apenas os casos que chegaram até as autoridades policiais (FBSP, 2022).

Embora seja difícil dimensionar os impactos provocados pela pandemia de Covid-19 na vida de pessoas expostas à violência sexual devido a queda dos registros de

acesso aos serviços de saúde e à justiça, Matta *et al.* (2021) apontam o crescimento da violência sexual.

Durante a pandemia de Covid-19, observou-se um aumento dos casos de violência contra as mulheres (FBSP, 2022), decorrente do aumento dos riscos causados pelo confinamento, acompanhado de uma resposta tardia e redução dos mecanismos institucionais para intervir na violência e tentar encerrar o seu ciclo (Matos, Andrade, 2021). O impacto econômico da pandemia também criou barreiras adicionais para a proteção das mulheres, ampliando suas vulnerabilidades.

Dados do Rastreador Global de Resposta à Covid-19 com viés de gênero (PNUD/Brasil, 2020) apontaram que os governos de 135 países vêm concentrando seus esforços contra a Covid-19 relacionados ao gênero principalmente na prevenção e/ou na resposta à violência contra mulheres, cujos esforços concentram-se no reforço de serviços essenciais, como abrigos, linhas de apoio e outros mecanismos de denúncia. No entanto, apenas 48 países, menos de um quarto dos analisados, trataram os serviços relacionados com violência contra mulheres como parte de seus planos de resposta à Covid-19 nacionais e locais com muito pouco financiamento adequado para essas medidas.

No contexto atual de múltiplas crises por causa da pandemia por Covid-19, o fortalecimento das políticas de enfrentamento às violências de gênero, construídas com a participação de diferentes setores comprometidos com o movimento feminista, requisita ainda com mais intensidade uma abordagem multiprofissional e intersetorial para prevenir, detectar, abordar e pensar modelos de intervenção laicos, baseados em evidências científicas adequadas à realidade das mulheres. Estas ações, por sua vez, precisam ser desenvolvidas através de uma atenção integral, interseccional, ética e de qualidade, bem como com foco na resolutividade e na autonomia das mulheres.

Na área da educação, a análise dos cursos de graduação das profissões recomendadas na Norma Técnica do Ministério da Saúde (Brasil, 2012) para os serviços que atendem mulheres em situação de violência sexual, ou seja, Medicina, Enfermagem, Psicologia e Serviço Social, no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), observou que existe um conjunto variado de atividades relacionado com o tema da violência sexual, especialmente articulado aos campos de estágio. O conhecimento teórico-prático acerca do enfrentamento à violência sexual contra a mulher no âmbito dos serviços pode proporcionar um treinamento interdisciplinar, favorecendo a troca de saberes e a formação social mais ampla. Por outro lado, observou-se um limite ainda

presente nas estruturas curriculares dos cursos da saúde, que se revela na ausência da interseccionalidade entre gênero, raça/etnia e classe no trato da violência sexual contra a mulher (Cavalcanti, Silva, Tsuboi, 2022). É importante destacar ainda que também persistem muitos desafios quanto às abordagens voltadas para a efetivação dos dispositivos técnicos e legais de garantia dos direitos de cidadania das mulheres numa perspectiva mais ampla a partir da oferta por informação acerca da violência sexual contra a mulher e os modos de enfrentamento.

A produção de informação qualificada acerca da prevenção da violência sexual contra a mulher pelo Grupo de Pesquisa e Extensão Prevenção à Violência Sexual, no âmbito da UFRJ vem tendo como referência as diretrizes da extensão universitária previstas na Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX, 2012): interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão; impacto na formação do estudante; e impacto na transformação social.

Uma questão que igualmente merece reflexão é a da utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICS) cada vez mais sofisticadas no âmbito das políticas públicas, em geral, e no universo das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, de forma mais específica. Afinal, se desde o final do século XIX, presenciamos o surgimento das TICs, acompanhadas por mudanças que atravessavam a sociedade moderna, no final do século XX e início dos anos 2000, este processo se intensificou com a chegada da internet, que hoje nos permite realizar consultas em buscadores de pesquisa em poucos segundos, nos informar em tempo real sobre algo que está acontecendo do outro lado do mundo e nos conectar a uma rede de pessoas até então inimaginável. A informação é indispensável para que as mulheres tenham acesso aos serviços disponíveis na rede de atendimento, conheçam os seus direitos e se fortaleçam para superar o medo, a vergonha, o isolamento e o preconceito, que atravessam a dinâmica da violência. Os arranjos intersetoriais também são potencializados pelo acesso à informação, considerada um instrumento da gestão pública.

Nessa perspectiva, pretende-se analisar o conjunto diversificado de atividades voltadas à informação sobre a prevenção da violência sexual, adaptado ao contexto do isolamento provocado pela pandemia da Covid-19, o qual vem se constituindo numa estratégia eficaz para a incorporação do tema da violência sexual nas ações das políticas públicas, bem como contribuído para a melhoria das ações profissionais.

Aplicativo “EVISU - Informações sobre o Enfrentamento à Violência Sexual contra a Mulher”

A apropriação de informações e diretrizes atualizadas sobre o enfrentamento à violência sexual contra a mulher é fundamental para uma prática que respeite a mulher em sua integralidade e em seus direitos, tal como previsto nos marcos legais. Nessa perspectiva, o aplicativo “EVISU” foi lançado em 2016 com o objetivo de servir como uma ferramenta de fácil acesso que reúne conteúdos atualizados sobre o tema, especificamente para profissionais, pesquisadores, docentes e estudantes.

Os aplicativos para celulares, desenvolvidos pelas TICs, são ferramentas de diversas funcionalidades que se caracterizam pela reunião de conteúdos de forma concisa nos aparelhos móveis e pela facilidade de acesso ao usuário, tanto na sua adesão quanto na sua utilização. No campo da Saúde Pública, as TICs apoiadas por dispositivos móveis chamam-se *mHealth* e têm o potencial de transformar os serviços de saúde no mundo (Who, 2011), o que justifica a escolha de um aplicativo para celulares como estratégia de disseminação de informações sobre a violência sexual,

Com exatidão de um toque na tela do smartphone, tais dispositivos se tornam aliados para a educação em saúde por meio dos aplicativos de saúde que potencializam e agilizam a comunicação entre profissionais da saúde e pacientes ou usuários dos serviços de saúde, encurtando distâncias e levando informações mais seguras, favorecendo significativamente a qualidade do autocuidado, empoderamento e acompanhamento mais seguro dos processos de saúde-doença (Chaves *et al.*, 2018, p. 39).

O EVISU foi inspirado na experiência exitosa e premiada do site www.prevencaoaviolenciasexual.ess.ufrj, no ar entre 2004 e 2012, de similar objetivo. O aplicativo foi o primeiro na América Latina a tratar da violência sexual sem ter como público-alvo as mulheres em situação de violência. Considerando a experiência acumulada nas pesquisas e no desenvolvimento do site www.prevencaoaviolenciasexual.ess.ufrj durante vários anos, na pesquisa “Análise dos serviços de saúde na atenção às mulheres em situação de violência sexual: estudo comparativo em duas capitais brasileiras”, em parceria com a Universidade de Fortaleza (UNIFOR), foi previsto como um dos produtos o desenvolvimento de um material educativo voltado aos profissionais e gestores envolvidos com a atenção às mulheres em situação de violência sexual. Essa parceria viabilizou a produção e hospedagem do Aplicativo EVISU no ano de 2012.

O conteúdo do aplicativo foi reunido por meio de uma pesquisa documental que buscou levantar documentos de referência sobre o tema da violência sexual contra a mulher, como políticas públicas, proteções legais, normas técnicas, rede de serviços, entre outros. A partir de uma interface original, simples e de fácil navegação, o EVISU estrutura as informações em quatro abas: 1) O que é violência sexual; 2) Enfrentamento à violência sexual; 3) Estudos e Pesquisas e; 4) Conheça mais. As informações presentes no aplicativo são periodicamente atualizadas conforme produção de novos dados e alterações legislativas.

O EVISU está disponível para *download* gratuito nas duas maiores lojas de *apps* - a *App Store* e a *Play Store*. O acesso às métricas é limitado, entretanto é conhecida a institucionalização da ferramenta na Secretaria de Saúde do Rio de Janeiro, na Polícia do Estado do Ceará e no contexto de aulas e cursos em diferentes universidades. O aplicativo é constantemente divulgado em eventos acadêmicos e profissionais, a fim de buscar maior alcance junto aos diversos setores e instituições que trabalham com o tema.

O uso de um aplicativo vem se mostrando uma estratégia positiva, em termos de funcionalidade e acessibilidade, para a disseminação de informações sobre o enfrentamento da violência sexual contra a mulher, com potencial de qualificar a prática de profissionais e ampliar o embasamento de discussões sobre o tema.

Atualmente o EVISU soma-se a iniciativa da Ouvidoria da Mulher, contribuindo com a formação e qualificação profissional, bem como para a visibilidade sobre o tema.

Redes sociais do Grupo de Pesquisa e Extensão Prevenção à Violência

Com a democratização do acesso à internet, especialmente por meio de dispositivos móveis, observou-se um aumento do consumo de redes sociais *online* no mundo inteiro. Nesse contexto, o Brasil se destaca: são 130 milhões de contas brasileiras no *Facebook*, 105 milhões de usuários no *YouTube* e 95 milhões no *Instagram* (Volpato, 2021). Segundo Zenha (2018, p. 24), entende-se por redes sociais *online*,

[...] o ambiente digital organizado por meio de uma interface virtual própria (desenho/mapa de um conceito) que se organiza agregando perfis humanos que possuam afinidades, pensamentos e maneiras de expressão semelhantes e interesse sobre um tema comum.

Tal ambiente digital já era ocupado pelo Grupo de Pesquisa e Extensão Prevenção à Violência Sexual desde 2016, com uma página no *Facebook*. Até então, as publicações nesta rede social não eram tão recorrentes e concentravam um registro virtual das atividades realizadas pelo projeto. Com a chegada da pandemia da Covid-19 em março de 2020 e a impossibilidade de encontrar-se presencialmente, as redes sociais *online* se tornaram importantes ferramentas de articulação entre ensino, pesquisa e extensão do grupo.

Ainda em março de 2020, foi criada a conta do grupo no *Instagram*, que passou a articular seus conteúdos em conjunto com a página no *Facebook* já existente. Um pouco depois, criou-se um canal no *YouTube* a fim de possibilitar a transmissão ao vivo de webinários. Além da adesão a duas novas plataformas, formulou-se uma sistematização para a produção de conteúdo em fluxo, visando manter as três páginas padronizadas e atualizadas.

O primeiro passo para a produção do conteúdo consiste em definir qual será a postagem a ser publicada. A partir de discussões coletivas do grupo, busca-se abordar temas relativos à violência de gênero, à violência sexual e à prevenção e ao enfrentamento de maneira interdisciplinar, multisetorial e intersetorial. Também é levado em conta assuntos relevantes nos cenários local e nacional, como, por exemplo, casos de violência sexual que são amplamente noticiados pela imprensa ou atualização de legislações que afetam os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. De maneira análoga, este critério é utilizado ao pensar os temas dos webinários realizados.

Em seguida, são redigidos os textos das postagens, que buscam ser claros, objetivos e informativos, fazendo uso de linguagem didática e reflexiva, uma vez que a disseminação de informação é uma das ferramentas para prevenção à violência sexual. Busca-se sempre consultar fontes oficiais quando são apresentados dados. As artes que acompanham os textos das publicações, por sua vez, visam chamar a atenção do usuário das redes sociais e aludir ao tema tratado. Também são tomados alguns cuidados, como a não exposição de imagens das vítimas e de agressores de violência sexual e prioriza-se o uso de tons de roxo e lilás, cores representativas do grupo e também do movimento feminista.

Desde janeiro de 2021, tanto as publicações quanto as transmissões dos webinários do Grupo de Pesquisa e Extensão Prevenção à Violência Sexual passaram a ser acompanhadas pela tradução realizada por tradutores/intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras). Os textos das postagens passaram a incluir também uma pequena descrição sobre as imagens publicadas, utilizando a *hashtag* “PraCegoVer”, para pessoas cegas. Essas duas medidas visam tornar as atividades do grupo acessíveis a pessoas com deficiência.

A partir da análise dos dados disponibilizados pelas próprias redes sociais, observou-se que o público consumidor do conteúdo do grupo no *Facebook*, *Instagram* e *YouTube* é majoritariamente jovem, feminino e proveniente do Brasil. Como a coleta destes dados é realizada pelas próprias plataformas, não há uma precisão sobre a localização de acesso dos usuários, no entanto, dados disponibilizados pelo *YouTube* registraram que 0,2% do público é de fora do Brasil. Dessa forma, utilizar as redes sociais *online* como estratégia de articulação entre pesquisa e extensão permite que projetos universitários ultrapassem as fronteiras físicas e alcancem pessoas fora de sua localidade e até mesmo fora de seu país.

Outro ponto relevante observado após a análise dos algoritmos foi o relevante número de curtidas e alcance das visualizações nas publicações do *Facebook* e do *Instagram* referentes à divulgação dos webinários realizados no *YouTube*. Este destaque aponta que as redes sociais utilizadas pelo grupo vêm se articulando em torno do projeto dos webinários, que possibilitam um momento de maior expansão do debate sobre prevenção e enfrentamento às violências de gênero.

Por possuírem mecanismos gerenciais de fácil acesso, linguagem simples, visual e acessível, favorecendo maior proximidade com o público, as redes sociais podem ser ferramentas importantes para democratização das informações cientificamente validadas

sobre o enfrentamento a violência sexual contra a mulher. Além disso, observou-se um aumento da demanda por conteúdos *online* e à distância devido à conjuntura pandêmica. Dessa forma, a atuação do Grupo de Pesquisa e Extensão Prevenção à Violência Sexual nas redes produz um diálogo entre o mundo virtual e a universidade, colocando em prática as diretrizes de interdisciplinaridade, interprofissionalidade e indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão.

Série de webinários “Aproximações Interdisciplinares”

Outra estratégia remota de enfrentamento à violência sexual construída a partir das restrições impostas pela pandemia de Covid-19 foram os seminários em formato *online*, chamados webinários.

No início da pandemia, observou-se um relevante crescimento das *lives* - vídeos ao vivo sobre diversas temáticas promovidos e disponibilizados em diferentes plataformas. Os webinários correspondem a uma classificação das *lives*, entretanto com objetivos dentro da formação acadêmica e profissional. Apesar do objetivo,

(...) o consumo das *lives* tem proporcionado o engajamento social dos sujeitos envolvidos no processo, sejam eles atores ou espectadores dessas produções. Esse engajamento vai desde a comunicação síncrona entre os participantes nos chats, até o compartilhamento e as curtidas que potencializam a visibilidade do conteúdo (Almeida; Alves, 2020, p. 153).

Nessa perspectiva, em 2020 foi desenhada a série de webinários “Aproximações Interdisciplinares”, com o objetivo de divulgar e promover debates virtuais sobre os temas relacionados às violências contra as mulheres, aos debates de gênero e às masculinidades, buscando assim fortalecer e ampliar a rede de atores envolvidos no enfrentamento.

Para construção dessa iniciativa, foi realizada uma pesquisa para definição da estrutura dos webinários e dos procedimentos necessários para a produção. Optou-se por eventos mensais transmitidos ao vivo pelo *YouTube* a partir da plataforma *Streamyard*, gratuitos e com acesso aberto, com certificação para ouvintes de carga horária de duas horas.

Os webinários contam com dois palestrantes convidados e um moderador integrante da iniciativa, com um primeiro momento de exposição de abordagens da temática e um segundo de construção de debates, por meio de dúvidas e comentários enviados pelo chat do *YouTube*. A cada edição os palestrantes contribuem a partir de

áreas distintas, ampliando a rede de atores e promovendo um debate em que a interação com o público permite a articulação de informações, conhecimentos e experiências para além dos muros da universidade e das instituições. Desse modo, por meio dos espaços virtuais, promove-se aproximações interdisciplinares, multiprofissionais e geográficas potentes para o enfrentamento das violências de gênero.

Após três anos deste trabalho, iniciado em julho de 2020, somam-se 19 edições de webinários. As abordagens tratadas foram, respectivamente: violência sexual na pandemia; paternidades; enfrentamento à violência sexual; violência contra mulheres migrantes e nas fronteiras; expressões da violência de gênero; violência contra a mulher e as políticas públicas de enfrentamento ao racismo; jornalismo e o enfrentamento à violência contra as mulheres; direitos sexuais e reprodutivos em tempos de neoconservadorismo; feminicídio; tecnologias no enfrentamento à violação de direitos humanos; saúde, sexualidade e linguagem; ações com homens no enfrentamento à violência contra a mulher; enfrentamento à violência ginecológica; desafios na articulação da rede de enfrentamento à violência contra a mulher; violência de gênero e assistência ao parto; acolhimento e informação; riscos e vulnerabilidades no enfrentamento à violência contra a mulher; violência de gênero e LGBTfobia; e mulheres nos meios digitais. As gravações compõem uma *playlist* no *YouTube* disponível gratuitamente que constitui um acervo de informações qualificadas sobre as temáticas.

É utilizado um formulário de inscrição para comunicação e conhecimento do público interessado, que totalizam a média aproximada de 661 inscrições por evento. Em relação ao perfil desse público alcançado, a faixa etária mais presente foi a de jovens entre 19 e 25 anos (47,3%), com predominância de mulheres cis (80,7%) e similar participação entre brancos (48,5%) e pretos/pardos (47,8%). A região brasileira com maior adesão à iniciativa foi a Sudeste (78%), não obstante a presença de ouvintes da Argentina, Portugal, Espanha Peru, Angola, Cabo Verde e Estados Unidos.

Quanto ao perfil acadêmico e profissional, a grande maioria dos ouvintes eram estudantes de graduação (78,2%), e os cursos das Ciências Humanas (46%), das Ciências da Saúde (23,8%) e das Ciências Jurídicas e Econômicas (15,1%) foram os mais frequentes, respectivamente, de diversas universidades públicas e privadas. Assistentes sociais e profissionais de Psicologia de diferentes inserções institucionais foram os mais presentes.

Esses dados demonstram tanto a potencialidade quanto alguns desafios da iniciativa dos webinários. No decorrer do processo de produção das edições, as estratégias de divulgação adotadas vão sendo aprimoradas, especialmente pelas vias institucionais internas, das redes sociais e institucionais externas no campo das políticas públicas. Apesar da concentração de participantes graduandos de cursos das Ciências Humanas, o alcance é significativo em indivíduos de outras áreas de formação. Aqueles que não fazem parte do corpo social da universidade ainda têm participação reduzida, entretanto com potencial de ampliação.

Movido pela demanda de maior acessibilidade dos webinários, a partir da sétima edição foi estabelecida parceria com a Diretoria de Acessibilidade da UFRJ, que possibilitou a presença de equipe de tradutores/intérpretes de Libras simultâneos nos eventos. O Grupo de Pesquisa e Extensão Prevenção à Violência Sexual da UFRJ conta com uma tradutora/intérprete de Libras como integrante.

Dada a assiduidade dos ouvintes ao longo dos eventos e o compartilhamento das gravações, os indicadores do *YouTube* totalizam, no momento de produção deste texto, a média 768 visualizações. O formulário de presença disponibilizado ao final do evento funciona como registro para emissão dos certificados e para avaliação opcional por parte dos ouvintes, que apontam a satisfação com a abordagem da temática e a demanda por mais edições que contemplem outros recortes das violências de gênero.

Por se tratar de uma iniciativa remota que conta com o suporte de TICs, cabe destacar que oscilações de rede durante as transmissões são limitações do próprio formato do evento. Já o acesso aberto na internet exige monitoramento dos comentários postados, a fim de zelar para que o direito de livre expressão não incorra em discriminação de gênero, racial, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.

A experiência de sistematização dos procedimentos necessários para viabilizar a iniciativa foi sintetizada no “Manual para Produção de Webinários”, disponibilizado em setembro de 2020 e atualizado para a segunda versão em fevereiro de 2022. O documento está disponibilizado no repositório institucional da UFRJ, o Pantheon, com o objetivo de compartilhar as etapas dinamizadas do processo e contribuir para a ampliação de iniciativas similares dentro e fora das universidades, potencializando sua função social.

A produção de webinários relacionados aos temas das violências de gênero, portanto, têm se mostrado ferramenta original e exitosa na promoção de debates e

multiplicação de saberes, com potencial de prevenção das violências sexual e de gênero. Busca-se o maior alcance nacional e internacional, e de adesão dos diversos setores sociais para além do público universitário.

Podcast “Prevenção em Foco”

Em 2014, o Ministério das Comunicações consignou à União o canal 205E para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, a ser operado pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC) em parceria com a UFRJ. A partir daí começou a ser estruturado o projeto da Rádio UFRJ. Vinculada ao Núcleo de Rádio e TV (NRTV), trata-se de uma emissora pública, educativa e multiplataforma, funcionando desde outubro de 2019 através do endereço www.radio.ufrj.br e, futuramente, disponível na Frequência Modulada 88,9 MHz. Além disso, alguns dos programas veiculados na emissora podem ser escutados sob demanda em plataformas de *streaming*.

Em seu projeto formativo, a Rádio UFRJ visa,

[...] oferecer uma comunicação pública de qualidade, contribuindo para a construção coletiva do conhecimento, a diversidade, a representatividade e a inclusão de vozes e expressões culturais, a democratização da comunicação e a divulgação científica, tecnológica e de inovação (Rádio UFRJ, 2021).

Criando um canal de interlocução entre universidade e sociedade, a emissora vem ultrapassando os limites da comunidade acadêmica. Para tal, uma das iniciativas adotadas pelo projeto foi a publicação de chamadas públicas para seleção, produção e veiculação de conteúdos na Rádio UFRJ, nas quais poderiam se inscrever proponentes de diversos setores da sociedade civil. No segundo edital publicado, o Grupo de Pesquisa e Extensão Prevenção à Violência Sexual decidiu elaborar e submeter uma proposta, cuja seleção e aprovação foi divulgada publicamente em março de 2021.

Sob o nome de “Prevenção em Foco”, o programa criado visa debater assuntos relativos a gênero, sexualidade, violência, políticas públicas, legislação, saúde, raça e outros temas que atravessam esse campo. A cada episódio, um convidado ou convidada – que inclui pesquisadores, docentes, estudantes, ativistas e profissionais – fala sobre um assunto específico em uma entrevista conduzida por dois apresentadores membros do grupo. Por meio de um bate-papo dinâmico, o “Prevenção em Foco” pretende expandir as discussões trabalhadas internamente pelo grupo de pesquisa e extensão com o restante da comunidade acadêmica e também com outros setores da sociedade civil.

Ainda que não tenha relação direta com a crise sanitária do novo coronavírus, a elaboração de um programa de rádio – também disponível sob demanda – dialoga diretamente com a conjuntura pandêmica. Segundo Amorim e Araújo (2021), o Brasil apresentou um aumento no consumo tanto de *podcasts* e *streaming*, como de programas de rádio durante os primeiros meses de quarentena. Uma das possíveis explicações é o fato de muitas pessoas terem utilizado o isolamento social para experimentar novos hábitos e, no caso dos *podcasts*, buscado otimizar o tempo para se informar.

Nesse sentido, a produção de um *podcast* se constitui em uma estratégia eficaz para promoção do debate do enfrentamento e prevenção à violência de gênero. Por um lado, a linguagem radiofônica dinamiza a abordagem de um assunto sério e complexo. Por outro, o consumo de áudio sob demanda permite que o público escolha o lugar e o momento para escutar o programa. Ambos os fatores criam uma aproximação com o ouvinte, expandindo informação sobre o tema para uma comunidade além do público que assiste às transmissões dos webinários e acompanha as postagens nas redes sociais.

De acordo com Falck *et al.* (2022), essa iniciativa adotou um fluxo de trabalho baseado em encontros sistemáticos com as seguintes atividades: definição do tema; indicação do convidado que possa contribuir com o debate em torno do tema; elaboração do roteiro a partir de perguntas e pesquisas de sonoras articuladas com o tema; entrevista com o convidado; gravação dos áudios; edição do material; produção do material de divulgação; e disseminação nas redes sociais. O podcast "Prevenção em Foco" cumpre seu propósito como uma ação exitosa devido ao seu ineditismo ao promover a disseminação de conteúdo qualificado sobre a temática, além de proporcionar o crescimento pessoal e acadêmico dos integrantes que se engajaram a essa nova abordagem. Essa iniciativa de construção coletiva de conhecimento e disseminação de informação também vem contribuindo para a divulgação científica e para a consolidação de parcerias institucionais e intersetoriais.

Considerações Finais

A estratégias remotas de prevenção da violência sexual construídas no contexto pandêmico e institucionalizadas para além deste se constituem em práticas pedagógicas tendo como pressupostos a integração e a indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão e a articulação com as diferentes políticas públicas envolvidas em variados contextos. As universidades assumem um papel imprescindível na formação profissional e na produção de conhecimento capaz de detectar as demandas da

sociedade e de produzir respostas resolutivas ao enfrentamento da violência sexual contra a mulher.

É importante ressaltar também o contexto recente de intenso debate nas universidades sobre as violências sexuais ocorridas nesses espaços. Trata-se de um reflexo da visibilidade do tema proporcionada pelos coletivos feministas de alunas e por pesquisas, *blogs*, seminários, grupos de trabalho, entre outras iniciativas na área.

Um exemplo do compromisso institucional nesse cenário é o Pacto de Cooperação pelo Enfrentamento às Violências contra as Mulheres na Cidade do Rio de Janeiro (Prefeitura do Rio, 2021), que tem por objeto a conjugação integrada de esforços para a realização, compartilhamento e sincronização de ações voltadas à prevenção e ao combate às violências contra as mulheres, no qual a UFRJ participa desde o seu lançamento. No ano de 2022, a coordenação do Grupo de Pesquisa e Extensão Prevenção à Violência Sexual integrou a construção da Proposta de “Política institucional de valorização dos Direitos Humanos e enfrentamento às diferentes expressões da violência e de Resolução no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro” em diálogo com diferentes segmentos e setores da UFRJ.

Cabe destacar a importância da institucionalização das ações educativas aqui apresentadas comprometidas com a garantia da informação através de práticas educativas. Nesse cenário, cabe a Universidade, a serviço da sociedade, prosseguir articulando ensino, pesquisa e extensão universitária voltada a uma formação crítica e comprometida com os Direitos Humanos junto aos estudantes, profissionais, gestores de políticas públicas e a população em geral.

A produção e disseminação da informação, nesse sentido, são fundamentais para o reconhecimento do fenômeno da violência, para a ampliação do acesso aos serviços disponíveis na rede de atendimento e para o conhecimento acerca dos direitos a serem garantidos.

Referências

ALMEIDA, B. O.; ALVES, L. R. G. Lives, Educação e Covid-19: Estratégias de Interação na Pandemia. **Interfaces Científicas**, Aracaju, v. 10, n. 1, 2020, p. 149-163. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/educacao/article/view/8926/4135>. Acesso em: 23 jun. 2021.

AMORIM, A. L. T.; ARAÚJO, M. J. C. G. Como o isolamento social causado pela pandemia de Covid-19 impactou o consumo de podcasts no Brasil: Uma análise de matérias jornalísticas nacionais. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 7, n. 3, 2021, p. 25802-25815.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes**. Norma técnica. Brasília: Ministério da Saúde. 3ª revisão, 2012. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf. Acesso em: 26 abr. 2023.

CAVALCANTI, L. F., SILVA, R. M., TSUBOI, A. P. A abordagem da violência sexual em quatro cursos da UFRJ. In: CAVALCANTI, L. F. (org.) **Violência sexual contra a mulher: abordagens, contextos e desafios**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2022. p. 24-40.

CHAVES, A. S *et al.* Uso de aplicativos para dispositivos móveis no processo de educação em saúde: reflexos da contemporaneidade. **Revista Humanidades e Inovação**, v. 5, n. 6, 2018, p. 34-42. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/744>. Acesso em: 29 jun. 2021.

FALCK, J.V.F. *et al.* **Podcast como ferramenta de articulação entre ensino, pesquisa e extensão no campo da violência de gênero**. 11ª. Semana de Integração Acadêmica da UFRJ, Rio de Janeiro, 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 26 abr. 2023.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS (FORPROEX). **Política Nacional de Extensão Universitária**. Gráfica da UFRGS. Porto Alegre, RS, 2012 (Coleção Extensão Universitária; v. 7

MATOS, M.; ANDRADE, L. Mulheres, violências, pandemia e as reações do estado brasileiro. In: MATTA, G.C., REGO, S., SOUTO, E.P., SEGATA, J. (eds). **Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia** [online]. Rio de Janeiro: Observatório Covid 19; Editora FIOCRUZ, 2021, pp. 181-193. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/r3hc2/pdf/matta-9786557080320-17.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2023.

PASINATO, W.; ÁVILA, T.P. Falando de prevenção no Brasil e na Austrália: Abordagens primária, secundária e terciária. In: ÁVILA, T.P.; YAMAMOTO, A.; FARIA, C.E.; MCCULLOCH, J.; CARRINGTON, K. (Org.). **Reflexões sobre políticas de prevenção à violência de gênero contra mulheres e meninas: debates no Brasil e na Austrália**, DF: ONU Mulheres: MPDFT, 2021, p. 69-79.

PREFEITURA DO RIO. **Pacto de Cooperação pelo Enfrentamento às Violências contra as Mulheres na Cidade do Rio de Janeiro**. 2021.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD/BRASIL). **PNUD e ONU Mulheres lançam o rastreador global de resposta à COVID-19 com viés de gênero**. Disponível em: cles/2020/pnud-e-onu-mulheres-lancam-o-rastreador-global-de-reposta-a-covi.html. Acesso em: 09 out 2020.

RÁDIO UFRJ. **Sobre**: Rádio UFRJ, 2019. Disponível em: <https://radio.ufrj.br/sobre#radio>. Acesso em: 15 jun. 2021.

VOLPATO, B. **Ranking das redes sociais 2020: as mais usadas no Brasil e no mundo, insights e materiais gratuitos**. Disponível em: <https://resultadosdigitais.com.br/blog/redes-sociais-mais-usadas-no-brasil/>. Acesso em: 15 jun. 2021.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **mHealth: new horizons for health through mobile technologies: based on the findings of the second global survey on eHealth**. Geneva: WHO, v. 3, 2011.

ZENHA, L. O que são redes sociais online e como se organizam? **Caderno de Educação**, ano 20, n. 49, v. 1, 2018, p. 19-42.

VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM TEMPOS DE PANDEMIA POR COVID-19: USO DE CARTILHAS COMO ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO.

Daniel de Souza Campos

Mariana da Costa Barros

Auanna Marques Silva

Erika Cristina da Silva e Silva

Introdução

A violência contra a mulher é uma das expressões da violência de gênero. Constitui-se em um fenômeno social persistente, expresso por diversas formas, engendradas em uma relação de submissão ou poder, articulando afetações psicológicas, morais e físicas (Bandeira, 2014). O Artigo 1º da Declaração Sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres, publicado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1993 dispõe que a expressão violência contra a mulher significa,

Qualquer ato de violência baseado no gênero do qual resulte, ou possa resultar, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para as mulheres, incluindo as ameaças de tais atos, a coação ou a privação arbitrária de liberdade, que ocorra, quer na vida pública, quer na vida privada (ONU, 1993, p. 2).

Apesar da compreensão de que esta temática vem sendo bastante explorada, não se pode descartar que ainda há questões de suma importância a serem levantadas. De caráter intrínseco às relações sociais, é importante reafirmar a ideia de que violência de gênero contra a mulher é uma expressão de questão social, advinda das desigualdades de gênero, que perpassam a história e um assunto que deve ser constantemente discutido e problematizado por governos - federal, estadual, municipal e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento das violências contra as mulheres.

O novo coronavírus (SARS-CoV -2), causador da doença Covid-19, tem alterado a rotina de grande parte das pessoas. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) elevou a classificação de contaminação do novo coronavírus à pandemia, devido à velocidade de sua disseminação (UNA-SUS, 2020). Com o avanço da transmissão da doença e a ocorrência de transmissão comunitária, medidas de contenção social têm sido propostas em diversos países, incluindo o Brasil. Dentre as

medidas amplamente recomendadas pela OMS, destaca-se o isolamento dos casos suspeitos e/ou confirmados e o distanciamento social (UNA-SUS, 2020).

No Brasil, as deliberações acerca das novas circunstâncias ficaram a cargo dos governos estaduais, o que se deu de modo demorado e desigual. Uma das medidas preconizadas foi o isolamento social, se colocando como a principal medida para contenção da elevação de novos casos. A famosa campanha “#FicaEmCasa” se alastrou rapidamente entre os meios de comunicação e sua adesão propôs diversas mudanças na rotina das famílias.

Levando em consideração fatores econômicos e sociais estruturantes, questões em torno das expressões da violência contra a mulher, em um contexto pandêmico e sobretudo com o isolamento social, se tornam mais complexas. Os riscos de violência contra as mulheres e as meninas aumentam em contextos de emergência em consequência do crescimento dos conflitos em casa, podendo agravar a situação de isolamentos dessas mulheres (ONU Mulheres, 2020).

As dificuldades das mulheres acessarem os serviços de assistência, segurança e saúde e o impacto econômico da pandemia da Covid-19 podem potencializar o cenário de violências dentro dos lares (ONU MULHERES, 2020). As jornadas de trabalho foram reduzidas, com a diminuição da carga horária das instituições e houve também um crescente no número de casos de desemprego, com demissões massivas, muitas vezes pelo fechamento dos estabelecimentos. Nesse contexto, as mulheres passam mais tempo dentro de suas casas e dessa forma, convivem mais tempo com seus agressores. Não obstante, os casos de violência contra a mulher foram elevados, resultando também no aumento de casos de feminicídio. A violência doméstica é um fenômeno pelo qual a maioria das mulheres sofrem cotidianamente (Brasil, 2011, p. 12).

Segundo OMS, “a violência contra as mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física” (Brasil, 2011, p. 11). O Dossiê Feminicídio da Agência Patrícia Galvão expressa que o Brasil, hoje, é o país que ocupa o 5º lugar no ranking mundial de homicídio de mulheres. De acordo com o Anuário de Segurança Pública 2021, estatisticamente havia 1 chamado de violência doméstica por minuto em 2020. 81,7% dos casos de feminicídio no mesmo ano foram praticados por companheiros ou ex-companheiros das vítimas, onde, mais da metade das vítimas (54%) morreram dentro de suas casas.

Para dar conta da complexidade do fenômeno da violência, é imprescindível que formas de enfrentamento sejam desenvolvidas, sendo necessárias iniciativas do poder público e da sociedade civil organizada. A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2011), é um documento que entendendo a complexidade da temática, preconiza a implementação de políticas públicas amplas e articuladas como forma de enfrentar a violência contra as mulheres em suas diferentes expressões.

Nesse sentido, a prevenção se mostra como um precursor das formas de enfrentamento, constituindo-se em um dos eixos estruturantes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. São “ações educativas e culturais que interfiram nos padrões sexistas” (Brasil, 2011, p. 26) e que objetivam o rompimento da tolerância por parte da sociedade frente a esse fenômeno.

Os materiais educativos são importantes ferramentas de ações de prevenção primária, por caracterizarem o acesso e disseminação de informações sobre o tema da violência contra as mulheres. Sua produção e seu compartilhamento, favorecem a visibilidade do tema, conscientização, debate e ampliação da comunicação com a sociedade e profissionais que trabalham na área (Cavalcanti *et al.*, 2016).

Compreendendo as causas primordiais da violência de gênero na sociedade, a prevenção primária, objetiva a desconstrução das desigualdades de gênero, denunciar e prevenir toda e qualquer forma de manifestação da violência de gênero contra a mulher (Pasinato, Ávila, 2021). Busca informar sobre leis, serviços e também, procedimentos de intervenção quando a violência acontece, na perspectiva de romper com os engessamentos sexistas que estruturam a sociedade (Pasinato; Ávila, 2021).

Com o avanço das implicações do novo coronavírus e o distanciamento social, houve uma intensa migração para o meio remoto, que incide em mudanças no compartilhamento de informações e relações interpessoais. Nesse sentido, os materiais educativos como forma estratégica de prevenção no contexto da pandemia Covid-19 vêm sendo disseminados de forma on-line, a fim de garantir maior acesso e alcance para mulheres, sociedade civil, serviços e profissionais envolvidos na temática de violência contra a mulher.

O modelo de cartilha, entendido como um “tratado ou compilação com informação elementar; Conjunto de regras ou de indicações a serem seguidas” (Cartilha, 2021, p. 01), é um dos recursos de saúde mais utilizados. Considerando-as materiais que possuem grande potencial estratégico na prevenção primária da violência de gênero contra a mulher, destaca-se a importância da prevenção nas políticas de enfrentamento.

Portanto, o objetivo deste trabalho se ocupa em analisar cartilhas que trazem a temática da violência de gênero contra a mulher no contexto da pandemia de Covid-19.

Metodologia

Foi realizada uma pesquisa exploratória de abordagem qualitativa para análise de cartilhas publicadas durante o período da pandemia de Covid-19. Inicialmente, as buscas compreendiam qualquer modelo de material educativo. Foram realizadas nos mecanismos de pesquisa da plataforma Google, a partir dos descritores: “violência de gênero”, “mulher”, “pandemia”, “COVID” e “materiais educativos”. Os materiais encontrados foram coletados e armazenados.

Após a coleta dos materiais, decidiu-se iniciar a tabulação com um recorte, restringindo-se às cartilhas, categoria que apresentou maior quantitativo e completude de materiais encontrados. Nesse sentido, foi adicionado o descritor “cartilhas” em novas buscas, a fim de ampliar ainda mais o alcance de materiais para análise.

Os materiais foram lidos e tabulados a partir de categorias de análise quantitativas e qualitativas. Sendo as categorias quantitativas: instituição organizadora; região; e público alvo. Quanto as categorias qualitativas, foram identificadas nas cartilhas as manifestações da violência de gênero, suas causas, impactos e modos de enfrentamento, além dos serviços de saúde as informações voltadas para a pandemia.

Os dados tabulados foram analisados a partir da análise de conteúdo temática (Gomes, 2016), onde foram identificadas ideias associadas que posteriormente foram agrupadas em núcleos de sentido.

Resultados e Discussão

A busca no mecanismo de pesquisa Google possibilitou a localização de 31 cartilhas que tratam do tema da violência de gênero durante a pandemia.

As cartilhas apresentaram uma linguagem simples e abordam vários assuntos: os tipos de violência, as leis de proteção, os fatores de risco e de proteção, a rede de atendimento, entre outras questões

No conjunto das cartilhas, nota-se a importância dada as ilustrações simplificadas e coloridas que chamam a atenção e podem auxiliar na rápida compreensão da mensagem transmitida. Para Posset (2014), as ilustrações podem aproximar os leitores da realidade e atraem olhares mais atentos e curiosos. No entanto, é necessário que sejam utilizadas de forma planejada. Há que se destacar que essas

imagens podem funcionar como elementos de inclusão, pois em diversos momentos é possível entender a mensagem sem auxílio de textos.

Nesse contexto, é importante ressaltar que nenhuma cartilha informava se as ilustrações e símbolos eram lidos pelos programas de leituras que deficientes visuais utilizam. Também não identificamos caixas de textos com a descrição das imagens presentes nas cartilhas.

As cartilhas priorizaram uma quantidade pequena de páginas, com média de 21, o que pode facilitar o download com pouco gasto de dados móveis. Quanto a cor, roxo, lilás, branco e vermelho apareceram na maior parte dos materiais analisados.

Na tabela 1 pode-se constatar a distribuição desse material por região de origem, instituição responsável e público alvo. A região Sudeste teve mais produções (08), enquanto a região Norte teve menos (05). Os principais desenvolvedores dos materiais foram órgãos governamentais (17) e universidades públicas (08), sendo as mulheres e a sociedade civil o foco de 22 documentos e os profissionais e serviços especializados, de seis.

Tabela 1. Distribuição do número de materiais educativos sobre violência contra a mulher segundo Região/UF, instituição responsável e público alvo, Brasil, 2021

Região de origem	N
Nacional	8
Sudeste	8
Sul	6
Norte	5
Nordeste	3
Internacional	1
Instituição responsável	N
Governo	17
Universidades	8
Entidades	3
Movimento Sociais	2
Organizações	2
Público alvo	N
Mulheres e Sociedade Civil	22
Profissionais e Serviços Especializados	6
Não especificado	3

Nas regiões Sudeste (06), Sul (04) e Nordeste (02) e em âmbito nacional (04), o governo foi o que mais veiculou cartilhas que abordam a temática. Na região Sudeste, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo foi a responsável pela produção de duas cartilhas enquanto na região Sul a disseminação dos materiais ficou pulverizada entre a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, Prefeitura de Curitiba e Defensoria Pública do Estado do Paraná. Em relação as cartilhas produzidas no âmbito nacional, houve predomínio da Secretaria de Nacional de Políticas para as Mulheres (03).

A análise qualitativa das cartilhas permitiu a organização de cinco núcleos de sentidos, sendo eles: **(1) Manifestações da violência de gênero; (2) Causas da violência de gênero; (3) Impactos da violência de gênero; (4) Modos de**

enfrentamento da violência de gênero; e (5) Serviços de saúde e informações voltados para a pandemia.

O núcleo de sentido **manifestações da violência de gênero**, apresentou as seguintes ideias associadas: *tipo de violência de gênero, como identificar violência de gênero*; e *ciclo da violência de gênero*.

A primeira ideia associada *tipo de violência de gênero*, ressalta o compromisso educativo dos materiais em produzir um canal de disseminação de informações para que mulheres, sociedade civil e profissionais possam conhecer os tipos de violência e saber como enfrentá-las.

Nesse contexto, as cartilhas demarcaram os cinco tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher previstos na Lei 11.340/2006, que popularmente passou a ser conhecida como Lei Maria da Penha, sendo a violência identificadas em: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial conforme dispõe o capítulo II, art. 7º, incisos I, II, III, IV e V.

Corroborando com essa afirmação, ao problematizarmos a segunda ideia associada *como identificar violência de gênero*, localizamos como algumas cartilhas podem possibilitar a instauração de um processo reflexivo para que as mulheres percebam os riscos e consigam se desvencilhar de um relacionamento abusivo. Nessa perspectiva, os materiais dirigidos às mulheres e sociedade civil lançam mão do violentômetro para auxiliar no reconhecimento dos riscos e, consequentemente encorajá-las a adotar medidas para evitar a continuação ou evolução das agressões.

O violentômetro começa no nível amarelo, seguido dos níveis laranja e vermelho, que simbolizam os graus de agressões. O primeiro nível, “fique atenta a violência está presente” é um alerta para as ações naturalizadas dentro de uma relação. O segundo nível, “Reaja, denuncie e peça ajuda” expõe ações como destruir bens pessoais, xingar, machucar/agredir. O terceiro e último nível é o “Alerta vida em perigo” que expõe confinar/prender, lesão corporal grave; ameaça de morte, abusar sexual, dentre outras (Universidade Federal de Pernambuco, 2020).

Relativo aos profissionais, a Norma Técnica (Ministério da Saúde, 2012) recomenda que a avaliação de risco seja feita pela equipe de saúde junto com a usuária durante o momento do atendimento, com o objetivo de identificar as situações de maior vulnerabilidade e de avaliar os riscos de repetição ou agravamento das situações de violência, a fim de elaborar estratégias preventivas de atuação. Além de capacitações que abordem os riscos e vulnerabilidades envolvidas, a implementação das notificações

e as discussões da equipe multiprofissional em torno dos casos atendidos pode contribuir para a identificação dos riscos considerando a realidade local. Isso pode facilitar o rompimento do *ciclo de violência*, que foi a terceira ideia associada.

A violência ocorre em situações cíclicas que podem ser decompostas em três fases, que variam de intensidade e duração, conforme o casal. Tensão se caracteriza pela acumulação de tensão nas relações do casal. A fase da explosão da violência que se caracteriza pelo descontrole e por episódios de violência física. E a “lua-de-mel” ou reconciliação, sendo o momento em que a vítima acredita que o agressor está arrependido e que tudo voltará a ser como antes (Walker, 2012).

A análise do núcleo de sentido **causas da violência de gênero** trouxe três ideias associadas: *pandemia e o agravamento da violência de gênero*, *fatores de riscos*; e *gênero e machismo*.

A ideia associada *pandemia e o agravamento da violência de gênero* relaciona o isolamento social imposto pela pandemia de Covid-19 com a violência de gênero. Dessa forma, as cartilhas abordam que as tensões geradas pelo aumento da convivência e os impactos econômicos gerados pela pandemia, se relacionam com o aumento da violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Os materiais apresentam como fatores *de risco* para a violência contra as mulheres a redução de horário ou fechamento dos serviços e a diminuição de contato com amigos e familiares em decorrência do isolamento social. Tais situações são colocadas como contribuidoras do agravamento da violência, pois distanciam a mulher da rede proteção e apoio.

Outros *fatores de risco* apresentados se relacionam com o acúmulo de funções durante o isolamento, com os impactos socioeconômicos gerados pela pandemia e pela existência anterior de relações violentas.

Apenas uma das cartilhas apresentou *gênero e machismo* enquanto causas da violência contra a mulher. Nesse sentido, gênero foi definido como uma construção social que diferencia o ser mulher e o ser homem em nossa sociedade. Assim, a diferença de gênero é demarcada enquanto social e não biológica, sendo tais diferenças relacionadas a violência contra mulher.

Já o machismo é definido como construção cultural na qual se acredita em uma inferioridade das mulheres em relação aos homens, sendo as mulheres as detentoras de menos direitos. Portanto, as diferentes formas de violência seriam consequência do machismo.

Os **impactos da violência de gênero** apresentados pelas cartilhas foram direcionados para as questões de saúde das mulheres. Sendo assim, tal núcleo de sentido congregou as ideias associadas: *saúde física; saúde sexual e reprodutiva; e saúde mental*.

Sugere-se que as três ideias sejam compreendidas de forma integrada, considerando o conjunto de orientações que devem ser priorizadas para que profissionais de saúde, mulheres e sociedade civil consigam perceber essa problemática como um fenômeno social capaz de produzir sérios agravos à saúde das mulheres com efeitos imediatos como lesões e traumas que levam aos serviços de emergência, tanto quanto efeitos indiretos e de longo prazo, como as dores crônicas, problemas gastrointestinais, emocionais, infecções sexualmente transmissíveis, gravidezes indesejadas até manifestações como desconfiança, medo, dificuldade de expressão e isolamento (Who, 2013; Arboit *et al.*, 2017).

Sobre os materiais educativos, o que percebemos é que eles trazem valiosas informações, pois além de proporcionarem conhecimentos, em determinados contextos, como o da covid-19, que tem alterado a rotina de boa parte das instituições em função das recomendações de se permanecer em casa ou redução da jornada de trabalho dos serviços de proteção, eles podem facilitar ou apoiar uma experiência de aprendizado sobre esses agravos físicos e/ou emocionais. Nessas publicações, também se reforça a ideia de incentivar as iniciativas de apoio às mulheres em situação de violência, baseando-se no acolhimento e aconselhamento psicológico, socioassistencial, jurídico e de saúde.

Sobre isto, é positivo identificar que os materiais também chamam a atenção para a importância, dentro do possível, que mulheres em situação de violência busquem fazer o distanciamento social acompanhadas de outros familiares que não apenas o agressor e que vizinhos, parentes e a rede de apoio podem fazer toda a diferença em contexto de violência.

É importante ressaltar que poucos materiais traziam informações que em situações extremas, é importante manter os materiais educativos bem protegidos para não provocarem uma situação de maior vulnerabilidade. No entanto, é importante ressaltar que a complexidade deste fenômeno acarreta consequências graves para a saúde da mulher, isto exige ações dos gestores e dos profissionais para minimizar esse agravo.

A maior parte das cartilhas (21 unidades) não traziam informações sobre o aborto previsto em lei decorrentes de violência sexual, seguida de cinco que retrataram a temática exclusivamente como um dos agravos decorrentes da violência sexual. Apenas cinco traziam uma abordagem que relaciona o tema com o campo do aborto legal.

O aborto em caso de violência é um direito das mulheres garantido em lei, devendo as unidades de saúde fazer o aconselhamento relativo a este procedimento e os profissionais de saúde estar capacitados para realizar esse tipo de procedimento ou encaminhar para a unidade de saúde que realiza o aborto previsto em lei (Cavalcanti, Flach; Farias, 2012).

Nesse sentido, as cartilhas que não abordaram os procedimentos necessários nos casos de gravidez decorrente de violência sexual podem estar associadas ao preconceito frente ao aborto previsto em lei, agravado pelo conjunto de implicações advindas dos governos Michel Temer e, principalmente, do governo de Jair Bolsonaro, expressam um aprofundamento de medidas extremas de ataques ao rol dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos já garantidos em normativas federais vigentes. Essa ausência se traduz, sobretudo nas cartilhas que foram produzidas por órgãos governamentais (17 unidades).

Sob a constante demonização da pauta do aborto, fundamentada pela bancada religiosa, atores sociais do poder executivo e legislativo têm desqualificado as alternativas à interrupção da gravidez.

Partindo dessa premissa, precisamos apresentar o estudo do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), que somente considerando as dificuldades para acesso a métodos contraceptivos, durante a pandemia, projeta possíveis 7 milhões de gestações não intencionais (UNFPA, 2020).

O núcleo de sentido **modos de enfrentamento da violência de gênero** apresentou as seguintes ideias associadas: *como e onde buscar ajuda; direito das mulheres; orientações aos profissionais e aos serviços; e cuidar de quem agride.*

A ideia associada *como e onde buscar ajuda* apresentou diversas informações sobre serviços locais, aplicativos e telefones que as mulheres poderiam acionar em caso de violência. Disque 180, aplicativos, telefones e endereços de serviços foram apresentados pelos materiais como meios de pedir ajuda, correspondendo a região e o público alvo de cada um dos materiais.

Algumas cartilhas trouxeram o plano de segurança como uma forma de enfrentamento. Tal plano é direcionado para mulheres que já se encontram em situação

de violência, pois possuem orientações como: guardar documentos em locais seguros; caso seja preciso sair de casa com urgência; planejar rotas até locais seguros; deixar pessoas de confiança avisadas; guardar provas da agressão em local seguro ou enviar para pessoas de confiança; e em caso de ser perseguida, entrar em farmácias e mercados para solicitar ajuda, já que tais comércios permanecem abertos durante a pandemia. Os *direitos das mulheres* se relacionam diretamente com as orientações sobre *como e onde buscar ajuda*. Entre os direitos apresentados pelas cartilhas as medidas protetivas de urgência, previstas na Lei nº 11.340/2006 ganham destaque.

Tais medidas são concedidas pelo poder judiciário e atuam no sentido de afastamento do agressor do local de convivência, incluindo a casa em que a mulher reside; proibição do agressor de se aproximar ou manter contato com a mulher ou de seus familiares; restrição ou suspensão do agressor realizar visitas aos filhos, entre outras medidas (Brasil, 2006). Foco em tais medidas podem ser justificadas a partir do objetivo das cartilhas, que centra a atenção na violência contra a mulher no período de pandemia e isolamento social.

As cartilhas que trouxeram *orientações aos profissionais e aos serviços*, em sua maioria eram voltadas exclusivamente para esse público. Dessa forma, tais materiais possuem informações de como os profissionais devem atender as mulheres de forma remota e como podem identificar situações de violência e acolher essas mulheres.

Tais orientações ressaltam a importância dos profissionais possuírem conhecimento sobre os serviços e políticas públicas voltadas para o atendimento de mulheres vítimas de violência. Também foi possível identificar o destaque a necessidade de cumprimento da notificação compulsória em casos de violência.

A notificação compulsória de casos de violência contra a mulher, instituída pela lei nº 10.778/2003, estabelece a obrigatoriedade de notificação dos casos identificados em serviços públicos e privados de saúde. A lei entende como violência contra a mulher “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público quanto no privado” (Brasil, 2003, p. 1). A notificação deve ser feita em caráter sigiloso, não permitindo a identificação da mulher enquanto vítima de violência fora do serviço de saúde.

Apenas uma cartilha apresentou uma discussão em relação a *cuidar de quem agride*. A cartilha que trata do tema é voltada para profissionais da atenção primária e

elencar indicações de ações preventivas a serem realizadas com homens desde a infância e com homens já envolvidos com a violência.

Nesse debate, a cartilha ainda ressalta a importância de olharmos a Lei Maria da Penha para além de seu caráter punitivo. Dessa forma, são destacados os artigos nº 35 e 45 da lei, que dizem sobre a criação de centros de educação e de reabilitação para os agressores e sobre a possibilidade dos juízes determinarem a obrigatoriedade do comparecimento dos agressores a esses centros (Brasil, 2006).

Em face dessa realidade, o núcleo de sentido **serviços de saúde e informações voltados para a pandemia**, contou com as ideias associadas: *cuidados com a covid-19; alimentação e mercado de trabalho*. Assim, o presente núcleo de sentido contou com informações voltadas para os cuidados em relação a pandemia que não se relacionam com a violência de gênero propriamente dita.

Os *cuidados com a covid-19* apresentados pelas cartilhas são no âmbito da prevenção e da disseminação de informações sobre o vírus. Informações sobre a transmissão do vírus, a importância da adoção dos meios de prevenção, como o uso de máscara, higienizar as mãos com frequência, uso de álcool em gel 70% e evitar aglomerações, ressaltando e justificando a importância do isolamento social nesse período.

Em relação a alimentação, alguns materiais trazem a importância de se alimentar de forma saudável, visando a prevenção do aparecimento de doenças. Aliado a *alimentação*, foi destacado a atividade física, como meio de se manter uma boa saúde.

Paralelamente, considerando o impacto que a pandemia causou também na economia, algumas cartilhas trouxeram informações sobre o *mercado de trabalho*, como forma de orientação. Explicações sobre o auxílio emergencial, o Microempreendedor Individual (MEI) e medidas do Governo Federal para auxiliar empresários foram identificadas.

O auxílio emergencial foi estabelecido pela lei nº 13.982 de abril de 2020 que previu, inicialmente, o pagamento de R\$600 a R\$1.200,00 por família. O auxílio foi instituído após pressão de movimentos sociais a fim de garantir meios de manutenção a parcela da população no momento de isolamento social imposto pela pandemia. Dessa forma, Correia *et al.* (2020), explicitam que tal auxílio é de suma importância para a manutenção da classe trabalhadora, porém esse possui caráter contraditório, pois ao passo que não atende a completa necessidade da população, serve aos interesses capitalistas.

O cenário de proliferação, contaminação e morte por Covid-19 somado a lentidão na disponibilização e aplicação da vacina, refletiu no aumento do contexto de vulnerabilidade das famílias. A população foi afetada financeiramente, emocionalmente, psicologicamente pela pandemia, pelo desemprego, pelo isolamento, pela fome e com isso, a falta de perspectivas a curto prazo.

Não bastasse tal situação, vivenciamos um contexto social onde a proliferação de um discurso negacionista, assentado na banalização da morte, sobretudo negra, e na defesa de uma perspectiva econômica neoliberal, vem reduzindo os valores do auxílio emergência, que em 2021 ficou estipulado em três parcelas que variam de R\$ 150,00 a R\$ 375,00.

Considerações Finais

A despeito do reconhecimento de que o enfrentamento da violência de gênero contra a mulher requer uma atuação intersetorial que articula as diferentes áreas de políticas públicas, sobretudo no contexto da pandemia da Covid-19, os resultados apontam poucas diferenças na elaboração e divulgação dos materiais entre as regiões do país e a insuficiência na produção e disseminação de materiais educativos, através da Internet, tanto na quantidade quanto na variedade de formatos.

Esta realidade dialoga com a falta de investimento da instância governamental na prevenção da violência contra a mulher, com uma atuação marcada por campanhas associadas a datas específicas. A alta produção de material educativo pela instância nacional, pode retratar uma abordagem do fenômeno que desconsidera suas especificidades regionais. O baixo quantitativo das demais regiões também apontam para a fragilidade dos estados na disseminação das ações da sua própria gestão.

É preciso aproveitar as experiências já existentes e reforçar o que já vem sendo realizado por instituições governamentais e não governamentais em nosso país, considerando a grande contribuição dos materiais educativos no contexto do enfrentamento da violência de gênero contra a mulher e o papel desses recursos para promover a informação e discussão sobre o tema, é indispensável a criação e maior divulgação de materiais de qualidade, que abordem as especificidades regionais a partir de uma perspectiva interseccional que favoreçam a prevenção da violência durante o período de distanciamento social e a valorização da cultura de paz.

Referências

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2021. **Segurança em números**. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 26 jul. 2021.

ARBOIT, J; et al. **Atenção à saúde de mulheres em situação de violência: desarticulação dos profissionais em rede**. Rev Esc Enferm USP. 2017

BANDEIRA, L. M. **Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação**. *Revista Sociedade e Estado*, Brasília, v. 29, n. 2, p. 449-469, maio-agosto 2014.

BRASIL. Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003. **Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados**. [S. l.], 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.778.htm. Acesso em: 24 jul. 2021.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências**. [S. l.], 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 24 jul. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres**. Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/QDj3qKFJdHLjPXmvFZGsrLq/?lang=pt>. Acesso em: 23 jul. 2021.

BUENO, S; BOHNENBERGER, M; SOBRAL, I. A violência contra meninas e mulheres no ano pandêmico. *In Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021*. São Paulo, p. 93-109, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 26 jul. 2021.

CARTILHA. *In* PRIBERAM, **Dicionário Online de Português**. Porto: Priberam Informática, 2021. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/cartilha>. Acesso em: 23 jul. 2021.

CAVALCANTI, L. F.; et al. Violência de gênero contra a mulher e a disseminação de material educativo. **Saúde em Foco** (Rio de Janeiro), v. 1, p. 1-9, 2016.

CORREIA, D.; SANTOS, A. F.; BRITO, K. P. A.; GUERRA, L. D. S.; VIEIRA, K. J.; REZENDE, C. L. S. **Auxílio emergencial no contexto de pandemia da COVID-19: garantia de uma proteção social?** *Journal of management e Primary Health Care*, 2020.

GOMES, R. Análise e interpretação de dados de pesquisa qualitativa. In: MINAYO, M. C. S. (Org.); DESLANDES, S. F.; GOMES, R.. **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2002, cap. 4, p. 67-80.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. Por que as taxas brasileiras são tão alarmantes? *In: Dossiê Feminicídio*. São Paulo, SP. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/feminicidio/capitulos/qual-a-dimensao-do-problema-no-brasil/>. Acesso em: 23 jul. 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes**. Norma técnica. Brasília: Ministério da Saúde. 3ª revisão, 2012.

ONU MULHERES. **Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres**. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1993. Disponível em: <https://popdesenvolvimento.org>. Acesso em: 23 jul. 2021.

ONU MULHERES. **Gênero e COVID-19 na América Latina e no Caribe**: dimensões de gênero na resposta. Nações Unidas. Brasília, DF, 2020.

PASINATO, W.; ÁVILA, T.P. Falando de prevenção no Brasil e na Austrália: abordagens primária, secundária e terciária. *In: Reflexões sobre políticas de prevenção à violência de gênero contra mulheres e meninas: Debates no Brasil e na Austrália*. Brasília, DF: ONU Mulheres, 1. ed., MPDFT, 2021.

POSSETE, E. E. Ensino de ciências: o uso de imagens e desenhos científicos nas aulas de ciências. **Cadernos PDE**. Curitiba, PR v. 1, 2014.

ASCOM SE/UNA-SUS. **Organização Mundial de Saúde declara pandemia do novo Coronavírus**. Brasília: UNA-SUS, 2020. Disponível em: <https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de-coronavirus>. Acesso em: 26 jul. 2021.

UNFPA. New UNFPA **projections predict calamitous impact on women's health as COVID-19 pandemic continues**. Press Release, 28 Apr. 2020.

WALKER, L. **The battered woman**. New York: Harper and How, 2012.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Global and regional estimates of violence against women prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual violence**. Geneva: WHO; 2013.

DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS, VIOLÊNCIA SEXUAL E OS SERVIÇOS DE SAÚDE NO CONTEXTO DA PANDEMIA POR COVID-19

Anne de Paula Tsuboi

Beatriz Santana da Silva

Yasmin Alves Anjo

Rosária de Sá Pereira da Silva

Introdução

A pandemia de COVID-19 modificou as relações sociais do mundo, mas o setor mais afetado foi o da saúde. Com os sistemas de saúde do mundo sendo pressionados por uma maior demanda de atendimento às pessoas com COVID-19, a dificuldade de acesso aos serviços necessários fica mais evidente, aumentando a mortalidade direta e indireta. Dessa forma, os países precisaram tomar decisões para equilibrar a necessidade de uma resposta direta à pandemia para manter minimamente outros serviços básicos de saúde. Assim, devido às mudanças na análise de risco-benefício de cada atividade, muitos serviços de rotina e eletivos foram suspensos e os métodos existentes de prestação de serviços precisaram se adaptar ao ambiente de pandemia.

Nos estágios iniciais do surto de COVID-19, apesar de alguns sistemas de saúde conseguirem manter os serviços de rotina, houve a urgência de ajustes estratégicos para garantir que os recursos limitados dos setores público e privado fornecessem o máximo benefício para as populações (OPAS, 2020). À medida que a demanda aumentava, os próprios profissionais de saúde eram cada vez mais afetados pelas consequências indiretas da infecção do vírus e da pandemia responsável pela COVID-19. Com isso, os serviços de saúde acabaram deixando de lado os atendimentos ligados à saúde da mulher, como exames preventivos, procedimentos de colocação de métodos contraceptivos, entre outros.

Definida pela Constituição Federal de 1988, a saúde é um direito universal que engloba o direito à alimentação, a moradia, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais. Sendo assim, todos os cidadãos têm direito a tratamentos adequados, fornecidos pelo poder público, mediante políticas que visem à redução do risco de doença, de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (Brasil, 2004), as mulheres vivem mais do que os homens, mas adoecem com mais frequência devido aos

problemas agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico. Evidencia-se a importância de pontuar que marcadores como raça, etnia e situação de pobreza realçam ainda mais as desigualdades (Brasil, 2004).

Nesse sentido, o Sistema Único de Saúde (SUS) deve estar devidamente capacitado para oferecer os cuidados necessários, abrangendo as necessidades de saúde da população feminina. Dessa forma, como todas as esferas públicas e privadas, os serviços de saúde estão inseridos dentro de uma sociedade patriarcal em que as violências de gênero fazem parte do cotidiano. O atendimento da saúde da mulher envolve todas as dimensões de saúde na perspectiva de gênero, inclusive as violências, uma vez que esta atravessa todas as ações de atenção à saúde da mulher.

Reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (2002), como uma variedade de atos ou tentativas de relação sexual sob coação ou fisicamente forçada, no casamento ou em outros tipos de relacionamento, a violência sexual contra a mulher é uma das expressões da violência de gênero. Esta é procedente da dominação masculina exercida nas relações do mundo social, sendo um fenômeno grave de âmbito mundial, considerada uma violação dos direitos humanos (OMS, 2012). Conforme o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), apenas no primeiro semestre de 2020 foram registrados 25.469 novos casos de estupro e estupro de vulnerável (FBSP, 2020).

Dentro disso, destaca-se a urgência do debate sobre as expressões da violência de gênero no Brasil, país que ocupa o 5º lugar no ranking mundial de Feminicídio, como aponta o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH). Esses altos índices das violências de gênero no Brasil, especialmente a violência sexual, faz alusão ao atual momento em que diversos movimentos conservadores vem ganhando força ao declararem ataques contra direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

Apesar do período da Ditadura Militar e dos movimentos de perseguição às minorias terem passado há mais de 20 anos no Brasil, os movimentos conservadores reacionários crescem a partir de uma polarização política e de ataques aos direitos humanos. Assim, unidos contra uma causa comum, esses movimentos criaram alianças estratégicas com setores religiosos contra os ideais de aborto, casamento de LGBTQIA+²⁶, direitos sexuais e reprodutivos, educação sexual e “ideologia de

²⁶ Lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queers, intersexos, assexuais e demais possibilidades de orientações sexuais ou identidades de gênero.

gênero²⁷”. Evidencia-se um retrocesso às conquistas dos movimentos sociais e feministas.

Nesse sentido, pretende-se oferecer um estudo comparativo acerca da violência sexual antes e durante a pandemia e as implicações dos direitos sexuais e reprodutivos. A partir disso, foi feito um levantamento dos dados disponibilizados online pelo FBSP e outras fontes para identificar a tendência dos casos de violência entre o período de 2018 a 2020. Ao final, os dados apontaram para um possível agravamento dos casos de violência durante a pandemia e a dificuldade de acesso aos serviços de atendimento presenciais, como os de segurança e de saúde. Dentro disso, destaca-se a importância do debate acerca da violência sexual durante e para além do contexto da pandemia. É importante ressaltar o contexto brasileiro de retrocesso na luta pelos direitos sociais e reprodutivos das mulheres e a importância destes no combate às violências de gênero.

Violência sexual e os serviços de saúde no contexto da pandemia da Covid-19

Com a intensificação da pandemia de Covid-19, diversos estados brasileiros adotaram medidas de isolamento social para minimizar a contaminação da população pelo novo vírus. Embora essas medidas sejam importantes e necessárias, a situação de isolamento domiciliar pode ter consequências não apenas para os sistemas de saúde, mas também para as milhares de mulheres brasileiras em situação de violência doméstica. Devido às atuais circunstâncias, as mulheres se veem obrigadas a permanecerem em casa com seus agressores, além de encontrarem maiores barreiras no acesso às redes de proteção às mulheres e aos canais de denúncia (FBSP, 2020).

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2020), desde o início da vigência das medidas de isolamento social, tem se observado uma redução em uma série de crimes contra as mulheres em diversos estados, indicando uma possível dificuldade em denunciar as violências sofridas nesse período. A única exceção é o tipo mais grave de violência: a violência letal. Os levantamentos periódicos elaborados pelo FBSP têm mostrado, em todos os meses, aumentos nos índices de feminicídios e/ou homicídios em diversos estados.

A legislação nacional sobre violência letal contra as mulheres foi promulgada em 2015 com alteração do Código Penal Brasileiro por meio da Lei nº 13.104 de 09 de março representa a etapa final da violência praticada de forma reiterada sendo consideradas evitáveis e parte dos mecanismos de continuação do domínio masculino, ainda enraizado na sociedade e na cultura (Brasil, 2015).

Além do aumento dos casos de violência, uma das consequências diretas dessa situação é a diminuição das queixas, já que muitas mulheres não conseguem sair de casa para realizá-la devido a aproximação do agressor. Os registros administrativos obtidos junto aos estados pelo FBSP dão conta de referendar esse fenômeno comum, mas se mostram frágeis do ponto de vista de revelarem toda a multiplicidade e magnitude da violência contra a mulher. Os dados gerados mostram o crescimento da letalidade derivada da violência contra a mulher, mas oscilam bastante no momento de qualificar os vários serviços oferecidos pelas políticas públicas até aqui desenvolvidas e implementadas (FBSP, 2020)).

Dentro desse contexto, destaca-se a importância dos serviços de saúde como uma importante rede de apoio que pode ser essencial e o único suporte a mulheres que estão sofrendo violência em suas casas. Por isso, a violência contra a mulher deve ser priorizada como um problema urgente principalmente na atenção primária, porta de entrada do sistema de saúde, contendo profissionais que estejam capacitados a reconhecer e lidar com essa demanda (SBMFC, 2020).

Algumas mulheres estão em situações mais sensíveis, é o exemplo de mulheres negras, lgbts, portadoras de deficiência, crianças e adolescentes, idosas e mulheres que estão em situação de rua e muitas delas chegam ao sistema de saúde com sintomas gerais de ansiedade como cefaléia enjôo, falta ou excesso de fome, alterações no sono e dor no peito, que podem passar despercebidos caso o profissional não consiga lidar com esses sinais de alerta. Em inúmeras ocasiões, a violência contra a mulher desencadeia a piora de outras condições clínicas que se misturam com o sentimento de medo e vergonha em trazer o que estão vivendo para a equipe de saúde (SBMFC, 2020).

Portanto, os profissionais de saúde devem ter uma postura de escuta compassiva e um olhar diferenciado para mulheres em maior vulnerabilidade. Sendo assim, é necessário, valorizar os fatos relatados, evitando culpabilizar a mulher, além de ouvir com empatia e sem julgamentos. Elas estão expostas a COVID-19 e é importante ter um lugar seguro para expor seus sentimentos e encaminhá-las aos serviços de apoio já que possuem acesso dificultado aos serviços de saúde (SBMFC, 2020).

As instituições de saúde desempenham um papel importante e devem buscar informações a respeito dos serviços disponíveis localmente (linhas diretas, abrigos, centros de assistência às vítimas de estupro, serviços de atenção psicossocial, por exemplo) para sobreviventes, incluindo horários de funcionamento, informações de contato, e informações sobre a possibilidade de atendimento remoto, além de estabelecer novas formas de fluxo e encaminhamento na rede de atendimento às mulheres em situação de violência (OPAS, 2020, p. 3).

No cenário atual, é essencial valorizar os diversos canais governamentais de assistência específicos à população feminina. Ter conhecimento sobre seu funcionamento e formas de acesso para buscar amparo em situações de vulnerabilidade ou auxiliar uma mulher nessas situações.

O Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência oferece acolhimento provisório para mulheres adultas, que tenham sofrido violência doméstica, sofrimento físico, sexual, psicológico ou moral, que precisam se afastar de casa por sofrerem ameaças e correrem risco de morte. Esse serviço tem como objetivo a proteção física e emocional da mulher e seus dependentes, a articulação com a rede de serviços da assistência social e do Sistema de Justiça, a superação da situação de violência vivida por meio do resgate da autonomia dessas mulheres e a inclusão produtiva no mercado de trabalho (Brasil, 2019).

A Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 presta uma escuta e acolhida qualificada às mulheres em situação de violência. O serviço registra e encaminha denúncias de violência contra a mulher aos órgãos competentes, bem como reclamações, sugestões ou elogios sobre o funcionamento dos serviços de atendimento (Brasil, 2019).

E o Serviço de Acolhimento Institucional Para Mulheres em Situação de Violência, ofertado pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Um serviço que possui questões fundamentais para a garantia do acesso das mulheres aos serviços especializados, e que tem o abrigamento como uma alternativa de extrema relevância, em situações de violência ao oferecer locais seguros e protegidos (Brasil, 2018).

Dados comparativos sobre violência sexual no Brasil entre os anos de 2018 e 2020

A objetificação do corpo da mulher é um importante marcador nos estudos sobre violência de gênero, pois nos corpos femininos, ao longo do processo histórico, incidiram traços de forte controle, dominação e disciplinamento, inclusive de sua sexualidade. Não obstante, os dados nos comprovam que sob os corpos das mulheres negras subjazem resquícios dessa objetificação, tal qual as mulheres negras escravizadas, sob a premissa de que são altamente sexualizadas. Hooks destaca que no imaginário social “a mulher negra é liberada e pronta para o sexo” (2019, p. 137).

A compreensão sobre o fenômeno da violência de gênero em suas variadas expressões, localizada no contexto do modo de produção capitalista, fornece pistas essenciais para a análise do aumento nos índices de violência sexual no primeiro quadrimestre de 2020, quando da vigência das medidas de distanciamento social²⁸, em decorrência da contaminação pela Covid-19.

O relatório do FBSP²⁹ que analisou as notificações de estupro e estupro de vulnerável³⁰ ocorridas no mês de abril de 2020, em comparação com os dados obtidos em igual período do ano de 2019, identificou que em abril do ano de 2019 foram registrados 423 notificações de violência sexual, ao passo que em abril de 2020 foram registradas 214 notificações. As pesquisas revelaram a variação de -49,4% de notificações durante a vigência da pandemia. Na média Nacional, o relatório menciona a redução de 39,3% da média de notificações de violência sexual no país.

Estes dados apontam para um cenário devastador de silenciamento das mulheres e de subnotificação de dados que explicitem fidedignamente a face da violência sexual neste período.

Não obstante, o FBSP de 2021, ratifica a redução no quantitativo de notificações e nos registros de estupro, evidenciando uma queda de 14,1% em relação ao ano de 2019. A Nota Técnica Violência Doméstica durante a pandemia de Covid-19, publicada no primeiro semestre de 2020, avalia a média nacional dos estados em relação as notificações de violência sexual, numa média comparativa entre o primeiro

² Em, 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou a Covid-19 uma doença de caráter pandêmico, recomendando exigências à população mundial sobre severas medidas de isolamento social.

³ Nota Técnica Violência Doméstica durante a pandemia de Covid-19, 2020.

⁴ O Estupro de vulnerável é qualificado pelo artigo 217 do Código Penal Brasileiro, que proíbe a conjunção carnal ou prática de ato libidinoso com criança e/ou adolescente com idade inferior a 14 anos.

quadrimestre de 2019 em relação ao de 2020. O relatório apontou a redução de 50% no número de notificações, com destaque para Espírito Santo com 79,8%; Ceará com 64,1% e o Rio de Janeiro com 61,2%, estados que apresentaram os maiores percentuais de redução do número de notificações por violência sexual, na culminância das medidas de restrição ocasionadas pela Covid-19.

A nossa hipótese é que esta redução nem de longe expressa a diminuição dos casos de violência sexual, no último ano. Ao contrário, identificamos a gravidade da desproteção social na qual as mulheres estão submetidas, em razão da descontinuidade dos serviços da rede de enfrentamento, que em virtude da pandemia direcionaram esforços para o atendimento remoto. Ofertar denúncia sobre crimes de violência sexual, de um modo geral, produz e reproduz efeitos vilipendiadores na vida das mulheres. Não obstante, depreende-se que tais dificuldades foram agravadas e potencializadas no curso da pandemia, conferindo um grande lastro de subnotificação e, em muitos casos, desproteção social e, ainda, um intenso aumento nos índices de mortalidade de mulheres.

De acordo com a Pesquisa Nacional de Vitimização do Ministério da Justiça³¹ de uma maneira geral, o crime de estupro possui baixos percentuais de notificação à polícia. A pesquisa aponta que apenas 7,5% das vítimas de violência sexual registram na delegacia. Dentre os fatores pode-se observar: Medo do agressor; Medo de exposição; Incredulidade no sistema de justiça; Misoginia; Cultura do estupro, dentre outros.

O território geográfico configura uma potente mediação para análise de como as mulheres conformarão e experienciarão as relações de violência em seu cotidiano e, ainda, poderão definir os caminhos para o acesso ao seu enfrentamento. Neste sentido, mulheres residentes em territórios deflagrados pela violência de grupos armados, podem encontrar mais dificuldades para acessar os espaços de enfrentamento à violência, uma vez que os níveis de disciplinamento e dominação dos corpos femininos obedecem a outros enquadramentos de controle. Segato explicita que: “os crimes do patriarcado se adequam perfeitamente ao contexto faccional, pois ao patriarcado é propícia a lógica horizontal dos pares constituída pela masculinidade” (Segato, 2016, p.6). A violência dirigida às mulheres, nestes territórios, tem o caráter de atualizar seus acordos, através

³¹ A Pesquisa Nacional de Vitimização, lançada pelo Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP. A versão analisada foi lançada em maio de 2013. Cabe mencionar que verificamos as versões mais recentes, no entanto não constam dados sobre violência sexual.

da exposição cruel da capacidade de aniquilamento do corpo feminino (Segato, 2016, p.7).

Os dados indicam que a concepção da violência contra a mulher é um fenômeno global, porém não afeta todas as mulheres igualmente. Raça e gênero são categorias que explicitam discriminações e subalternidades e, que histórica e estruturalmente produzem desigualdades, nas quais as mulheres negras encontram-se em situações de maior vulnerabilidade na sociedade brasileira. As barreiras forjadas pelas relações de raça e classe fazem com que as mulheres negras vivenciem seu cotidiano muitas formas de violência, pobreza, dificuldades de acesso aos serviços de saúde, bem como a falta de assistência específica para os cuidados relativos à saúde das mulheres negras.

Historicamente, os dados apontam que as mulheres constituem as maiores vítimas da violência sexual. Na pesquisa veiculada pelo FBSP de 2019, com números relativos ao ano de 2018, mostra que o percentual de estupros cresceu cerca de 4,1% em relação ao ano de 2017. No ano de 2018, foram notificados uma média de 180 estupros por dia no Brasil. Em todo ano, foram registrados 66.041 casos de violência sexual, maior quantitativo registrado, aponta a pesquisa. Deste universo, 81,8% são mulheres, deste percentual 50,9% são de mulheres negras e 48,5% de mulheres brancas.

De acordo com os dados do Dossiê Mulher 2020³², a violência sexual aumentou 14,2% de 2018 para 2019. Na mesma tendência os casos de estupro subiram 3,2% e as tentativas de estupro uma média de 8,8% no igual período. As mulheres negras constituem 56,3% das vítimas de estupro e 56,5% das vítimas de estupro de vulnerável. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021, o ano de 2019 registrou 69.886 casos de estupro e estupro de vulnerável. Deste contingente 58,8% tinham no máximo 13 anos e, 85,7% são do sexo feminino. Entretanto, o ano de 2020 registrou queda no número de registros de ocorrência contabilizando em números absolutos 60.460 casos de estupro e estupro de vulnerável. O Brasil, segundo o mesmo relatório, registrou 1 estupro a cada 8 minutos.

Gonzalez aponta que o lugar da mulher na sociedade brasileira está situado a partir das dimensões de raça e sexo, à medida em que o racismo constitui a sintomática que caracteriza a neurose cultural brasileira. Para a autora, o mito da democracia racial seria uma estratégia *pari passu* à ideologia do branqueamento e teria seu sentido no que

³² Publicação anual do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro que registra os dados sobre violência de gênero no Estado do Rio de Janeiro, tendo como referência a apuração dos dados obtidos através dos registros de ocorrências das Sedes de Delegacias de Polícia. No caso do Dossiê 2020, foram consolidados e analisados os quantitativos de registro de ocorrência realizados no ano de 2019.

denomina a “sintomática neurose cultural brasileira”, em que há a prevalência da negação do racismo, por meio do ocultamento e da naturalização das práticas racistas revisitadas cotidianamente, principalmente na vida das mulheres negras. Em contraposição, transbordam manifestações do que não pode ser ocultado: a africanidade consubstanciada nas relações sociais, culturais, religiosas, na linguagem – “o pretuguês” evidenciadas no Brasil. Sendo assim, a articulação do racismo com o sexismo produz efeitos violentos sobre a vida da mulher negra em particular. A autora formula sobre a tripla imagem da mulher negra da sociedade brasileira, analisando-a a partir das noções de mulata, doméstica e mãe preta (Gonzalez, 1984).

Para Federici, o avanço do neoconservadorismo político, promove uma política de privatizações, corte de gastos públicos nas políticas sociais e o encarceramento em massa, inclusive o feminino, fenômeno que cresce mormente, em virtude dos altos índices de feminização da pobreza. Este panorama de recrudescimento do controle do estado e do grande capital na vida dos sujeitos e, principalmente na vida das mulheres, tende a sufocar a capacidade de lutas sociais, bem como o exercício da práxis social. Localizamos na realidade um período de amplo retrocesso não somente na implementação, mas também na garantia de direitos das mulheres. No entanto, dialeticamente, ao mesmo tempo em que se retroage em direitos, as lutas feministas avançam na resistência, na denúncia e protagonizando tentativas de suplantar a ordem social imposta (Federici, 2019).

Segato realiza uma análise sobre as novas guerras e seus impactos na vida das mulheres, nesta fase apocalíptica do capital. O argumento da autora é o de que a violência que assola o feminino se materializa tanto em formas de destruição corporal, como na comercialização do que os corpos podem oferecer até o seu limite. Mesmo com o aparato legal e a promulgação de leis e políticas públicas de proteção para as mulheres, sua vulnerabilidade, frente à violência, cresce a passos largos. A autora argumenta que, na atualidade, há a incidência de um padrão de descontinuidade no sistema bélico caracterizado pelo predomínio da informalidade e de uma ação paraestatal, ainda nos casos que o estado seja a agência propulsora. A autora sustenta que a função atribuída ao corpo feminino ou feminizado nas guerras da atualidade, inauguram uma nova atividade bélica, em que a agressão, a dominação e a violência sexual já não são resultantes ou efeitos colaterais da guerra, mas tem adquirido centralidade na estratégica bélica para dominação.

A exemplo disto citamos que, de acordo com o estudo realizado por Domingues (2020), uma mulher morre a cada dois dias por aborto inseguro no Brasil. Todos os anos 1 milhão de abortos induzidos ocorrem, levando em média 250 mil mulheres à hospitalização. Estes dados nos permitem refletir sobre quais serão os impactos da Portaria do Ministério da Saúde de 2.282 de agosto de 2020³³ na vida das mulheres e, principalmente das mulheres negras.

Segundo dados do aplicativo EVISU³⁴ o número de registros de violência sexual no sistema único de saúde dobrou entre o período de 2011 e 2016. Em 2016, o SUS contabilizou 22.918 notificações. Analisando o percentual de subnotificações, em decorrência deste tipo de crime, estima-se que que teria havido entre 300 mil e 500 mil casos de estupro durante o ano de 2016. Ainda segundo o EVISU a violência sexual oferece impactos contundentes para a vida das mulheres, quais sejam: abandono dos estudos, aborto inseguro, uso abusivo de álcool e outras drogas, doenças relacionadas à saúde mental.

As transformações impostas ao cotidiano das mulheres, em suas mais diversas formas de expropriação e dominação aprofundadas pelas novas condições do capitalismo mundial, pela Pandemia da Covid-19 e pela sua consequente implicação nas relações patriarcais de gênero, com ênfase na violência sexual, constituem a matéria-prima fundamental para a elaboração deste ensaio.

A crise sanitária trouxe à visibilidade os graves problemas que as políticas públicas de um modo geral, e as de gênero em particular, vem enfrentando face à conjuntura típica do conservadorismo moral reacionário e ultraneoliberal dirigida pelo capitalismo financeiro e rentista que produz barbárie e condições predatórias para a classe trabalhadora. Muitas são as tensões no cenário econômico, político e social que tiveram como importante marcador o golpe de 2016, em que se atualizou o patriarcado numa de suas face mais opressoras – a misoginia. Na direção dos rumos econômicos, políticos e sociais que tiveram envergadura no Brasil, após o processo de impeachment, elencamos o agravamento dos índices de feminização da pobreza, como consequência

³³ Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre o procedimento de justificação e autorização para interrupção da gravidez, nos casos previstos em lei: 1) em caso de risco de morte materna; 2) gestação em decorrência de estupro; 3) em caso de gestação de feto anencefálico.

³⁴ O aplicativo EVISU é produto da pesquisa “Análise dos serviços de saúde na atenção às mulheres em situação de violência: estudo comparativo em duas capitais brasileiras (Rio de Janeiro / Fortaleza). Através da parceria entre Universidade Federal do Rio de Janeiro, Universidade Federal de Fortaleza e FUNCAP (Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Seu objetivo é fornecer informações sobre o enfrentamento à violência contra a mulher, contribuindo para a formação e qualificação profissional, bem como a visibilidade do tema.

do amplo processo de desemprego estrutural e do aprofundamento das políticas de ajustamento fiscal, com destaque à promulgação da Emenda Constitucional do Teto de Gastos Públicos, em dezembro de 2016, que imprimiu um novo ordenamento nas políticas de seguridade social do país, refletindo em severos impactos nas condições de sobrevivência da classe trabalhadora e, em especial, das mulheres trabalhadoras.

Em linhas gerais, as mulheres reivindicam os espaços políticos que historicamente foram protagonizados pelos homens e dinamizam coletivamente as lutas sociais por emancipação humana. As lutas feministas, aponta Federici, tendem a recombina o que foi fraturado pela divisão social do trabalho no capitalismo, resultantes do processo de cisão entre produção e reprodução das condições de vida. Para a autora, é um imperativo incluir na agenda política feminista a coletivização do trabalho doméstico, como uma forma de organizar e socializar o trabalho e, conseqüente os demais espaços da vida social (Federici, 2019, p.323).

Essas lutas são importantes numa tentativa de forjar a ampliação de respostas do Estado para a agenda feminista sobre direitos da mulher, sobre o enfrentamento da violência de gênero, através de políticas que protagonizem o direito e a liberdade das mulheres ao seu próprio corpo, à educação sexual e reprodutiva, ao abortamento legal e seguro e ao acesso indiscriminado e humanizado à saúde universal, nos casos de violência sexual.

Direitos sexuais e reprodutivos, violência contra a mulher e a conjuntura política atual

A efervescência de reivindicações e debates lançados pelos movimentos sociais e feministas a partir da década de 70 a cerca da igualdade, liberdade e justiça social no âmbito da saúde sexual e reprodutiva, se configuram como uma das bases históricas produtoras dos conceitos de direitos reprodutivos e serviram de base para a construção dos direitos sexuais. A partir de denúncias públicas às diversas formas de violação de direitos e ao efetivo exercício da cidadania feminina, os movimentos feministas destacaram a liberdade sexual e o direito da mulher de decidir sobre o próprio corpo como parte central para projetos de vida plenos e autônomos (Oliveira, 2009), e nesse contexto, foi possível observar a atuação desses grupos na luta contra padrões conservadores e pela defesa por espaços para as mulheres na agenda democrática.

Historicamente, as leis e políticas públicas reservadas às mulheres oferecem maiores restrições à liberdade sexual e reprodutiva feminina, tendo como justificativa a

necessidade do controle para a reprodução e desenvolvimento saudável da população. Não por acaso, a elaboração de leis e políticas públicas concernentes aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres constituem-se como um dos pontos de maior tensão, pois ainda é resistente a permanência da negligência de aspectos fundamentais da posição de mulheres como titulares de direitos sexuais e reprodutivos (Ventura, 2011).

O maior e mais forte exemplo de tal simetria e subjugação temos na criminalização do aborto voluntário em alguns países, inclusive no Brasil. Por conta disso, grande parte dos conflitos éticos-jurídicos no que diz respeito ao exercício da sexualidade e reprodução feminina giram em torno dessas restrições à autonomia e liberdade feminina, imposta por normas morais, religiosas, sociais e legais. O conceito de direitos sexuais e reprodutivos surgiu no início dos anos 1980 através dos movimentos feministas, reivindicando garantias legais e políticas de igualdade, liberdade e justiça social no exercício da sexualidade e da função reprodutiva (Correa; Betânia, 2003 *in*. Ventura, 2011).

Dentre as diversas reivindicações do movimento de mulheres que no fim forjaram o que ficou denominado como direitos sexuais e reprodutivos, estavam pautas como: a luta contra políticas de controle de natalidade autoritárias e reguladoras - que recaem, geralmente, sobre a população mais pobre, que sofre a negação de seu direito a reprodução -, a defesa da autodeterminação reprodutiva das mulheres, a desconstrução da maternidade enquanto um dever ou destino obrigatório às mulheres, direito ao aborto legal e seguro, o direito de ter ou não filhos, e quando tê-los, dentre tantas outras reivindicações (Oliveira, 2009).

Destaca-se como elemento estrutural do processo de colonização o uso da dominação e repressão sexual como estratégia de controle social e, nos dias atuais, este processo tem se atualizado e expressado através da negação da liberdade sexual, limitação à autodeterminação reprodutiva, na criminalização da prática do aborto, dentre outras interdições que interferem diretamente no corpo da mulher e no exercício pleno de seus direitos (Oliveira, 2009). Expressam-se, também, nos dogmas religiosos, preconceitos e discriminações que persistem socialmente e impactam diretamente na construção de políticas públicas e programas sociais direcionados aos direitos da mulher, além da superação de problemas estruturais e desigualdades sociais (Ventura, 2011).

A sujeição, controle e dominação a que são submetidos os corpos das mulheres, enquanto inseridos numa sociabilidade patriarcal, machista e misógina, visam tão somente a manutenção da hierarquia de gênero, como também das hierarquias étnicas e raciais. Tais formas de dominação e exploração não rebatem de forma igualitária sobre todas as mulheres, ela diferencia-se de acordo com a classe e, sobretudo, pela identidade étnico-racial, logo, a violência racial e de gênero que atinge o corpo da mulher negra é potencializada e as mesmas sofrem duplamente.

Historicamente, as religiões católica e protestante possuem forte influência na construção social brasileira e também no campo dos comportamentos sexuais, principalmente em relação às mulheres. No Brasil, a inserção do protestantismo vem sendo desenvolvida desde o século XIX, e a partir do século XX observa-se a forte ascensão do pentecostalismo, sua nova vertente. A vertente pentecostal é marcada por um forte discurso de afirmação moral e religioso exclusivo, além de se mostrar pouco tolerante a outras tendências religiosas, percepções de mundo e práticas morais, principalmente as identificadas com a tradição africana (Farias; Cavalcanti; Conceição, 2011).

Ainda que a separação entre Igreja e Estado esteja assegurada pela Constituição Federal desde 1890, ainda é possível notar, com certa frequência, a elevada influência religiosa em determinadas decisões do Estado. Logo, não é possível afirmar que a Laicidade do Estado Brasileiro é completamente respeitada, uma vez que o Estado demonstra-se sensível e inclinado ao discurso religioso em suas pautas. Associado ao avanço do conservadorismo político e à desproteção social das mulheres e ao desfinanciamento das políticas de combate a violência contra mulher, os indicadores da violência de gênero em todo o país revelam um avanço exponencial.

O governo de Jair Bolsonaro entre 2018 e 2022 cumpriu um papel preocupante no ordenamento político acerca das políticas públicas de gênero. Algumas características da agenda pública nacional levada pelo executivo, refletiram o destaque oferecido pelo governo federal às políticas públicas de gênero, no que tange inclusive a política externa. Nesse sentido, é possível situar três características principais: 1) a família como o centro da nação, sendo reconhecida pelo Estado apenas aquela formada por uma relação heterossexual. 2) a promoção de um discurso contra a suposta “ideologia de gênero”, isto é, uma busca em desestruturar todo o campo de estudos de gênero no país. 3) forte influência evangélica ultraconservadora no ordenamento das políticas públicas. No referido governo, existiram projetos políticos graves em curso ou

em tramitação, operando o desmonte dos direitos sexuais e direitos reprodutivos, sendo alguns deles:

- PL 5435/2020 - Estatuto da gestante. Dispõe sobre a proteção da gestante e põe a salvo a vida da criança por nascer desde a concepção. Cria auxílio para o filho de mulher vítima de estupro. Atualmente em tramitação, este projeto de lei, põe em risco o direito da mulher vítima de violência sexual ao aborto seguro garantido legalmente e ofertado pelo sistema único de saúde.
- PORTARIA SCTIE/MS Nº 13, DE 19 DE ABRIL DE 2021: Torna pública a decisão de incorporar o implante subdérmico de etonogestrel, condicionada à criação de programa específico, na prevenção da gravidez não planejada para mulheres em idade fértil: em situação de rua; com HIV/AIDS em uso de dolutegravir; em uso de talidomida; privadas de liberdade; trabalhadoras do sexo; e em tratamento de tuberculose em uso de aminoglicosídeos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Em vigor, esta portaria viola a cartilha do Ministério da Saúde de 2006: "Direitos Sexuais e reprodutivos, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais".
- Projeto de Lei nº 848, de 2019: Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para determinar que empresas de comunicação divulguem periodicamente informações de caráter educativo relativas à redução de incidência de gravidez na adolescência e sobre os riscos da prática de aborto. Este projeto de lei representa um esforço de setores da ala conservadora do governo na perspectiva de frear os avanços das lutas feministas no campo dos direitos sexuais e reprodutivos.

Tais projetos demonstram claramente o total descomprometimento do governo atual em contribuir para com o avanço dos direitos das mulheres e com a construção de projetos, leis e políticas públicas que impulsionam o avanço dos direitos sexuais e reprodutivos femininos. De acordo com Ventura (2011), tratar o conceito de direitos reprodutivos é defender um conjunto de direitos individuais e sociais, que devem interagir em busca do pleno exercício da sexualidade e reprodução humana, o que significa que, mesmo a saúde tendo maior ênfase na construção dos direitos sexuais e reprodutivos, a efetivação dos mesmos deve ocorrer também conectada aos campos culturais e políticos.

Considerações finais

Recentemente, a OMS lançou dados que apontam que pelo menos um terço das mulheres no mundo, mais de 735 milhões, é vítima de violência física ou sexual durante a vida, sendo seus maridos ou parceiros íntimos os principais agressores. Dentro disso, o contexto de Covid-19 se apresenta como um possível agravante da violência de gênero, uma vez que o convívio privado e domiciliar foram intensificados em prol de proteção contra o vírus.

A violência de gênero é um fenômeno global que atravessa todos os setores públicos e privados da nossa sociedade, mas não afeta todas as mulheres da mesma maneira. Antes da pandemia, a dependência econômica e emocional já eram variáveis que dificultavam a denúncia dos casos de violência contra a mulher, somado ao agravamento dos casos de violência durante a pandemia e a dificuldade de acesso aos serviços de atendimento presenciais, se torna ainda mais alarmante.

É necessária a compressão das violências de gênero a partir de um contexto capitalista e neoconservador. Sobrecarregados pela pandemia, a descontinuidade dos serviços da rede de enfrentamento é uma realidade que agrava e potencializa ainda mais os índices de mortalidade de mulheres. Os dados apontam para a subnotificação de denúncias frente à desproteção social em que essas mulheres se encontram durante o período pandêmico. As modificações sociais impostas pelo vírus tornaram ainda mais evidente os cortes de gastos públicos nas políticas sociais e, principalmente, o sucateamento do SUS e das universidades públicas, as quais têm papel fundamental no combate às violências de gênero.

Nesse cenário, presenciamos o avanço do conservadorismo moral reacionário e capitalista na mesma medida do retrocesso na garantia de direitos das mulheres. É importante ressaltar que as atuais políticas governamentais pretendem impulsionar ideais religiosos, neoconservadores, cisheteronormativos e discursos ditatoriais. As ditaduras, estas em geral, são marcadas pela exclusão e aniquilamento das individualidades, pelos retrocessos no âmbito dos direitos humanos, das mulheres, dos negros, dos LGBTQIA+, indígenas e também das classes populares.

Destaca-se a importância dos movimentos sociais e das lutas feministas resistindo, denunciando e proporcionando o debate de prevenção das violências para além da academia, protagonizando os debates acerca da liberdade sexual e do direito de decidir sobre seus corpos.

Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. **Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes**. Norma técnica. Brasília: Ministério da Saúde. 3ª revisão, 2012. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf. Acesso em: 30 jun. 2021.

BRASIL. PORTARIA SCTIE/MS Nº 13, DE 19 DE ABRIL DE 2021. **Diário Oficial Da União**. Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sctie/ms-n-13-de-19-de-abril-de-2021-315184219>. Acesso em: 28 maio 2021.

BRASIL. PROJETO DE LEI Nº 848, DE 2019. **Senado Federal**. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/135290>. Acesso em: 28 maio 2021.

BRASIL. PROJETO DE LEI Nº 5436, DE 2020. **Senado Federal**. Dispõe sobre o Estatuto da Gestante. Disponível em:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/145760>. Acesso em: 28 maio 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: https://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2007/politica_mulher.pdf. Acesso em: 30 jun. 2021.

BRASIL. Sistema Único de Assistência Social (org.). **Serviço de Acolhimento Institucional Para Mulheres em Situação de Violência**. 2018. Disponível em: <https://www.gesuas.com.br/blog/servico-de-acolhimento-institucional-para-mulheres-em-situacao-de-violencia>. Acesso em: 26 jul. 2021

BRASIL. Ministério da Cidadania (org.). **Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência**. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/unidades-de-atendimento/servico-de-acolhimento-para-mulheres-em-situacao-de-violencia>. Acesso em: 28 jul. 2021.

BUENO, S.; LIMA, R. S. de. **Anuário brasileiro de segurança pública 2021**. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v6-bx.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2021.

BUENO, S.; LIMA, R. S. de. **Anuário brasileiro de segurança pública 2019**. São Paulo: FBSP, 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3gj6RRd>. Acesso em: 23 jul. 2021.

CAMPOS, C.H. Legislação, Políticas Públicas e histórico dos Direitos Reprodutivos no Brasil. In: **Saúde Reprodutiva das Mulheres – direitos, políticas públicas e desafios**. Organizadores: CAMPOS, C.H; OLIVEIRA, G.C. Brasília: CFEMEA: IWHC, Fundação H.Boll, Fundação Ford, 2009. Coleção 20 anos de cidadania e feminismo.

Disponível em:

https://www.cfemea.org.br/images/stories/publicacoes/colecao20anos_saudereprodutiva_dasmulheres.pdf. Acesso em: 28. maio. 2021.

DOMINGUES, Rosa Maria Soares Madeira et al. Aborto inseguro no Brasil: revisão sistemática da produção científica, 2008-2018. **Cadernos de Saúde Pública [online]**, Rio de Janeiro, v. 36, supl.1. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/edicoes-2020/is-n-03/3227-aborto-induzido>. Acesso em: 21 jul. 2021.

FEDERICI, S. **O ponto zero da revolução**: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. Trad. Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Nota Técnica Violência Doméstica durante a pandemia de Covid-19**. São Paulo, edição 3, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-ed03-v2.pdf>. Acesso em: 21 de jul. 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, ano 14, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v6-bx.pdf>. Acesso em: 10 de jul. 2021

GONZALEZ, L. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Ciências Sociais Hoje**, São Paulo, n. 2, p. 223-238, 1984.

HOOKS, B. **Olhares negros**: raça e representação. Trad. Stephanie Borges. São Paulo: Elefante, 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (Org.). **Atlas da violência 2019**. Brasília, DF: Rio de Janeiro: São Paulo: IPEA: FBSP, 2019. Disponível em: <https://bit.ly/314Vxlg>. Acesso em: 21 jul. 2021.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA (Org). **Dossiê Mulher**. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <http://www.isp.rj.gov.br/Conteudo.asp?ident=48>. Acesso em: 12 jul. 2021.

MACHADO, M.D.C. O discurso cristão sobre a “ideologia de gênero”. In: **Estudos Feministas**, v. 26, nº1, 2018.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA; SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Pesquisa Nacional Sobre Vitimização**. Instituto Data Folha: Brasília, 2013. Disponível em: https://www.crisp.ufmg.br/wp-content/uploads/2013/10/Relat%C3%B3rio-PNV-Senasp_final.pdf. Acesso em: 21 jul. 2021.

OLIVEIRA, G. C. Duas décadas de luta feminista anti-racista pelos direitos sexuais e reprodutivos. In: **Saúde Reprodutiva das Mulheres – direitos, políticas públicas e desafios**. Organizadores: CAMPOS, C.H; OLIVEIRA, G.C. Brasília: CFEMEA: IWHC, Fundação H.Boll, Fundação Ford, 2009. Coleção 20 anos de cidadania e feminismo. Disponível em: https://www.cfemea.org.br/images/stories/publicacoes/colecao20anos_saudereprodutiva_dasmulheres.pdf. Acesso em: 28 maio 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Prevenção da violência sexual e da violência pelo parceiro íntimo contra a mulher:** ação e produção de evidência. Genebra: OMS; 2012. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/44350/9789275716359_por.pdf;jsessionid=742671513074400C988989EE908826DC?sequence=3. Acesso em: 28 jul. 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Relatório Mundial de Violência e Saúde.** Geneva: OMS, 2002. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2021.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. **COVID-19 e a violência contra a mulher.** O que o setor/sistema de saúde pode fazer? OPAS; 2020. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/handle/10665/331699>. Acesso em: 28 jul. 2021.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. **Manutenção de serviços essenciais de saúde:** orientação operacional para o contexto da COVID-19. Orientação provisória. 1º de junho de 2020. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2020. Disponível em: https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52363/OPASWBRACOV1920083_por.pdf?sequence=2&isAllowed=y. Acesso em: 28 jul. 2021.

RIO DE JANEIRO. **Resolução SMS nº 4.330 de 16 de março de 2020.** Disponível em <https://pge.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MTA0NDk>. Acesso em 28 de jul. 2021.

RIO DE JANEIRO. **Decreto nº 4.7263 de 17 de março de 2020.** Disponível em: <https://pge.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MTA0Njc%2C>. Acesso em 28 jul. 2021.

SEGATO, R. **La guerra contra las mujeres.** Madrid: Traficantes de Sueños, 2016.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA, FAMÍLIA E COMUNIDADE. **Abordagem da violência contra a mulher no contexto da pandemia da COVID-19.** Versão para profissionais. Organizadores: ZAMPAR, B; TEIXEIRA, D. S; OLIVEIRA, D. O. P. S; ESPERANDIO E. G; Vieira R. C; 1ª edição. Rio de Janeiro: SBMFC. Disponível em: <https://www.sbmfc.org.br/wp-content/uploads/2020/05/Cartilha-viole%C7%82ncia-contra-mulher.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2021.

VENTURA, M. Saúde feminina e o pleno exercício da sexualidade e dos direitos reprodutivos. In: **O Progresso das Mulheres no Brasil 2003–2010.** Organizadoras: BARSTED, L.L; PITANGUY, J. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011. Disponível em: http://onumulheres.org.br/wp-content/themes/vibecom_onu/pdfs/progresso.pdf. Acesso em: 29 jun. 2021.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Strategies and plans:** strategic preparedness and response plan (website). Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/strategies-and-plans>. Acesso em: 28 jul. 2021.

A TRAJETÓRIA HISTÓRICA DO DIREITO AO ABORTO LEGAL NO BRASIL

Kamila Delfino Santos Corgozinho

Introdução

Percorrendo a trajetória da legislação do aborto no Brasil verificou-se que, desde o Código Penal de 1940, pouco se avançou em relação aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. E, sobre o aborto ilegal, ainda recai à mulher a punição e o estigma, reforçando, ainda mais, o ambiente de crime a que ela está exposta. Contraditoriamente, a maternidade é um aspecto que contribui para a identidade das mulheres, mas também contribui para a opressão e controle por parte do Estado.

Segundo o Ministério da Saúde (2010), o aborto no Brasil acontece em cerca de 10% das gestações. Nesse conjunto, a maior parte é provocada das mais diferentes maneiras, podendo resultar de necessidades não satisfeitas de planejamento reprodutivo, somado a dificuldades de acesso aos métodos, falhas no seu uso, uso irregular ou inadequado e/ou ausência de acompanhamento pelos serviços de saúde.

O aborto no Brasil é considerado crime, punido por lei pelo Código Penal de 1940, em seu artigo 128, prevendo pena de um a quatro anos, salvo nos casos permitidos: (1) quando a vida da gestante está em risco; (2) quando a gravidez for resultante de estupro; e (3) em casos de anencefalia. Cabe registrar que os dois primeiros casos estão respaldados pelo artigo 128 do Código Penal. Já a terceira e mais recente situação (2012), contou com a participação do Supremo Tribunal Federal (STF), após votação, no que se refere a interrupção da gravidez de feto anencéfalo, compreendida como ausência de encéfalo e de caixa craniana no feto.

Para Prado (2007), a segunda situação permitida por lei, e resultante de estupro, é,

(...) chamado de aborto sentimental ou por indicação ética, aquele que pode ser justificado pelo estado de necessidade em face das consequências morais, familiares e sociais de um parto nessas condições. Trata-se de um aborto que se realiza em consequência de um crime contra a mulher, praticado frequentemente contra menores por familiares, do qual resultam os graves problemas de incesto, além de outros praticados por criminosos, conhecidos ou desconhecidos da vítima (Prado, 2007, p. 50).

Em se tratando de mecanismos que viabilizariam a equidade e justiça no Brasil, verificamos muitas limitações. Isso porque o debate sobre o aborto está no Legislativo

há mais de vinte anos, esbarrando em posições conservadoras e moralizadoras com tendência cada vez mais criminalizadora às mulheres. O direito ao aborto, para diversos setores da sociedade, vai de encontro a idealização da maternidade, como se essa fosse vontade de todas as mulheres.

É necessário que o Estado cumpra o que está previsto nas Normas Técnicas (NT) exigentes dando visibilidade aos serviços e investindo na divulgação dos mesmos, de modo que as mulheres tenham conhecimento sobre a rede disponível para a interrupção da gravidez permitida em lei. Além disso, deve ser prioridade a humanização da prática à atenção ao abortamento inseguro e assegurada a qualidade às mulheres no processo de interrupção.

A partir de uma revisão bibliográfica, o presente estudo apresenta a construção do direito ao aborto no Brasil percorrendo Legislações, NT e Documentos que asseguram o aborto previsto em lei³⁵. Pode-se dizer que a efetivação do direito ainda exige mecanismos que divulguem os serviços existentes bem como o cumprimento do que estabelece as NT.

Os marcos legais

Embora a sociedade brasileira tenha avançado em alguns aspectos, como a inserção das mulheres no ensino superior e no mercado de trabalho, sabe-se que no país as desigualdades econômicas, sociais, de gênero, de raça, de etnia etc., são profundamente enraizadas. Além disso, a violência sexual contra as mulheres ainda permanece em patamares elevados. O patriarcado, enquanto forma de organização das relações sociais, tem impedido a modificação deste cenário, determinando as dimensões da vida das mulheres e restringido sua autonomia e sua liberdade.

Faz-se necessário recuperar um pouco do passado para entender os processos de rupturas e continuidades acerca dos papéis de gênero estabelecidos pela sociedade – firmados pelo Estado, determinando relações sociais desiguais. As mulheres, até o início do século XIX, contavam com poucos meios para evitar filhos. Este quadro foi modificando no decorrer da história, já que no início do século XX as técnicas voltadas para este controle se tornaram mais comuns.

³⁵ Este trabalho é fruto da tese de doutorado intitulada “A história que a história não conta: uma análise da produção sobre o aborto nos eventos da categoria de assistentes sociais (2008-2017)”. (Cf. Corgozinho, 2021).

Neste cenário, no qual a sociedade ainda era centrada em padrões e divisões muito assentados naqueles em que o papel da mulher era exclusivamente voltado à reprodução e cuidado da família, os recursos de controle do número de filhos eram vistos como uma ameaça. Neste mesmo panorama, Rohden (2003) afirma que o uso desta técnica representava a ruptura ao modelo tradicional de relação entre os gêneros, que se atualizava principalmente nas classes mais abastadas.

Rohden (2003), ao analisar a questão do aborto e infanticídio na medicina no Brasil, observa que a temática irá aparecer nas teses da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro entre 1840 e 1931 em 66 trabalhos. Ela destaca que, na maioria das teses, há uma preocupação em elaborar tipologias do aborto, como: espontâneo, acidental ou provocado, demonstrando que a questão do aborto era tratada pelos médicos sob vários ângulos. Para alguns médicos, a decisão sobre a realização do aborto terapêutico não provocaria maiores problemas, o que para outros – considerando a posição da Igreja, eram situações sem solução.

Dos trabalhos analisados referentes à decisão da prática do aborto obstétrico, a autora destaca a obra de Fernando Magalhães “Lições de Clínica Obstétrica”, na qual ele apresenta as suas aulas ministradas na Faculdade de Medicina. Para o médico Fernando Magalhães, a questão religiosa pode prejudicar a ação profissional, afirmando que as autoridades da igreja não têm conhecimento das questões obstétricas, devido a estas serem de domínio da ciência. Mas esta visão não era um consenso, já que outros profissionais apresentavam ser favoráveis às concepções religiosas.

Outro aspecto importante a ser ressaltado neste trabalho é o do controle da natalidade analisado por Rohden (2003). Parece que a discussão a respeito do aborto, nas primeiras décadas do século XX, não estavam restritas apenas à medicina. Ela tinha destaque também nas principais revistas e nos jornais de ampla circulação. Eram artigos que publicizavam depoimentos de médicos solicitando opiniões médicas acerca de casos sobre o aborto. Segundo a autora, havia uma pressuposição de que o amor materno – uma característica feminina, era superior e capaz de superar, por exemplo, a violência do estupro. Todavia, concepções a respeito da soberania da decisão da mulher e a defesa do direito ao aborto aparecem nas revistas e jornais, embora fossem a minoria.

Atualmente, o aborto é proibido (em todos os casos) em vários países mulçumanos na Ásia e na maioria dos países da África. É importante lembrar também o outro polo, aquele em que várias nações têm o aborto legalizado, em menor ou maior grau. Prado (2007), destaca alguns países cuja legislação permite o aborto nos três

primeiros meses de gravidez, tais como: França, Inglaterra, Áustria, Itália, Alemanha, Índia, Estados Unidos, países nórdicos dentre outros.

No Brasil, o controle sobre o aborto é antigo. Além de repreender a reprodução de mestiços, “enquadrar o papel da mulher como simples reprodutora; e, especialmente, aumentar a população com vistas à proteção da Colônia” (Matos, 2010, p. 24). Os dois Códigos Penais anteriores (de 1830 e 1890) eram mais rigorosos que o atual, pois não preconizavam a liberação do aborto mediante risco de vida da mãe ou em caso de gravidez decorrente de estupro, conforme se tem hoje. Legalmente respaldado pelo terceiro Código Penal (de 1940), a questão do aborto continua intacta até meados de 1980, mesmo com a presença de movimentos e mobilizações contrárias. Cabe lembrar ainda o artigo 395 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) que, segundo Prado (2007), nega o repouso remunerado e o direito à estabilidade à mulher trabalhadora em caso de aborto ilegal, sem qualquer avaliação das condições objetivas de criar os filhos.

Considerado uma violação dos direitos humanos das mulheres, o não respeito a livre decisão de ser ou não ser mãe faz parte do quadro da morte materna. No caso brasileiro, os direitos reprodutivos se “legitimaram” a partir do movimento feminista no período de redemocratização do país, os quais foram sendo incorporados na agenda política.

Por isso, é importante entender a definição deste conceito para a Organização das Nações Unidas (ONU), integrando os direitos humanos, conforme a IV Conferência Mundial da Mulher³⁶.

(...) os direitos reprodutivos abarcam certos direitos humanos que já estão reconhecidos na legislação nacional, documentos internacionais relativos aos direitos humanos e outros documentos e consensos. Tais direitos têm por base o reconhecimento do direito fundamental de todos os casais e indivíduos a decidir livre e responsavelmente o número de filhos, o espaço a mediar entre os nascimentos e o intervalo entre eles, e a dispor da informação dos meios para isso e o direito de alcançar o nível mais elevado de saúde sexual e reprodutiva. Também inclui seu direito de adotar decisões relativas à reprodução sem sofrer discriminação, coações nem violências, em conformidade com o que estabelece nos documentos relativos aos direitos humanos (ONU, 1996, p. 77-78).

Pensar no aborto também como um direito reprodutivo da mulher é resgatar o evento da Constituinte no Brasil, no qual discussões e debates a respeito fizeram parte desse momento histórico, porém permaneceram apenas as duas situações de abortamento então previstas pelo Código Penal.

³⁶Sobre esse assunto ver Amaral (2008).

A luta pela democracia nos anos 1980 no Brasil agregou atores políticos em torno de propostas de refuncionamento do Estado, bem como o desenho das políticas públicas. No cenário de reivindicações, destacamos a atuação do movimento sanitário, que lutava por uma ampla reforma do sistema de saúde como direito do cidadão e dever do Estado. No mesmo panorama, o movimento de mulheres convergia com esta reivindicação, pois defendia que o sistema de saúde abarcasse ações específicas voltados para a mulher.

De acordo com o Dossiê Criminalização das Mulheres pela prática do aborto no Brasil, ações destes dois movimentos resultaram na criação do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), em 1983, pelo qual o Poder Executivo introduziu uma abordagem inovadora das políticas de saúde. Assim, o debate da saúde reprodutiva passou a contemplar a preocupação com a autonomia das mulheres deixando de lado o entendimento patriarcal materno-infantil (que foca na mulher somente a sua condição de mãe), em virtude de um olhar mais abrangente considerando as fases da vida das mulheres, inclusive daquelas que não podem ou não desejam ter filhos.

Nesse contexto, o PAISM representou um marco dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. As diretrizes expressas no documento estabelecem a capacitação do sistema de saúde para o atendimento da população feminina; a integralidade na atenção clínica e ginecológica; a promoção de medidas educativas que proporcionassem maior controle das usuárias sobre sua própria saúde; a equidade no acesso a informações sobre planejamento familiar e a incorporação do planejamento familiar aos serviços de saúde materno-infantil, assegurando a redução do risco gravídico sem, com isso, coagir as famílias que dele fizessem uso. Já a questão do aborto é citada entre os principais problemas de saúde identificados na população feminina, que deve ser objeto de estudos e da produção de dados sobre sua ocorrência.

Outro momento importante, destacado por Amaral (2008), foi a luta que o país vivenciou em 2002 pelo reconhecimento da descriminalização e legalização do aborto como direito de cidadania e questão de saúde pública. Neste mesmo período, foi requerida, ainda, a garantia ao atendimento imediato na rede pública de saúde para as mulheres que recorressem aos casos de aborto previstos pelo Código Penal, além de lutar para a garantia ao aborto quando houver malformação fetal incompatível com a vida. Essas foram decisões aprovadas na Conferência Nacional de Mulheres Brasileiras (Amaral, 2008).

Não é novidade que, questões como atendimento imediato na rede pública ou acesso aos contraceptivos com segurança, ainda possuem barreiras para a sua efetivação. Somado a isso, direitos fundamentais como interromper uma gravidez indesejada não são reconhecidos em muitos países. No caso do Brasil, embora o aborto esteja previsto em lei (nas três situações já mencionadas), forças políticas reacionárias e religiosas ainda atuam fortemente na tentativa de deslegitimar esse direito, como o exemplo do Projeto de Lei nº 478 (Estatuto do Nascituro).

As mulheres que sofrem violência sexual, a dificuldade de atendimento e o preconceito por parte dos profissionais também podem dificultar a efetivação do aborto e medidas de prevenção às doenças sexualmente transmissíveis. O estudo de Farias *et al.* (2012) sobre a atenção às mulheres em situação de violência sexual nos serviços de saúde do estado do Rio de Janeiro apontou em seus resultados que não há uma baixa compreensão por parte dos profissionais dos serviços de saúde sobre a complexidade do fenômeno da violência sexual. As autoras chamam a atenção também para o entendimento parcial sobre a importância de uma integração da rede de atenção com os serviços de segurança pública. E contribuem ressaltando.

O aborto em caso de violência é um direito das mulheres garantido em lei, devendo as unidades de saúde fazerem o aconselhamento relativo a este procedimento e os profissionais de saúde estarem capacitados para realizar esse tipo de procedimento ou encaminharem para a unidade de saúde que realiza o aborto previsto em lei (Farias *et al.*, 2012, p. 113).

Assim, é importante destacar alguns marcos que vêm contribuindo para o debate sobre o aborto. A I Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, em 2004, foi um marco relevante, uma vez que neste evento foi aprovada a legalização do aborto, a humanização da assistência ao abortamento inseguro. Lembrado por Amaral (2008), neste mesmo momento, foi elaborada pelo Ministério da Saúde a Norma Técnica (NT) de Atenção Humanizada ao Abortamento (Brasil, 2011). A autora resgata, ainda, as Jornadas Brasileiras pelo Direito ao Aborto Legal e Seguro, as quais lutaram pela descriminalização, regulamentação e acesso à interrupção voluntária da gravidez através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Já nos anos 2000 instaurou-se uma tensão sobre o aborto não mais apenas de reação da igreja à descriminalização, mas de “ofensiva às restritas exceções que o Código Penal de 1940 estabelece”. (Matos, 2010, p. 34). Neste mesmo sentido, tensões

entre posições pró e contra a descriminalização do aborto foi maior, como as da igreja católica e do movimento feminista.

A Organização Mundial da Saúde (OMS, 2005) define o aborto como sendo o produto da concepção eliminado no abortamento, já o abortamento é a interrupção da gestação com a morte do feto até 20^a - 22^a semana e com produto da concepção com peso inferior a 500g.

Para a NT de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes (Brasil, 2012), o aborto é considerado inseguro quando realizado em circunstâncias precárias e inadequadas, por pessoa não habilitadas ou em ambas as situações, estando relacionada a altas taxas de mortalidade materna e outras questões que afetam de maneira negativa a vida sexual e reprodutiva da mulher. O aborto seguro, nos casos permitidos por lei, é realizado em ambiente apropriado, com técnica adequada e com profissionais de saúde capacitados.

Já a NT (Brasil, 2011) amplia a concepção e classifica os tipos de abortamento: ameaça de abortamento, abortamento completo, abortamento inevitável/incompleto, abortamento retido, abortamento infectado, abortamento habitual e abortamento eletivo previsto em lei.

O aborto é um fenômeno presente na vida reprodutiva das mulheres. De acordo com Santos *et al.* (2013), a proporção de mulheres que fizeram aborto, bem como outros fatos cumulativos relacionados à vida reprodutiva, cresce com a idade. Os autores destacam que esta proporção varia de 6% para mulheres com idades entre 18 e 19 anos a 22% entre mulheres de 35 a 39 anos. Constata-se então que, ao final de sua vida reprodutiva, mais de um quinto das mulheres (espaço urbano do Brasil) já abortaram. Com influência de uma moral religiosa que ainda persiste, este conservadorismo é imposto à população por intermédio de uma legislação que criminaliza o aborto, contribuindo para a realização de uma prática clandestina e insegura.

Os autores chamam a atenção para as categorias raça e escolaridade.

A prática do aborto é mais acentuada entre mulheres de escolaridade muito baixa, haja vista que dentre as que realizaram o aborto 23% têm até o quarto ano do ensino fundamental e cerca de 12%, o ensino médio concluído. O abortamento espontâneo, assim como o provocado, ocorre em maior frequência nas mulheres não brancas, com mais de um filho nascido vivo e união estável (Santos *et al.*, 2013, p. 4).

Do ponto de vista dos Direitos Humanos, a criminalização do aborto, cujo paradigma se assenta ao da ideologia androcêntrica e patriarcal, não condiz com os Direitos Humanos das Mulheres, já que tem sido um instrumento de controle da sexualidade feminina mantida com um enorme custo social (Torres, 2015). Somada a isso, dificulta ainda a implementação de políticas públicas eficazes voltadas ao atendimento destas demandas e ao enfrentamento do aborto clandestino e inseguro.

Torres (2015) chama a atenção para a incompatibilidade da criminalização do aborto com o sistema de proteção dos Direitos Humanos das mulheres. Em seus argumentos, destaca que o Brasil ratificou Tratados Internacionais de Direitos Humanos, incorporando em seu sistema jurídico-constitucional da Constituição Federal (CF) de 1988 os Direitos Humanos das Mulheres.

Dentre os Tratados, destacam-se: a Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher – Convenção Belém do Pará de 1994, em 27 de novembro de 1995; a Convenção Interamericana para prevenir e punir torturas, de 1985, em 20 de julho de 1989; a Convenção Americana de Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica, de 1969, em 25 de setembro de 1992; a Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, de 1984, em 28 de setembro de 1989; a Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher, de 1979, em 1 de fevereiro de 1984 e o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, de 1966, em 24 de janeiro de 1992.

Desse modo, Torres (2015) fundamenta a sua crítica argumentando que o sistema jurídico brasileiro, com natureza constitucional, incorporou o sistema internacional de proteção dos Direitos Humanos das mulheres, sobretudo os direitos sexuais e reprodutivos. Nesse sentido, vale destacar a ratificação da Declaração de Pequim, na qual o Brasil reconheceu que os direitos das mulheres são direitos humanos e que têm as mulheres o direito à plena assistência à saúde sexual e reprodutiva.

Portanto, uma vez que a CF de 1988 incorporou o sistema internacional de Direitos Humanos, faz-se necessário que o país encare o aborto no âmbito da saúde pública e, não, do sistema penal. Nesta perspectiva, o caráter estigmatizante e repressivo do atual cenário poderia diminuir, e outras formas de enfrentamento ao aborto clandestino seriam efetivadas, principalmente para as mulheres pobres e negras, as quais não têm acesso a um atendimento médico e seguro.

O grande desafio dos direitos humanos para Pougy (2011) é o de conciliar a ampliação dos direitos numa sociedade separada pelas desigualdades sociais, nas

diversas expressões de classe, de gênero e étnico-racial, pela concentração de renda e pelo poder ideológico das classes dominantes. Neste sentido, no caso dos direitos humanos das mulheres, os direitos sexuais e reprodutivos trazem ainda mais desafios, já que os setores mais conservadores tentam violá-los negando a capacidade reprodutiva das mulheres.

Entende-se que, para uma democracia igualitária, o enfrentamento daquilo que permeia as desigualdades de gênero deve incorporar também os recortes de classe e de raça. Neste sentido, pode-se localizar a questão do aborto no campo dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, abrangendo todas as classes, raças e etnias.

Alguns marcos acerca da atenção ao abortamento no Brasil devem ser destacados. Até a década de 1980, inexistia qualquer medida ou política de proteção a violência contra a mulher. Segundo Cavalcanti (2016), foi a partir dos anos 1980 que as lutas contra os diferentes tipos de violência contra a mulher, devido a atuação do movimento feminista, ganharam mais força. Pode-se dizer que o primeiro marco foi a CF de 1988, que, lembrado pela autora, “reconhece expressamente a igualdade entre homens e mulheres na esfera pública e nas relações familiares” (Cavalcanti, 2016, p. 32). A CF preconiza, ainda, a criação de mecanismos por parte do Estado com a finalidade de coibir a violência no âmbito da família.

No que se refere à trajetória desses marcos, no plano internacional, as atividades da OMS na área da violência contra a mulher foram iniciadas em 1995, centrando na prevenção da violência contra a mulher nas famílias e a violência sexual (Cavalcanti, 2016). As atividades da OMS tinham o objetivo de identificar as estratégias eficazes para prevenir a violência através da formulação de políticas por parte dos governos nacionais.

No âmbito brasileiro, em 1998, é criado pelo MS a Câmara Temática sobre Violência Doméstica e Sexual, com o objetivo de,

(...) propor e acompanhar o desenvolvimento de políticas específicas sobre o problema, vinculadas à Área Técnica de Saúde da Mulher e subordinadas ao Comitê Nacional de Prevenção de Acidentes e Violência. A partir daí, também em 1998, foi publicada uma Norma Técnica denominada “Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes” que vem sendo atualizada e utilizada como instrumento importante para o aprimoramento das ações de saúde (Cavalcanti, 2016, p. 33).

É sabido que a violência sexual é uma das manifestações mais cruéis da violência de gênero. Ela é persistente e perpetua uma cultura patriarcal e de dominação. A NT Prevenção e Tratamento dos Agravos resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes (Brasil, 1999) foi a primeira Norma a trazer à tona a questão do aborto, que, a partir do final da década de 1990, vem sendo aprimorada.

Sobre esse assunto, Cavalcanti (2016) salienta que a NT (Brasil, 1999) teve forte influência da atuação do movimento feminista que, além de organizar a atenção nos serviços públicos, regula a realização dos exames laboratoriais, o fornecimento do apoio psicológico e os procedimentos para interrupção da gravidez. As versões subsequentes da NT, segundo a autora, produzem importantes avanços em diversas áreas. A primeira diz respeito à revisão do Ministério da Saúde dos 44 protocolos de assistência, posteriormente adotando metodologia anticonceptiva mais avançada e segura. Além disso, regulou a proteção às DST e às hepatites virais e a atenção ao abortamento previsto por lei, reafirmado o seu oferecimento de forma segura e acessível.

A versão da NT (Brasil, 2012) estima que a violência sexual atinja 12 milhões de pessoas em cada ano no mundo. Nota-se que na NT (Brasil, 2012) o atendimento imediato aos casos de violência sexual permite oferecer medidas de proteção como a anticoncepção de emergência e as profilaxias das DSTs, hepatite B e HIV, evitando danos futuros para a saúde da mulher. No entanto, a atenção ao abortamento previsto por lei necessita de maiores recursos, o que reserva esta etapa do atendimento para unidades de saúde de referência.

É preconizado no documento que a mulher em situação de gravidez decorrente de violência sexual, bem como a adolescente e seus representantes legais, devem ser esclarecidos sobre as alternativas legais quanto ao destino da gestação e sobre as possibilidades de atenção nos serviços de saúde. É direito dessas mulheres e adolescentes serem informadas da possibilidade de interrupção da gravidez. Dessa maneira, a NT (Brasil, 2012) entende que a realização do abortamento só é permitida quando a gravidez.

(...) resulta de estupro ou, por analogia, de outra forma de violência sexual. Constitui um direito da mulher, que tem garantido, pela Constituição Federal e pelas Normas Internacionais de Direitos Humanos pelo ECA, no Capítulo I: do Direito à Vida e à Saúde, o direito à integral assistência médica e à plena garantia de sua saúde sexual e reprodutiva” (Brasil, 2012, p. 68).

A NT (Brasil, 2011) trata da relação aos direitos humanos das mulheres, bem como os seus direitos reprodutivos e sexuais. Essa nova edição revisa as normas gerais de acolhimento, orientação e atenção clínica. Pensada numa forma articulada com a SPM no sentido de ampliar o acesso a atenção, esta Norma pode contribuir para um atendimento humanizado, orientando profissionais no desenvolvimento de uma prática eficaz.

Cabe destacar, ainda, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, elaborada em 2011 pela SPM. A publicação desta política apresenta os conceitos, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, bem como a assistência e a garantia de direitos nestes casos.

Outro documento importante para destacar a questão do aborto é o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (Brasil, 2013-2015), lançado pela SPM, em 2013, quando do aniversário de 10 anos desta Secretaria. De acordo com o documento, o processo de construção do plano contou com a participação da sociedade civil, movimento de mulheres rurais e urbanas, feministas, bem como de organismos estaduais e municipais de políticas para as mulheres. O plano, que visa contribuir para o fortalecimento e a institucionalização da política nacional para as mulheres, busca a autonomia das mesmas em todas as dimensões da vida e a efetiva igualdade entre mulheres e homens e tem como temas centrais: mundo do trabalho; educação para igualdade e cidadania; saúde integral das mulheres, direitos sexuais e reprodutivos; racismo, sexismo dentre outros.

Embora todos os eixos apresentem transversalidade das políticas de gênero, será destacado neste estudo o eixo “saúde integral das mulheres, direitos sexuais e reprodutivos” por se aproximar com o debate em questão. Este eixo traz como objetivo,

Promover a melhoria das condições de vida e saúde das mulheres em todas as fases do seu ciclo vital, garantindo os direitos sexuais e os direitos reprodutivos, bem como os demais direitos legalmente constituídos; e ampliar o acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção e assistência da saúde integral da mulher em todo o território brasileiro, sem discriminação de qualquer espécie, resguardadas as identidades e especificidades de gênero, raça, etnia, geração, classe social, orientação sexual e mulheres com deficiência (Brasil, 2013, p. 31).

Após análise do eixo em questão, percebemos que são tratados temas de suma importância para o debate de gênero, como raça/etnia, saúde da mulher, doenças sexualmente transmissíveis (DST), entre outros. Porém, não foi identificado o tema aborto, sobretudo na meta de ampliar os serviços para as mulheres em situação de

violência doméstica e sexual. No que se refere à interrupção de gravidez, identificamos como meta a ampliação do número de serviços de atenção integral à interrupção da gravidez nos casos previstos em lei.

A violência contra a mulher é considerada uma das principais violações dos seus direitos humanos, já que fere os direitos à integridade física, à saúde e à vida. Sabemos que a violência contra as mulheres, seja de qualquer natureza (física, doméstica, psicológica, sexual, moral, patrimonial etc.), é um fenômeno que atinge mulheres de diferentes camadas sociais, estado civil, escolaridade, idade. O documento acima apresentado admite que a violência é um fenômeno reconhecidamente presente na vida de milhões de mulheres, apresentando os resultados da pesquisa realizada pela Perseu Abramo (2010). De acordo com esta pesquisa, aproximadamente 24% das mulheres já foram vítimas de algum tipo de violência doméstica. Sobre a violência sexual, a Universidade de São Paulo, juntamente com a OMS, em 2001, demonstrou que 29% das entrevistadas na Zona da Mata Pernambucana com mais de 15 anos relataram situações de violência sexual por parte de estranhos.

Pode-se dizer que foram encontrados elementos neste documento para concretizar o fortalecimento da rede de atendimento à mulher em situação de violência, porém o tema do aborto não aparece como eixo importante nos casos de violência sexual. Os casos demonstram a importância de o Estado garantir os direitos das mulheres oferecendo serviços humanizados e especializados em abortamento previsto em lei.

Por fim, vale destacar o último avanço no campo dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres: a decisão do STF acerca de permitir a interrupção da gravidez em situações de anencefalia.

A gravidez de feto anencéfalo faz aumentar o risco de morbimortalidade da mulher, por isso, a atenção integral à saúde da mulher deve ser garantida. Nesse sentido, após a decisão do STF, as instituições de saúde pública devem promover e assegurar o direito da mulher à interrupção da gestação nessa situação, por meio de uma atuação multiprofissional que respeite a mulher quanto à sua decisão. Ademais, é recomendado pela NT Atenção às mulheres com Gestação de Anencéfalos (Brasil, 2014) que seja garantida a liberdade, a dignidade e a autonomia da mulher durante o processo de decisão, sem discriminações de qualquer natureza que possam negar e desumanizar esse atendimento.

Para Diniz e Vélez (2008), o Brasil ocupa a quarta posição no *ranking* em número de partos de fetos anencéfalos³⁷. Não se trata de as mulheres brasileiras terem uma maior propensão à gestação de fetos anencefálicos, mas é devido a permissão de interrupção da gravidez nessa situação ser recente, ou seja, antes de 2012 as mulheres eram obrigadas a manter as gravidezes mesmo com um diagnóstico de inviabilidade fetal.

Para a NT (Brasil, 2014), a anencefalia é considerada uma malformação que se apresenta incompatível com a vida. A gestação prolongada pode afetar o bem-estar físico e mental da mulher e, até mesmo, colocar a sua vida em risco. Essa decisão do STF tem efeito em todo território nacional.

A mulher que desejar interromper a gestação de anencéfalo e o/a (s) médico/a (s) que realizar (em) o procedimento não estarão praticando aborto, portanto, não estarão praticando nenhum crime. E, se as mulheres optarem pela interrupção da gestação ou antecipação terapêutica do parto nesses casos, os hospitais têm o dever de realizar o procedimento, dando toda a assistência à mulher (Brasil, 2014, p. 07).

A discussão sobre a permissão para a interrupção da gravidez após diagnóstico de feto anencéfalo iniciou-se no STF em 2004, tendo como eixo central, de acordo com Abreu (2015), a laicidade do Estado por parte da maioria dos ministros envolvidos. Porém, na análise da autora, nos casos de fetos anencéfalos o entendimento sobre a maternidade dos ministros à época da votação era de que esta poderia trazer alegria ou sofrimento extremo à mulher. Para os ministros, nas duas situações está presente um amor absoluto que deve ser respeitado. Portanto, prevaleceu a noção romântica da maternidade, balizado na afirmação de que o corpo apresenta significados alheios à própria mulher.

A questão do aborto, compreendida de forma reduzida como algo banal e simples, obstaculariza qualquer possibilidade de construir políticas públicas inclusivas. Em um ambiente de conflito de posições e entendimentos sobre o início da vida, sobre o estatuto do feto e embrião, sobre se é moralmente correto interromper ou não uma gravidez, a pauta do aborto se torna um instrumento de disputa pelos setores político e religioso.

De todo modo, a possibilidade de interrupção da gravidez nessa situação pode ser considerada um avanço no campo dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. Dito isso, é fundamental que a (o) profissional de Serviço Social conheça o contexto

³⁷ Não foi encontrada nenhuma informação sobre a posição atual do Brasil.

social em que a mulher que busca os serviços de saúde para a realização do procedimento está inserida, as relações de gênero estabelecidas com outros atores e suas histórias de vida. Essa compreensão certamente poderá contribuir para a desconstrução do discurso socialmente hegemônico que associa a figura feminina à maternidade, a sexualidade à reprodução e, então, a possibilidade de interrupção da gestação ou de antecipação terapêutica do parto nos serviços hospitalares, como prevê a NT (Brasil, 2014), alcançará a noção de um direito sexual e reprodutivo.

Considerações finais

A oferta de serviços de aborto legal ainda é insuficiente no país. As barreiras na realização de abortos previstos em lei continuam persistindo, e, nos casos de gravidez decorrente de estupro, a exigência de documentação é desnecessária. Para Fonseca *et al.* (2020), o número de abortos realizados é inferior à demanda das mulheres. Por isso é inadiável a expansão e consolidação dos serviços de aborto legal no país, principalmente nos estados que ainda não dispõem destes serviços, e a redução das barreiras de acesso ao procedimento previsto em lei.

Diante do exposto, podemos chamar a atenção para a escassa oferta dos serviços que garantem o procedimento legal no país, que, no nosso entendimento, diz muito também sobre a invisibilidade pública do tema. Ainda que o direito seja assegurado por lei, as mulheres encontram barreiras no acesso, não só pelas dificuldades apontadas acima, mas também por não terem conhecimento da existência desses serviços existentes nos hospitais públicos.

Para que o aborto seja garantido conforme a legislação recomenda, os serviços de saúde ofertados devem estar preparados para receberem essa demanda de forma qualificada, respeitando as escolhas das mulheres que procuram o atendimento. Se enfrentamos dificuldade nos casos de atendimento ao aborto previsto em lei, nas situações de complicações por interrupção insegura ainda é mais difícil o acesso, mesmo que a PNAISM (2005) tenha recomendado a atenção nesses casos.

Os avanços no sentido de ampliar o acesso dos serviços de saúde no país ainda encontram barreiras por questões não só legais, mas políticas e religiosas que ainda são muito presentes em nossa cultura. É urgente a necessidade de criar estratégias para o fortalecimento dos serviços e das equipes de saúde para garantir um atendimento justo na situação de abortamento.

Referências

- ABREU, M. A. A. Aborto e maternidade no STF – análise dos julgamentos da ADI 3510 e da ADPF 54. In: BIROLI, F.; MIGUEL, L. F. (Org.). **Aborto e Democracia**. 1 ed. São Paulo: Alameda, 2015.
- AMARAL, F. P. A situação do aborto inseguro na América Latina com ênfase no Brasil: uma afirmação de direitos humanos. **Revista Ártemis**, João Pessoa (PB), v. 8, p. 118-131, jun. 2008. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/artemis/article/view/2311/2033>. Acesso em: 12 jan. 2016.
- BRASIL. **Atenção às Mulheres com Gestações de Anencéfalos: norma técnica**. 1 ed. atual. e ampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_mulheres_gestacao_anencefalos.pdf. Acesso em: 06 dez. 2021.
- BRASIL. **Atenção Humanizada ao Abortamento: norma técnica**. 2 ed. atual. e ampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_abortamento_norma_tecnica_2ed.pdf. Acesso em: 03 abr. 2019.
- BRASIL. **Caderno Direitos Sexuais e Reprodutivos do Governo Federal**. Brasília, 2005. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_direitos_sexuais_reprodutivos.pdf. Acesso em: 15 abr. 2020.
- BRASIL. **Código Penal**. Brasília, 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 18 fev. 2016.
- BRASIL. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília, 2013/2015. Disponível em: https://oig.cepal.org/sites/default/files/brasil_2013_pnpm.pdf. Acesso em: 16 set. 2020.
- BRASIL. **Política Nacional de Atenção Integral à Mulher**. Brasília, 2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nac_atencao_mulher.pdf. Acesso em: 16 set. 2020.
- BRASIL. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília, 2011. Disponível em: https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_nacional_enfrentamento_a_violencia.pdf. Acesso em: 15 set. 2020.
- BRASIL. **Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes: norma técnica**. 2 ed. atual. e ampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf. Acesso em: 03 abr. 2019.
- BRASIL. **Projeto de Lei de nº 478, de 2007**. Brasília, 2017. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=443584&file_name=PL+478/2007. Acesso em: 01 abr. 2018.
- CAVALCANTI, L. F. Violência contra mulher: avanços, limites e desafios da abordagem do fenômeno nos serviços de saúde. In: VIEIRA, L. J. E. S.; MOREIRA, D.

- P.; LIRA, S. V. G. (Org.). **Enfrentamento às violências**: sujeitos, estratégias e contextos [livro eletrônico]. Fortaleza: EdUECE, 2016. Disponível em: <http://www.uece.br/eduecewp/wp-content/uploads/sites/88/2013/07/ENFRENTAMENTO-AS-VIOLENCIAS-ebook.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2021.
- CORGOZINHO, K. D. S. **A história que a história não conta**: uma análise da produção sobre o aborto nos eventos da categoria de assistentes sociais (2008-2017). Tese (Doutorado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021.
- DINIZ, D.; VELEZ, A. C. G. Aborto na Suprema Corte: o caso de anencefalia no Brasil. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 647-652, maio/ago. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ref/v16n2/19.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2020.
- FARIAS, R. S. *et al.* A atuação dos assistentes sociais na atenção ao aborto legal. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL, XIII, 2012, Juiz de Fora (MG), **Anais [...]**. Juiz de Fora (MG): Universidade Federal de Juiz de Fora, 2012. 1 CD-ROOM.
- FONSECA, S. C. *et al.* Aborto legal no Brasil: revisão sistemática da produção científica, 2008-2018. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, Sup. 1, e00189718, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csp/v36s1/1678-4464-csp-36-s1-e00189718.pdf>. Acesso em: 19 maio 2020.
- LOLE, A.; CORGOZINHO, K. D. S. (Org.). **Gênero e Aborto**: aportes para uma interlocução necessária com o Serviço Social. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2018.
- MATOS, M. C. de. **A criminalização do aborto em questão**. São Paulo: Editora Almedina, 2010.
- POUGY, L. G. Desafios políticos em tempos de Lei Maria da Penha. **Katálisis**, Florianópolis, v.13, n.1, p.76-85, jan./jun. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rk/v13n1/09.pdf>. Acesso em: 31 mar. 2020.
- PRADO, D. **O que é aborto?** 2 ed. São Paulo: Brasiliense, 2007.
- ROHDEN, F. **A arte de enganar a natureza**: contracepção, aborto e infanticídio no início do século XX. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2003.
- SANTOS, V. C. *et al.* Criminalização do aborto no Brasil e implicações à saúde pública. **Revista Bioética**, Brasília, v. 21, n. 3, p. 494-508, set./dez. 2013. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/3615/361533263014.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2020.
- TORRES, J. H. R. **Aborto e Constituição**. 1 ed. São Paulo: Estúdio Editores.com, 2015.

SAÚDE MENTAL E VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Suzana Pacheco Liberal

Renata Balthazar da Silva

Gabriela dos Santos Melo Bomfim

Carolina Torres Rolim dos Santos

Introdução

Neste capítulo, intenciona-se abordar a relação entre saúde mental e violência de gênero, com foco na violência sexual. Para tanto, faz-se necessário, inicialmente, apresentar uma breve conceituação sobre saúde mental, a fim de facilitar a compreensão dos temas que serão aqui abordados.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (2018), saúde mental pode ser definida como “um estado de bem-estar em que o indivíduo percebe suas próprias habilidades, consegue lidar com os estresses cotidianos, pode trabalhar produtivamente e é capaz de contribuir para sua comunidade”. Dessa forma, não se compreende apenas como a mera ausência de transtornos mentais, mas como parte integrante e necessária para ter saúde de forma plena. A saúde mental é determinada através de diversos fatores, como questões socioeconômicas, biológicas, ambientais e psicológicas, sendo a violência sexual um dos principais fatores reconhecidos (OMS, 2018).

O conceito de saúde mental sofreu variações ao longo dos anos, transitando desde uma lógica biomédica em que se contrapõe aos transtornos mentais até a percepção sobre prevenção e promoção da saúde. Atualmente, seu conceito perpassa uma perspectiva transdisciplinar e transetorial, sendo assim descrita,

[...] saúde mental significa um *socius* saudável; ela implica emprego, satisfação no trabalho, vida cotidiana significativa, participação social, lazer, qualidade das redes sociais, equidade, enfim, qualidade de vida. Por mais que se decrete o fim das utopias e a crise dos valores, não se pode escapar: o conceito de saúde mental vincula-se a uma pauta emancipatória do sujeito, de natureza inapelavelmente política (Almeida Filho; Coelho; Peres, 1999, p. 123).

Dessa forma, a promoção, proteção e restauração da saúde mental devem ser consideradas uma preocupação primordial para a sociedade, sendo fundamental sua inclusão nas políticas nacionais de saúde (OMS, 2018). No Brasil, observa-se que a temática de saúde mental foi considerada prioritária no Plano Nacional de Políticas para Mulheres (Brasil, 2008), mas ainda existem lacunas no que se refere à relação entre as

políticas de saúde mental e de enfrentamento à violência contra mulher (Barbosa; Dimenstein; Leite, 2013).

Faz-se necessário, então, realizar um debate sobre saúde mental de forma gendrada, considerando as vivências e sofrimentos decorrentes das violências às quais as mulheres são impostas historicamente em uma sociedade patriarcal, machista e misógina. Pretende-se, aqui, discutir a relação entre violência de gênero e transtornos mentais, compreendendo como está estruturada a rede de saúde para acolhimento das mulheres vítimas de violência e, por fim, debater aspectos relacionados à formação dos profissionais para atuação nessas áreas.

A relação entre violência de gênero e transtornos mentais

Os transtornos mentais afetam diferentemente homens e mulheres, de modo que as prevalências de cada patologia variam de acordo com o gênero. Enquanto as mulheres possuem maior prevalência de transtornos de ansiedade e do humor - a proporção média de depressão é de duas mulheres para cada homem -, os homens apresentam maior prevalência de transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, transtornos de personalidade anti-social e esquizotípica, transtornos do controle de impulsos e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) (Andrade; Viana; Silveira, 2006).

Atualmente, os trabalhos que justificam a disparidade da incidência de transtornos mentais a partir de questões hormonais femininas demonstram que ainda permanece a noção de uma causalidade entre a doença mental e a biologia das mulheres, difundida amplamente pela psiquiatria no século XIX. Entretanto, ao analisarmos os estudos que buscam a incidência e prevalência de transtornos mentais entre mulheres vítimas de violência de gênero, é possível perceber que tal diferença está mais relacionada a experiências traumáticas e desigualdades do que aos determinismos biológicos (Campos; Zanello, 2017).

De acordo com o relatório da Organização Mundial da Saúde (2014), uma em cada cinco mulheres foi abusada sexualmente na infância e uma em cada três mulheres foi vítima de violência física ou sexual perpetrada por um parceiro. Segundo Ellsberg et al. (2008), entre 15% e 71% das mulheres já sofreram violência física ou sexual de seus parceiros ou ex-parceiros em algum momento de suas vidas e as mulheres que sofreram abuso apresentam pior saúde física e mental. De maneira semelhante, a revisão bibliográfica de Dillon *et al.* (2013) constatou que a depressão, o transtorno de estresse

pós-traumático (TEPT) e a ansiedade estavam relacionados à violência por parceiro íntimo, tendo a severidade e cronicidade da agressão influência na severidade da patologia. Os autores relataram que mulheres que sofreram violência de seus parceiros apresentam entre 2,3 e 3 vezes mais chance de desenvolver TEPT e entre 4 a 7 vezes mais chance de apresentarem ideias suicidas.

Para Caracci (2003), a depressão normalmente surge dos sentimentos de estar aprisionado, de ser diminuído e humilhado que decorrem do abuso. Outras reações psicológicas ao abuso que podem iniciar a depressão são os sentimentos de perda, impotência, derrota, inferioridade, culpa, a ideia de que o abusador é onipotente e a perda de autoestima. Segundo a autora, essas reações vão, ao longo do tempo, prejudicando as habilidades de coping das vítimas. O sofrimento psíquico também pode advir da busca por cumprir ideais de feminilidade, tanto devido ao imperativo de estar em um relacionamento como pela normatividade heterossexual, o que pode explicar a maior prevalência de suicídio na população LGBT, principalmente entre bissexuais (Baére; Zanello, 2020). O estudo dos autores revelou como o encontro com masculinidades adoecedoras, o ideal estético, o abuso sexual dentro de relacionamentos, as violências de gênero sofridas, o término de relacionamentos e a sexualidade dissonante da heteronormatividade foram motivo de sofrimento para mulheres, que em todos os casos resultou na tentativa de suicídio.

Em 48 estudos populacionais de diversas partes do mundo, entre 10% e 69% das mulheres haviam sofrido alguma forma de violência física de seus parceiros, com grande índice de violência sexual associada - entre 33% e 50% (Andrade; Viana; Silveira, 2006). As autoras afirmam que a depressão e o transtorno de estresse pós-traumático são as sequelas mais comuns da violência contra a mulher. Também são frequentes os transtornos de ansiedade, transtornos alimentares, abuso de álcool e substâncias psicoativas, disfunções sexuais e doenças físicas com fator psicossomático significativo. Esses achados foram corroborados por Koss *et al* (2003), que apontaram o TEPT como o diagnóstico psiquiátrico mais comum associado com a violência sofrida pelo parceiro, cuja prevalência varia de 31% a 84%. Os autores demonstram que as taxas de depressão entre mulheres que sofreram violência de seus parceiros variaram de 39% a 83%. Além disso, destacam que esse grupo populacional também é acometido por sintomas como ansiedade e medo, alterações no sono, hiperexcitação, entre outros.

A violência de gênero também se manifesta nos transtornos alimentares que, segundo Pinzon e Nogueira (2004), afetam principalmente mulheres jovens, sendo a

população feminina acometida entre 10 a 20 vezes mais do que os homens. Há uma grande influência de fatores psicossociais nestas patologias, como a influência da cultura do corpo e da pressão estética, o que é reforçado pela maior incidência de anorexia em profissões nas quais a forma física tem ainda mais destaque, como atletas, bailarinas, modelos e atrizes (Appolinário; Claudino, 2000).

Dickinson, deGruy, Dickinson e Candib (1999) demonstraram que há uma relação entre a severidade do abuso sexual com diagnósticos de transtornos mentais ao longo da vida. Mulheres que sofreram abusos sexuais severos na infância tinham mais chance de apresentarem transtornos somáticos, episódios depressivos, distímia, bulimia, transtorno do pânico e transtorno de ansiedade generalizada. Em um estudo com mulheres de meia-idade, Humphreys e Lee (2009) observaram que as mulheres que foram expostas à violência perpetrada por parceiros apresentaram mais problemas de saúde crônicos, maior frequência de sintomas depressivos e possuíam menos apoio interpessoal. O estudo também constatou que as mulheres com menor renda ou menor nível educacional têm maior risco de entrarem em relacionamentos abusivos, demonstrando como a vulnerabilidade socioeconômica se traduz em uma vulnerabilidade à violência.

Além disso, a vulnerabilidade psicológica prévia é outro fator de risco para sofrer violência de gênero, o que foi constatado no estudo de Cases *et al.* (2014) com mulheres acometidas por doenças mentais severas (DMS), buscando a prevalência da violência por parceiro íntimo neste grupo. Os resultados encontrados apontaram que quatro em cada cinco mulheres com DMS sofreram abuso de seus parceiros ou ex-parceiros (79,6%), uma média 2,6 vezes maior do que a encontrada na população feminina em geral.

Desta forma, fica claro como a violência de gênero prejudica a saúde mental feminina, por meio de múltiplas experiências dolorosas às quais as mulheres são submetidas desde a infância. No entanto, é preciso compreender que, uma vez que o adoecimento psíquico pode advir da violência estrutural sofrida cotidianamente pelas mulheres, a forma como este sofrimento vem sendo tratado no campo da saúde mental pode indicar uma medicalização e patologização do mal-estar feminino. Nesse contexto, Zanello (2014) afirma que a alta correlação dos diagnósticos de transtornos mentais comuns, que são majoritariamente femininos, com o gênero, a renda e o nível de escolaridade podem significar que há uma medicalização e psiquiatrização de questões sociais.

Adentrando esta perspectiva, Simões-Barbosa e Dantas-Berger (2017) indicam que a dependência de psicofármacos pode ser uma forma de sustentar uma situação social problemática, silenciando as causas do sofrimento e visando conduzir as pacientes à acomodação. As autoras trazem o "II Levantamento Domiciliar Sobre o Uso de Drogas Psicotrópicas no Brasil", revelando que mulheres usam duas vezes mais benzodiazepínicos e quatro vezes mais anfetamínicos em relação aos homens. A medicalização das manifestações patológicas femininas que expressam aquilo que as autoras chamam de um “mal-estar de gênero” se dá no uso de remédios somente para tratar os sintomas, como calmantes que apaziguam resistências e reproduzem a desigualdade, tornando-se uma "mordaza química".

De maneira semelhante, Zanello (2010) aponta, no relato de uma paciente de um hospital psiquiátrico, a medicalização da angústia como silenciamento da reação às violências de gênero. Para a autora, os medicamentos calmantes não são vistos como drogas tais como o álcool e cigarro, tampouco é discutida a dependência destes. Isso porque enquanto o álcool impede o homem de cumprir seus papéis sociais de virilidade e rendimento no trabalho, as medicações permitem que as mulheres voltem a exercer seu papel social de cuidadoras e donas de casa conforme silenciam os sintomas psicológicos, naturalizando o sofrimento feminino.

Bacigalupe, Cabezas, Bueno e Martín (2020) discutem de que forma patologias como a depressão resultam de práticas culturais que patologizam os sofrimentos ao defini-los de determinada maneira. Assim, essas noções dependem do contexto e da época em que estão situados e, tal como os instrumentos psicométricos utilizados no diagnóstico, podem ser influenciados por ideais de masculinidade e feminilidade hegemônicos. Deste modo, o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) é criticado por tratar características atribuídas aos homens, como a assertividade e a autonomia, enquanto exemplos de saúde mental, ao passo que características atribuídas às mulheres, como a expressividade emocional, seriam problemáticas. Ainda assim, o entendimento dos transtornos mentais enquanto produtos culturais não significam negar o impacto negativo da posição de inferioridade das mulheres na saúde mental, como foi demonstrado em diversos trabalhos.

O DSM é a principal referência para diagnosticar o adoecimento mental, sendo pretensamente a-teórico e focado nos sintomas. Assim, a epidemiologia dos transtornos mentais resulta de uma certa concepção do que é o sofrimento psíquico, entendendo ser possível diagnosticá-lo por meio dos sintomas. Portanto, parte-se do pressuposto de que

o sintoma é a forma mais objetiva e, portanto, mais correta de identificar e diagnosticar o sofrimento psíquico. No entanto, o psiquiatra está lidando com um sujeito que está implicado no seu sofrimento (Zanello, 2014). Isso significa que o relato pessoal, sua história de vida e suas experiências não são meros aspectos subjetivos que devam ser eliminados para se alcançar a verdade objetiva, mas são justamente elementos fundamentais para se compreender o estado de saúde do paciente.

Tendo isso em vista, há indícios de que, em igualdade de sintomas de ansiedade e depressão, mulheres ainda possuem maior probabilidade de serem diagnosticadas e de consumirem psicofármacos, o que pode indicar tanto um hiperdiagnóstico feminino quanto um hipodiagnóstico masculino. A prescrição de psicofármacos antidepressivos e ansiolíticos em mulheres pode chegar ao dobro em relação aos homens, revelando maior medicação das mulheres a despeito dos sintomas, diagnósticos e número de consultas iguais entre homens e mulheres. Quando se ajusta os números de diagnósticos de ansiedade e depressão para o estado de saúde mental e pela frequência de visitas à atenção primária, a probabilidade de uma mulher receber tais diagnósticos ainda é 78% maior (Bacigalupe; Cabezas; Bueno; Martín, 2020).

Esta discrepância nos diagnósticos não ocorre por acaso. Campos e Zanello (2017) mostram como o modelo de atenção à saúde é atualmente fundamentado na concepção biomédica, focada no sintoma e na doença para buscar a neutralidade das intervenções. No entanto, tal modelo não considera que a análise psiquiátrica também se baseia em valores de gênero tanto no âmbito pessoal quanto nas descrições dos transtornos mentais. "Desta forma, o diagnóstico psiquiátrico acaba, muitas vezes, por legitimar violências de gênero, ao não nomeá-las (torná-las visíveis) e, também, por tratar o sofrimento daí advindo como uma patologia individual" (Campos; Zanello, 2017, p. 506).

Portanto, por mais que a violência de gênero cause graves impactos na saúde mental das mulheres, o enfrentamento do adoecimento resultante das desigualdades latentes não pode ser reduzido ao apaziguamento dos sintomas, sob pena de incorrer em uma medicalização que não atua nas raízes do problema. Sendo assim, o campo da saúde mental não pode endossar o silenciamento dos sofrimentos psíquicos que denunciam um mal-estar de gênero, com uma pretensão de objetividade que invisibiliza a origem real do sintoma.

A acolhimento à violência de gênero na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

No cenário brasileiro, o enfrentamento à violência de gênero é respaldado através de leis como a Lei Maria da Penha, que “cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher” (Brasil, 2006a) e da incorporação dos direitos estabelecidos em acordos e tratados internacionais ao texto constitucional do país. Entre estes, pode-se destacar as determinações das resoluções da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (ou Convenção de Belém do Pará) de junho de 1994, ratificada pelo Brasil em novembro de 1995; e da Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher da Organização das Nações Unidas (CEDAW), ratificada no ano de 1984 (Brasil, 2006b).

Entre as legislações existentes nessa área está a Lei nº 10.683, de 2003, que criou a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, cuja atuação se direciona à formulação e implementação de políticas, campanhas educativas e outras ações que visem à igualdade e ao combate à discriminação, materializada com a criação do Plano Nacional de Políticas para Mulheres. Em suas reestruturações, este Plano consolidou a implementação do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que instituiu a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Nessa rede estão, entre outros, os Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, que se configuram como equipamentos fundamentais do programa de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher. Objetivam a ruptura do ciclo de violências e a promoção da autoestima e cidadania da mulher em situação de violência, a partir de trabalho interdisciplinar e intersetorial que conta com atendimento social, psicológico e jurídico (Brasil, 2006b).

Levando-se em consideração os impactos de ordem de saúde mental que experiências de violência são capazes de provocar, uma das atribuições dos Centros de Referência é o encaminhamento, caso necessário, a serviços específicos (Brasil, 2006b). No caso de situações de adoecimento mental, a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) é o aparato de equipamentos e serviços direcionados a esse tipo de cuidado. Ela faz parte do Sistema Único de Saúde (SUS) e foi instituída pela Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, com vistas a atender à necessidade de oferta no âmbito da saúde pública de serviços que atuam de maneira integrada no cuidado de saúde mental nos diferentes pontos de atenção, através do estabelecimento de uma rede articulada, intersetorial e efetiva (Brasil, 2011). Dentre os seus componentes estão a Atenção Básica em Saúde, a Atenção Psicossocial Especializada, a Atenção de Urgência e

Emergência, a Atenção Residencial de Caráter Transitório, a Atenção Hospitalar, as Estratégias de Desinstitucionalização e a Reabilitação Psicossocial (Brasil, 2011).

Cada componente é formado por diferentes pontos de atenção. Na Atenção Básica estes são a Unidade Básica de Saúde (UBS), a equipe de atenção básica para populações específicas (equipes de Consultório na Rua e de apoio aos serviços do componente Atenção Residencial de Caráter Transitório), e os Centros de Convivência. A Atenção Psicossocial Especializada é composta pelos diversos tipos de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Na Atenção de Urgência e Emergência estão presentes o SAMU, a Sala de Estabilização, a UPA 24 horas, portas hospitalares de atenção à urgência/pronto socorro, UBS e outros. A Atenção Residencial de Caráter Transitório conta com a Unidade de Recolhimento e os Serviços de Atenção em Regime Residencial. Com relação a Atenção Hospitalar, têm-se a enfermaria especializada em Hospital Geral, o serviço Hospitalar de Referência para Atenção às pessoas em sofrimento ou portadoras de transtorno mental e com necessidades advindas do uso de crack, álcool e outras drogas. Dentro das estratégias de desinstitucionalização estão os Serviços Residenciais Terapêuticos. Já a Reabilitação Psicossocial busca o desenvolvimento de iniciativas de geração de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais (Brasil, 2011).

Pode-se perceber, então, que, nos últimos anos, tem-se avançado na instituição de políticas e na organização de serviços de saúde mental e de acolhimento a vítimas de violência de gênero. Entretanto, o cuidado integral e longitudinal em saúde mental ainda se encontra limitado devido à fragmentação da RAPS, que enfrenta problemas relacionados à insuficiência de estrutura, dificuldade de comunicação e estabelecimento de fluxos entre diferentes setores (Sampaio; Bispo júnior, 2021).

No que se refere à interface entre a violência contra as mulheres e saúde mental, as respostas institucionais parecem estar ainda mais fragilizadas. Um estudo realizado em Natal/RN analisou o acolhimento às mulheres em sofrimento psíquico nos serviços especializados para o enfrentamento da violência contra as mulheres e na rede de atenção psicossocial e hospitalar. Nos hospitais psiquiátricos, UBS e CAPS, foi observada a inexistência de procedimentos ou protocolos para investigação e abordagem de casos de violência contra as mulheres, levando a uma invisibilização dessa demanda. Por outro lado, no Centro de Referência e Casa Abrigo - equipamentos da rede de atenção às mulheres vítimas de violência -, percebe-se um “não acolhimento” às demandas de saúde mental, indicando que esse grupo deve ser atendido por um serviço

especializado e delimitando sua clientela às mulheres “sãs” (Barbosa; Dimenstein; Leite, 2014). Os autores demonstram que os atendimentos ofertados nesses locais são segmentados e os psicólogos são apontados como os únicos responsáveis por esse tipo de atendimento, o que leva a encaminhamentos e internações psiquiátricas desnecessários, conduzindo à revitimização dessas mulheres (Arboit *et al.*, 2013; Barbosa, Dimenstein, Leite, 2013). Essas posturas demonstram uma visão manicomial, biomédica e psiquiátrica do sofrimento mental, que associa transtornos mentais a periculosidade, sem articulação com aspectos sociais e históricos (Barbosa, Dimenstein, Leite, 2013).

Hanada *et al.* (2010) apresentam uma análise acerca do trabalho dos profissionais da saúde mental nas diversas instâncias do enfrentamento à violência de gênero. Foram entrevistados psicólogos que atuam nas esferas policial, da saúde, psicossocial, em abrigos e em orientações básicas na Grande São Paulo. No artigo, as autoras argumentam que, apesar de a violência de gênero ser uma questão transdisciplinar, sua abordagem muitas vezes não é bem definida e integrada.

Com necessidades tão diferenciadas, a violência contra a mulher, para ser trabalhada sob uma perspectiva integral, é um problema que demanda ações interdisciplinares, multiprofissionais e com atuação em rede intersetorial de serviços, conforme reconhecido pela Organização Pan-Americana da Saúde (Hanada; d'Oliveira; Schraiber, 2010, p. 35).

Como explicam as pesquisadoras, mesmo que não compreendam a necessidade da interdisciplinaridade como é descrita pela OPAS, muitos serviços que atendem mulheres em situação de violência de gênero são formados por equipes multidisciplinares. Entretanto, a atuação desses profissionais não ocorre de forma intersetorial, já que “a mera presença de várias especialidades profissionais não garante a articulação das ações nem a interação na equipe” (Hanada; d'Oliveira; Schraiber, 2010, 2010, p. 47). Com isso, muitas vezes, dentro dessas equipes, o trabalho atribuído dos psicólogos se confunde com o de outros profissionais.

De acordo com as autoras, em muitas das entrevistas foi relatado que o papel dos psicólogos nas equipes de enfrentamento à violência de gênero estava vinculado ao atendimento humanizado e à demanda das vítimas por acolhimento. Dessa forma, suas funções muitas vezes se confundiam com as realizadas por outros atores como assistentes sociais, arteterapeutas, entre outros, que ofereciam um olhar humanizado que

deveria ser comum a todos os profissionais que lidam com a questão. Por isso, entende-se que a potência do trabalho dos psicólogos fica reduzida:

Observando os relatos, viu-se que o termo “fortalecimento” foi, muitas vezes, reduzido à dimensão individual, assemelhando-se e, algumas vezes, confundindo-se com o “fortalecimento da autoestima”. Dessa maneira, o problema da violência de gênero pareceu tornar-se individualizado e psicologizado, com compreensão reduzida do trabalho possível do psicólogo no fortalecimento e na emancipação dessas mulheres e no enfrentamento à violência vivida (Hanada; d’Oliveira; Schraiber, 2010, p. 53).

Nesse sentido, as autoras argumentam que falta às equipes um programa integrado de atuação, para que, dessa forma, a potência de transformação da intervenção psicológica e de todos os outros profissionais na vida das mulheres seja a maior possível.

Para a superação do desafio de realizar um trabalho multiprofissional, interdisciplinar e intersetorial, entendemos que é fundamental a construção de um projeto assistencial comum, com composição das ações especializadas e interação entre os agentes dos diversos serviços, numa relação dialogada a respeito do trabalho realizado e do trabalho pretendido (Hanada; d’Oliveira; Schraiber, 2010, p. 37).

Pode-se afirmar que para promover um adequado acolhimento e atendimento em rede de mulheres em tal situação, faz-se necessário discutir sobre a ampliação do conceito de saúde mental, “o qual deve necessariamente contemplar as condições concretas de vida dos sujeitos, para que se evite a institucionalização e a patologização do sofrimento e de experiências disruptivas” (Barbosa; Dimenstein; Leite, 2013, p. 205). Deve-se, ainda, fomentar o debate sobre questões como gênero, desigualdade de gênero e suas consequências, transdisciplinaridade e intersetorialidade, e sobre as políticas públicas acerca do tema. Nesse ponto, é importante ressaltar que um dos objetivos específicos da RAPS é “promover mecanismos de formação permanente aos profissionais de saúde” (Brasil, 2011, p. 32).

A formação dos profissionais de saúde mental para o enfrentamento à violência de gênero

Para o funcionamento da rede de acolhimento à violência contra mulher, é preciso que os profissionais dos mais variados níveis de atenção possuam habilidades e saberes que permitam a identificação da situação de violência e uma intervenção efetiva (Zanello e Silva, 2012). Contudo, Moreira *et al.* (2018) apontam que os profissionais que atuam na gestão e na assistência à saúde não se consideram aptos a realizar um atendimento completo às vítimas de violência sexual que recorrem a seus serviços, ainda que reconheçam a sua exigência legal. Isso se dá porque o ensino, muitas vezes tecnicista, não os prepara de forma eficiente para lidar com demandas como a intervenção em casos de violência de gênero, que envolve a leitura de sinais implícitos.

Em seu estudo, Moreira *et al.* (2018) entrevistaram profissionais de saúde que trabalham na área de atenção às mulheres em situação de violência sexual das cidades de Fortaleza e Rio de Janeiro. Nas entrevistas, os profissionais relataram que o tema da violência sexual contra a mulher foi abordado muito superficialmente ou nem sequer foi abordado em seus cursos de graduação. Muitos, inclusive, afirmaram que tiveram o primeiro contato com o assunto na prática de atendimento. Foi percebido que aspectos fundamentais para a compreensão deste fenômeno, como as questões de gênero, não foram incluídos na discussão sobre a abordagem a este tipo de violência.

Como apontam os autores, o enfoque tecnicista da formação nos cursos da área da saúde, além de ser insuficiente para tratar situações como a da violência sexual de forma plena, não contempla o que propõe o Sistema Único de Saúde (SUS). Pensado sob o viés da saúde integrada, o SUS tem como princípio uma visão expandida de saúde, que vai além dos aspectos clínico-biológicos, envolvendo também camadas sociais e políticas. De acordo com essa proposta, “o ser humano é compreendido como sujeito de direito e o processo saúde-doença é visto como produto da relação entre a dimensão social e a biológica” (Moreira *et al.*, 2018, p. 1046).

Além da abordagem insuficiente na formação, os profissionais entrevistados por Moreira *et al.* (2018) relataram que as iniciativas de capacitação são escassas e superficiais. Apesar de previstos em lei, os programas de capacitação nas duas cidades estudadas se mostraram iniciativas isoladas e descontínuas, que não promoviam uma educação permanente, o que contribui para que o preparo dos profissionais para lidar

com a questão da violência sexual e também outras situações clínico-sociais continue insuficiente.

Ademais, é preciso pensar a intervenção dos profissionais da saúde como ferramenta de transformação social. Para além da noção de cuidado e cura de indivíduos, uma abordagem qualificada ao fenômeno da violência de gênero pode contribuir, a longo prazo, com mudanças sócio-políticas significativas na comunidade,

Importante frisar que para se afastar uma atenção puramente técnica e descontextualizada, os processos de educação permanente não devem se limitar aos aspectos técnicos e a uma aproximação conceitual da violência. Almeida et al. (2011) propõem que os recursos humanos da saúde tenham formação de caráter político para além da dimensão curativa do processo de trabalho, trazendo para si parte da responsabilização pela transformação social relacionada à opressão de gênero. Sob essa ótica, as concepções de gênero devem ser consideradas na formação/capacitação dos profissionais sobre a violência contra a mulher, a fim de se construir novas formas de fazer o cuidado em saúde (Moreira *et al.*, 2018, p. 1050).

Apesar de, em sua formação, terem mais contato com as bases curriculares das ciências sociais e humanas do que outros profissionais da área da saúde, os psicólogos que lidam com vítimas de violência sexual também sofrem com o despreparo. De acordo com dados do Conselho Federal de Psicologia, em 2009, cerca de um terço dos psicólogos que atuavam na área de violência sexual se sentiam despreparados para realizar boas intervenções devido a deficiências em sua formação acadêmica e profissional (Freitas; Habigzang, 2013, p. 217).

Em estudo realizado com psicólogos que atuam na intervenção em crianças e adolescentes em situações de violência sexual, Freitas e Habigzang (2013) notaram que no campo da psicologia, as lacunas na formação profissional estão tão presentes quanto nos outros cursos da área da saúde. Destacam que os psicólogos que trabalham com a violência sexual lidam com obstáculos como: a incapacidade de identificar sintomas que indiquem a suspeita de violência sexual, inabilidade técnica, dificuldades em realizar notificações, devido a implicações éticas e legais e o desconhecimento sobre a dinâmica da violência sexual. O estudo demonstrou que, por apresentarem dificuldades em definir seus referenciais teóricos e basear suas intervenções em evidências científicas comprovadas, esses profissionais muitas vezes “embasavam suas intervenções em crenças sobre a violência sexual e experiências profissionais diversas” (Freitas; Habigzang, 2013, p. 227), o que traz resultados ineficazes e potencialmente prejudiciais.

Um estudo realizado em um CAPS do município de Juiz de Fora/MG refere a falta de capacitação dos profissionais desse serviço em relação à temática da violência contra a mulher. Foi percebido que a maioria destes até reconhecem existir uma relação entre a violência contra mulheres e o adoecimento mental, mas apenas uma das entrevistadas relacionou a questão da violência de gênero a aspectos sócio-históricos, sendo frequente a associação dos transtornos com fatores exclusivamente biológicos (Teixeira; Paiva, 2021).

De acordo com Barbosa, Dimenstein e Leite (2013, p. 204, *apud* Pedrosa; Spink, 2011), “a falta de preparo na formação acadêmica para esse tipo de atendimento se traduz em uma atuação que esbarra em dificuldades para se trabalhar numa perspectiva inclusiva, emancipatória e intersetorial”. Desse modo, torna-se evidente a importância de uma formação qualificada, pautada em aspectos não apenas clínico-biológicos, mas também político-sociais para uma intervenção eficaz e segura em mulheres em situação de violência sexual e de gênero. Pode-se dizer, portanto, que, para um melhor atendimento a essas demandas, são necessárias mudanças nos currículos de formação básica dos profissionais que atuam nessa área, assim como a implementação de uma política de formação continuada efetiva, que promova a intersetorialidade e transdisciplinaridade.

Referências

- ALMEIDA FILHO, N.; COELHO, M.T.A.; PERES, M.F.T. O conceito de saúde mental. **Revista USP**, São Paulo, n. 43, p. 100-125, set/nov1999.
- ANDRADE, L.H.S.G; VIANA, M.C; SILVEIRA, C.M. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos na mulher. **Revista de Psiquiatria Clínica**, São Paulo, v. 33, n. 2, 2006.
- APPOLINÁRIO, J.C.; CLAUDINO, A.M. Transtornos alimentares. **Brazilian Journal of Psychiatry**, v. 22, n. 2, dez. 2000.
- ARBOIT, J.; PADOIN, S.M.M.; VIEIRA, L.B.; PAULA, C.C.; COSTA, M.C.; CORTES, L.F. Health care for women in situations of violence: discoordination of network professionals. **Rev Esc Enferm USP**. 2017;51:e03207. doi: 10.1590/S1980-220X2016013603207
- BACIGALUPE, A; CABEZAS, A.; BUENO, M.B.; MARTÍN, U. El género como determinante de la salud mental y su medicalización. Informe SESPAS 2020. **Gaceta Sanitaria**, v. 34, n. 1, 2020.

BAÉRE, F.; ZANELLO, V. Suicidal behavior in women of diverse sexualities: silenced violence. **Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro, v. 32, n. 2, 2020.

BARBOSA, B.L.; DIMENSTEIN, M.; LEITE, F.J. Mulheres, violência e atenção em saúde mental: questões para (re) pensar o acolhimento no cotidiano dos serviços. **Avances en Psicología Latinoamericana**, v. 32, n. 2, p. 309-320, 2014. doi: 10.12804/apl32.2.2014.09.

BARRETO, L.; DIMENSTEIN, M.; LEITE, J.F. Atenção a mulheres em situação de violência com demandas em saúde mental. **Athenea Digital**, v. 13, n.3, p. 195-207, 2013. doi: 10.5565/rev/athenead/v13n3.1155.

BRASIL. **II Plano Nacional de Políticas para Mulheres**. Brasília, DF: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, 2008. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/II_PNPM.pdf. Acesso em: 02 set. 2021.

BRASIL. LEI MARIA DA PENHA. Lei N.º11.340, de 7 de agosto de 2006a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011**. Brasília, 2011.

BRASIL. **Norma Técnica de Uniformização**: Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Brasília, DF: Presidência da República, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006b.

CAMPOS, I.; ZANELLO, V. Sofrimento psíquico, gênero e violência: narrativas de mulheres atendidas em um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II). In: STEVENS, C.; OLIVEIRA, S.; ZANELLO, V.; SILVA, E.; PORTELA, C. (Org.). **Mulheres e violências**: interseccionalidades. Brasília: Technopolitik, 2017, p. 505-521.

CARACCI, G. Violence Against Women: Mental Health and the United Nations. **International Journal of Mental Health**, v. 32, n. 1, 2003.

CARLOTTO, M.S.; AMAZARRAY, M.R.; CHINAZZO, Í.; TABORDA, L. Transtornos Mentais Comuns e fatores associados em trabalhadores: uma análise na perspectiva de gênero. **Cadernos de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 2, 2011.

CASES, J.G. et al. Prevalence and Characteristics of Intimate Partner Violence Against Women with Severe Mental Illness: A Prevalence Study in Spain. **Community Mental Health Journal**, v. 50, n.7, 2014.

CERQUEIRA, D. et al. **Atlas da Violência 2018**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Governo Federal, 2018.

DICKINSON, L. M.; DEGRUY, F.V.; DICKINSON, W.P.; CANDIB, L.M. Health-Related Quality of Life and Symptom Profiles of Female Survivors of Sexual Abuse. **Archives of Family Medicine**, v.8, n. 1, 1999

DILLON, G.; HUSSAIN, R.; LOXTON, D.; RAHMAN, S. Mental and Physical Health and Intimate Partner Violence against Women: A Review of the Literature. **International Journal of Family Medicine**, v. 2013.

ELLSBERG, M.; JANSEN, H.A.F.M.; HEISE, L.; WATTS, C.H.; GARCÍA-MORENO, C. Intimate partner violence and women's physical and mental health in the WHO multi-country study on women's health and domestic violence: an observational study. **The Lancet**, v. 371, n. 9619, abr. 2008.

FREITAS, C.P.P.; HABIGZANG, L.F. Percepções de psicólogos sobre a capacitação para intervenção com vítimas de violência sexual. **Psicologia Clínica**, v. 25, n. 2, p. 215–230, jun. 2013.

HANADA, H.; D'OLIVEIRA, A. F. P. L.; SCHRAIBER, L. B. Os psicólogos na rede de assistência a mulheres em situação de violência. **Revista Estudos Feministas**, v. 18, n. 1, p. 33-60, abr. 2010.

HUMPHREYS, J.; LEE, K.A. Interpersonal Violence is Associated with Depression and Chronic Physical Health Problems in Midlife Women. **Issues in Mental Health Nursing**, v. 30, n. 4, 2009.

KOSS, M.P.; BAILEY, J.A.; YUAN, N.P.; HERRERA, V.M.; LICHTER, E.L. Depression and PTSD in survivors of male violence: research and training initiatives to facilitate recovery. **Psychology of Women Quarterly**, v. 27, n. 2, 2003.

MOREIRA, G.A.R. et al. Qualificação de profissionais da saúde para a atenção às mulheres em situação de violência sexual. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 16, n. 3, p. 1039–1055, 13 ago. 2018.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Mental health: strengthening our response**. 30 mar. 2018. Disponível em: <https://www.who.int/en/news-room/fact-sheets/detail/mental-health-strengthening-our-response>. Acesso em: 04 set. 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Relatório Mundial Sobre a Prevenção da Violência. 2014.

PINZON, V.; NOGUEIRA, F.C. Epidemiologia, curso e evolução dos transtornos alimentares. **Revista de Psiquiatria Clínica**, v. 31, n. 4, 2004.

SAMPAIO, M.L.; BISPO JÚNIOR, J.P. Rede de Atenção Psicossocial: avaliação da estrutura e do processo de articulação do cuidado em saúde mental. **Cad. Saúde Pública**, v. 37, n. 3, e00042620, 2021. doi: 10.1590/0102-311X00042620

SIMÕES-BARBOSA, R.H.; DANTAS-BERGER, S.M. Abuso de drogas e transtornos alimentares entre mulheres: sintomas de um mal-estar de gênero? **Cadernos de Saúde Pública**, v. 33, n. 1, 2017.

TEIXEIRA, J. M. S.; PAIVA, S. P. Violência contra a mulher e adoecimento mental: Percepções e práticas de profissionais de saúde em um Centro de Atenção Psicossocial. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 31, n.2, e310214, 2021.

ZANELLO, V. A saúde mental sob o viés do gênero: uma releitura gendrada da epidemiologia, da semiologia e da interpretação diagnóstica. In: ZANELLO, V.; ANDRADE, A.P.M. (Org.). **Saúde mental e gênero: diálogos, práticas e interdisciplinaridade**. Curitiba: Editora Appris, 2014, p. 41-58.

ZANELLO, V. Mulheres e loucura: questões de gênero para a psicologia clínica. *In*: STEVENS, C.; BRASIL, K.C.T.; ALMEIDA, T.M.C.; ZANELLO, V. (Org.). **Gênero e feminismos**: convergências (in) disciplinares. Brasília: Ex Libris, 2010, p. 307-320.

ZANELLO, V. SILVA, R. M. Saúde Mental, Gênero e Violência Estrutural. **Bioética**, v. 22, n. 2, p. 267-279, 2012.

FEMINICÍDIO E SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL

Cristiane Brandão Augusto

Júlia Machado Iglesias

Larissa Cunha Duarte

Introdução

Inserido nos eixos temáticos que abordam as práticas institucionais e as mulheres em situação de violência, o presente texto se coaduna com a proposta mais específica de pensar o Direito e o papel do Judiciário a partir de abordagens multimetodológicas e de leituras multidisciplinares sobre a interpretação das mortes violentas de mulheres. A incorporação do tipo penal do feminicídio³⁸ ao sistema de justiça suscita reflexões e investigações sobre o processo de identificação, enquadramento e tratamento desse fenômeno social pelo ambiente jurídico.

Antes mesmo da Lei 13104/2015, a transformação dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em instância prioritariamente criminal já havia movimentado nosso olhar³⁹ na mesma direção de pesquisas realizadas desde a década de 80 por feministas que, buscando analisar o acesso à Justiça no Brasil, retrataram o *modus operandi* discriminatório e sexista de procedimentos judiciais (Ardaillon e Debert, 1987; Pimentel, Giorgi e Piovesan, 1993; Pimentel, Schritzmeyer e Pandjarian, 1998). Com a Lei 11340/2006 (Lei “Maria da Penha”) prevendo a instauração de Juizados próprios (JVDFM – art. 14) para atendimento à mulher em situação de violência física, moral, psicológica, patrimonial ou sexual, baseada no gênero e praticada no âmbito da unidade doméstica, da família ou da relação íntima de afeto (arts. 5º e 7º), uma das expectativas era a de se criarem estruturas para se cobrar a garantia dos direitos humanos das mulheres, evitando-se novas formas de discriminação, negligência e violência.

38 Inserido no Código Penal, em 2015, pela Lei federal 13104.

39 AUGUSTO, Cristiane Brandão. *Violência contra a mulher e as práticas institucionais*. Série Pensando o Direito, v. 52. Brasília: Ipea/Ministério da Justiça. 2015. Cf. também o documentário *Juizados.doc* em: <https://www.youtube.com/watch?v=IW5CWs0vkeg&t=45s>.

No entanto, o fato de dar ênfase à mulher gerou argumentos a favor da inconstitucionalidade da Lei 11340/06, demonstrando, já naquele momento, a resistência de juristas a uma legislação protetiva atenta às desigualdades materiais. Na jurisprudência, inclusive, encontramos decisões que estenderam a proteção do referido diploma aos homens, invocando o princípio da isonomia como fundamento para a aplicação da Lei Maria da Penha. Aqui, temos apenas um dos inúmeros exemplos de como as inovações normativas generificadas promovem reações do sistema patriarcal e o quanto a operacionalidade destas normas, na subsunção do caso concreto, pode refletir a relutância em promover sua efetiva incidência. Infere-se que cabe ainda à área da pesquisa muito campo a explorar e, depois de quinze anos de vigência da Lei, é necessário continuar realizando diagnósticos variados, quantitativos e qualitativos, das práticas institucionais dedicadas à temática de gênero.

No presente texto, portanto, o foco reside na violência letal.

A Lei 13104, de 9 de março de 2015, inseriu uma qualificadora própria para os casos de feminicídio. O texto legal definiu o feminicídio nos seguintes termos: “*contra a mulher por razões da condição de sexo feminino*”. E, “*considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: I - violência doméstica e familiar; II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher*”.

Por disposições constitucionais, a competência para o processamento e julgamento dos crimes dolosos contra a vida é do Tribunal do Júri. Como os julgamentos são públicos, é possível checar a percepção social quanto ao fenômeno “feminicídio”, com a aceitação ou não da qualificadora pelo Conselho de Sentença, analisar a recepção jurídica das propostas da Lei Maria da Penha, da Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (CEDAW), da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) e do Protocolo latino-americano para investigar, processar, punir e reparar feminicídio com perspectiva de gênero, bem como aferir o (des)respeito à Devida Diligência.

Para este ensaio, separamos casos em que as decisões se pautaram na inexistência de feminicídio, acarretando a desclassificação para crimes menos graves. Sua análise pode ser encontrada na parte final do texto. Antes, procuraremos contribuir para o debate feminista no campo do Direito, problematizando a percepção sobre a morte violenta de mulheres enviesada pelo patriarcalismo, bem como exporemos dados da metodologia da pesquisa “Feminicídio: violência letal contra as mulheres na ordem

do patriarcado”, desenvolvida pelo Grupo PEVIGE⁴⁰ – Pesquisa e Estudo em Violência de Gênero – da Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (FND/UFRJ). Nesse sentido, dividimos os argumentos em três tópicos: 1. Mortes violentas de mulheres e sistema de justiça criminal; 2. Aspectos metodológicos da pesquisa empírica; 3. Análise sócio-jurídica dos processos: feminicídio?

Mortes Violentas de Mulheres e Sistema de Justiça Criminal

Pautando-se no Relatório sobre Violência contra Mulheres, suas Causas e Consequências, da ONU/2012, e nas Conclusões Acordadas da Comissão sobre o Status da Mulher, de 2013, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher⁴¹ apresentou anteprojeto de lei, consubstanciando a proposta legislativa que culminou na publicação da lei do feminicídio. Sua incorporação aos tipos penais, no Brasil, se deu quase dez anos depois da publicação da Lei Maria da Penha e muito mais tardiamente do que em outros países da América Latina⁴², não obstante as estatísticas já diagnosticarem treze assassinatos de mulheres por dia, elevando o Brasil à categoria de um dos países mais violentos no campo dos crimes de ódio contra o gênero, ocupando o 5º lugar em escala mundial⁴³.

A reivindicação do movimento feminista interno e a pressão de organismos externos foram fundamentais. Associada a estas, a pauta do acionamento da esfera criminal contou com uma publicação de peso: o *Modelo de protocolo latino-americano para investigação de mortes violentas de mulheres (femicídios/feminicídios)*. Sua elaboração, articulada coletiva e internacionalmente, fora motivada, em especial, por se observar: reiterada utilização, pelos/as operadores/as judiciais, de preconceitos, estereótipos e práticas obstaculizadores do exercício dos direitos à justiça e à reparação

40 Além das autoras, o Grupo é integrado pelas pesquisadoras: Beatriz Gabriel Napoli, Camila Mac Cord Rondon Krivochein Couto, Clara Oliveira Baptista, Giovana Lima Cardoso, Lígia Nery Andrade Ribeiro, Lorena Rodrigues Maciel, Lys Brandão Augusto Mérida, Nathalie Vargas Correia, Sabrina da Silva Batista e Taís Pedroso Monte Santo.

41 A Comissão parlamentar mista de inquérito (CPMI) foi instaurada em 2011 com a finalidade de investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência. O tema tratado na CPMI, no entanto, já era motivo de preocupação e de luta por parte do movimento feminista. Enquanto Diana Russel, já na década de 70 por exemplo, traçava linhas teóricas para se pensar o feminicídio, o Estado Brasileiro se ocupará efetivamente da questão somente em 2011.

42 Costa Rica foi o primeiro país, em 2007, seguido de Guatemala (2008), Colômbia (2008), Chile (2010), El Salvador (2010), Peru (2011), México (2012), Nicarágua (2012), Bolívia (2013) entre outros (OACNUDH; ONU-Mulheres, 2014).

43 Segundo o Mapa da Violência divulgado em 2015, entre 1980 e 2013, 106.093 mulheres foram vítimas fatais. Em 2013, 4762 mulheres foram vitimadas, representando 4,8 vítimas para cada 100.000. A taxa de 2013 cresceu 111,1% em relação à taxa de 1980 (Waiselfisz, 2015, p. 13).

pelas vítimas diretas e/ou indiretas; demora nas investigações, seja para iniciá-la ou para dar-lhe continuidade, pela inatividade nos expedientes; negligências e irregularidades na coleta e manuseio das provas e na identificação das vítimas e dos responsáveis; gestão das investigações por autoridades que não são competentes e imparciais; ênfase exclusiva na prova física e testemunhal, com baixa credibilidade às declarações das vítimas e seus familiares, tratando-os, inclusive, inadequadamente; extravio de informação e de partes dos corpos das vítimas sob a custódia do Ministério Público; ausência de análise das agressões contra mulheres como parte de um fenômeno global de violência de gênero (OACNUDH; ONU-Mulheres, 2014, p. 8).

Embora muitas dessas questões tenham sido identificadas a partir de casos processados na Comissão e na Corte Interamericana de Direitos Humanos – como o do “Campo Algodonero”, de Ciudad Juarez, México –, é fato que o nosso sistema penal igualmente apresenta déficit de atenção à diligência devida. Tanto na esfera policial e dos atores do judiciário, quanto no âmbito da doutrina penal, a construção de um Direito atravessado pela perspectiva de gênero, imbricada com raça e classe, permanece longe de alcance.

Entre 2017 e 2018, tivemos a oportunidade de realizar um estudo sobre as leituras doutrinárias do delito de feminicídio. Analisando os livros de autores renomados e editados em 2016 e 2017, percebemos que poucos se referiram a autoras mulheres para definir o instituto e até para trazer discussões acerca da pertinência da qualificadora, a despeito do protagonismo das mesmas. Seguindo a política do silenciamento (Spivak, 2010), também observamos forte tendência a apresentar o feminicídio como uma benevolência do legislador, sem qualquer participação e ativismo dos movimentos feministas para que o combate às mortes violentas de mulheres se tornasse compromisso do poder público (Augusto *et al.*, 2019).

Ademais, como a Lei 13.104/15 definiu o feminicídio como o homicídio praticado por razões de condição do sexo feminino, os autores se preocuparam em definir “mulher”, incluindo a discussão acerca da transgeneridade. Para além de alguns apenas se pautarem por critérios naturalizados (biológico, genético ou cromossômico) ou jurídicos (documentos civis), chega-se a recorrer a manual de medicina legal para explicar o “transexualismo” (sic) ou “síndrome de disforia sexual”. O referido manual, aliás, aponta como característica clínica “a convicção de pertencer ao sexo oposto, o que lhe faz contestar e valer essa determinação até de forma violenta e desesperada” (idem, *ibidem*).

Outro ponto relevante se refere à reprodução, pelos juristas, dos papéis atribuídos aos gêneros e à sobreposição da ideologia familista, no estilo tutelar de promover a justiça, citando “fragilidade física e psicológica da mulher” ou atribuindo certo nexos causal entre tal fragilidade e a prática desses crimes por “homens covardes” ou por “agressores ignorantes”, quando não por “homens traídos” no clássico padrão da “compreensível” reação à infidelidade feminina. Os estereótipos de gênero, inclusive, reforçam a visão do feminicídio como fruto de um desvio ocasional, de uma violenta emoção ou de aspectos patológicos e não como consequência da estrutura patriarcal da sociedade (idem, ibidem).

Aliás, a ênfase nos ditos delitos passionais não constitui exclusividade dos argumentos dogmáticos, pois ressurgem fortemente nos julgamentos criminais de assassinatos de mulheres em casos de violência doméstica. Sobre este diagnóstico e outros fatores da realidade feminicida nos bancos dos réus, abordaremos no tópico a seguir.

Aspectos Metodológicos da Pesquisa Empírica

Com o objetivo geral de obter elementos teóricos e empíricos sobre o funcionamento do sistema de justiça criminal nos casos de feminicídio, o grupo iniciou suas investigações em 2016, mediante revisão bibliográfica e pesquisa empírico-indutiva nos quatro Tribunais do Júri da Comarca da Capital do Rio de Janeiro. Nesta primeira fase, entre 2016 e 2018, fomos a campo para mapear os processos que apuravam mortes violentas de mulheres ocorridas após a vigência da Lei 13.104/2015. Limitou-se espacialmente a estes quatro órgãos pela facilidade de acesso às sessões e aos cartórios, face à proximidade física para as pesquisadoras, e pela Cidade do Rio de Janeiro, como metrópole que é, concentrar quantidade significativa de casos.

A pesquisa se propôs a avaliar os discursos engendrados pelos atores envolvidos em julgamentos dessa natureza, buscando-se compreender o sentido do feminicídio para juíza/juiz, promotora/promotor e advogada/advogado de defesa ou defensora/defensor público, observando se seriam protagonizadas discussões de gênero nos debates orais nos plenários do Júri e se nosso sistema de justiça criminal se coaduna com as propostas da política nacional e do sistema latino-americano de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Após diversas visitas aos cartórios dos Tribunais do Júri, realizadas a partir de outubro de 2016, foram encontrados, no total, 23 processos nos quais os fatos apurados

denotavam a ocorrência de um feminicídio. Nesse aspecto, é relevante esclarecer que tivemos grande dificuldade em localizar processos referentes a este crime, uma vez que não há, no sistema do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, tanto física como virtualmente, um critério institucionalmente padronizado que viabilize fácil e direto acesso a processos de primeira instância. Na verdade, não há sequer uniformização para a etiquetagem de capa, cuja capitulação ou repete aquele provisoriamente estabelecida na Delegacia de Polícia ou no Ministério Público ou retrata o lançamento aleatório do setor de Protocolo Geral (PROGER) do TJRJ, por quem nem sempre possui conhecimento jurídico para expressar o crime em artigos da legislação penal. Desse modo, por exemplo, etiquetas nominando um “homicídio simples do § 2º” - tecnicamente, há incompatibilidade nesta categorização, pois ou é “simples” (art. 121, *caput*, CP) ou é qualificado (§ 2º) - , ou “homicídio (violência doméstica)” sem o reconhecimento do dispositivo do feminicídio não eram incomuns⁴⁴.

Assim, iniciamos nossa pesquisa procurando processos nas pautas de audiências, mensalmente cedidas pelos cartórios, em que constasse a qualificadora do inciso VI do artigo 121, § 2º ou o § 2º-A, do Código Penal em sua capitulação. Foi um trabalho de garimpo individualizado. À medida que os processos eram identificados, procedíamos à busca no *site* do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro a fim de acompanhar o andamento processual e as sessões plenárias ocorridas entre início de 2016 e fim de 2018⁴⁵.

A partir do acompanhamento dos júris relativos aos casos de feminicídio junto às Varas Criminais do Tribunal do Júri do Rio de Janeiro, foi possível observar de perto os mecanismos de argumentação que andam na contramão das expectativas feministas, reproduzindo: a) estereótipos de gênero; b) culpabilização da vítima; c) patologização da conduta do agente; d) revitalização do crime passionai. Ainda de acordo com os resultados parciais da pesquisa empírica, verificou-se que, em todos os casos de feminicídio analisados, o agressor é homem, parceiro ou ex-parceiro da vítima. Parcas foram as menções, nos autos do processo ou nas sustentações orais, ao conceito de misoginia, de discriminação, das condições de desigualdade de gênero ou da subordinação da mulher dentro da sociedade patriarcal. Tais características de opressão,

44 Registre-se, aliás, que tal dificuldade impacta sobremaneira o acompanhamento e a divulgação das estatísticas dos processos de feminicídio existentes, sendo problemática a apuração de dados confiáveis para a promoção de políticas públicas.

45 A equipe permanece sistematizando os dados desses 23 processos e procedendo à análise qualitativa dos casos concretos. O resultado será posteriormente disponibilizado por meio de relatório a ser amplamente divulgado.

que evidentemente baseiam a prática desse crime em específico, não são consideradas nem como objeto de estudo dos membros do Judiciário em geral, nem como expressiva linha argumentativa pelos agentes que atuam nos julgamentos.

Em 2019, com a renovação e o aumento da equipe PEVIGE, se iniciou a expansão da pesquisa para os outros Estados federativos⁴⁶ e se estendeu a delimitação temporal para os fatos ocorridos a partir da Lei 13104/2015 até o final daquele mesmo ano. No entanto, diante da impossibilidade de mapearmos e acompanharmos os processos e os julgamentos presencialmente, modificou-se a metodologia a fim de levantar os casos de feminicídios em trâmite na segunda instância, pois somente assim conseguiríamos identificá-los através da busca virtual no campo “assunto” na jurisprudência dos Tribunais estaduais.

Dado que a experiência anterior já havia nos informado sobre a ausência de uniformização na catalogação dessas mortes dolosas, utilizamos diferentes critérios de busca, totalizando quatro pesquisas em cada Tribunal pelas categorias: “Feminicídio”; “Art 121, parágrafo 2º, inciso VI”; “Art 121, §2º-A”; “Homicídio e Mulher”. Igualmente apreendida da primeira fase investigatória – e corroborando muitas investigações acadêmicas publicizadas fortemente a partir da década de 80 e já citadas anteriormente –, a escassa perspectiva de gênero e de devida diligência no sistema de justiça criminal nos instigou a coletar também os casos em que não houve o reconhecimento da qualificadora e o motivo de seu afastamento, levando, eventualmente, à desclassificação para delito menos grave. Dois desses delitos de menor gravidade são o homicídio simples e a lesão corporal, como veremos a seguir.

Análise sócio-jurídica dos processos: feminicídio?

Para este artigo, foram escolhidos acórdãos que retratam a desclassificação para homicídio simples e para lesão corporal de casos de (tentativa de) feminicídio⁴⁷. “Desclassificados”, porquanto, inicialmente, foram tipificados no artigo 121, par. 2º, VI do Código Penal brasileiro e, posteriormente, alterada a imputação para crime menos gravoso.

46 Até a publicação deste texto, o PEVIGE havia reunido dados de todas as regiões do País, faltando apenas os Estados de Goiás, Mato Grosso e o Distrito Federal.

47 Optamos por manter o linguajar formal dos processos para relatar os discursos judiciais da forma mais fidedigna possível.

O primeiro caso aqui destacado⁴⁸, proveniente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, se refere a um feminicídio e uma tentativa de feminicídio praticados pelo agente contra sua ex-companheira e contra sua ex-sogra. Mais especificamente, no dia 14 de outubro de 2017, por volta de 14h50min, ambas as vítimas se deslocaram até a residência do réu a fim de buscar alguns pertences de seus filhos, tendo em vista o fim do relacionamento. Entretanto, no interior do imóvel, o mesmo passa a pressionar sua ex-companheira para reatar a relação, o que fora recusado por ela.

Inconformado, o agressor armou-se com uma faca e avançou contra sua ex-sogra, desferindo-lhe um soco, que a deixou desorientada. Aflita, a ex-companheira tentou intervir e proteger sua mãe, ocasião em que foi gravemente ferida na região inferior e posterior de seu corpo. Ainda insatisfeito, golpeou, com a mesma arma branca, de forma sucessiva, sua ex-sogra, a qual se encontrava tentando proteger a filha, atitude que ocasionou diversas lesões pelo corpo da vítima.

A Polícia Militar foi acionada e, ao chegar no local, encontrou a genitora tentando salvar a filha que estava no chão, gravemente ferida. As vítimas foram socorridas e encaminhadas ao atendimento hospitalar, mas a ex-companheira não resistiu aos graves ferimentos e faleceu.

Segundo os relatos contidos na denúncia, o crime teria sido motivado por sentimento de posse e de assenhoreamento da liberdade amorosa da vítima, pois o denunciado não se conformava com o fim do relacionamento e ansiava por reatá-lo.

Após a decisão judicial de submeter o réu a júri popular, o Defensor Público interpôs recurso, requerendo a desclassificação dos fatos para outros que não de competência do Tribunal do Júri, em detrimento da falta de prova sobre o *animus necandi* (ou intenção de matar) e, de forma subsidiária, o afastamento das qualificadoras. Já o Ministério Público manifestou-se pela manutenção da sentença.

Importa salientar, conforme evidenciado nos depoimentos prestados ao longo da instrução processual que, muito embora o agente tenha confessado a prática delitiva, suas declarações são imprecisas e não explicam, de forma clara, como teriam se dado as condutas.

48 Recurso em Sentido Estrito Nº 70078201787 (Nº CNJ: 0185390-09.2018.8.21.7000) – Comarca de Sapiranga – TJRS.

Apesar dessa constatação, a decisão do referido recurso concentrou-se na análise do depoimento e do comportamento da segunda vítima. O teor do acórdão foi no sentido de considerar que, nas palavras do desembargador relator, a versão exposta em juízo pela ex-sogra “se mostrou bastante diferente”. Com isso, o magistrado argumentou que o agressor deveria responder somente pelos atos já praticados pois, mesmo que tenha agido inicialmente com *animus necandi* em relação a ambas as vítimas, ele desistiu do prosseguimento da execução dos atos de forma voluntária, caracterizando o art. 15, do CP⁴⁹, que admite a imputação de crime menor.

Diante disso, o recurso foi parcialmente provido para desclassificar o segundo fato, praticado contra a ex-sogra, para o delito de lesão corporal – circunstanciada pela violência doméstica – restando para o réu responder perante o Tribunal do Júri somente pela suposta prática do primeiro fato, contra sua ex-companheira.

O segundo acórdão utilizado para ilustrar o tema aqui proposto⁵⁰, também retirado do TJRS, versa sobre um feminicídio tentado. De acordo com a denúncia, no dia 16 de junho de 2017, por volta de 14h15, o acusado, inconformado com o rompimento do relacionamento e com a solicitação de medida protetiva registrada, foi até a residência da vítima, que se negou a recebê-lo. Por conseguinte, invadiu o imóvel e, na presença do filho e da mãe da vítima, passou a desferir nela socos e golpes de arma branca,

(...) deferindo-lhe cruelmente inúmeras facadas, inclusive no rosto.
(...) o denunciado entrou pela porta dos fundos da residência e, muito embora, a presença do filho e da mãe vítima, empurrou-a contra a parede e passou a agredi-la com socos e golpes de arma branca (faca).
(p. 3)

A motivação do crime, de forma similar ao primeiro caso explicitado, teria sido o inconformismo com a separação do casal somado ao sentimento de posse e a pretensão de restringir a liberdade de autodeterminação da vítima. Nas palavras da denúncia,

(...) Na oportunidade, inconformado com o fato de a vítima negar-se a abrir a porta da residência (...) e, sobretudo, pela intenção dela em se separar e romper o relacionamento (p. 3)

49 “Art. 15 - O agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução ou impede que o resultado se produza, só responde pelos atos já praticados”.

50 Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul com relatoria realizada pelo Desembargador Paulo Augusto Oliveira Irion, Apelação Nº 70078586674 (Nº CNJ: 0223879-18.2018.8.21.7000), Comarca de Dois Irmãos.

Nas mesmas circunstâncias do primeiro fato narrado, enquanto agredia sua ex-namorada, notou que a mãe desta estava ao telefone, entrando em contato com a Brigada Militar, a fim de solicitar ajuda. Com o objetivo de evitar a chegada de policiais ao local, tirou o aparelho das mãos da vítima e passou a agredi-la com socos e golpes de faca. O crime não foi consumado, uma vez que o acusado não conseguiu atingir órgão vitais, tendo ela conseguido se desvencilhar, sair da residência e pedir socorro.

Além disso, em meio à dupla tentativa de homicídio praticada contra sua ex-namorada e sua ex-sogra, o réu ofendeu a integridade corporal de seu filho, desferindo golpes em seu rosto e acertando seu olho direito. Diante desse cenário, o agressor foi preso em flagrante.

No decorrer do processo criminal, tanto o membro do Ministério Público, quanto a Defesa postularam pela desclassificação dos delitos de tentativa de feminicídio para o crime de lesão corporal. A partir da aceitação da argumentação utilizada, em 06 de novembro de 2017, sobreveio decisão desclassificando o delito de feminicídio e condenando o réu como incurso nas sanções do artigo 129, §9º c/c artigo 69 do Código Penal, à pena de um (01) ano, quatro (04) meses e vinte (20) dias de detenção, a ser cumprida em regime aberto.

Em recurso de apelação, o Ministério Público requereu a reforma da decisão, a fim de que fosse redimensionada a pena fixada em primeiro grau. No entanto, em segunda instância, o Tribunal julgou que a análise do mérito foi prejudicada, pois não foi possibilitado ao réu o exercício pleno do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, ou seja, não foi mencionada, tampouco questionada, a parte da sentença em que foi determinada a desclassificação dos delitos de tentativa de homicídio para o crime de lesão corporal. Foi declarada nula a sentença condenatória, de ofício, sem haver qualquer menção à decisão que desclassificou o feminicídio⁵¹.

O terceiro caso escolhido para análise no presente artigo⁵² é referente a um Recurso advindo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Os desembargadores do TJPA, por unanimidade, conhecerem e parcialmente proveram o recurso.

Resumidamente, o processo dizia respeito a um feminicídio tentado praticado pelo acusado em face de sua companheira, na presença do filho menor do casal, em

51 Até a finalização deste artigo, os autos haviam retornado à primeira instância e ainda aguardam julgamento.

52 Segunda Turma Julgadora de Direito Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com relatoria do Desembargador Milton Augusto de Brito Nobre, Recurso em Sentido Estrito nº 0059791-69.2015.8.14.040, Comarca de Belém.

situação de violência doméstica e familiar. Narra a denúncia que, no dia 10 de outubro de 2015, o agente, movido por seu ciúme doentio, teria começado a mexer no celular da ofendida, gerando uma acalorada discussão entre os dois, a qual culminou na tentativa de enforcamento da esposa com um cabo de telefone e, depois, de ateamento de fogo no corpo da vítima com um maçarico. A dinâmica criminosa apenas foi interrompida porque o agressor, acidentalmente, ateou fogo em suas próprias vestes.

Em sede de recurso, a defesa do acusado pleiteou o reconhecimento do direito de ele aguardar o desenrolar do processo em liberdade, além de pugnar pela desclassificação do crime de feminicídio para aquele tipificado no artigo 129 do Código Penal, ou seja, lesão corporal. Argumentou a defesa que o agressor não agiu com *animus necandi* e que inexistiam elementos probatórios suficientes a fim de ensejar uma condenação pelo crime de feminicídio em sua modalidade tentada.

A decisão dos desembargadores de conceder parcial provimento ao recurso se deu, principalmente, em razão dos depoimentos prestados pela vítima e pelo recorrente em sede judicial, os quais apresentaram versões conflitantes com aquela descrita na inicial acusatória e indicavam que os ferimentos haviam sido acidentais. Em que pesem a existência de outra testemunha que relatou ter socorrido a vítima da agressão do marido e a gravidade do meio utilizado para a ofensiva, o Tribunal de Justiça paraense considerou ser correta a pretensão defensiva e desclassificou o delito para o de lesão corporal.

De acordo com as declarações prestadas pela vítima em juízo, ela afirma não ter sofrido uma tentativa de homicídio, argumentando que o que ocorreu foi apenas uma briga entre o casal. Narrou, em seu depoimento, que o companheiro não queria deixá-la ir até o Maranhão acompanhar um julgamento referente à morte de seu pai e que, para isso, ameaçou queimar todas as suas roupas e travou luta corporal contra ela. Há de se salientar, porém, que a vítima, após o incidente, foi para o hospital em condição extremamente debilitada, tendo sofrido duas paradas cardíacas e contraído três infecções bacterianas.

Destaca-se também que a vítima, mesmo depois da ocorrência dos fatos, continuou a se relacionar amorosamente com o seu agressor, tendo exposto, inclusive, que é ela quem paga o advogado que atua no processo em defesa do réu.

No mesmo sentido do depoimento da ofendida, o acusado, na ocasião de seu interrogatório, declarou que, durante a briga doméstica que estava tendo com a companheira, o maçarico foi acidentalmente acionado, queimando a vítima e ele

mesmo. Segundo o réu, ainda, ele deixou a residência do casal em seu carro, após a ocorrência da agressão, pois a ofendida gritou com ele e pediu para ele ir embora.

A fim de compreender como se deu a argumentação para a desclassificação do delito, vejamos, abaixo, alguns trechos do acórdão,

Diante de tal quadro fático e da inexistência de testemunhas oculares da discussão e das agressões, **a jurisprudência tem posicionamento firme quanto à relevância da palavra da vítima para a formação da convicção do magistrado quando se está diante de conduta delituosa que quase sempre é cometida num ambiente de clandestinidade**, principalmente quando em consonância com as demais provas dos autos, como no presente caso. Desse modo, há indícios da autoria delitiva do acusado, sobretudo pela confissão parcial deste, ainda que alegue ter acionado acidentalmente o maçarico – quando foi puxado pela vítima, em meio a uma discussão. Não obstante a prova da existência de crime e os indícios de autoria, não há como afirmar de forma segura e cristalina, como fez a douta magistrada, que o dolo do recorrente Diógenes era de matar. Consigno que a desclassificação de uma imputação, nesta fase processual, é medida excepcional, devendo ser observada, a priori, a competência constitucional do Tribunal do Júri. No entanto, **é incontroversa a ausência do dolo de matar, uma vez que o conjunto probatório é convergente e robusto no sentido de que o réu atingiu a vítima com o fogo do maçarico e imediatamente tentou prestar socorro à vítima. Não havendo qualquer indicativo da presença de circunstâncias alheias à vontade do recorrente que o teriam impedido de consumir do resultado morte, logo, incabível a constatação de animus necandi**. Portanto, tendo em vista a demonstração estreme de dúvidas da ausência de vontade de matar do acusado, impõe-se a desclassificação do delito para o de lesões corporais e como consequência (art. 419 do CPP) impõe-se a despronúncia do réu e o afastamento da competência do Tribunal do Júri para a apreciação do feito (grifos nossos).⁵³

Na mesma toada, o quarto acórdão aqui sublinhado⁵⁴, encontrado no Tribunal de Justiça do Acre, diz respeito a uma decisão proferida em sede de Habeas Corpus. A ordem foi denegada pelos desembargadores, à unanimidade, decidindo-se pela manutenção da prisão do paciente.

Nos autos principais (processo nº 0005673-06.2019-8.01.0001), o acusado havia sido denunciado pela suposta prática de tentativa de feminicídio contra sua ex-companheira, mediante golpes de faca e motivado por ciúmes. Entretanto, no dia 04 de novembro de 2019, na sessão de julgamento, ele restou condenado pelo artigo 129, § 1º, inciso II (“perigo de vida”) combinado com o § 10º (violência doméstica), ambos do Código Penal.

⁵³ Segunda Turma Julgadora de Direito Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com relatoria do Desembargador Milton Augusto de Brito Nobre, Recurso em Sentido Estrito nº 0059791-69.2015.8.14.040, Comarca de Belém.

⁵⁴ Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com relatoria do Desembargador Pedro Ranzi, Habeas Corpus nº 1001715-95.2019.8.01.0000, Comarca de Rio Branco.

Em análise do ato sentencial, foi possível depreender que o Conselho de Sentença considerou que, apesar de a lesão perpetrada contra a vítima ter sido grave, ocorreu a desistência voluntária e, por isso, a conduta deveria ser desclassificada para delito diverso do doloso contra a vida. Foi negado, porém, o direito de o acusado recorrer em liberdade, visando à garantia da ordem pública, tendo em vista que o mesmo possuía dois processos referentes à violência doméstica e familiar contra a mulher.

O Habeas Corpus tinha como objetivo a revogação da prisão, tendo a defesa do paciente argumentado que inexistiam motivos para a negativa de liberdade, visto que nada indicava que ele iria ausentar-se do distrito da culpa. Entretanto, o TJAC optou pelo indeferimento do pedido, salientando que a desclassificação do feminicídio para a lesão corporal não afastou a demonstração concreta da gravidade dos atos cometidos pelo agressor em desfavor de seu ex-companheira, uma vez que restou comprovado o perigo de morte gerado pela ofensiva.

No Tribunal do Júri da Capital do Rio de Janeiro, tramitou acusação de tentativa de feminicídio qualificado pela emboscada, em que o acusado, no dia 09 de julho de 2015, por volta de 09 horas, na Rua Francisco Muratori, próximo ao nº 104, no bairro de Santa Teresa, desferiu diversos golpes de faca no pescoço e braços de sua ex-companheira, não conseguindo matá-la por ter sido socorrida por terceiros. Conforme apurado nos autos⁵⁵, a vítima estava sentada em uma "bica" existente na via pública quando o autor chegou ao local sorrateiramente e, pelas costas da vítima, a esfaqueou. Em seguida, fugiu do local, deixando a vítima sangrando para morrer. Já antes, a havia agredido com socos, chutes e batido com sua cabeça no chão. O Laudo de Exame de Corpo de Delito descreve com exatidão as feridas no pescoço, na cabeça, nos braços e nas pernas da mulher, provocadas por ação contundente, perfuro-contundente e térmica (queimaduras por cigarro), havendo ainda indícios suficientes de autoria delitiva em razão do depoimento da ofendida e das testemunhas, sendo uma delas um policial militar, que se recordava de ter dado assistência e amparo à vítima “moradora de rua”.

Apesar da denúncia do Ministério Público e da pronúncia do juiz dissertarem nestes termos, no julgamento, os jurados acatarem a tese principal da defesa, negando a intenção de matar. A condenação, portanto, se cingiu à imposição da pena por lesão corporal leve em sede de violência doméstica, com um ano de detenção.

55 TJRJ, 4a Vara Criminal, Proc. no. 0351070-53.2015.8.19.0001.

Por outro lado, em mais um caso do TJRJ, os desembargadores decidiram submeter o acusado a novo júri após os jurados do primeiro julgamento terem negado a incidência da qualificadora do feminicídio em situação de flagrante morte da vítima pelo fato de ser mulher:

Recurso ministerial buscando a anulação da decisão do Conselho de Sentença e novo julgamento, eis que manifestamente contrária à prova dos autos, no tocante a exclusão da qualificadora prevista no art. 121, §2º, inciso IV, n/f do § 2º - A, inciso I, do Código Penal. Possibilidade. A deliberação dos jurados foi contrária ao conjunto probatório que indicou que a conduta homicida foi decorrente de sentimento de posse, machismo e necessidade de controle do acusado contra sua ex-companheira. A qualificadora do feminicídio é objetiva, de modo que basta que o crime tenha sido cometido em contexto de violência doméstica e familiar para que seja atraída a incidência da qualificadora em comento. Provimento do recurso⁵⁶.

Nos entremeios processuais, ficou claro que a vítima vinha num escalonar de violência doméstica. Após o primeiro episódio de violência física, registrou o ocorrido em Delegacia Policial e, embora tenha solicitado, não obteve a medida protetiva. No segundo episódio, a gravidade dos fatos associada à reiteração de violência levou à concessão da medida de proteção prevista na Lei Maria da Penha, mas apenas 30 dias depois do registro de ocorrência. A intimação não fora realizada – a despeito de haver informação de que o réu residia com a vítima e dele usar tornozeleira eletrônica por estar em regime semiaberto face à condenação anterior – logo, para efeitos jurídicos, o acusado não teria conhecimento da restrição judicialmente imposta. No entanto, com a terceira agressão e comunicação à D.P., o mesmo fora convocado para prestar depoimento no Inquérito e, sendo liberado, retornou à casa e matou sua ex-companheira:

56 Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Relatora: Des. Monica Tolledo de Oliveira. Apelação Criminal nº. 0281054-40.2016.8.19.0001.

No dia 01 de setembro de 2016, na parte noturna, na Rua Sargento João Lopes, nº --, Ilha do Governador, nesta cidade, o denunciado, consciente e voluntariamente, com a intenção de matar, desferiu facadas no tórax e no abdômen de sua ex-companheira ---, causando-lhe as lesões descritas no laudo de exame de necropsia acostado às fls. 52/53, as quais foram a causa única e exclusiva de sua morte: vide R.O. de fls. 314. Cumpre esclarecer que o denunciado já tinha ameaçado a vítima no mesmo dia, porque ela não teria cumprido uma ordem dele, conforme cópia do R. O. de fls. 26/27 e declarações de fls. 28/29. Não satisfeito, o denunciado voltou à residência dela horas depois para matá-la. Registre-se que o denunciado ostentava outras anotações criminais, inclusive por ameaça com o uso de faca contra a mesma vítima (conforme cópia do R.O. de fl. 30), e se achava em regime semiaberto, utilizando tornozeleira eletrônica quando matou a vítima, fugindo em seguida, segundo portal de segurança de fl. 23. O crime foi cometido contra mulher por razões da condição do sexo feminino, eis que praticado em situação de violência doméstica e familiar⁵⁷.

Não obstante a realidade fática versar sobre um feminicídio, a decisão se pautou nos argumentos defensivos acerca de inconstitucionalidade desta qualificadora que, por ferir o princípio da igualdade, não merecia ser reconhecida, desclassificando para um homicídio simples (art. 121, *caput*, do C.P.).

Todas essas mortes ou tentativas de mortes violentas de mulheres espelham o que, na vasta e competente literatura feminista, se reconhece como fruto de violência de gênero na ordem do patriarcado. Educação sexista voltada para a exacerbação de masculinidade agressiva, dominadora e opressora, controladora de corpos feminizados e de subjetividades subalternizadas histórica e socialmente, transmite a permissão para agir, ainda que de forma letal, quando se vislumbra qualquer ensaio emancipatório. No entanto, o sistema de justiça criminal brasileiro se põe às cegas quanto à incorporação desses ensinamentos e das dinâmicas intrínsecas aos sistemas de dominação de classe, raça e cisheteronormativo.

Se concordamos com Lagarde que a violência feminicida abrange não só a conduta de matar uma mulher por razões de gênero, mas também a participação do Estado naquele sistema de “domínio de gênero”, é necessário reconhecer que as práticas institucionais contradizem os compromissos internacionalmente assumidos quanto à implementação de políticas públicas para reduzir a violência contra as mulheres.

Não só no Poder Judiciário, mas também no âmbito policial, as Convenções e Protocolos são desrespeitados a começar pela não aplicação das Diretrizes Nacionais para investigar as mortes violentas de mulheres. Conforme o Modelo de Protocolo da OACNUDH e ONU-Mulheres, as investigações com perspectiva de gênero devem:

57 Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Relatora: Des. Monica Tolledo de Oliveira. Apelação Criminal nº. 0281054-40.2016.8.19.0001.

examinar o ato como um crime de ódio, cujas raízes se encontram nas condições históricas produzidas pelas práticas sociais de cada país; abordar a morte violenta de mulheres como um crime sistemático, cuja investigação exige devida diligência por parte das instituições do Estado; diferenciar os feminicídios das mortes de mulheres ocorridas por motivações não associadas ao gênero; ir além de possíveis linhas de investigação focadas em fundamentações individuais, naturalizadas ou patologizantes; romper com a carga cultural e social que responsabiliza a vítima pelo que lhe ocorreu e evitar julgamentos de valor sobre condutas ou comportamento anterior da vítima; dar visibilidade às assimetrias de poder e à forma como as desigualdades de gênero permeiam os papéis, normas, práticas e significações culturais entre homens e mulheres.

Por conseguinte, medidas legislativas, administrativas e judiciais devem ser adotadas no campo das políticas públicas para a redução do impacto da cultura patriarcal no cotidiano das relações sociais, públicas e privadas, estimulando teorias, técnicas e práticas voltadas para uma educação (em sentido amplo) não sexista, capacitando e sensibilizando com perspectivas humanistas inclusive as instituições do sistema penal.

Foi também com este propósito que os Estados assinaram a CEDAW.

Artigo 3º. Os Estados-parte tomarão em todas as esferas e, em particular, nas esferas política, social, econômica e cultural, todas as medidas apropriadas, inclusive de caráter legislativo, para assegurar o pleno desenvolvimento e progresso da mulher, com o objetivo de garantir-lhe o exercício e gozo dos direitos humanos e liberdades fundamentais em igualdade de condições com o homem. (ONU, 1979)

Não foi diferente na Convenção de Belém do Pará.

Artigo 7º. Os Estados-partes condenam todas as formas de violência contra a mulher e concordam em adotar, por todos os meios apropriados e sem demora, políticas orientadas e prevenir, punir e erradicar a dita violência e empenhar-se em: 1. abster-se de qualquer ação ou prática de violência contra a mulher e velar para que as autoridades, seus funcionários, pessoal e agentes e instituições públicas se comportem conforme esta obrigação; 2. atuar com a devida diligência para prevenir, investigar e punir a violência contra a mulher; 3. incluir em sua legislação interna normas penais, civis e administrativas, assim como as de outra natureza que sejam necessárias para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher e adotar as medidas administrativas apropriadas que venham ao caso; 4. adotar medidas jurídicas que exijam do agressor abster-se de fustigar, perseguir, intimidar, ameaçar, machucar, ou pôr em perigo a vida da mulher de qualquer forma que atente contra sua integridade ou prejudique sua propriedade; 5. tomar todas as medidas apropriadas, incluindo medidas de tipo legislativo, para modificar ou abolir lei e regulamentos vigentes, ou para modificar práticas jurídicas ou consuetudinárias que respaldem a persistências ou a tolerância da violência contra a mulher. 6. estabelecer procedimentos jurídicos justos e eficazes para a mulher que tenha submetida a violência, que incluam, entre outros, medidas de proteção, um julgamento oportuno e o acesso efetivo a tais procedimentos 7. estabelecer os mecanismos judiciais e administrativos necessários para assegurar que a mulher objeto de violência tenha acesso efetivo a ressarcimento, reparação do dano ou outros meios de compensação justos e eficazes; e 8. adotar as disposições legislativas ou de outra índole que sejam necessárias para efetivar esta Convenção (OEA, 1994).

Adicionalmente, a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, que, dentre as muitas recomendações para combater a violência contra as mulheres, indica aos Estados.

[...] promover a integração ativa e visível de uma perspectiva de gênero a todos os programas e políticas relacionados com a violência contra a mulher; vigorosamente estimular, respaldar e aplicar as medidas e os programas destinados a aumentar os conhecimentos e propiciar a compreensão das causas, das consequências e dos mecanismos da violência contra a mulher, pelos responsáveis pela implementação dessas políticas, tais como os agentes encarregados de cumprir a lei, os membros da polícia e do judiciário, os assistentes sociais, o pessoal médico, assim como as pessoas que se dedicam a atividades relacionadas com as minorias, os migrantes e os refugiados; e estabelecer estratégias para impedir que as mulheres vítimas da violência voltem a sofrê-la por insensibilidade às questões de gênero das leis, das práticas de sua aplicação ou dos procedimentos judiciais (1995, p. 192).

Não bastasse, também o Modelo de Protocolo OACNUDH/ONU-Mulheres instrui que,

[...] com base na prática internacional e na *opinio juris*, pode-se concluir que ‘existe uma norma do direito internacional consuetudinário que obriga os Estados a prevenir e responder com a devida diligência a atos de violência contra a mulher’. Tal norma obriga os Estados a adotarem medidas integrais e sustentáveis para prevenir, proteger, punir e reparar atos de violência contra a mulher. Implica uma responsabilidade tanto na abordagem sistêmica da violência – no intuito de encarar suas causas e consequências –, como no âmbito individual, a qual exige dos Estados estabelecer medidas efetivas de prevenção, proteção, punição e reparação para cada caso de violência (2014, p. 25).

Em outras palavras, a gestão dos casos de feminicídio no Judiciário não está sendo suficiente para cumprir a devida diligência para investigar, processar, julgar e reparar de forma integral as vítimas diretas e indiretas de feminicídio tentado ou consumado. Ainda que seja expressivo o número de mulheres mortas a cada dia pelo simples fato de serem mulheres, o sistema penal não vem sendo sensível a acolher o problema em toda sua complexidade, raramente visualiza as elementares da “discriminação” e “menosprezo” fora da relação íntima de afeto, não se percebe integrado a um sistema de política (também criminal e, por isso, igualmente de política pública) internacional e regional de proteção dos direitos humanos das mulheres.

Considerações finais

A tipificação do feminicídio no Brasil buscou, por um lado, atender às demandas do movimento feminista e às convocatórias da agenda internacional para a erradicação das mortes de mulheres. Por outro lado, traz inúmeras indagações quanto à recepção deste instituto pelo sistema penal. É certo, entretanto, que o recurso ao Direito Penal por si só não reduz discriminações, estereótipos e estigmas. Pelo contrário, pode aprofundá-los na medida em que a epistemologia do saber jurídico não atenta para as questões de gênero de forma transversal; na medida em que os concursos públicos não requerem conhecimento de Direito Internacional; na medida em que o Poder Judiciário concentra práticas institucionais patriarcais, misóginas, racistas e classistas. A judicialização via criminalização – na verdade, “qualificação” do homicídio – reflete o Direito Penal simbólico atuando na mesma lógica seletiva, excludente e sexista.

Desse modo, enquanto não houver mudanças estruturais, com real compromisso e sensibilização dos juristas, adotando perspectivas interseccionais e conscientes do *modus operandi* do patriarcado; enquanto não houver transformações para uma educação não sexista; enquanto a história da sexualidade revelar a manutenção da dominação do corpo e do padrão de comportamento feminino pelo poder androcêntrico, dificilmente se alcançarão os legítimos objetivos idealizados pelas feministas e pelos Tratados e Convenções internacionais.

Referências

ARDAILLON, D.; DEBERT, G. G. **Quando a Vítima é Mulher**. Brasília: CNDM, 1987.

AUGUSTO, C. B.; BARBOSA, L. F. DE O.; SANTAREM, P. C.; PEREIRA, T. O. “Feminicídio: colunas partidas do sistema penal”. In: **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 153, pp. 207–242, 2019.

BRASIL, *Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940*, Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. Senado Federal. **Relatório final da comissão parlamentar mista de inquérito (CPMI) da violência contra a mulher**. Brasília, 2013. Disponível em: www.compromissoeatitude.org.br/wpcontent/uploads/2013/07/CPMI_RelatorioFinal_julho2013.pdf. Acesso em: 04 jul. 2021.

LAGARDE, M. **A qué llamamos feminicidio**. s/d. Disponível em: https://xenero.webs.uvigo.es/profesorado/marcela_lagarde/feminicidio.pdf. Acesso em: 20 jul. 2021.

OACNUDH; ONU-Mulheres. **Modelo de protocolo latino-americano para investigação de mortes violentas de mulheres (femicídios/feminicídios)**, 2014. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2015/05/protocolo_feminicidio_publicacao.pdf. Acesso em: 25 jul. 2021.

OEА. **Convenção de Belém do Pará**, 1994. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/m.Belem.do.Para.htm>. Acesso em: 15.07.2021.

ONU. **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher**, 1979. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf. Acesso em: 20 jul. 2021.

ONU. **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher**, 1995. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf. Acesso em: 15 jul. 2021.

PIMENTEL, Silvia; PIOVESAN, Flávia; GIORGI, Beatriz de. **A figura/personagem mulher em processos de família**. Porto Alegre: FABRIS, 1993.

PIMENTEL, Silvia; SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore; PANDJIARJIAN, Valéria. **Estupro: crime ou cortesia?** Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 1998.

SPIVAK, G. **Pode o subalterno falar?**. Trad. Sandra Regina Goulart, Marcos Pereira Feitosa e Andre Pereira Feitosa. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil**. Brasília: Flacso, 2015. Disponível em:

www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf. Acesso em: 22 jul. 2021.

ANÁLISE ACERCA DAS LIMITAÇÕES DO ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA NO PERÍODO DE 2011-2020

Letycia Cavalcanti Gomes

Introdução

Segundo a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), a violência contra a mulher pode ser definida como,

[...] qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa resultar em danos ou sofrimentos físicos, sexuais ou mentais para as mulheres, inclusive ameaças de tais atos, coação ou privação arbitrária de liberdade, seja em vida pública ou privada (OPAS, 2017, p.1).

Trata-se de um grave problema de saúde pública e de violação dos direitos humanos (OPAS, 2017).

No contexto brasileiro, a Lei nº 11.340, mais conhecida como Lei Maria da Penha, caracteriza a violência doméstica e familiar contra a mulher como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (Brasil, 2015, p. 1), compreendendo as seguintes formas de violência: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Conforme as estimativas globais da Organização Mundial de Saúde (OMS), “uma em cada três mulheres (35%) em todo o mundo sofreram violência física e/ou sexual por parte do parceiro ou de terceiros durante a vida” (OPAS, 2017, p.1), o que representa um problema para a saúde das sobreviventes a curto e longo prazo, além de também representar um custo social e econômico alto para toda a sociedade (OPAS, 2017).

Atualmente, no Brasil, diferentes serviços são indicados para o atendimento e acolhimento de mulheres em situação de violência, dentre estes podemos citar: delegacias especializadas, casa abrigo, centros de referência especializados e serviço de saúde da atenção primária (Nascimento *et al.*, 2019; Santos *et al.*, 2014), de tal forma que a mulher em situação de violência tenha a sua disposição profissionais, gestores, programas, estratégias e ações tanto para sua proteção como para sua atenção integral (Santos *et al.*, 2014).

A Estratégia de Saúde da Família (ESF) é a porta de entrada para as mulheres em situação de violência especialmente no que tange a detecção e o enfrentamento, além de ações de promoção e prevenção de saúde (Oliveira; Ferigato, 2019), ademais também se qualifica como uma estratégia que facilita a aproximação entre os usuários do serviço e os profissionais de saúde (Guedes; Fonseca; Egry, 2013).

Apesar da ESF possuir capacidade de identificação e intervenção dos casos de violência (Bearzi *et al.*, 2020), a literatura aponta limites vivenciados pelos profissionais no cotidiano de trabalho, dentre eles a falta de capacitação profissional (Silva; Ribeiro, 2020), a utilização de um modelo biomédico no atendimento das mulheres em situação de violência (Guedes; Fonseca; Egry, 2013), a dificuldade e ausência de notificações dos casos (Kind *et al.*, 2013) e as dificuldades de atuação em rede (Arboit *et al.*, 2017).

O presente estudo tem como hipótese de que os limites encontrados na literatura acerca do atendimento às mulheres em situação de violência na ESF focalizam na formação profissional e no funcionamento do serviço.

O objetivo do presente trabalho consiste em analisar as limitações do atendimento às mulheres em situação de violência nos serviços de atenção básica, tendo como objetivos específicos: caracterizar a produção acerca do atendimento às mulheres em situação de violência nos serviços de atenção básica em duas plataformas virtuais de referência; identificar os tipos de violência contra a mulher apresentados nos artigos pesquisados; analisar os limites da atuação profissional na atenção de mulheres em situação de violência abordados pelos artigos.

O trabalho pretende contribuir para a qualificação das ações promovidas na ESF no enfrentamento a violência contra a mulher, colaborar para a identificação das lacunas na formação profissional, além de subsidiar estudos acadêmicos que fortaleçam a ESF.

Neste estudo pretendeu-se realizar uma revisão bibliográfica de abordagem qualitativa.

Metodologia

Nesta revisão foi realizado um levantamento nas plataformas SciELO e LILACS com os seguintes descritores “violência”, “mulher” e “atenção básica”, no qual foram localizados 100 artigos. Nesta busca, foram selecionados os artigos publicados no período entre 2011 e 2020, em idioma português, que fossem disponibilizados na íntegra e que os sujeitos pesquisados fossem os profissionais envolvidos com o atendimento às mulheres em situação de violência. Foram excluídos os artigos que

abordavam grupos específicos de mulheres e que tratavam exclusivamente sobre a formação profissional. Ao final, foram analisados 22 artigos.

Para a caracterização dos artigos, foram utilizadas as seguintes categorias: sexo do primeiro autor, número de autores, instituição de origem do primeiro autor, origem demográfica do artigo, ano de publicação, área de conhecimento do periódico, metodologia adotada, campo de pesquisa e sujeitos pesquisados.

A análise qualitativa dos artigos baseou-se na *Técnica de Análise de Conteúdo*, na modalidade *Temática* (Gomes, 2019). Foram adotados os seguintes procedimentos: identificação e categorização dos tipos de violência identificados nos artigos e dos limites da atuação profissional na atenção básica.

Caracterização dos artigos pesquisados

Os resultados evidenciam que o primeiro autor dos artigos pesquisados é, em sua maioria, do sexo feminino (18). Quanto ao número de autores, observa-se que artigos foram escritos por dois a sete autores. As instituições de origem dos primeiros autores podem ser classificadas em: centro de pesquisa (1), universidades (20) e Ministério Público (1). A origem dos artigos são, em sua maioria, do Sudeste (7) e do Nordeste (7), porém a pesquisa também englobou artigos provenientes do Sul (4), do Centro-Oeste (3) e do Norte (1).

Apesar da busca ter incluído artigos entre o período de 2011-2020, foram encontrados apenas artigos publicados entre 2012-2020.

Sobre a área de conhecimento dos periódicos, foi identificada uma grande diversidade, como ciências da saúde; enfermagem; saúde coletiva; estudos de gênero; enfermagem e ciências da saúde; saúde pública; saúde materno infantil; epidemiologia; interdisciplinar; medicina de família e comunidade; terapia ocupacional; e saúde e educação. Ao analisar as áreas de conhecimento destes periódicos que publicaram artigos sobre a temática da violência contra a mulher na interface com a atenção primária de saúde, há um enfoque localizado no diálogo entre saúde e sociedade, diferente dos achados de Silva e Oliveira (2015), cuja maioria dos artigos tem enfoque na área das ciências médicas. A área de Enfermagem, em especial, se destaca com o maior número de publicações, o que corrobora com o papel relevante da área nos cuidados às lesões e nas notificações (Silva; Oliveira, 2015).

No que tange à metodologia, foram encontrados artigos com abordagem qualitativa (14), quantitativa (7) e quantiqualitativa (1). Observa-se um maior número

de artigos com abordagem qualitativa. Por se tratar de um fenômeno complexo que demanda diferentes formas de abordagem para o seu entendimento, observa-se, também, a adoção de variados métodos de pesquisa (Silva; Oliveira, 2015).

Quanto aos campos pesquisados, é possível subdividir os artigos em quatro categorias: unidades básicas de saúde/ESF (19); secretaria de políticas para a mulher (1); base de dados (1); e ambiente virtual de aprendizagem (1).

Existiram artigos que não possuíam sujeitos pesquisados (3) e artigos em que os sujeitos pesquisados (19) foram profissionais da saúde; profissionais e mulheres usuárias do serviço; e gestores, profissionais e mulheres usuárias.

Resultados e Discussão

Os principais tipos de violência identificados nos artigos pesquisados foram: doméstica, de gênero, física, sexual, psicológica, moral, patrimonial, no lar, psicológica/emocional, verbal, perpetrada contra a mulher, conjugal, social, obstétrica, familiar, tráfico de mulheres, assédio sexual, mutilação e assassinatos. Observou-se que 16 artigos mencionaram os tipos de violência de forma combinada, quatro mencionaram de forma isolada e dois discutiram sobre a violência contra a mulher sem mencionar o tipo. É importante observar que a associação das formas física, sexual e psicológica foram mais prevalentes, o que está de acordo com os achados da pesquisa de Silva e Oliveira (2015).

Os limites na atuação profissional apontados nos artigos analisados podem ser subdivididos em quatro categorias: os limites relacionados com a formação profissional; a utilização de um modelo biomédico no atendimento das usuárias do serviço; a dificuldade e a ausência de notificações/registros; e os obstáculos relacionados com a articulação da rede inter e intrasetorial.

Quanto aos limites relacionados com a formação profissional, observa-se que os profissionais de saúde afirmam se sentirem despreparados desde a identificação da ocorrência da violência até o acolhimento às mulheres, o que pode ser atribuído devido a falta de experiência profissional e curricular (Nascimento *et al.*, 2019). Sendo assim, há a necessidade de capacitar esses profissionais além de uma incorporação do tema às grades curriculares dos cursos de formação dos profissionais de saúde (Silva; Ribeiro, 2020). Os profissionais apontam que,

“[...] principalmente nessa parte de saúde mental e violência que nós não temos tanto respaldo profissional, por que nós não tivemos tanta experiência lá na grade curricular da faculdade [...]” (Nascimento *et al.*, 2019, p. 18).

Também afirmam que,

“Eu acho que a gente tem pouco suporte, se sente meio incapaz, porque a gente não consegue assistir devidamente essa mulher (...). A gente não tem uma capacitação, não tem um treinamento mais próprio para esse tema”(Silva; Ribeiro, 2020, p. 4).

Sobre a utilização de um modelo biomédico no atendimento das usuárias do serviço, aponta-se que o atendimento se restringe apenas às lesões e danos físicos (Almeida; Silva; Machado, 2014) e que os profissionais apenas focam o seus atendimentos à medicalização das mulheres atendidas, não realizando a atenção integral das usuárias do serviço (Mota; Aguiar, 2020), o que impede a compreensão das necessidades das mulheres em situação de violência, além de dificultar as ações de enfrentamento e de assistência à estas mulheres (Amarijo *et al.*, 2018).

No que tange à dificuldade e a ausência de notificações/registros, nota-se que a notificação compulsória não faz parte do cotidiano do trabalho dos profissionais, seja pela burocracia excessiva (Fontanella; Leite, 2019), pelas dificuldades de preenchimento da própria ficha, pelo desconhecimento da notificação, da sua importância e/ou sua obrigatoriedade (Kind *et al.*, 2013). Esta subnotificação dos casos acarreta na invisibilidade do fenômeno da violência contra a mulher (Guedes; Fonseca; Egry, 2013). Os artigos analisados apontam que,

Quando nos deparamos com profissionais de saúde da atenção básica que desconhecem a Lei e os instrumentos de proteção aos direitos humanos da mulher, compreendemos uma das razões da subnotificação compulsória de casos oriundos do SUS (...) (Oliveira; Ferigato, 2019, p. 514).

Apesar dos artigos analisados afirmarem que,

As políticas preconizam que o atendimento às mulheres em situação de violência deve ser dado por redes intersetoriais, constituídas por diversos serviços e instituições, incluindo a rede básica de saúde. (...) A constituição de redes de atenção visa propiciar a articulação de instituições/serviços governamentais e não governamentais que permitam identificar, acolher e atender de forma processual e integral as mulheres que vivenciam situações de violência (Osis; Duarte; Faúndes, 2012, p. 357).

No que diz respeito aos obstáculos relacionados com a articulação da rede inter e intrasetorial, percebe-se que os protocolos e fluxogramas estabelecidos não são cumpridos, além de que haver uma ausência de uma rede estruturada que atenda integralmente mulheres em situação de violência (Oliveira *et al.*, 2019). Concomitante a isso, a maioria dos municípios brasileiros não possui delegacias especializadas nem centros de referência para o atendimento às mulheres (Signorelli; Auad; Pereira, 2013). Essa articulação entre os serviços é feita apenas de forma pontual e pessoal (Guedes; Fonseca; Ery, 2013; Osis; Duarte; Faúndes, 2012), o que dificulta o funcionamento integrado das áreas e dos serviços (Holanda *et al.*, 2018). Os artigos demonstram que:

(...) a maioria dos(as) profissionais desconhece os serviços que podem ser acionados para o atendimento à mulher em situação de violência, e que, quando há conhecimento, os serviços são apontados de forma isolada e sem ter clareza quanto às formas de acesso (...) (Bearzi *et al.*, 2020, p. 6).

Considerações finais

A presente revisão bibliográfica de abordagem qualitativa acerca das limitações do atendimento na atenção básica destacou os limites relacionados com a formação profissional; a utilização de um modelo biomédico no atendimento das usuárias do serviço; a dificuldade e a ausência de notificações/registros; e os obstáculos relacionados com a articulação da rede inter e intrasetorial.

Diante da complexidade do fenômeno da violência contra a mulher, reitera-se que a ESF é um espaço estratégico para a identificação dos casos de violência, o acolhimento, as orientações, os encaminhamentos e as notificações de mulheres em situação de violência. É preciso que este seja um espaço qualificado de encontro para a usuárias do serviço e para a constituição de uma rede de apoio.

Os profissionais da ESF devem ser capazes de minimizar o déficit existente na assistência das usuárias do serviço. Nesse sentido, é necessário fortalecer a política de saúde no nível primária, através da educação permanente dos profissionais e gestores; ampliar a compreensão e a abordagem dos profissionais numa perspectiva interdisciplinar e integral; incentivar a adoção da notificação compulsória como instrumento de dimensionamento do fenômeno da violência contra a mulher; e favorecer a criação de estratégias para a integração entre os serviços dos diversos setores de políticas públicas, como saúde, segurança pública, assistência social, educação e assistência jurídica. Caba ainda ressaltar o desafio da construção de tecnologias para a prevenção e o enfrentamento da violência de gênero.

Referências

ALMEIDA, L. R.; SILVA, A. T. M. C.; MACHADO, L. S. O objeto, a finalidade e os instrumentos do processo de trabalho em saúde na atenção à violência de gênero em um serviço de atenção básica. **Interface – Comunicação, Saúde, Educação**, v. 18, n. 48, p. 47-59, 2014.

AMARIJO, C. L. *et al.* Assimilação teórica e prática da violência doméstica: profissionais de enfermagem atendendo vítimas na atenção primária. **Rev. Enferm. UERJ**, Rio de Janeiro, v. 26, p. 1-7, 2018.

ARBOIT, J. *et al.* Atenção à saúde de mulheres em situação de violência: desarticulação dos profissionais em rede. **Rev. Esc. Enferm. USP**, São Paulo, v. 51, p. 1-7, 2017.

BARALDI, A. C. P. *et al.* Violência contra a mulher na rede de atenção básica: o que os enfermeiros sabem sobre o problema? **Rev. Bras. Saúde Matern. Infant.**, Recife, v. 12, n. 3, p. 307-318, jul./set., 2012.

BEARZI, P. S. S. de *et al.* Trilhas para o enfrentamento da violência contra a mulher. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 28, n.3, p. 1-14, 2020.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher... **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, Seção 1, 08 ago. 2006. Seção 1, p. 1.

FONTANELLA, B. J. B.; LEITE, A. C. Violência doméstica contra a mulher e os profissionais da APS: predisposição para abordagem e dificuldades com a notificação. **Rev. Bras. Med. Fam. Comunidade**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 41, p. 1-12, jan./dez., 2019.

FREITAS, W. M. F.; OLIVEIRA, M. H. B.; SILVA, A. T. M. C. Concepções dos profissionais da atenção básica à saúde acerca da abordagem da violência doméstica contra a mulher no processo de trabalho: necessidades (in)visíveis. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 37, n. 98, p. 457-466, jul./set., 2013.

GOMES, R. Análise e interpretação de dados de pesquisa qualitativa. In: MINAYO, M. C. de S. et al. (Orgs). **Pesquisa social: Teoria, método e criatividade**. 2ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2019. cap.4, p. 72-94.

GUEDES, R. N.; FONSECA, R. M. G. S. da; EGRY, E. Y. Limites e possibilidades avaliativas da Estratégia Saúde da Família para a violência de gênero. **Rev. Esc. Enferm. USP**, São Paulo, v. 47, n. 2, p. 304-311, 2013.

HOLANDA, E. R. *et al.* Fatores associados à violência contra as mulheres na atenção primária de saúde. **Rev. Bras. Promoç. Saúde**, Fortaleza, v. 31, n. 1, p. 1-9, jan./mar., 2018.

KIND, L. *et al.* Subnotificação e (in)visibilidade da violência contra mulheres na atenção primária à saúde. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 9, p.1805-1815, set., 2013.

LEITE, F. M. C. L. et al. Violência contra a mulher e sua associação com o perfil do parceiro íntimo: estudo com usuárias da atenção primária. **Rev. Bras. Epidemiol.**, São Paulo, v. 22, p.1-14, 2019.

MAGALHÃES, V. M. de P. R. *et al.* Validação de álbum seriado para enfermeiros da atenção básica sobre violência doméstica contra a mulher. **Cogitare Enferm.**, Curitiba, v. 25, p. 1-13, 2020.

MOTA, J. A.; AGUIAR, R. S. Percepções de enfermeiros da atenção primária no atendimento às mulheres vítimas de violência sexual. **Revista Nursing**, v. 23, n. 262, p. 3648-3651, 2020.

NASCIMENTO, V. F. do *et al.* Desafios no atendimento à casos de violência doméstica contra a mulher em um município mato-grossense. **Arq. Cienc. Saúde UNIPAR**, Umuarama, v.23, n.1, p. 15-22, jan./abr. 2019.

OLIVEIRA, C. A. B. *et al.* Perfil da vítima e características da violência contra a mulher no estado de Rondônia – Brasil. **Rev. Cuid.**, Bucaramanga, Colômbia, v. 10, n. 1, p. 1-12, jan./abr., 2019.

OLIVEIRA, M. T. de; FERIGATO, S. H. A atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar: a construção de tecnologias de cuidado da terapia ocupacional na atenção básica em saúde. **Cad. Bras. Ter. Ocup.**, São Carlos, v. 27, n. 3, p. 508-521, 2019.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. **Folha informativa – Violência contra as mulheres**. Brasil. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5669:folha-informativa-violencia-contra-as-mulheres&Itemid=820. Acesso em: 17 jan. 2020.

OSIS, M. J. D.; DUARTE, G. A.; FAÚNDES, A. Violência entre usuárias de unidades de saúde: prevalência, perspectiva e conduta de gestores e profissionais. **Rev. Saúde Pública**, São Paulo, v. 46, n. 2, p. 351-358, 2012.

SANTOS, J. *et al.* Conhecimento de enfermeiras em unidades de saúde sobre a assistência à mulher vítima da violência. **Revista Baiana de Enfermagem**, Salvador, v. 28, n. 3, p. 260-270, set./dez., 2014.

SIGNORELLI, M. C.; AUAD, D.; PEREIRA, P. P. G. Violência doméstica contra mulheres e a atuação profissional na atenção primária à saúde: um estudo etnográfico em Matinhos, Paraná, Brasil. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 6, p. 1230-1240, jun., 2013

SILVA, L. E. L.; OLIVEIRA, M. L. C. Violência contra a mulher: revisão sistemática da produção científica nacional no período de 2009 a 2013. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, p. 3523-3532, 2015.

SILVA, V. G.; RIBEIRO, P. M. Violência contra as mulheres na prática de enfermeiras da atenção primária à saúde. **Esc. Anna Nery**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 4, p. 1-7, 2020.

SOUZA, M. de F. e *et al.* A contribuição da Educação permanente para o enfrentamento da violência de gênero. **Saúde em Redes**, Porto Alegre, v. 6, n. 2, p. 235-241, 2020.

VIRGÍNIA, C. de S.; ROLIM, A. C. A. Violência de gênero: caminhos para o enfrentamento na Atenção Primária em Saúde sob a perspectiva dos mecanismos de superação das desigualdades. **Saúde em Redes**, Porto Alegre, v. 5, n. 3, p. 241-253, 2019.

**NO SIMULACRO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E
INTERSECCIONALIDADES**

FEMINISMO NEGRO, POLÍTICA E VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Andréa Lopes da Costa

Introdução

A ideia de representação política reflete a preciosa valorização dos princípios democráticos que devem ser garantidos nas sociedades de igualitárias. Embora sua relevância tenha sido apontada desde o século XVIII, sua discussão teórica é relativamente recente, datando da segunda metade do século XX (Lavalle; Araújo, 2008). De forma geral, representação é entendida como a condição para que sejam asseguradas as defesas de demandas sociais na esfera política; para que sejam garantidas as condições de realização do bem público e; por fim, para impor aos regimes políticos uma conduta democrática.

Contudo, embora definida como prática legítima de outorga de vontades e desejos cívicos, a democracia representativa encontra-se em crise, verificada, entre outras evidências, pela constatação de que o exercício político institucional não tem produzido maiores doses de inclusão social e redução de desigualdades (Moura, 2009).

Em parte, isso deve-se ao fato de que, centrada em uma ideia tradicional de representação, seja como delegação, onde há a concessão para alguém “cumprir uma tarefa específica, circunscrito aos limites estabelecidos pelo mandante, exercendo o papel de um simples executor da vontade alheia, sem qualquer autonomia” (Archanjo, 2011, p.67), seja como confiança, na qual “o representante preserva sua autonomia, não estando vinculado a nenhuma diretriz previamente estabelecida pelo representado” (Archanjo, 2011, p. 75), a política institucional não contempla a diversidade existente nas sociedades, já que os processos eleitorais não teriam sido eficazes na consolidação de um conjunto legislativo e, até mesmo, de instâncias executivas, cujos membros reproduzissem a diversificação encontrada na sociedade civil. Por outro lado, o *modus operandi* do processo decisório tem se mostrado ineficiente na tarefa de garantir o acesso dos diversos setores sociais ao debate público.

A literatura da ciência política (Moura, 2009; Sacchet, 2009; Sacchet, 2012; Sacchet; Speck, 2012; Lavalle, 2011; Miguel, 2011) vem refletindo sobre possíveis caminhos para transformação e aperfeiçoamento das democracias representativas e,

entre os vários apontados, destacamos: a) a necessidade de reforma do sistema de representação (e, diretamente, do processo eleitoral) de modo a permitir o acesso de grupos que evidenciem a heterogeneidade e a complexidade da vida social e; b) o fortalecimento das práticas produzidas na esfera da sociedade civil com aumento da participação nas tomadas de decisões e elaboração de agenda política. Sob estes pontos, os debates sobre representação passam a ser diretamente atravessados pelos princípios de representatividade e participação cidadã.

No caso das mobilizações feministas, estudos nacionais (Araújo, 2010; Sacchet, 2012; Sacchet, 2010) e internacionais (Scott, 2001; Young, 2014) que articulam gênero e política têm tanto apontado para a necessidade de maior participação de mulheres tanto na estruturas dos partidos políticos como nos assentos as câmaras legislativas, como tentado qualificar a ideia de representatividade (Young, 2006), em uma tentativa de assegurar a possibilidade de exercício de representação como espelho, ou seja na qual há a conciliação entre interesses dos representantes e dos representados (Young, 2006; Archanjo, 2011).

De forma difusa, há a certeza de que a sub-representação de grupos excluídos ou minoritários do processo político decisório tem impactos negativos para as possibilidades de produção de igualdade e justiça social.

No Brasil, por exemplo, após as últimas eleições de 2018, houve o aumento de 10% para 15% no número de mulheres a ocuparem o Congresso Nacional. Contudo, a presença de mulheres e de negros eleitos não foi suficiente para reverter assimetria verificada entre o perfil dos representantes empossados e a composição da sociedade. Assim, de acordo com Agência Câmara de Notícias, dentre os 513 deputados eleitos, 436 são homens e 77 mulheres; 388 brancos e 125 autodeclarados negros (104 pardos e 21 pretos), em uma sociedade na qual 51,5% da população é composta por mulheres e 54,9% por negros.

O caso das mulheres negras é ainda mais dramático. São 27% de toda a população nacional, mas apenas 2% no Congresso Nacional. E, a situação não é diferente nas demais instâncias da política institucional: mulheres negras são 3% das que ocupam prefeituras e 1% do Senado (Costa, 2021) o que faz com o que o perfil das representações seja totalmente diverso daquele dos representados

Seguindo essa crítica, as últimas eleições de 2020, para prefeituras e câmaras de vereadores, trouxeram uma agenda, protagonizada por setores representativos do feminismo negro, que se inscreve tanto nas discussões sobre as estratégias de reforma

do sistema de representação política, como naquelas que se referem à ampliação da participação da sociedade civil nas esferas de produção de agenda política: movimentos e campanhas de incentivo à candidatura e à eleição de mulheres negras. Com a promessa de se manter em crescimento processo eleitoral de 2022, tais movimentos defendem a relevância e a peculiaridade da presença de mulheres negras na política institucional.

Para o caso específico das mulheres negras, excedendo as discussões sobre representação, representatividade e identidade, defende-se a ocupação de espaços institucionalizados como uma condição para a produção de efetiva democracia e de justiça social. Questões como saúde, educação, segurança pública e combate à violência são centrais para mulheres negras e igualmente fundamentais para produção de equidade.

Neste sentido, o objetivo deste artigo é analisar como o feminismo negro tem inserido na pauta política o tema da violência de gênero, sob todos seus aspectos. Para tanto, será tomado como objeto de análise a Agenda Marielle, à qual 81 candidatos eleitos são signatários.

A Agenda Marielle reflete a articulação entre o fazer político institucional com a agência da sociedade civil. E, mais que uma agenda específica do feminismo negro, apresenta a especificidade da condição de existência da mulher negra brasileira, alçada à macro dimensão de produção de igualdade social.

A “novidade” do feminismo negro na agência política

O feminismo negro é frequentemente vinculado à terceira onda de uma narrativa geral sobre as etapas da história feminismo. Com a primeira onda localizada na passagem do século XIX para o século XX e nas reivindicações pela ampliação da cidadania liberal, sobretudo através do direito ao voto, as sufragistas são apontadas como pioneiras de um movimento que encontrou entre as décadas de 1950 e 1960 sua segunda onda, desta vez, subsidiada pela compreensão de que a condição de gênero teria produzido dispositivos que condicionariam mulheres a um local de subjugação objetiva (como a exclusão do mercado de trabalho) e subjetiva (como o controle dos corpos e da sexualidade). Assim, para além dos princípios liberais apreciados pela primeira onda, a igualdade social passava a ser uma bandeira para as integrantes da segunda onda.

Produzida em 1968, quando Martha Weinman Lear publicou no *The New York Times Magazine* o artigo intitulado “A Segunda Onda feminista” (Alòs; Andreta, 2017), a analogia com a ideia de onda foi tomada como uma forma de categorizar momentos históricos de organização e reivindicação dos movimentos de mulheres e do feminismo. Tal analogia foi reforçada, em 1992, com o ensaio “Tornando-se a terceira onda”, onde Rebecca Walker fazia alusão às experiências não-hegemônicas desconsideradas nas narrativas do feminismo europeu e norte-americano (Walker, 1992; Crawford, 2011).

Com este anúncio Walker (1992) traduzia a insatisfação que se adensava desde as décadas de 1970/1980, com o essencialismo da condição feminina apresentado dos feminismos anteriores e, através dos quais, eram tornadas universais as experiências e demandas de mulheres brancas, intelectualizadas, de classes média e alta, americanas e europeias. Do mesmo modo foi uma reação à ideias que difundidas sobre o fim do feminismo – ou o pós-feminismo – através das quais se afirmava que todas as demandas produzidas pela geração da segunda onda haviam sido conquistadas e as reivindicações feministas, se esgotado (Ribeiro, 2006).

No Brasil, mais especificamente o feminismo negro é historicamente localizado nos eventos que sucederam a formação do MMN (Movimento de Mulheres Negras) na passagem na década de 1980, marcaram o 3º Encontro Feminista da América Latina e do Caribe, realizado em São Paulo, em 1985, quando mulheres negras apresentaram em documento a especificidade de uma agenda de lutas, que não coincidia com aquela até então apresentada (Damasco; Maio; Monteiro, 2012), e levaram ao I Encontro Nacional de Mulheres Negras, realizado no Rio de Janeiro, em 1988. Carneiro (2003) definiu esse a emergência desses debates no interior do feminismo “branco e ocidental” como uma estratégia para enegrecer o feminismo.

Contudo, localizar a organização de mulheres negras apenas a partir da segunda metade do século XX (seja em movimentos sociais, seja na política institucional) é um equívoco que leva à hierarquização de narrativas e ao apagamento da presença histórica de mulheres integrantes de segmentos não-hegemônicos (como as trabalhadoras e operárias, as integrantes de outros grupos étnicos e raciais e aquelas com distintas orientações sexuais) em todas as etapas – ou ondas – do movimento feminista. Do mesmo modo, tal equívoco leva a uma inexistente compartimentalização, como se os caminhos do feminismo hegemônico e o das demais narrativas feministas tivessem sido construídos em paralelo, sem diálogos, invisibilizando, por consequência, conflitos

fundamentais como, por exemplo, a recusa de parte das sufragistas em defender a abolição das práticas de escravização.

Encontrar as narrativas do feminismo negro apenas nas tensões produzidas nos campos do ativismo e da produção intelectual contemporâneos faz com que as inserções e o ativismo de mulheres negras em períodos anteriores sejam invisibilizadas. Experiências como as de Sojourner Truth, mulher americana ex-escravizada, que em seu discurso “Não serei eu uma mulher? ” proferido na *Women's Convention*, e mais tarde resgatado por Hooks (2019), evidenciou a inegociabilidade entre os princípios sufragistas das mulheres brancas e a existência das mulheres negras e pobres, ou ainda a de Ida B. Weels que, tendo sido igualmente escravizada, tornou-se editora de jornal e socióloga, constante ativista pelo sufrágio feminino, ao mesmo tempo em que elaborou estudos sobre linchamentos de negros nos Estados Unidos; atributos que contribuíram para que viesse a concorrer a um assento na Câmara dos deputados.

No Brasil, se considerarmos o período pós-República, Albertina Faria da Gama figura como uma das mais importantes mulheres a atuarem como ativistas ainda no início do século XX. Tornou-se presidente do sindicato de datilógrafos e taquígrafos, se vinculou à luta pelo voto feminino, e, ao votar como delegada para representantes de classe na Constituinte de 1934 passou a se intitular “*a primeira eleitora do Brasil*” (Abreu, 2021, p.34). Não obstante extensa atuação, morreu esquecida, sem que seu nome fosse incluído entre as principais representantes do feminismo do período (Abreu, 2021).

Albertina, contudo, abriu caminho para que, já em 1935, Antonieta de Barros se tornasse a primeira mulher eleita no país: “*na sua foto de posse, uma mulher negra em meio a homens brancos: única mulher entre homens, única negra entre brancos*” (Costa, 2021, p. 11). Sua agenda política já apresentava preocupações essenciais à luta feminista: valorização da educação, combate à discriminação racial e luta pela emancipação feminina (Costa, 2021).

Não se trata apenas da presença de mulheres negras no ativismo e na política institucional, mas sobretudo mulheres negras que desenvolvem compromisso com uma agenda de vanguarda e com uma prática política engajada.

No Brasil, apesar do espaço de tempo de quase um século que separa as décadas de 1930 e 2020, ainda é elevada a sub-representação de mulheres negras campo político o pode ser explicado pela refração provocada pela discrepância entre as instâncias de controle do poder político e as que a ele são subordinadas. Assim, a falta de vínculo e de

identidade seria provocada pelo fato de que “*aqueles que fazem as regras não são idênticos àqueles que são obrigados a segui-las*” (Young, 2006, p.146).

Contudo, para o caso das mulheres negras no Brasil, outros elementos devem ser acionados: o primeiro diz respeito ao fato de que em um país de herança colonial as mulheres negras estão alocadas na base estrutura de distribuição de bens sociais objetivos e simbólicos: o documento Síntese de Indicadores do IBGE divulgado em 2019 registra a permanência das desigualdades estruturais vivenciadas por essas mulheres. Da totalidade de famílias por elas chefiadas, 63% encontram-se abaixo da linha de pobreza. Quando comparada à homens brancos, mulheres brancas e homens negros, são as que têm os piores rendimentos, além de, em grande parte (41,8%) não possuir acesso às condições mínimas de saneamento: coleta de lixo, água encanada e rede de esgoto (IBGE, 2019).

Infere-se, então, que a situação de acúmulo de desvantagens estruturais faz com que mulheres negras tenham baixa capacidade de dispor de capitais necessários para o ingresso nas estruturas partidárias e para as disputas eleitorais.

O segundo ponto é que, ainda que se proponham a ingressar na estrutura partidária, campanhas de candidatos negros e, mais especificamente, de mulheres negras recebem menos recursos (Ramos *et al.*, 2020). Neste sentido, as análises realizadas por Ramos *et al.* (2020) evidenciam que, mesmo com aumento destinação de recursos, entre as eleições de 2014 e 2018, mulheres negras continuam sendo o grupo mais subfinanciado.

Em 2014, os recursos financeiros foram distribuídos da seguinte maneira: 74,4% para candidaturas de homens brancos, 16% para homens negros, 7,8% para mulheres brancas e 1,8% para mulheres negras. Em 2018, a proporção de recursos destinados a campanhas de homens brancos caiu para 61,4% e se manteve quase a mesma em relação aos homens negros, que receberam 16,7% do montante total. Já as mulheres brancas experimentaram um aumento significativo, tendo recebido 16,2% dos recursos totais, enquanto as mulheres negras receberam apenas 5,7% (Ramos *et al.*, 2020, p. 67).

Contudo, embora sub-representadas na política institucional, são constantes na agência política: seja nas lutas feministas, seja no ativismo antirracista. Mulheres negras estiveram à frente de movimentos comunitários, nas lutas pela redemocratização do país, nos movimentos rurais e em diversos movimentos populares que cresceram ao longo dos anos 1980 (Rios, 2017).

Assim, o ativismo e a política institucional se associavam sem que, necessariamente, estivessem vinculados formalmente a um projeto. Neste sentido, uma das características no feminismo negro dos anos 2000 é a franca articulação destas dimensões através das pautas para a candidatura e eleição de mulheres negras, ocupação da política institucional; representatividade e a produção de práticas políticas interseccionais.

Para além das ativistas de mulheres negras dos anos 1990 que investiram na consolidação de um *advocacy* institucional com a atuação preferencial realizada através de institucionalização através de organizações não-governamentais de mulheres negras como Geledés, Fala Preta!, Criola, Casa de Cultura da Mulher Negra e Nzinga (Rodrigues; Freitas, 2021), para o feminismo negro contemporâneo, integrante do que vem sendo chamado de *quarta onda do feminismo* (potencializada, sobretudo, pelo ativismo digital e pela formação de redes de movimentos sociais), a articulação em torno da representação política e da representatividade de mulheres negras aparece como um dos pontos centrais.

E, mais que representação, tal como produzido na literatura da ciência política e da sociologia política, e mais que representatividade, como foi defendido pelos debates sobre identidades e minorias, defende-se com estas candidaturas um fazer político, de acordo com o feminismo negro interseccional e decolonial, que tornam indissociáveis as lutas antirracistas, anti-capitalistas e anti-sexistas.

Em um limite, defende-se que a peculiaridade da agenda política de candidatas e lideranças negras converge para a própria agenda de construção de uma sociedade fundamentada em princípios de democracia, equidade social. Não por outra razão, as principais pautas apresentadas em seus programas apontam para a defesa e garantia de educação, saúde, segurança, justiça, trabalho, habitação e para o combate à violência de gênero.

Violência de gênero: da agenda política do feminismo negro para a Agenda Marielle nas eleições de 2020

As Eleições de 2020 encontra a quarta onda do feminismo negro: Combate à violência de gênero nas práticas e nas propostas da Agenda Marielle Franco

Marielle Franco tornou-se um símbolo na política nacional e sua trajetória é reconhecida internacionalmente, tendo sido homenageada em diversos países por sua luta pelos direitos humanos. Já antes de seu assassinato, em 2018, havia se destacado por ter obtido 46.502 votos para a câmara de vereadores da cidade do Rio de Janeiro, em 2016, em sua primeira disputa eleitoral. Um número expressivo que a colocou como o quinto lugar em número de votos e como a segunda mulher mais votada.

Nascida do Complexo da Maré, região que agrega pequenos bairros e favelas no subúrbio do Rio de Janeiro, Marielle, após passar por um pré-vestibular comunitário, ingressou no curso de Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) e, na sequência, realizou mestrado em Administração Pública na Universidade Federal Fluminense (UFF) defendendo a dissertação *UPP - A redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro*.

Sua condição de gênero, de orientação sexual, de raça e de local de moradia permitiu que tivesse contato com diversas formas de violência que a levaram a atuar consistentemente como militante pelos direitos humanos, em um ativismo a aproximou da política partidária: a princípio, como assessora parlamentar e, a partir de 2016, como vereadora, apresentando uma agenda coincidente com aquela feminismo negro: garantia de direitos para mulheres, combate à discriminação racial, atenção à população de favelas e combate à violência de gênero. E, justamente, por sua luta em vida pela defesa da igualdade de gênero, recebeu postumamente, o *Diploma Bertha Lutz*.

Em seu nome, sua família criou o Instituto Marielle Franco com a proposta de lutar pela realização de justiça por sua morte e, ao mesmo tempo, de confirmar seu legado através da manutenção do compromisso assumido com as práticas do feminismo negro. Em sua página oficial, a assertiva,

O Instituto Marielle Franco é uma organização sem fins lucrativos, criada pela família de Marielle, com a missão de inspirar, conectar e potencializar mulheres negras, LGBTQIA+ e periféricas a seguirem movendo as estruturas da sociedade por um mundo mais justo e igualitário (Instituto Marielle Franco, 2021).

Tomando por referência quatro frases icônicas vinculadas à vida e trajetória de Marielle Franco, o Instituto define suas linhas de atuação. A primeira é representada pelo questionamento-síntese produzido após seu assassinato: *Quem mandou matar Marielle?* Através dessa linha programática há o compromisso com a produção estratégias para a reivindicação por justiça e pela garantia de que seu assassinato não ficará impune. A segunda é apresentada como, *Nossos passos vêm de longe*: sob a qual se propõe defender sua memória e combater notícias falsas associadas à seu nome. A terceira linha de atuação intitulada *Não serei interrompida!*: direciona-se para a multiplicação de seu legado de lutas através do incentivo à candidaturas de mulheres negras. Por fim a quarta, *Eu sou porque nós somos*:, através da qual se intenciona promover ações que potencializem mulheres, negros e favelados para a ocupação da política institucional e dos processos decisórios (Instituto Marielle Franco, 2021).

Ao propor perpetuar o legado de Marielle Franco, o instituto pactua com os discursos elaborados no contexto do feminismo negro ao mesmo tempo em os vincula àqueles produzidos por feministas negras históricas como Lélia Gonzales e Beatriz Nascimento. As práticas antirracistas, antissexistas e anti-classistas e, sobretudo, a leitura interseccional da realidade social são traduzidas nas em linhas de ação específicas que tornam explícita a associação entre a prática ativista e a política institucional: a) *Enfrentamento à violência política contra mulheres negras*; b) *Plataforma antirracista nas eleições*; e, c) *Agenda Marielle Franco*; esta ultima especificamente produzida como forma de organização ativista para as eleições municipais de 2020.

O processo eleitoral de 2020 apresentou peculiaridades: foi realizado em meio ao isolamento imposto pela crise sanitária provocada pela pandemia de covid-19 e ocorreu em ambiente marcado pela ascensão de gestões de extrema-direita. Para o caso do Rio de Janeiro, foi o primeiro realizado para o município após a potente eleição de Marielle em 2016, de seu assassinato em 2018, da comissão nacional e internacional provocada por sua morte, resultando em uma série de manifestações, e do episódio da quebra da placa com seu nome que marcou a disputa eleitoral para o governo do estado, também em 2018.

O assassinato de Marielle foi entendido não apenas como um ataque direto aos direitos humanos, mas, sobretudo, como uma das expressões da violência de gênero, o que propulsionou no campo do feminismo negro, especial aquele organizado pelo

ativismo digital, campanhas para o estímulo à eleição de mulheres negras e, de certa forma, impulsionou o estímulo à candidatura de parlamentares que compartilhassem sua agenda política.

Neste contexto, a *Agenda Marielle Franco* foi apresentada aos candidatos concorrentes ao processo eleitoral de 2020 e, mais que uma agenda programática, trata-se da conciliação estratégica entre o ativismo do feminismo negro e a política institucional. Ao todo 81 candidatos eleitos localizados em 54 municípios em todo o Brasil assinaram a agenda, se comprometendo a,

Construir ativamente mecanismos de participação e transparência dos mandatos e da estrutura política que se está ocupando (seja Câmara de Vereadores ou Prefeitura). Além de zelar pelo bom uso dos recursos públicos e organizar encontros abertos periódicos de participação do seu mandato (Instituto Marielle Franco, 2021).

Sua elaboração expressa o resultado de um extenso processo de estudo que compreendeu análises de falas e discursos de Marielle na Câmara dos Vereadores e em outros espaços, entrevistas com suas assessoras e, por fim, as justificativas dos projetos de lei e documentos por ela elaborados. Como desdobramentos foram sistematizadas sete práticas e sete pautas:

Dentre as práticas, apresentam-se as propostas de: 1) *Diversificar, não uniformizar*; 2) *Ampliar, não limitar*; 3) *Honrar, não abandonar*; 4) *Coletivizar, não individualizar*; 5) *Puxar, não soltar*; 6) *Cuidar, não abandonar*; e, 7) *Escancarar, não se encastelar* (Instituto Marielle Franco, 2021); seguidas pelos princípios 1) *Justiça Racial e Defesa da Vida*; 2) *Gênero e Sexualidade*; 3) *Direito à Favela*; 4) *Justiça Econômica*; 5) *Saúde Pública, Gratuita e de Qualidade*; 6) *Cultura, Lazer e Esporte*; e, 7) *Educação Pública, Gratuita e Transformadora* (Instituto Marielle Franco, 2021).

Mais que práticas e princípios de Marielle trata-se do reflexo de sua adesão pessoal à *práxis* política do feminismo negro interseccional, que traduzidas para o fazer da política institucional pressupõem que candidatos signatários devam buscar a diversidade na formação de sua equipe e assessoria, manter diálogo com segmentos da sociedade civil, tais como terceiro setor e movimentos sociais, confirmando a ideia de que o exercício político deve ser inclusivo, de forma a garantir espaço de atuação para todos os segmentos sociais; produzido de forma transparente e coletiva e direcionado para a elaboração de políticas pública inclusivas e igualitárias.

Um ponto em destaque nesta agenda é aquele que mobilizou o ativismo e o exercício de Marielle Franco, caracterizou sua morte e é componente central do feminismo negro: o combate à violência de gênero.

A violência de gênero na agenda política do feminismo negro

Tanto o movimento feminista como a literatura dos estudos de gênero, produzidos a partir da segunda metade do século XX, têm sido constantes em denunciar a dimensão histórica assumida pela prática da violência de gênero como uma condição estrutural das relações de assimetria, típicas das sociedades patriarcais.

Definida como *“qualquer tipo de violência (física, social ou simbólica) que tenha por base a organização social dos sexos e que seja perpetrada contra indivíduos especificamente em virtude do seu sexo, identidade de gênero ou orientação sexual”* (Sardenberg; Tavares, 2016, p. 08), a violência de gênero é marcada pela subjugação dos elementos que constituiriam uma identidade de gênero, de tal forma que homens, homossexuais e transexuais estariam igualmente sujeitos à este tipo de agressão que, contudo, é determinantemente praticada contra mulheres

A violência de gênero é atravessada por elementos culturais, mas fundamentalmente expressa relações de poder que se difundem por todas as instituições sociais: família, trabalho, política, entre outros (Barsted, 2016), como formas de complementar a produção ideológica e cultural das práticas de dominação masculina, de forma que *“a execução do projeto de dominação-exploração da categoria social **homens** exige que sua capacidade de mando seja auxiliada pela violência”* (Saffiotti, 2001, p. 115).

Práticas de agressões físicas ou emocionais tais como estupro, homicídio, feminicídio, privação de recursos materiais, assédio sexual, indução ao aborto, têm sido denunciadas pelo feminismo desde a década de 1960; e, do mesmo modo, é uma pauta fulcral no movimento de mulheres negras. No Brasil, as organizações referenciais para a mobilização de mulheres negras, tais como Nzinga-Coletivo de Mulheres Negras, Criola, Geledés, Fala Preta inseriram o combate à violência em suas agendas desde suas fundações.

Contudo, mais recentemente, estudos sobre violência de gênero vem apontando para características específicas quando a variável raça é inserida. O Atlas da violência de 2020 produzido pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), apresenta

as discrepâncias evidentes na experiência de violência para os casos de mulheres brancas e de mulheres negras,

Embora o número de homicídios femininos tenha apresentado redução de 8,4% entre 2017 e 2018, se verificarmos o cenário da última década, veremos que a situação melhorou apenas para as mulheres não negras, acentuando-se ainda mais a desigualdade racial. Se, entre 2017 e 2018, houve uma queda de 12,3% nos homicídios de mulheres não negras, entre as mulheres negras essa redução foi de 7,2%. Analisando-se o período entre 2008 e 2018, essa diferença fica ainda mais evidente: enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras caiu 11,7%, a taxa entre as mulheres negras aumentou 12,4%.

[...]

Em 2018, 68% das mulheres assassinadas no Brasil eram negras. Enquanto entre as mulheres não negras a taxa de mortalidade por homicídios no último ano foi de 2,8 por 100 mil, entre as negras a taxa chegou a 5,2 por 100 mil, praticamente o dobro (IPEA, 2020, p. 37-38).

Sob esta perspectiva, a literatura que vem analisando as diversas formas de produção de violência de gênero tem apontado para seu caráter interseccional, com graves impactos, inclusive, sobre a saúde mental de mulheres negras (Bernardes, 2020; Diniz; Medeiros, 2021, Martins; Lima; Santos, 2020). Assim, as agressões física, patrimonial, psicológica, sexual ou moral, tais como definidas pelo Conselho Nacional de Justiça a fim de tipificar as formas de violência contra a mulher, têm maior contundência quando atravessadas pelo racismo estrutural, de forma que o componente de dominação de gênero que subsidia as violências contra mulheres se vincula à ideia de desumanização produzida em práticas racistas.

Assim, a intersecção gênero e raça não apenas acentua a vulnerabilidade de mulheres negras na exposição à violência de gênero, mas igualmente, acrescenta outras práticas não experimentada por mulheres brancas, tais como as consequências materiais e emocionais do genocídio de jovens negros e a violência simbólica contida nas supressões, exclusões e angústias provocadas pela inadequabilidade estética que as levam a serem preteridas nas relações afetivas.

Considerações finais

A compreensão da especificidade da experiência de violência de gênero sobre mulheres negras é uma das maiores pautas do feminismo negro. Para o caso de mulheres negras, a violência é dramática articulação entre as práticas de subjugação e dominação de gênero (produzidas nas sociedades patriarcais), a objetificação e desumanização racial (produzidas pelo racismo estrutural), e para o caso do Brasil, a imposição de hierarquia herdadas das experiências coloniais.

Neste sentido, refletir sobre as expressões da violência de gênero sob uma perspectiva interseccional e decolonial é perceber que a vivência de violência à qual as mulheres estão submetidas potencializa-se quando inserido os cortes de raça e classe. Assim, o combate às diversas formas de violência de gênero constitutivo da agenda do ativismo negro desde sua origem, a novidade produzida pelo feminismo negro contemporâneo é a associação entre esta agenda histórica a um projeto de ocupação de espaços de poder.

Para as mulheres negras a violência de gênero é simultaneamente agudizada em sua incidência e consequências, quando comparada às mulheres brancas, e ainda afetada diretamente por outras formas de violência produzidas na sociedade.

Por essa razão, uma das principais pautas expressas no feminismo negro contemporâneo e traduzidas em programas político de candidatas negras é a atenção ao combate à violência de gênero em perspectiva interseccional. Assim, historicamente constitutiva de programas políticos de candidatas negras e do ativismo, tornou-se emblemática ao se vincular à imagem de Marielle Franco seja em sua trajetória ativista, seja em sua prática política, seja pela violência de sua morte, de tal forma que a agenda Marielle não somente é a proposta de um pacto político de promoção de igualdade social e de combate à violência de gênero, mas a manutenção da memória das lutas do próprio movimento de mulheres negras.

Referências

ABREU, G. O de. Uma (breve) história da participação política de mulheres negras no Brasil republicano. In: LOURENÇO, A. C.; FRANCO, A. (Orgs.). **A Radical imaginação política das mulheres negras brasileiras**. São Paulo: Oralituras; São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, 2021.

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. **Nova Composição da Câmara ainda tem descompasso em relação ao perfil da população brasileira**. <https://www.camara.leg.br/noticias/550900-nova-composicao-da-camara-ainda-tem-descompasso-em-relacao-ao-perfil-da-populacao-brasileira/>

ALÓS, A. P.; ANDREATA, B. L. A. Crítica literária feminista: Revisitando as origens. **Fragmentum**. Santa Maria: Editora Programa de Pós-Graduação em Letras, n. 49, jan./jun. 2017. ISSN 1519-9894 (impresso).

ARAÚJO, C. Rotas de ingresso, trajetórias e acesso das mulheres ao legislativo: um estudo comparado entre Brasil e Argentina. **Revista Estudos Feministas**, agosto de 2010, vol.18, no.2, p.567-584. ISSN 0104-026X

ARCHANJO, D. R. Representação política: um diálogo entre a prática e a teoria. **Revista de Sociologia e Política** [online]. 2011, v. 19, n. 38., pp. 65-83. ISSN 1678-9873. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-44782011000100005>. Acesso em: 14 jul. 2021.

BARSTED, L. L. O Feminismo e o enfrentamento da violência contra as mulheres no Brasil. In: SARDENBERG, C. M; TAVARES, M. S. (comps). **Violência de gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento** [online]. Salvador: EDUFBA, 2016, 335 p. Bahianas Collection, vol. 19. ISBN 978-85-232-2016-7. Disponível em: <https://doi.org/10.7476/9788523220167>.

BERNARDES, M. N. Questões de raça na luta contra a violência de gênero: processos de subalternização em torno da Lei Maria da Penha. **Revista Direito GV** [online]. 2020, v. 16, n. 3, 1968. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2317-6172201968>. Acesso em: 26 jul. 2021.

CARNEIRO, S. Mulheres em movimento. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 17, n. 49, p.117-132, 2003.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, **Formas de violência contra a mulher**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/violencia-contra-a-mulher/formas-de-violencia-contra-a-mulher/>.

COSTA, A. L. da. Gerações em Diálogo, mulheres negras em resistência. In: LOURENÇO, A. C.; FRANCO, A. (Orgs.). **A Radical imaginação política das mulheres negras brasileiras**. São Paulo: Oralituras; São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, 2021.

CRAWFORD, B. J. Third-wave feminism, motherwood and the future of feminist legal theory. In: J, J.; GREAR, A.; FENTON, R. A.; STEVENSON, K. **Gender, Sexualities and Law**. 2011

DAMASCO, M. S.; MAIO, M. C.; MONTEIRO, S. Feminismo negro: raça, identidade e saúde reprodutiva no Brasil (1975-1993). **Revista Estudos Feministas** [online]. 2012, v. 20, n. 1, pp. 133-151ISSN 1806-9584. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2012000100008>. Acesso em: 18 de jul. 2021.

DINIZ, D.; MEDEIROS, M. Itinerários e métodos do aborto ilegal em cinco capitais brasileiras. **Ciência & Saúde Coletiva** [online]. 2012, v. 17, n. 7 , pp. 1671-1681. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232012000700002>. Acesso em 30 jul. 2021.

HOOKS, b. **E eu não sou uma mulher? Mulheres negras e feminismos**. Rosa dos tempos, 7ªed, 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, **Coordenação de População e Indicadores Sociais**. Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2019. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. 130 p. - (Estudos e pesquisas. Informação demográfica e socioeconômica, ISSN 1516-329; n. 40).

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA.. **Atlas da Violência 2020**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>.

INSTITUTO MARIELLE FRANCO. Disponível em: <https://www.institutomariellefranco.org/>.

MARTINS, T. V.; LIMA, T. J. S. de.; SANTOS, W. S. O efeito das microagressões raciais de gênero na saúde mental de mulheres negras. **Ciência & Saúde Coletiva**. 2020, v. 25, n. 7. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232020257.29182018>.

MOURA, J. T. V. de. **Revista IDeAS**, v. 3, n. 2, p. 170-196, jul./dez. 2009.

RAMOS, L. de O.; BARBIERI, C. H. C.; HERSCOVICI, A.; AFLALO, H. M.; MARDEGAN, I. O.; MARIN, J. F.; YOUSSEF, L. M.; CHAVES, V. S. **Candidatas em jogo [recurso eletrônico]**: um estudo sobre os impactos das regras eleitorais na inserção de mulheres na política. São Paulo: FGV Direito SP, 2020. 128 p. ISBN: 978-65-87355-13-9.

RIBEIRO, M. O feminismo em novas rotas e visões. **Revista Estudos Feministas**. 2006, v. 14, n. 3, pp. 801-811. ISSN 1806-9584. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2006000300012>.

SACCHET, T. Capital social, gênero e representação política no Brasil. **Opinião Pública** [online]. 2009, v. 15, n. 2, pp. 306-332. ISSN 1807-0191. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-62762009000200002>. Acesso em: 14 jul. 2021.

SACCHET, T. Representação política, representação de grupos e política de cotas: perspectivas e contendas feministas. **Revista Estudos Feministas** [online]. 2012, v. 20, n. 2, pp. 399-431. ISSN 1806-9584. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2012000200004>. Acesso em: 14 jul. 2021.

SACCHET, T.; SPECK, B. W. Financiamento eleitoral, representação política e gênero: uma análise das eleições de 2006. **Opinião Pública** [online]. 2012, v. 18, n. 1, pp. 177-197. ISSN 1807-0191. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-62762012000100009>. Acesso em: 14 jul. 2021.

SAFFIOTI, H. I. B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**. 2001, n. 16. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-83332001000100007>.

LAVALLE, A. G. Após a participação: nota introdutória. **Lua Nova**, São Paulo, n. 84, p. 13-23, 2011. <https://doi.org/10.1590/S0102-64452011000300002>.

LAVALLE, A. G.; ARAUJO, C. O debate sobre a representação política no Brasil: nota introdutória. **Cadernos CRH**, 2008, vol.21, n.52, pp. 9-12. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-49792008000100001>.

MIGUEL, L. F. Representação democrática: autonomia e interesse ou identidade e advocacy. **Lua Nova**, São Paulo, n.84, p.25-63. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-64452011000300003>.

RIOS, F. A cidadania imaginada pelas mulheres afro-brasileiras: da ditadura militar à democracia. In: BLAY, Eva Alterman; AVELAR, Lúcia (org.). **50 anos de feminismo: Argentina, Brasil e Chile, a construção das mulheres como atores políticos e democráticos**. São Paulo: Edusp, FAPESP, 2017. p. 227-253.

RODRIGUES, C.; FREITAS, V. G. Ativismo Feminista Negro no Brasil: do movimento de mulheres negras ao feminismo interseccional. **Revista Brasileira de Ciência Política** [online]. 2021, n. 34. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-3352.2021.34.238917>. Acesso em: 18 jul. 2021.

SARDENBERG, C. M.; TAVARES, M. S. Introdução. In: SARDENBERG, C. M.; TAVARES, M. S (comps). **Violência de gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento** [online]. Salvador: EDUFBA, 2016, 335 p. Bahianas Collection, vol. 19. ISBN 978-85-232-2016-7. Disponível em: <https://doi.org/10.7476/9788523220167>.

SCOTT, J. W. "La querelle des femmes" no final do século XX. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v.9, n.2, p.367-388, 2001. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2001000200004>.

WALKER, R. "*Becoming the Third Wave*". Ms. Magazine. 11, no. 2 (2). 1992 p. 39–41.

YOUNG, I. M. Representação política, identidade e minorias. **Lua Nova**, São Paulo, n. 67, p. 139-190, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-64452006000200006>.

YOUNG, I. M. Desafios ativistas à democracia deliberativa. **Revista Brasileira e Ciência Política**, Brasília, n. 13, p. 187-212, abr. 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-33522014000100008>.

VIOLÊNCIA SEXUAL, RACISMO E TRAUMA COLONIAL: O ESTUPRO COMO ESTRATÉGIA DE DESUMANIZAÇÃO DE MULHERES NEGRAS

Rachel Gouveia Passos

Jessica Taiane da Silva

Introdução

O imaginário social contemporâneo acerca do ser feminino e negro foi forjado a partir do colonialismo. Nesse modelo de estruturação societária, a condição de mulher tem sido negada às mulheres negras, através do racismo e do sexismo. A hierarquização das relações sociais relegou as mulheres negras à base da pirâmide, assim, estes corpos encontram-se sujeitados as múltiplas violências (Hooks, 1981; Gonzalez, 1984; Lugones, 2008).

Há, nas relações de gênero, uma ambivalência profunda, uma vez que algumas mulheres assumiram a posição de virgem, pura, destituída de atributos de sexualidade, recatada e do lar, enquanto outras foram associadas à devassidão, que encarna no próprio corpo o pecado. A imagem da mulher branca casta e pura da elite, opõe-se à da promiscuidade e lascívia da mulher negra e de classe trabalhadora, as quais eram lidas como prostitutas, mulheres públicas contra as quais era permitido pecar (Del Priore, 1994).

Para ilustrar, apresentamos aqui a imagem de Jezebel, figura bíblica que indica uma mulher imoral, promiscua, de sexualidade incontrolável, um imaginário que é comumente associado à mulher negra, e que, por conta dessas classificações, a violência sexual sobre seus corpos seria justificável (Donovan; Williams, 2002; Collins, 2000). De acordo com Collins (2000), Jezebel, era utilizada para racionalizar estupros cometidos contra escravizadas, e, hoje, dá espaço à figura da *hoockie*, que pode ser entendida como mulher oferecida, provocadora, sexualmente assertiva ou, ainda, vagabunda. Para a autora, ambas representam a figura da sexualidade desviante da mulher negra (Collins, 2000; Andrade, 2018), e, influenciam na maneira como será compreendida a violência sexual praticada contra mulheres negras.

Considerando-se as interposições de classe e raça, estudos sugerem que, de uma maneira geral, as sobreviventes negras do estupro têm suas experiências menos consideradas do que as mulheres brancas. Isso se deve ao imaginário social forjado pela

colonialidade onde, a partir da condensação das opressões de gênero e raça, constroem-se estereótipos sobre a mulher negra que influenciam no julgamento moral das vítimas de violência legitimando assim o estupro desses corpos (Donovan; Williams, 2002).

Partindo da elaboração sobre as raízes dos estereótipos racistas e sexistas associados às mulheres negras, é possível observar o movimento ideológico e intencional de naturalização e silenciamento do lugar social hegemonicamente definido desse grupo. Assim, essas violências se mostram enquanto estratégia de manutenção da condição de subalternidade e subserviência da mulher negra na sociedade brasileira (Sales; Santos, 2018).

“Aparentemente, a irracionalidade do racismo é o trauma”. O trauma colonial causado pelas experiências cotidianas de racismo, indicam um doloroso impacto corporal e a perda característica de um colapso traumático, pois o indivíduo é cirurgicamente retirado e violentamente separado de qualquer identidade que ele/ela possa realmente ter (Kilomba, 2019, p.40). Mulheres negras foram historicamente atravessadas por esse trauma, principalmente no que se refere à privação do direito ao seu próprio corpo, por esta razão, torna-se imprescindível o aprofundamento das teorias interseccionais para o rompimento das bases coloniais, racistas e patriarcais que ainda sustentam todas formas de violências que acometem as mulheres negras.

Nesse sentido, o presente artigo se propõe a problematizar como a violência sexual foi utilizada como estratégia de dominação e subalternização de mulheres negras, bem como sua reatualização na cena contemporânea. No primeiro momento estaremos analisando a dinâmica da sociabilidade colonial e seus rebatimentos na experiência do existir mulher negra. Posteriormente, abordaremos sobre as expressões do estupro colonial na sociedade contemporânea e suas implicações no processo de subjetivação do existir mulher negra.

Violência sexual, racismo e subalternização

Em julho de 2021, adolescentes internas do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE), no Rio Janeiro, denunciaram sofrerem assédio e violência sexual⁵⁸ por parte dos agentes da unidade⁵⁹. As meninas, com idades entre 13 e 19 anos,

⁵⁸ Violência/abuso sexual pode ser definido como qualquer ato ou contato sexual onde a vítima é usada para a gratificação sexual de seu agressor sem seu consentimento, por meio do “uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça” (SOUZA; ADESSE, 2005, p. 201) ou aproveitamento de situação de vulnerabilidade.

afirmaram que os abusos ocorriam com frequência há mais de um ano. Além disso, após terem sido vítimas de abuso sexual, duas das adolescentes ficaram grávidas, e uma delas sofreu aborto espontâneo.

Em agosto de 2021, o diretor de uma clínica de repouso foi preso em flagrante, no Ceará, por manter 33 mulheres aprisionadas em celas, com cadeados e sem condições sanitárias⁶⁰. Além do cárcere privado, o diretor também foi indiciado por apropriação de benefícios, maus tratos e abuso sexual. A denúncia foi feita por uma das internas através de uma carta entregue à irmã, onde relatava os abusos sofridos e implorava por socorro.

De certo que as violências produzidas pelas desigualdades de gênero atingem todas as mulheres, no entanto, ao realizarmos uma análise interseccionalizada, compreendemos que estas violações ocorrem de forma diferenciada a depender da localização étnico-racial, de classe, de território, dentre outras diferenciações. Para Brito (2003), “a discriminação racial agrava o quadro da realidade das mulheres negras, tornando-as extremamente vulneráveis a todo tipo de violência e privações”. Assim, considerando-se a particularidade brasileira e sua sociabilidade que insiste na falácia de que vivemos em uma democracia racial, apresentaremos alguns dados que denunciam o lugar social ao qual as mulheres negras foram compulsoriamente alocadas durante e após o período colonial.

De acordo com os dados do *Monitor da Violência*⁶¹, mulheres negras representam 51% das vítimas de lesão corporal dolosa em decorrência de violência doméstica. Já, o *Atlas da Violência* (2021), indica que entre 2009 e 2019, o total de mulheres negras vítimas de homicídios apresentou aumento de 2%, enquanto o número de mulheres não negras assassinadas caiu 26,9% no mesmo período. O documento também aponta que em 2019, 66% das vítimas de feminicídio⁶² eram negras. Para o

⁵⁹Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/07/05/jovens-que-denunciaram-abusos-receberao-apoio-psicologico-em-nova-unidade-socioeducativa.ghtml> Acesso em: 25 ago. 2021.

⁶⁰ Disponível em: <https://g1.globo.com/google/amp/ce/ceara/noticia/2021/08/12/diretor-de-clinica-que-mantinha-33-mulheres-em-celas-e-preso-por-maus-tratos-e-abuso-sexual-no-ceara.ghtml> Acesso em: 25 ago. 2021.

⁶¹ O Monitor da Violência é uma parceria entre o G1, o Núcleo de Estudos da Violência da USP e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/>. Acesso em: 27 ago. 2021.

⁶² O conceito descreve o assassinato de mulheres por homens motivados pelo ódio, desprezo, prazer ou sentimento de propriedade (Meneghe; Portella, 2017, p. 3009). O feminicídio é a morte violenta de uma mulher. Dizer feminicídio implica revelar a não accidentalidade e a não eventualidade nesta violência letal, para compreender os fatos como um fenômeno inscrito em determinada estrutura social, extremamente desigual, que possibilita sua ocorrência (Barbara; Silva, 2020, p. 63).

relatório *A cor da violência: Uma análise dos homicídios e violência sexual na última década*⁶³ analisou que, em 2017, as mulheres negras sofreram 73% dos casos de violência sexual registrados no Brasil, enquanto as mulheres brancas foram vítimas em 12,8%. De 2009 a 2017, o número de mulheres negras vítimas de estupro aumentou quase dez vezes. Além disso, o *14º Anuário de Segurança Pública*⁶⁴ aponta que as mulheres negras compõem 50,7% do perfil das vítimas de violência sexual em 2020, considerando-se o grande alto índice subnotificações devido a pandemia e ao isolamento social, este quantitativo pode ser ainda maior. A partir desses dados, podemos notar que além da desigualdade de gênero, a violência contra a mulher também tem cor e classe social, uma vez que tem maior ocorrência entre mulheres negras e pobres (Bárbara; Silva, 2020).

Engana-se quem acredita que tal fenômeno seja recente, dado que as mulheres negras têm seus corpos violados desde o início do colonialismo. Em *Colonialidade e gênero* (2008), a autora María Lugones considera não só a raça, mas também o gênero como ficção. Assim, a partir de Oyérónké Oyewùmi (1997), Lugones afirma que não havia um sistema de gênero nas sociedades pré-colonizadas. Ou seja, o gênero foi introduzido pelo elemento colonial.

Foi a partir da colonização em África que as fêmeas obinrin foram qualificadas como “mulheres”, e que as africanas e africanos passaram a ser categorizados pela “raça” - uma construção de sentidos que gerou, como consequência, a dupla subordinação das mulheres africanas (Oyérónké *Apud* Lugones, 2008 p. 88). De acordo com a autora, esse processo incluiu todas as “mulheres de cor”⁶⁵.

Nesse sentido, é importante atentarmos nosso olhar para o fato de que o estupro se configura como estratégia de manifestação de poder (Davis, 2017), como uma arma de tortura historicamente usada em mulheres escravizadas e em prisioneiras políticas.

O estupro tem relação direta com todas as estruturas de poder existentes em determinada sociedade. Essa relação não é simples, mecânica, mas envolve construções complexas que refletem a

⁶³ Realizado pela Rede de Observatórios da Segurança na Universidade Federal da Bahia (UFBA). Disponível em: <https://atarde.uol.com.br/bahia/noticias/2121678-a-cor-da-violencia-mulheres-negras-sofreram-73-dos-casos-de-violencia-sexual-no-brasil-em-2017-diz-estudo>. Acesso em: 09 ago. 2021.

⁶⁴ Documento produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/6-a-violencia-contrameninas-e-mulheres-no-ano-pandemico.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2021.

⁶⁵ Sobre mulheres de cor, Lugones enfatiza que: “Feministas de cor têm movido conceitualmente em direção a uma análise que enfatiza a interseção de categorias raça e gênero porque as categorias tornam quem somos invisíveis dominado e vitimado na categoria «mulher» e nas categorias raciais “Negro”, “Hispanico”, “Asiático”, “Nativo Americano”, “Chicana” ao mesmo tempo, ou seja, em mulheres de cor. Como já indiquei, a auto descrita mulher negra ” (Lugones, 2008, p.81-82, tradução nossa).

interligação da opressão de raça, gênero e classe característica da sociedade. Se nós não compreendermos a natureza da violência sexual como sendo mediada pela violência e poder raciais, classistas e governamentais, não poderemos ter esperança de desenvolver estratégias que nos permitam um dia purgar nossa sociedade da violência opressiva misógina (Davis, 2017, p. 49).

À vista disso, denunciaremos que a forma como está colocada a existência da mulher negra e do sofrimento a ela destinado na contemporaneidade está intimamente vinculada às bases colonialistas, racistas, patriarcais, elitistas e classistas que sustentam a formação social brasileira (Passos, 2021). Assim, a fim de compreendermos os fundamentos que sustentam as violências sobre estes corpos, sobretudo a violência sexual, apresentaremos um breve resgate histórico de como se deram as relações sociais, afetivas e sexuais no período colonial e que ainda ecoam sobre a experiência do ser mulher negra.

Primeiramente queremos destacar a negação da humanidade a qual sujeitos negros foram submetidos a partir da necessidade de uma justificativa ideológica para que o processo de colonização pudesse ser bem sucedido. A destinação dos negros à *zona do não ser* (Fanon, 2008) criou um processo de despersonalização, desumanização e coisificação da população negra. E, para que isso fosse possível, o sistema colonial criou estratégias de subordinação dos sujeitos negros, localizando nessa existência um sentido de *outridade*. Nesse sentido, o silenciamento dos *outros* foi uma das formas que os escravizadores encontraram de conter a existência do negro e de perpetuar o lugar social ao qual nos foi atribuído (Kilomba, 2019).

Ao serem sequestrados em África e colocados à força a bordo dos navios negreiros, mulheres e homens africanos sofreram todos os tipos de humilhação, violência e tortura. Eram aprisionados em porões que mal davam para permanecer sentados, marcados com ferro quente e açoitados por um chicote denominado de “gato de nove caudas” quando gritavam ou tentavam resistir à tortura. “O estupro era um método comum de tortura usado pelos escravizadores para subjugar negras recalcitrantes. A ameaça de estupro e de outras violências físicas causava terror psíquico nas africanas que haviam sido deslocadas” (Hooks, 2019, p. 41). Segundo Carneiro (1995, p. 546), “o estupro colonial da mulher negra pelo homem branco no passado e a miscigenação daí decorrente criaram as bases para a fundação do mito da cordialidade e da democracia brasileira”.

As experiências traumáticas de mulheres e homens a bordo de navios negreiros foram apenas as primeiras etapas de um processo de doutrinação que transformaria o ser humano africano livre em

escravo. Um aspecto importante no trabalho do escravizador era efetivamente transformar a personalidade africana a bordo dos navios, para que fosse comercializada como um “escravo dócil” nas colônias americanas. O espírito orgulhoso, arrogante e independente das pessoas africanas precisava ser quebrado, para que estivesse em conformidade com o conceito que o colonizador branco tinha de comportamento escravo apropriado. (...) Os métodos que os escravizadores usavam para desumanizar mulheres e homens africanos eram diversas torturas e variados castigos. (...) Esses métodos de aterrorizar eram bem-sucedidos no propósito de forçar as pessoas africanas a reprimir a consciência de sua liberdade e adotar a identidade de escravizado que lhe era imposta (Hooks, 2019, p. 43).

Enquanto os homens negros eram açoitados e mutilados, as negras sofriam tudo isso e, devido a sua condição de gênero, também eram estupradas: “O estupro, na verdade, era uma expressão ostensiva do domínio econômico do proprietário e do controle do feitor sobre as mulheres negras na condição de trabalhadoras” (Davis, 2016, p. 20). Hooks (2019) aponta que por serem mais propensas a trabalharem de forma mais aproximada da família branca, as negras escravizadas eram extremamente aterrorizadas, a fim de que estas se submetessem passivamente aos desejos daquele grupo e não se rebelassem. Além disso, os companheiros destas mulheres também eram castigados através do estupro feminino, dado que, por vezes, eles eram obrigados a assistir a violência que se operava sobre os corpos de suas companheiras, como forma de dominação e repressão, sendo seu objetivo oculto o de aniquilar o desejo de resistência das negras, desmoralizar seus companheiros (Belonia, 2021), bem como pulverizar a possibilidade de criação de vínculo familiar e afetivo entre eles.

Como as mulheres negras trabalhavam tanto quanto o homem negro, essas tinham a sua feminilidade apagada e, por conta disso, podiam perceber a própria força e ter noção de seu poder de resistência. Para evitar que isso acontecesse, os escravizadores as violentavam sexualmente, pois, dessa forma elas se lembrariam da sua condição de *fêmea*. “Na visão baseada na ideia de supremacia masculina [...], isso significa passividade, aquiescência e fraqueza” (Davis, 2016, p. 37). No entanto, assim como Hooks (2019), destacamos que as mulheres brancas e negras nunca estiveram em par de igualdade em relação ao reconhecimento do gênero feminino e suas essencializações socialmente propagadas. Enquanto o primeiro grupo era associado as figuras puras, frágeis e “de família”, o segundo era associado aos estereótipos de fáceis e assanhadas, vistas como um objeto sexual a disposição do homem branco. Portanto, ao serem vítimas de estupros, estas mulheres deveriam silenciar a dor dessa violência, visto que, diante da sociedade elas eram merecedoras daquele ato.

Gilberto Freyre, em *Casa grande e senzala* (2003), contribuiu negativamente para a propagação e reforço dos estereótipos, bem como a hiperssexualização das mulheres negras. A frase “branca para casar, mulata⁶⁶ para fornicar e preta para trabalhar” retrata a ideologia da época e o lugar atribuído às mulheres no sistema patriarcal do século XIX, todavia, este discurso ainda ecoa no cotidiano da sociedade brasileira do século XXI. Para Giacomini (1988), o próprio corpo da mulher não a pertencia e, no caso da mulher negra, a exaltação sexual da escravizada e o culto à sensualidade serviam como “função justificadora” dos ataques sexuais e dos estupros que vitimavam as mulheres da época.

(...) Os gestos diretos e a linguagem chula eram destinados às negras escravas e forras ou mulatas; enquanto as brancas reservavam-se galanteios e palavras amorosas. Os convites diretos para a fornicção são feitos predominantemente às negras e pardas, fossem elas escravas ou forras. Afinal, a misoginia racista da sociedade colonial classificava as mulheres não brancas como fáceis, alvos naturais de investidas sexuais, com quem se podia ir direto ao assunto sem causar melindres (Priore, 2011, p. 33).

Através da desumanização, da animalização e dos estereótipos criados sobre a figura da mulher negra no período colonial, criou-se a ideia de que estas são propriedade pública, onde qualquer um pode ter acesso. Como apontado anteriormente, a hiperssexualização, seguida de violação destes corpos não se limitaram àquele contexto. Mulata tipo exportação, morena da cor do pecado, “essa deve ser boa de cama”, são algumas das expressões racistas e sexistas que ainda são proferidas na sociedade atual. As mulheres negras são vistas como fáceis e imorais, e assim, suas queixas de abuso sexual não são julgadas como legítimas, pois, supostamente, estas são provocadoras sexuais natas. A verdade é que “o racismo sempre serviu como um estímulo ao estupro” (Davis, 2016, p. 181).

Rememoramos aqui um caso ocorrido em 2016, onde uma jovem negra de 16 anos sofreu um estupro coletivo por pelo menos 33 homens⁶⁷, em uma favela do Rio de Janeiro. Quando o caso começou a ser veiculado pelos portais de notícia, a sociedade se

⁶⁶ Os movimentos negros brasileiros refutam a utilização da palavra por dois motivos: 1) linguístico – derivação de ‘mulus’, do latim, atualizado por ‘mula’, o animal que surge da cópula de duas raças diferentes – o asno e a égua, que, no século XVI, derivou-se na América hispânica para ‘mulato’ como uma analogia ao caráter híbrido do animal, considerado uma raça inferior já que não possui a possibilidade da reprodução; e 2) cultural – a falsa impressão de democracia racial que há no país, associado à representação da mulher negra ou mestiça através do corpo branqueado e hiperssexualizado (Silva, 2018).

⁶⁷ Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/05/vitima-de-estupro-coletivo-no-rio-conta-que-acordou-dopada-e-nua.html>. Acesso em: 23 ago. 2021.

dividiu entre a aversão ao crime e a culpabilização da jovem. Através de padrões idealizados sobre o que é ser uma *mulher correta* - lugar este que nunca pôde ser apreciado por mulheres com a mesma cor da jovem - muitas pessoas julgaram a adolescente por frequentar o morro, por usar roupas curtas, por fazer uso de drogas, tudo isso no intuito de culpá-la pelo crime do qual foi vítima. “Com essas atitudes, ela sabia que estava sujeita a passar por isso”, “essa aí estava pedindo para ser estuprada”, estes são alguns dos comentários de internautas nos portais que noticiaram o fato. Neste caso, podemos destacar a desumanização e culpabilização desta menina negra enquanto um reflexo da colonialidade, pois, independente do comportamento que precede o ocorrido, ela foi a vítima.

Mesmo em plena aurora do século 21, as mulheres ainda são julgadas como na Idade Média, onde somente a mulher honesta e virgem poderia ser vítima de crime de estupro e desde que também ficasse comprovado que ela havia lutado e gritado por socorro, pois o silêncio da vítima significava o consentimento do ato praticado (Cabette; Paula, 2013, s/p, grifo nosso).

Ana Flauzina (2006, p. 133) nomeia a mulher negra como “antimusa do sistema penal”, ou seja, como o estereótipo da mulher negra está relacionado à sexualidade exacerbada, retira-se desta a possibilidade de ser reconhecida enquanto vítima do crime de estupro.

[...] Estamos diante de uma imagem de feminino completamente avessa à resguardada pelo sistema penal, com seus códigos de honestidade e pureza. Afinal, uma mulher que carrega em si a fonte de tanta excitação masculina só pode ser entendida como partícipe do crime sexual, nunca como sua vítima. A mulher negra é, portanto, a antimusa de um sistema penal que, atravessado pelo racismo e patriarcalismo, está muito mais a serviço da legitimação desse tipo de violência do que contra a sua materialização (Flauzina, 2006, p. 133).

Nesse sentido, pode-se compreender a vitimização é um privilégio branco, visto que, a mulher negra nunca foi lida socialmente enquanto pura e honesta, logo, essa não será a merecedora da tutela do sistema penal (Flauzina; Freitas, 2017). “A honestidade é reservada para a mulher branca, a mulher negra corresponderá à desonestidade e seus relatos de violência serão desconsiderados” (Andrade, 2018, p. 11).

Para Hooks (1981), há uma hierarquia que dita as relações sociais, que é sobreposta à raça e ao gênero. Segundo a autora, esta pirâmide é ordenada da seguinte forma: em primeiro lugar está o homem branco, a mulher branca vem logo após, em terceira o homem negro e, por último, a mulher negra. Nesse sentido, no que diz respeito aos direitos femininos, as divisões apresentadas acima serão condicionantes para as desigualdades de acesso, neste caso com relação ao gênero feminino (Sales;

Santos, 2018). Assim, quando uma mulher branca é violentada por um homem negro, a repercussão do caso é dimensionalmente diferenciada do qual teria uma mulher negra violentada por um homem branco: “a desvalorização da natureza feminina negra ocorreu como resultado da exploração sexual das mulheres negras durante o período da escravidão que não foi alterado no decurso de centenas de anos” (Hooks, 1981, p.40).

A violência sofrida por essas mulheres é, antes de tudo, racismo. No entanto, diferente dos homens do mesmo grupo racial, por ser do gênero feminino, elas sofrem mais. Estão abaixo do homem negro, que estão abaixo da mulher branca na hierarquia da humanidade criada pelo patriarcado branco. (...) Além disso, mesmo sendo ambas, negras e brancas, vítimas do sexismo, as primeiras eram vítimas também do racismo, sendo sujeitas a opressões que nenhuma branca precisava suportar (Belonia, 2019, p. 220-221).

Nota-se que a ideia formada na escravidão de que as mulheres negras eram propriedade dos senhores brancos é uma violência simbólica e material que ainda oferece resquícios na contemporaneidade quando as vidas dessas mulheres são reificadas (Santos, 2020). As opressões entre gênero, sexualidade, raça, classe e colonialidade se articulam de forma multifacetada e reforçam imagens construídas ainda no período escravista, que se renovam na colonialidade contemporânea (Andrade, 2018). Assim, através de estruturas institucionalizadas, criam-se mecanismos nos quais mulheres negras são condicionadas a ocuparem a *zona do não ser* (Fanon, 2008), o que as leva à desumanização, seguida de subordinação e silenciamento.

Não há como discorrer sobre a desumanização de mulheres negras e sua alocação na *zona do não ser*, sem evidenciar aquelas que, além do gênero e da raça, lidam diariamente com a situação de vulnerabilidade causada pelo contexto da vivência nas ruas. “As mulheres na rua se sentem menores, menos pessoas, menos mulheres. Ali, seus direitos são violados. Elas não têm com quem desabafar, não têm assistência alguma. É muito raro alguém ouvir uma mulher em situação de rua” (Álvares, 2019, s/p).

Corroborando com Elicarla Álvares, que já esteve em situação de rua e atualmente vive em uma ocupação, estas mulheres que são o *avesso do avesso do avesso* do dito “ser humano universal”, experienciam o apogeu da desumanização e, por conseguinte, têm seus corpos marcados por todas as formas de violência, principalmente a física e sexual. “Quando eu acordei, tinha um cara do meu lado, com a faca no meu

pescoço e o pênis pra fora. ”, este é o relato de Maria⁶⁸, sobre o segundo dos quatro estupros que sofreu nos poucos 23 anos de vida.

Invisíveis ou vistas como sub-humanas pelo poder público e por parte da sociedade (Ferreira, 2019), mulheres em situação de rua costumam utilizar alguns mecanismos para se protegerem, não serem notadas ou desejadas, como dormirem junto a pequenos grupos, usarem roupas lidas socialmente como masculinas, além de cortarem o cabelo à máquina para serem desassociadas da feminilidade, e até mesmo passarem dias sem tomar banho para os homens sentirem aversão a elas⁶⁹. No entanto, os números nos mostram que tais artifícios estão longe de serem o suficiente.

Dados do Ministério da Saúde, reunidos pela Secretaria de Vigilância em Saúde⁷⁰, mostram que mulheres são as principais vítimas de violências motivadas exclusivamente por uma pessoa estar em situação de rua. Das vítimas registradas no Sistema de Informação de Agravos (Sinan) em 2017, 56,3% eram mulheres em situação de rua e 55,8% eram negras. Desse quantitativo, a violência sexual é a terceira maior sofrida por população de rua, atrás somente da violência física, que corresponde ao lamentável percentual de 93% dos casos.

Ao considerarmos que a parcela da população que se encontra em situação de rua também é negra (FIOCRUZ, 2021) e que este fenômeno antigo é um efeito da abolição inconclusa (Burity, 2006), ressaltamos que as violências que se incidem sobre os corpos de mulheres negras, principalmente sobre as que estão em situação de rua, são a expressão mais tangível da colonialidade que se manifesta através das relações contemporâneas. Logo, o enfrentamento a estas violações só será efetivo quando buscarmos respostas através do estudo da colonialidade que se desenvolve implacavelmente ao longo de todo o processo de formação sócio-histórico brasileiro.

Considerações finais

O presente artigo buscou apresentar elementos que revelem que a colonialidade se identifica enquanto vetor central para a constituição do existir mulher negra na sociedade brasileira, bem como denunciar a naturalização do lugar social

⁶⁸Nome fictício para preservar a identidade da entrevistada. Disponível em: <https://www.generonumero.media/moradoras-de-rua-estupro-aborto/>. Acesso em: 15 ago. 2021.

⁶⁹Curso Feminismo Antiproibicionista: Rua. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=YA1jF2Qox5c>. Acesso em: 10 ago. 2021.

⁷⁰ Disponível em: <https://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2019/junho/13/2019-010-publicacao.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2021.

hegemonicamente definido para este grupo. Assim, procuramos demonstrar que o estupro colonial deve ser compreendido enquanto mais um elemento do mecanismo de manutenção da condição de subalternidade e subserviência da mulher negra.

Buscamos reafirmar que raça e gênero são uma ficção produzida pela colonialidade, logo, essas classificações foram essenciais para a criação da estratificação social que, ainda hoje, justifica a alocação de sujeitos negros na *zona do não ser*. Assim, trouxemos alguns dados e referenciais que comprovam que as opressões entre gênero, sexualidade, raça, classe e colonialidade se articulam de forma multifacetada, reforçam e reatualizam imagens construídas ainda no período escravista sobre as mulheres negras. Assim, o *avesso do avesso do avesso* do homem branco será o produto da desumanização, subordinação e ainda terá seu corpo estereotipado, por conseguinte, o estupro de seu corpo será legitimado e justificável.

Por fim, destacamos que as mulheres negras foram historicamente atravessadas pelo trauma colonial forjado pelas bases colonialistas, racistas, patriarcais, elitistas e classistas que sustentam a formação social brasileira, e que formam o vetor central que justifica a cisão deste grupo ao pleno direito ao seu próprio corpo, a maternidade e a família. Por esta razão, para que as violências sejam combatidas e denunciadas, torna-se imprescindível o aprofundamento das teorias interseccionais que propiciem o rompimento com as bases coloniais, racistas e patriarcais que ainda sustentam as múltiplas manifestações das violências que acometem estas mulheres.

Referências

ANDRADE, M.M.V. Perspectivas feministas em criminologia: a interseccionalidade entre gênero, raça e classe na análise do estupro. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, vol. 146, p. 435-455, 2018.

BÁRBARA, D.R.V.O.S.; SILVA, V.L.S. Violência contra mulher e racismo estrutural: conexões e debates. **Direitos humanos e fundamentais em debate**, p. 62-67. Rio de Janeiro, 2020.

BELONIA, C. S. Violência contra a mulher negra: do racismo ao estupro. **Revista Crioula**, [S. l.], n. 24, p. 214-221, 2019.

BRITO, B.R. Violência doméstica e sexual: um olhar da mulher negra. In: **Violência contra a mulher e saúde – um olhar da mulher negra**. Belo Horizonte: Casa de Cultura da Mulher Negra; 2003.

BURITY, J. A. Desigualdades e a Abolição Inconclusa. Piracicaba: **Revista Impulso**, v. 17, n. 43, maio/ago., p. 21-31, 2006.

- CABETTE, E.L.S; PAULA, V.M.P. Crime de estupro: até quando julgaremos as vítimas? **Jus Navigandi**, Teresina, ano 18, n. 3614, 24 maios 2013.
- COLLINS, P. H. **Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness, and the Politics of Empowerment**. 2nd ed. New York, NY: Routledge, 2000.
- DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.
- DAVIS, A. **Mulheres, cultura e política**. São Paulo: Boitempo, 2017.
- DEL PRIORE, Mary. **A mulher na história do Brasil: Raízes históricas do machismo brasileiro**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 1994.
- DONOVAN, R.; WILLIAMS, M. Living at the intersection: The effects of racismo and sexism on Black rape survivors. **Women in Therapy**, New York, 25, p. 95-105, 2002.
- FANON, F. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.
- FERREIRA, L. “Menos mulheres”: Invisíveis, moradoras de rua estupradas não têm acesso ao aborto legal. *Gênero e Número Media (Online)*, 2019. Disponível em: <https://www.generonumero.media/moradoras-de-rua-estupro-aborto/>. Acesso em 14 ago. 2021.
- FIOCRUZ. Pandemia muda perfil de população em situação de rua e alerta para necessidade de políticas públicas. **Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca**. INFORME ENSP. Disponível em: <http://informe.ensp.fiocruz.br/noticias/51989>. Acesso em: 10 ago. 2021.
- FLAUZINA, A.L.P. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro**. Dissertação de Mestrado em Direito, 145 f. Universidade de Brasília, Brasília, 2006.
- FLAUZINA, A.L.P.; FREITAS, F.S. Do paradoxal privilegio de ser vítima: terror de estado e a negação do sofrimento negro no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, ano 25, 135, set. 2017.
- FREYRE, G. **Casa-grande e senzala – Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. Recife: Global, 1933.
- GIACOMINI, S. M. **Mulher e escrava: uma introdução histórica ao estudo da mulher negra no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1988.
- HOOKS, Bell. **Não serei eu uma mulher? As mulheres negras e o feminismo**. Tradução: Nuno Quintas. Lisboa: Orfeu Negro, 2018.
- HOOKS, Bell. **Não sou eu uma mulher? Mulheres negras e feminismos**. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, 2019.

IPEA e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Atlas da Violência 2021**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf> . Acesso em: 29 ago. 2021.

KILOMBA, G. **Memórias da Plantação: episódios de racismo cotidiano**. Rio de Janeiro: Editora Coboró, 2019.

LUGONES, M. Colonialidad y Género. **Tabula Rasa**, Bogotá-Colômbia, n.9, p. 73-101, 2008.

MENEGHEL, N.S.; PORTELLA, A.P. Feminicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciência e saúde coletiva**, FIOCRUZ. 2017.

NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA DA USP – NEV, **Monitor da Violência**, s.d. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/projetos/projetos-especiais/monitor-da-violencia/>. Acesso em: 14 ago. 2021.

PASSOS, R.G. “O lixo vai falar, e numa boa!”. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v.24, n. 2, p. 301-309, 2021.

PRIORE, Mary. **Histórias íntimas: sexualidade e erotismo na história do Brasil**. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2011.

SALES, S. SANTOS, G. A Mulher Negra Brasileira, Miscigenação e o Estupro Colonial: O mito da democracia racial e o reforço de estereótipos racistas e sexistas. **Caderno Espaço Feminino**, v. 31, n. 1, Minas Gerais, 2018.

SANTOS, B.C.S. A violência contra as mulheres em uma sociedade racista: Angela Davis e Nancy Fraser diante do feminismo norte-americano dos anos 1970. X **Seminário Discente de Pós-Graduação em Ciência Política da USP**. São Paulo, 2020.

SILVA, L.R. Não me chame de mulata: uma reflexão sobre a tradução em literatura afrodescendente no Brasil no par de línguas espanhol-português. **Trabalhos em Linguística Aplicada**, Campinas, SP, v. 57, n. 1, p. 71–88, 2018.

SOUZA, C.M.; ADESSE, L. **Violência sexual no Brasil: perspectivas e desafios**. Organizadoras Cecília de Mello e Souza, Leila Adesse. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005.

TRANSFEMINICÍDIO COMO UMA EXPRESSÃO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO: NOMEAR É PRECISO (POLÍTICO)

Silvana Marinho

Introdução

O esforço deste artigo é teórico-conceitual e teórico-político. Estruturado em duas seções, discorre, primeiramente, sobre o quadro geral da problemática dos assassinatos misóginos/transfóbicos de mulheres trans no Brasil, o *transfeminicídio*, cuja nomeação pelo ativismo trans tem sido uma estratégia política de resistência e denúncia à omissão estatal no enfrentamento do fenômeno. Num segundo momento, situa o transfeminicídio como uma expressão da violência de gênero, apresentando perspectivas feministas como importantes pistas analíticas para iluminar a complexidade do fenômeno e traduzir as raízes que o determinam. São mobilizadas teorizações feministas no lastro da teoria social crítica, além das epistemologias decoloniais, negras e interseccionais.

Cumpre explicitar que o termo *mulheres trans* está sendo empregado neste texto como aglutinador das identidades femininas não cisnormativas, como *as travestis e as mulheres transexuais*, conforme se autorreferenciam no interior do movimento trans organizado, sem com isso desconsiderar que há um amplo espectro de corporeidades femininas não cisgêneras, que acionam outras formas de autodeterminação de gênero.

Como falar das identidades trans não prescinde de um debate sobre a cisgeneridade enquanto padrão normativo de gênero, na discussão acerca do termo *trans*, Amara Moira Rodovalho (2017), uma intelectual travesti, nos provoca a nomear o *cis*. Afinal, não é possível imaginar a utilização de um desses termos sem nos referirmos prontamente ao outro: se, de um lado, o *trans* significa além de, ou aquilo que cruza; de outro, o *cis* vem em sua oposição, significando da parte de cá, deste lado, logo, aquilo que permanece num mesmo lado. Ressalta Rodovalho (2017, p. 365) que “o discurso médico, ao nomear como ‘trans’ a nossa maneira peculiar de existir, de reivindicar existência, automaticamente nomeou a outra maneira, a sua maneira, não-trans, como ‘cis’”.

Assim, destaca-se de pronto a demarcação política dessas terminologias, de modo a não reificarmos termos biologicistas como “mulheres de verdade” ou “mulheres

normais” (Dumaresq, 2014), partindo-se do exercício etimológico que elas ensejam, o que não significa dicotomizar pessoas trans de pessoas cis, pois que, são relacionais.

Nomear é político

“Quais vidas realmente são importantes? Se na Lei do Feminicídio, por exemplo, eu me recuso a falar de gênero e das vivências trans, travestis e transexuais e só se reconhece como mulher quem tem ovário e sexo feminino, há, então, um total estado de exceção para não atender a demanda de pessoas trans. [...]. E, no fim, o que está por trás desse discurso é a mensagem de que aquela população você pode odiar e, a partir disso, eliminar”

Neon Cunha

O que não é nomeado não pode ser conhecido. A importância de nomear a manifestação da violência de gênero contra as mulheres trans, na sua expressão letal, é uma estratégia política para evidenciar um problema social e histórico, que advém de uma estrutura desigual de poder desumanizadora das corporeidades divergentes daquela do sujeito universal do projeto da modernidade colonial (homem cis, branco, rico, heterossexual, cristão e eurocentrado).

Tal estratégia política subjaz, em si, a exigência de uma virada conceitual, epistemológica e paradigmática acerca do fenômeno da violência de gênero, provocadora de respostas de políticas públicas para o seu enfrentamento. Isso é o que tem feito o movimento social organizado de travestis e transexuais no Brasil e na América Latina.

Ao longo de pelo menos dez anos tem sido mais audível que o Brasil é o país que mais mata travestis e transexuais no mundo, confirmando-se novamente neste ano o 1º lugar⁷¹ no ranking produzido pela *Transgender Europe* (TGEU)⁷². Temos notícias desse monitoramento já desde 2008, a partir da pesquisa *Transrespect versus Transphobia Worldwide*, cuja publicação, com dados reunidos de 2008 a 2011, trouxe pertinentes informações sobre o fenômeno, rompendo o silêncio sobre o assunto, como avalia a intelectual trans Jaqueline de Jesus (2013a).

⁷¹ De acordo com matéria de Giselle Cintra (2021).

⁷² Organização Não-Governamental (ONG) europeia que vem monitorando a violação dos direitos humanos da população trans em 71 países, a partir de informações de instituições e do movimento social.

Uma realidade que demonstra o quanto o assassinato misógino/transfóbico de mulheres trans não é mais fenômeno oculto, ainda que careça de ser conhecido não apenas pelos seus efeitos, mas pelos elementos que o determinam profundamente.

O Estado brasileiro, porém, não vem se responsabilizando pela produção de estatísticas sobre a violência transfeminicida, quer seja pelo setor de segurança pública, quer seja pela área da saúde, a despeito da aplicabilidade da Lei Maria da Penha – LMP (Lei 11.340/2006) às mulheres trans estar normatizada desde 2016⁷³, bem como da inclusão dos campos *identidade de gênero, nome social e transfobia* ⁷⁴ constar, mesmo que tardiamente⁷⁵, desde 2014, na ficha do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), o que permitiria traçar o perfil epidemiológico dessa violência e desenhar políticas públicas.

Em face dessa negligência estatal, a Rede Nacional de Pessoas Trans no Brasil (Rede Trans Brasil), a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), o Instituto Brasileiro Trans de Educação (IBET) e o recente Observatório da Violência contra Pessoas Trans na América Latina e Caribe (Observatório LAC) vêm protagonizando o mapeamento e o monitoramento de homicídios de pessoas trans, por meio do levantamento de dados hemerográficos. Desde 2017, essas entidades publicam o tratamento analítico dado a essas informações, nos trazendo a fotografia desse tipo de violência.

O ano de 2020 teve uma marca severa para as mulheres trans. Para além da pandemia pela Covid-19, significou o ano com o maior número de assassinatos desde o início desse tipo de levantamento, há quatro anos. O *Dossiê dos Assassinatos e da Violência contra Travestis e Transexuais Brasileiras em 2020*, da ANTRA, informa que o aumento foi de 47% em relação ao ano anterior de 2019, destacando que,

⁷³ Tendo em vista que a LMP instituiu como violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero, e, considerando que a identidade de gênero expressa a liberdade de autodeterminação individual, muitas foram as pressões e discussões travadas por movimentos sociais, pesquisadoras/es, instituições de direitos humanos e ativistas trans, até que o Poder Judiciário orientou a aplicação da LMP para mulheres trans. E, desde 2016, o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais decidiu que todas as procuradorias estaduais já poderiam aplicar a LMP para travestis e transexuais, mesmo aquelas não submetidas nem à cirurgia de redesignação sexual, nem à retificação do nome civil.

⁷⁴ Como especificado pela portaria GM/MS nº 1.271/2014 que define a lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, a notificação das violências interpessoais e as autoprovocadas nos casos em que as vítimas são LGBTI+ passou a ser compulsória, devendo a/o médica/o ou outras/os profissionais de saúde, bem como responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, notificar os casos (art. 3º).

⁷⁵ A inclusão dos quesitos identidade de gênero e orientação sexual nos formulários, prontuários e sistemas de informação em saúde, já era uma deliberação tanto da 13ª Conferência Nacional de Saúde (2007), quanto uma recomendação prevista na Política Nacional de Saúde Integral LGBT (2011).

Neste ano [...] chegamos ao número de **175 assassinatos, todos contra pessoas que expressavam o gênero feminino** em contraposição ao gênero designado no nascimento (Benevides; Nogueira, 2021, p. 7, grifos nossos).

Isso significa uma mulher trans assassinada a cada dois dias durante todo o ano de 2020. O *Dossiê* ainda chama a atenção para a expressiva subnotificação dos dados, contribuindo para a invisibilidade dessas mortes, ademais de ressaltar que homens trans também são assassinados, mas pela invisibilização dessa identidade e desconsideração em matérias jornalísticas, esse marcador fica difícil de ser levantado.

Todo o quadro mensurado de violências dirigidas às mulheres trans assume uma feição hiperbolizada: houve aumento de 50% nas tentativas de assassinato; 34% de suicídio e 45% de violência doméstica, ambos no primeiro semestre. Aponta o *Dossiê*,

Nessa edição, veremos que aumentou o número de violência nas redes sociais, tentativas de assassinatos, suicídios e o número de assassinatos. **Notamos aumento em todos os cenários analisados**, seja em períodos bimestrais ou semestral, comparado ao mesmo período de 2019 (Benevides; Nogueira, 2021, p. 8, grifos nossos).

Para além dessa paisagem deveras violenta, o requinte de crueldade, traço já conhecido dos crimes de ódio, esteve presente em 77% dos casos. E o que se pode ainda considerar como mais grave é a idade das vítimas. A média etária de mulheres assassinadas é entre 18 a 29 anos (54% delas). Ou seja, são as jovens trans as mais vitimadas, reduzindo ainda mais a expectativa de vida de travestis e transexuais brasileiras, mensurada em 35 anos. Há que concordar com a denúncia de um projeto transfeminicida no referido *Dossiê*.

[...]o assassinato precoce é o início da tentativa de **destruição sistemática**⁷⁶ de uma população. É a consolidação de **um projeto transfeminicida** em pleno funcionamento no país – e no mundo (Benevides; Nogueira, 2021, p. 39, grifos nossos).

Com efeito, a *necropolítica* vem se dilatando no tecido social brasileiro. O Brasil tem sido gestado pelo uso exacerbado e ilimitado do poder de ditar *quem deve viver e quem deve morrer*, expressão máxima da soberania, definindo “quem importa e quem não importa, quem é “descartável” e quem não é” (Mbembe, 2003[2016], p. 135). Ela se constitui como uma forma de ser do projeto societário de uma nova direita em ascensão

⁷⁶ Registra-se que a palavra “sistemática” foi extraída tal qual constava no então *Dossiê*. Trata-se de um neologismo das autoras para evidenciar a dominância cisnormativa.

(Pereira, 2020), de tendência autoritária, que reúne, de forma simbiótica, duas racionalidades: o *neoliberalismo* e o *neoconservadorismo* (Biroli, 2020; Biroli, Machado, Vaggione, 2020; Pereira, 2020).

A noção de direitos humanos, que continuamente esteve em disputa, hoje segue sendo esvaziada de direitos fundamentais, e não apenas pelo já conhecido belicismo de um Estado penal racista, que mata a população jovem negra. Há um ingrediente a mais, que é o fanatismo de concepções morais unitárias. Essa noção antipluralista de direitos humanos, como bem esclarece Flavia Biroli (2020), recorre à linguagem dos direitos e da democracia para lhes dar outro sentido (esvaziando-a), disputando com o pluralismo ético conquistado por uma luta histórica de mulheres, pessoas negras e LGBTI+. Não à toa, requisitam “direitos das majorias”: cristãos, de família tradicional e “cidadão de bem” (com sua versão feminina “bela, recatada e do lar”), adunando-se tais valores a uma (pseudo) identidade nacional.

Paradoxalmente, o Brasil (“cidadão de bem”) que mais mata travestis e transexuais no mundo, é o que mais consome pornografia de corpos trans. Como enfatiza a secretária de articulação política da ANTRA, Benevides (2020), em coluna na *Revista Híbrida*: “O Brasil, que nunca fica de fora dessa lista, demonstrou mais uma vez em 2019 o paradoxo de viver entre o desejo e o ódio em relação às travestis e transexuais”.

Não há como perder de vista outro paradoxo do presente: é o país que mais mata travestis e transexuais, ao passo que obteve nas últimas eleições o maior número de candidaturas trans (mais de 290), com expressivo êxito de candidatas eleitas (totalizando 30 pessoas). Os ataques de que temos notícias às vereadoras trans, eleitas em São Paulo no último pleito⁷⁷, demonstram justamente que a politização de mulheres trans na esfera pública alterou as relações de poder. Ao politizar suas contendas sociais, já há quatro décadas, lançaram-se como sujeitos históricos e políticos na arena de luta por novas titularidades de direitos.

Em sua práxis política, o transfeminismo vem fazendo história como linha de pensamento e mobilização política frente aos conceitos de gênero e identidade, e, herdeiro do feminismo negro, vem também reelaborando a categoria universal de

⁷⁷ A saber: a vereadora Érika Hilton (Psol); a covereadora Carolina Iara, da Bancada Feminista (Psol); e a covereadora Samara Sosthenes, do mandato coletivo Quilombo Periférico (Psol). Disponível em: <https://revistahibrida.com.br/2021/02/01/em-menos-de-uma-semana-tres-vereadoras-trans-sao-atacadas-em-sp/>. Acesso em: 14 maio.2021.

mulheres a partir da perspectiva interseccional, transformando os feminismos e fabricando novas realidades sociais, com explica Jaqueline de Jesus (2013b).

Não por acaso, ganham capilaridade as reações antigênero, antifeminismo e antiLGBTI+. Sob o discurso inventado da “ideologia de gênero”, que é na verdade um pânico de gênero, essa agenda antigênero ganha materialidade nas práticas sociais, seja com as violências diretas, seja com a retração de direitos em face da *desdemocratização* brasileira em curso (Biroli, 2020), umbilicalmente vinculada ao projeto ultraneoliberal das elites globais imperialistas sobre os países de capitalismo periférico e dependente, como o Brasil.

Embora o transfeminicídio não exista hoje como um tipo penal, como já é tipificado o feminicídio pela Lei 13.104/2015, ele existe enquanto um aspecto da vida social, e tem importância histórica e sociológica, negada flagrantemente pelo poder público. Como denunciam ativistas trans, a invisibilização mata. Consoante à epígrafe que abriu esta seção com Neon Cunha, uma mulher negra e trans, publicitária e ativista, o recado é taxativo: esse grupo você pode odiar e eliminar. A desproteção é uma forma de aval.

Assim como o feminicídio nomeia algo histórico, vem sendo urgente nomear de *transfeminicídio* o assassinato de travestis e mulheres transexuais, o que não tem sido um movimento isolado, nem destituído de dissensos. No esforço de dar nome às violências sofridas, ativistas trans acionam diferentes terminologias. Algumas enfatizam a palavra *transfobia* (incluindo-se a *travestifobia*), frequentemente ofuscada pela expressão “guarda-chuva” homofobia; outras reivindicam o termo *transfeminicídio*, sendo também reclamado o termo *travesticídio*; bem como lançam mão do uso da categoria *genocídio*.

A América Latina concentra os maiores números de feminicídios, como destacado por relatórios da ONU Mulheres, da mesma forma estão concentrados os assassinatos de pessoas trans em nosso continente (Jesus, 2013a; Benevides e Nogueira, 2020). Há entre as ativistas transfeministas latino-americanas propostas de nomenclaturas de modo a visibilizar a forma particular desses crimes em relação às especificidades da identidade de gênero travesti e transexual. Assim é que também vem sendo utilizada a contração *travesticídio-transfeminicídio*, levando em conta que a travesti é a mais vitimada por esse tipo de crime. O *Dossiê* dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras da ANTRA, em suas últimas edições, vem apontando para essa direção conceitual e política.

Transfeminicídio/Travesticide é a expressão mais visível e final de uma cadeia de violência estrutural que responde a um sistema cultural, social, político e econômico estruturado por uma divisão de gênero binário excludente. (Radi, Blas y Sardá-Chandiramani, Alejandra, (2016). Travesticide/ transfemicide: Coordinates to think crimes against travestis and trans women in Argentina) (Benevides e Nogueira, 2020, p.7).

A pedagoga Maria Clara Araújo, autorreferenciada como travesti e afrotransfeminista, assessora da deputada estadual trans e negra de São Paulo, Erica Malunguinho (PSOL), em entrevista à *Ponte Jornalismo* (2020), traz a importância do uso do termo transfeminicídio, enquanto “parte desse processo de posicionar como a nossa experiência, enquanto mulheres trans e travestis, é permeada por uma cultura de ódio que foi produzida”, destacando ainda o reconhecimento da transfobia enquanto uma problemática.

Parafraseando Heleieth Saffioti (2004, p. 51), “como a língua é um fenômeno social, e, portanto, sujeito permanentemente a mudanças, é interessante criar novas palavras, que expurguem o [cis]sexismo”. Uma importante afirmação política feita pela feminista ao defender, dada a força das palavras, a disseminação do uso do termo femicídio (à época). Identicamente neste texto, a inclusão em colchetes do termo *cis* fez-se politicamente. Um debate que ainda não estava posto nos tempos de Saffioti, mas que hoje é premente.

O transfeminicídio como uma expressão da violência de gênero: contribuições feministas

Compreender o fenômeno do transfeminicídio como uma expressão da violência de gênero apresenta-se como uma preocupação analítica fundamental perante a importância que ganhou o termo *violência de gênero* na cena teórica e política dos anos de 1990 no Brasil, ao dar visibilidade a uma violência marcada pelas relações desiguais de poder entre homens e mulheres, bem como em vista de sua dupla dimensão categorial (histórica e analítica), conforme analisado pelo legado das intelectuais feministas brasileiras Heleieth Saffioti e Suely Almeida.

Esse relevante referencial teórico sobre a violência de gênero permite a sua compreensão como uma *violência estrutural*, tratando-se, pois, “de [um] processo macro e micropolítico, que se desenvolve em escala societal e interpessoal” (Almeida, 2007, p.28).

Nesse sentido, com base nas autoras Saffioti & Almeida (1995), Suely Almeida (2007) e Lilia Pougy (2012), merece ressaltar que neste artigo não se polariza *vitimação e vitimização*, negando-se, por consequência, uma oposição entre violência estrutural e violência interpessoal, posto que os sujeitos não são exteriores às relações sociais contraditórias que o forjam. Ao contrário, “os sujeitos sociais corporificam relações de poder e as experimentam renovando lugares de classe, gênero e étnico-racial, isto é estrutural, vertebrando a sociedade” (Pougy, 2012, p.50).

Em que pese a maior incidência da violência transfóbica letal ocorrer no espaço público – como a maioria dos dados e análises já disponíveis confirmam (inversamente à incidência atribuída aos feminicídios de mulheres cis no Brasil), ela se dá no âmbito público e privado, dialetizados na vida social. Como adverte Saffioti (1999, p. 157), não se pode admitir pensar público e privado como esferas distintas. As atividades públicas e as atividades privadas “acontecem simultaneamente em todos os espaços sociais”.

Persiste ainda uma discussão, seja pública, jurídica, midiática, acadêmica ou do senso comum, em torno do transfeminicídio, restrito à sua manifestação no espaço da rua, dando-lhe pouca atenção no espaço doméstico familiar e conjugal.

Apesar de sabermos que aproximadamente 90% da população trans não adentra ao mercado de trabalho formal, inserindo-se, em maioria, na prostituição (Benevides; Nogueira, 2020), e isso possa operar como um importante determinante para desenhar um quadro de violências letais demarcadas no mundo público, travestis e transexuais casam, constituem família, contraem relações afetivo-sexuais, arquitetam outras formas possíveis de inserção no mundo do trabalho (Marinho, 2017), escrevem textos acadêmicos, apresentam programas de televisão, produzem música brasileira, e ainda ocupam as cadeiras parlamentares. Em todas essas vivências, íntimas e sociais, seus corpos trans estão suscetíveis à violência de gênero, pois nela subjacente está a mesma raiz patriarcal que lhe é explicativa, conquanto seja a transfobia uma de suas expressões e tenha outros contornos.

É esta a propositura analítica ensaística deste texto. Ensaiai possíveis leituras da transfobia letal como uma particularidade da violência de gênero, olhando-se para a sua complexidade e os seus elementos estruturantes. Para tanto, lança-se mão da contribuição de diferentes teorizações e epistemologias feministas, extraindo delas ferramentas analíticas importantes, dada a incompletude de suas formulações. No entanto, esse não será um exercício anárquico. Ele terá a perspectiva feminista de lastro

marxista como solo de análise, articulada a outras epistemologias feministas, em especial negra, interseccional e decolonial⁷⁸.

Ainda que a teoria *queer*, tendo como uma de suas maiores expoentes a filósofa estadunidense Judith Butler, não seja um referencial teórico perseguido para o exercício aqui proposto, não se pode ignorá-la. A forma pela qual as corporeidades trans são lidas exprime *processos de abjeção e desumanização*. Butler (2002) aponta a abjeção de certos tipos de corpos relacionada a sua inaceitabilidade por códigos de inteligibilidade, tomando-se como referência determinada matriz cultural. Assim, corpos abjetos são aqueles que não deveriam existir, cujas vidas não são consideradas vidas e cuja materialidade é entendida como não importante.

Os dados aterradores dos transfeminicídios de que tomamos nota, nos fazem visualizar que estamos diante da eliminação das existências de travestis e transexuais por assim se autodeterminarem na vida social. Trata-se do aniquilamento de corpos em razão da expressão de gênero divergente da concepção colonial marcada pela matriz de inteligibilidade de gênero da qual nos fala Butler (2003). Isto é, corpos que afrontam uma lógica binária impositiva do que é mulher e homem a partir da anatomia de nascimento como único disparador para a definição da identidade de gênero, assim como,

[...] pela (cis)heterossexualidade como unidade entre o gênero e a sexualidade numa *su(im)posta* coerência entre sexo, gênero, prática sexual e desejo. Isso irá localizar o que será uma mulher inteligível, isto é, “uma mulher de verdade”, segundo o discurso essencializador e biologicista dessa matriz de gênero (Marinho, 2020a, p. 95).

Essas são algumas das contribuições butlerianas merecedoras de destaque, da vasta produção intelectual filosófica da autora. Porém, torna-se imprescindível dar atenção à análise material das relações sociais e dos processos históricos e globais do desenvolvimento capitalista, que, evidentemente, não estão dissociados dos processos de abjeção e desumanização. Em conformidade com o que chama a atenção Marinho (2020a, p.89), destaca-se,

⁷⁸ Em resposta a qualquer dúvida que possa pairar sobre antinomias entre marxismo e perspectiva decolonial, suas articulações são realizáveis ao tomarmos como referência a ortodoxia do método marxista e sua natureza ontológica (e não epistemológica), que, em última análise, significa desvelar a essência do ser social (Lukács, 1979).

As violências transfóbicas, seja na produção teórica ou nos debates políticos, são geralmente autonomizadas dos processos macrossociais, debatidas no campo da cultura, dos valores, do discurso religioso, da democracia e da cidadania, como se também fossem esferas autonomizadas das relações de produção e reprodução da globalização capitalista. Muitas ainda são as análises que tratam da dimensão da opressão separada da categoria exploração, e, na tradição marxista, a apreensão da *exploração-opressão* como unidade ainda não ocupa um lugar central.

Desta sorte, no que tange ao estatuto teórico da *violência de gênero*, são tomadas por empréstimo as formulações de Heleieth Saffioti, Suely Almeida, Lília Pougy e Rita Segato, de modo a ancorar a reflexão da transfobia letal como violência de gênero, no escopo de uma violência estrutural.

Concebe-se, dessa maneira, a violência de gênero em seu caráter ontológico (Saffioti, 2004), como conceito mais amplo, enquanto execução do projeto de dominação-exploração masculina e sua função patriarcal, que abrange vítimas/categorias sociais que não possuem um projeto de dominação-exploração (Saffioti, 2001); como um fenômeno cuja raiz deve ser perseguida em sua dimensão constituinte, o das relações sociais contraditórias (Pougy, 2012); como categoria analítica, sendo o termo violência de gênero mais apropriado para qualificar o fenômeno social, ultrapassando seu caráter descritivo, visto que gênero apresenta dupla dimensão categorial, histórica e analítica (Almeida, 2007); e como uma estratégia de guerra contemporânea, uma violência instrumental e expressiva sobre corpos femininos como terreno-território (Segato, 2005; 2006; 2016), signo de uma coletividade ameaçadora à ordem colonial moderna, cujo sentido da guerra é o de exibir a soberania de um grupo sobre o outro pela pedagogia da crueldade (Segato, 2016).

Diante desse quadro teórico basilar, o *transfeminicídio*, para além de demarcar o alvo da violência (as travestis e mulheres transexuais), é uma violência na qual a motivação advém do gênero, e não da sexualidade, conforme também apregoa Bento (2014), ou melhor, das *relações patriarcais de gênero* (Saffioti, 2004), relações fundantes da modernidade. Esse é um paradigma de análise central.

Saffioti (2004) diferencia relações de gênero de relações patriarcais de gênero. Enquanto a primeira é mais ampla e cobre toda a história, sendo, portanto, categoria ontológica; a segunda é um tipo específico de relações de gênero, historicamente determinado, na qual se inscreve uma *contradição* de interesses. Afinal, o patriarcado é constituído por um sistema de dominação-exploração masculina.

Ao distinguir o conceito de gênero do conceito de patriarcado, Saffioti (2004) sugere que sejam utilizados de forma articulada, dando preferência ao uso de *relações patriarcais de gênero*, considerando que o conceito de gênero não atinge “[...] o coração da engrenagem de exploração-dominação, alimenta-a” (Saffioti, 2004, p. 138). Segundo ela, esta é uma escolha de ordem política, pois,

A recusa da utilização do conceito de patriarcado permite que este esquema de exploração-dominação grasse e encontre formas e meios mais insidiosos de se expressar. Enfim, ganha terreno e se torna invisível. Mais do que isto: é veementemente negado, levando a atenção de seus participantes para outras direções (Saffioti, 2004, p.122).

Saffioti (2004), indubitavelmente, representa um referencial teórico de envergadura no debate da violência de gênero, para a qual esse fenômeno é expressão do sistema dominação-exploração, a partir do paradigma do patriarcado, em simbiose com o capitalismo e o racismo.

Esse é um esquema de pensamento fundamental, pois pensar de forma simbiótica essas três estruturas sociais, evidencia que não há, de um lado, a dominação patriarcal e, de outro, a exploração capitalista, já que são duas faces de um mesmo modo de produzir e reproduzir a vida, como afirma Saffioti (2004). Olhar a esfera da opressão separada da esfera da exploração, acaba por fragmentar e dicotomizar o econômico, o social, o político e o cultural, fracionando-se também a compreensão de um sistema de dominação-exploração, advertia a feminista.

Tal analítica ganha contornos ainda mais potentes quando bebemos na fonte da epistemologia decolonial, com a qual é possível situar as formações sócio-históricas da modernidade/colonialidade, e a violência do projeto intrusivo colonial (capitalista, racista e cisheteropatriarcal) como dimensão do sistema dominação-exploração.

Permite, pois, compreender a violência de gênero na dinâmica histórico-concreta da *colonialidade global* (Curiel, 2015), cuja chave de análise central é a da trilogia inseparável entre modernidade ocidental eurocêntrica, colonialismo e mundialização do capitalismo. Trilogia que estrutura as hierarquias raciais, sexuais, geopolíticas, de classe e de gênero – expressas concretamente na divisão internacional do trabalho que se dinamiza entre centro x periferia do capital – hierarquizando, portanto, quem é humano e quem é não humano.

A antropóloga argentina Rita Segato tem sido um relevante referencial teórico feminista decolonial para trazer luz aos índices alarmantes de violência contra as mulheres e corpos feminizados em nosso continente.

No que se refere ao conceito de patriarcado, Segato (2016) tratou da inter-relação entre ele e a colonialidade, historiando a existência de sistemas de gênero no mundo pré-intrusão e na modernidade colonial, inferindo que no *mundo-aldeia*⁷⁹ existia uma *organização patriarcal de baixa intensidade*, que, transformada historicamente pelo gênero ocidental com o colonialismo, conformou-se no que chama de *patriarcado colonial moderno*, uma organização patriarcal de alta intensidade. Essa tese de Segato, como apontado por Marinho (2021), mostra-se relevante, em especial, por inserir a categoria gênero como categoria central no desvelamento das dimensões da vida social totalizadas pela ordem colonial moderna.

A dinâmica dos crimes perpetrados contra as travestis e transexuais, como lido por Marinho (2020a), dirigindo-se a vista para os seus determinantes históricos, são crimes próprios do *patriarcado moderno de alta intensidade* (Segato, 2016), que sinalizam para a existência de uma sistemática *guerra contra as mulheres*, a qual expressa a *pedagogia da crueldade*, uma estratégia de reprodução do sistema colonial moderno (Segato, 2016). Uma violência que é a expressão do projeto das coisas – o projeto histórico do capital em sua fase apocalíptica – em detrimento do projeto dos afetos: “se trata de crímenes del patriarcado colonial moderno de alta intensidad, contra todo lo que lo desestabiliza, contra todo lo que parece conspirar y desafiar su control” (Segato, 2016, p. 96).

O fenômeno do transfeminicídio pode, assim, ser caracterizado como *crime de ódio* e *genocídio*, concordando-se com a análise de Jesus (2013a), especialmente por situar, assim como este artigo, a transfobia no escopo da violência estrutural, produto e processo da sistemática negação de direitos de cidadania. Nessa direção, assemelha-se ao “femi-genocídio”, por significar uma agressão e eliminação sistemática de um tipo humano (Segato, 2016), um crime que se dirige a corpos que desobedecem à *vigilância patriarcal*.

Expurga de ese modo todo lo que no le concede el reconocimiento debido a su forma de estructurar y disciplinar la vida, a su forma de habilitar y naturalizar un camino de asimetrías y dominaciones progresivas (Segato, 2016, p.96).

⁷⁹ Apoiando-se em Segato (2012), utiliza-se o termo mundo-aldeia para um vocabulário descolonial, de modo a referir-se a um mundo não hierarquicamente organizado pela matriz da colonialidade. Para essa autora, este mundo que antecedeu a intervenção colonial não deve ser descrito como pré-moderno, justamente para não sugerir que se encontra simplesmente no estágio anterior da modernidade e marcha inevitavelmente em direção a ela.

A despeito de sua *dimensão íntima e não íntima*, ou seja, de ocorrer na ordem das relações pessoais e interpessoais ou na esfera da impessoalidade, como distingue Rita Segato (2016), *ambas se inscrevem na estrutura genérica e impessoal do gênero e seu mandato da dominação*, com a tolerância do tecido social e do Estado, visto que também ele é patriarcal, afinal sua história não é outra coisa senão a história do patriarcado moderno.

El recurso a la agresión, por lo tanto, aun en el ambiente doméstico, implica la suspensión de cualquier otra dimensión personal del vínculo para dar lugar a un afloramiento de la estructura genérica e impersonal del género y su mandato de dominación (Segato, 2016, p. 142).

O mandato da masculinidade e seu pacto patriarcal precisam afirmar-se no público e no privado, dimensões que se interpenetram. Os crimes do patriarcado expressam as formas contemporâneas de poder, uma expropriação feminina permanente, própria da colonialidade moderna que nunca terminou (Segato, 2016).

As tessituras que resultam nos transfeminicídios podem ser traduzidas, destarte, pela chave analítica da *guerra contra as mulheres*. Um giro conceitual decolonial aprendido com Segato (2016, p. 143, tradução nossa), de suma importância “para o deslocamento da compreensão do gênero restrita à dimensão particular, para a sua natureza pública, política e de impacto geral na história das coletividades”.

Uma outra virada conceitual, epistemológica, paradigmática, e, portanto, política, diz respeito à incorporação da *perspectiva interseccional* no tratamento dado à violência de gênero. Ela é essencial tendo em conta dois aspectos centrais: o de que existe uma diversidade de contextos na qual a violência de gênero letal se manifesta, justamente por se entrecruzar à outras formas violadoras de direitos humanos, e, por incidir em diferentes *mulheridades* (jovens, adultas, idosas, negras, ameríndias, cis, trans, imigrantes, com deficiências, do campo, de território de favela, dentre outras).

Importa ressaltar que aqui capta-se a *interseccionalidade numa perspectiva crítica*. Nossos corpos são historicamente situados na vida social a partir de relações sociais fundantes de classe, gênero, raça/etnia, sexualidade e nação, que se entrecruzam a outros marcadores sociais, como idade, território etc. No esquema de pensamento de Collins (2019), localiza-se a existência de uma matriz de dominação que estrutura as relações sociais desiguais, que, sendo lida por Curiel (2015), envolve a compreensão de como o classismo, o colonialismo, o racismo, o patriarcado e a [cis]heterossexualidade interagem.

Conforme sinalizado por Marinho (2020b, p.39), “ a interseccionalidade possui *status* teórico nos anos de 1980 indissociável à luta feminista, cujo debate político⁸⁰ emergiu anteriormente ao seu debate acadêmico⁸¹.”, salientado também que ela guarda disputas políticas e teóricas com diferentes abordagens no pensamento feminista⁸².

Uma delas é com a categoria *consustancialidade*. Sobre o assunto, Helena Hirata (2016), citada por Marinho (2020b, p.40-41), em entrevista tratando dessa particular disputa, explica que

(...) na verdade, há estudos que pensam em termos de relações estruturais, se denominam como interseccional, mas podem ser lidos como uma análise da consustancialidade por utilizarem gênero, raça e classe como relações sociais fundantes em articulação, como é o caso dos trabalhos de Patrícia Hill Collins. Na França, segundo ela, o termo consustancialidade é usado por Kergoat, mas nos estudos das jovens feministas materialistas a dimensão teórica da interseccionalidade já vem sendo incorporada às suas análises. Relativamente às polêmicas em torno da interseccionalidade e a luta de classes, que vêm aparecendo nos eventos de base marxista, Hirata (2016) afirma que não há uma relação social mais importante do que a outra.

Compartilha-se da asserção de Hirata (2016) ao advogar que integrar outras formas de opressão ao gênero, à raça e à classe é uma *questão de atualidade política e científica*. Isto é, nos ajudar a ler e intervir na realidade. As manifestações da violência de gênero não são sentidas da mesma maneira por todas as mulheres. Por essa razão, problematizar a universalização da violência feminicida é tarefa conceitual e política, objetivando melhor traduzirmos o fenômeno, como ele ocorre concretamente nos corpos femininos e assim pensarmos respostas estruturais para o seu enfrentamento.

⁸⁰ Do ponto de vista histórico-concreto, as interseções de raça, gênero e classe apareceram já no século XIX pelo direito ao voto das mulheres negras nos Estados Unidos, com o discurso histórico de Sojourner Truth de 1851 *Ain't I a woman?* (não sou uma mulher?). Mulher negra, que havia sido escravizada e, após liberta, militou no movimento feminista e antiescravagista, destacando-se pela bela oratória.

⁸¹ Ele vem sendo referenciado à feminista negra estadunidense Kimberlé Crenshaw (2002), uma jurista da Universidade de Columbia (EUA), que, em 1989, a partir dos casos judiciais sobre os direitos humanos de mulheres, refletiu acerca da complexidade da interação entre raça, gênero e classe, chamando a atenção para a desigualdade estrutural que mulheres negras vivenciam com o sexismo e o racismo. No entanto, também no Brasil as intelectuais negras Lélia Gonzalez e Sueli Carneiro já denunciavam, nos anos de 1980, o mito da democracia racial, descortinando o lugar da mulher negra na sociedade brasileira, a partir da articulação do racismo e do sexismo, além de terem protagonizado o que Carneiro (2003) chamou de “enegrecer o feminismo”.

⁸² A esse respeito, consultar Silvana Marinho (2020b), a qual trata de algumas dessas disputas, num arco de discussão acerca das abordagens sistêmicas e construcionistas, e das terminologias *interseccionalidade* (cuja episteme predominante é a do feminismo negro estadunidense), *consustancialidade/coextensividade das relações sociais* (de tradição feminista materialista francófona, denominada por Danièle Kergoat), e *categorias de articulação* (tendo um predomínio da tradição culturalista crítica).

No entanto, tal perspectiva ainda está distante de vigorar e se difundir nas práticas sociais. Conforme apurou Santos (2017, p. 39), os estudos feministas sobre a violência contra as mulheres, assim como as políticas públicas de enfrentamento ao fenômeno, “tendem a priorizar uma abordagem unidimensional de gênero, sem considerar a interseccionalidade entre esta e outras categorias sociais”. Além disso, “a maioria dos estudos não incorporam uma perspectiva estrutural da violência, limitando-se às relações interpessoais” (Santos, 2017, p. 50).

Ao elaborar um balanço de como o fenômeno da violência de gênero é tratado, concluiu que “um dos principais desafios da abordagem interseccional diz respeito ao risco de se cair no universalismo e no essencialismo” (Santos, 2017 p. 44). Diante dos estudos e levantamentos (do tipo estado da arte) que a autoria do presente artigo tem realizado sobre a tematização *mulheres trans, violência de gênero e transfobia-transfeminicídio*, há concorde (com colchetes) ao refletido por Santos (2017, p. 47-48).

(...) além dos obstáculos institucionais no âmbito do Estado, persiste a dificuldade para se incorporar uma abordagem interseccional sobre o racismo e o [cis]sexismo às lutas feministas antiviolaência contra mulheres.

No escopo dessas tendências observadas, quais sejam, *visão essencialista, unidimensionalidade e baixa incorporação da abordagem interseccional*, impera, absolutamente, um *olhar cisgenerificante para o fenômeno*. As travestis e as mulheres transexuais não estão no horizonte do tratamento dado ao fenômeno da violência de gênero, seja do ponto de vista acadêmico, seja do ponto de vista das políticas públicas e do mapeamento e tratamento de dados oficiais.

Tal visão essencialista resulta na *universalização do ser mulher*, centrada, fundamentalmente, na ideia genitalizada de feminino e masculino, mas que se estende, de forma interseccional, à raça, sexualidade, idade e estado civil – universalizando também quem violenta, e abrindo brecha para a *unidimensionalidade* da manifestação da violência de gênero tão somente como *violência conjugal*. A mulher vitimizada que consta no tratamento dado ao fenômeno é reduzida a um perfil hegemônico: mulher cis, branca, heterossexual, adulta e casada. Não se reconhece que somos múltiplas e sofremos violência de gênero em diversos contextos.

Caminhando-se para o fim destas laudas, merece a lembrança de Almeida (2007) ao asseverar que a violência de gênero como categoria analítica traz implicações teóricas e práticas do espectro categorial relativo a um mesmo fenômeno. Desta sorte,

imprescindível se faz ampliar e renovar esse espectro na reflexão acadêmica, reconhecendo a transfobia e seu superlativo, o transfeminicídio, como uma particular expressão da violência de gênero. Tarefa que se pretende contributiva também à planificação e consecução das políticas públicas e à ação política dos feminismos.

Referências

ALMEIDA, S.S. Essa violência mal-dita. In: ALMEIDA, S.S (Org.). **Violência de Gênero e Políticas Públicas**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, p. 23-4, 2007.

ARAÚJO, M. C. Misoginia, transfobia e falta de dados: a equação do transfeminicídio. [Entrevista cedida a]. Caê Vasconcelos e Maria Teresa Cruz. **Ponte Jornalismo** [online], 08 out. 2020. Disponível em: <https://ponte.org/misoginia-transfobia-e-falta-de-dados-a-equacao-do-transfeminicidio/>. Acesso em: 19 mai. 2021.

BENEVIDES, B. G.; NOGUEIRA, S. N. B. **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019**. São Paulo: Expressão Popular; ANTRA; IBTE, 2020.

BENEVIDES, B. G.; NOGUEIRA, S. N. B. **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020**. São Paulo: Expressão Popular; ANTRA; IBTE, 2021.

BENEVIDES, B. Brasil lidera consumo de pornografia trans no mundo (e de assassinatos). **Híbrida**: Revista online para e por LGBTs. Ago/2020. Disponível em: <https://revistahibrida.com.br/2020/05/11/o-paradoxo-do-brasil-no-consumo-de-pornografia-e-assassinatos-trans/>. Acesso em: 03 nov. 2020.

BENTO, B. Brasil: país do transfeminicídio. **Centro Latino-Americano em sexualidade e direitos humanos**, 2p. Rio de Janeiro, 04 jun 2014. Disponível em: http://www.clam.org.br/uploads/arquivo/Transfeminicidio_Berenice_Bento.pdf. Acesso em: 05 ago. 2019.

BIROLI, F., MACHADO, M.D.C., VAGGIONE, J.M. **Gênero, neoconservadorismo e democracia**: disputas e retrocessos na América Latina. 1ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

BIROLI, F. Gênero, “valores familiares” e democracia. In: BIROLI, F., MACHADO, M.D.C., VAGGIONE, J.M. **Gênero, neoconservadorismo e democracia**: disputas e retrocessos na América Latina. 1ed. São Paulo: Boitempo, p.135-187, 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014**. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

BRASIL. Ministério Público. Conselho Nacional de Procuradores Gerais (CNPJG). **Enunciado nº 30 (001/2016)**. A Lei Maria da Penha pode ser aplicada a mulheres transexuais e/ou travestis, independentemente de cirurgia de transgenitalização, alteração do nome ou sexo no documento civil.

BUTLER, J. Como os corpos se tornam matéria (Entrevista). In: MEIJER, I. C.; PRINS, B. **Estudos Feministas**. Florianópolis, vol.10, n.1, p. 155-167, 2002. Disponível: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2002000100009. Acesso em: 05 jun. 2020.

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003.

CARNEIRO, S. Mulheres em movimento. **Revista de Estudos Avançados**, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 117-132, 2003.

CINTRA, G. Brasil é o país que mais mata travestis e pessoas trans no mundo, alerta relatório da sociedade civil entregue ao Fundo de População da ONU. **News UFNPA Brasil**. Brasília, 02 de fev/2021. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/news/brasil-e-o-pais-que-mais-mata-travestis-e-pessoas-trans-no-mundo-alerta-relatorio-da-sociedade>. Acesso em: 17 mai. 2021.

COLLINS, P. H. **Pensamento Feminista Negro**: conhecimento, consciência e a política do empoderamento. 1ª edição. São Paulo: Boitempo Editorial, 2019.

CRENSHAW, K. Documento para o Encontro de Especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**. Florianópolis, ano 10, n.1, p.171-188, 2002.

CUNHA, N. Invisibilidade de mulheres lésbicas, bis, travestis e trans. in: INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Dossiê Feminicídio**. Como e por que morrem as mulheres? Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/feminicidio/capitulos/como-e-por-que-morrem-as-mulheres>. Acesso em: 20 jan. 2021.

CURIEL, O. Construyendo metodologías feministas desde el feminismo decolonial. In: AZKUE, I. M *et al.* (org.). **Otras formas de (re)conocer**. Reflexiones, herramientas y aplicaciones desde la investigación feminista. Donostia: Universidad del País Vasco/Hegoa, p. 45-60, 2015.

DUMARESQ, L. O cisgênero existe. **Transliteração** [site]. Dez/2014. Disponível em: <http://transliteracao.com.br/leiladumaresq/2014/12/o-cisgenero-existe/>. Acesso em: 15 set. 2020.

HIRATA, H. Entrevista com Helena Hirata. In: CASTRO, B; RONCATO, M. **Ideias**. Os trabalhos das mulheres. São Paulo, Unicamp, Vol. 7, n. 1, 2016. Disponível em:

<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ideias/article/view/8649521>. Acesso em: 20 jan. 2019

JESUS, J. G. Transfobia e crimes de ódio: Assassinatos de pessoas transgênero como genocídio. **História Agora**. v. 16, n.2, p. 101-123, São Paulo, 2013a.

JESUS, J.G. Feminismo e identidade de gênero: elementos para a construção da teoria transfeminista. In: **Seminário Internacional Fazendo Gênero 10** (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2013b. Disponível em: http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1373329021_ARQUIVO_FEMINISMOEIDENTIDADEDEGENERO.pdf. Acesso em: 15 set. 2020.

LUKÁCS, György. **Ontologia do ser social**. Os princípios ontológicos fundamentais de Marx. São Paulo: Editora Ciências Humanas, p. 11-171, 1979.

MBEMBE, A. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Texto publicado originalmente em: *Public Culture*, 15 (1), 2003. Extraído de *Arte & Ensaios*. Revista do PPGAV/EBA/UFRJ, n. 32. [Tradução Renata Santini]. Dezembro de 2016.

MARINHO, S. Juventude(s) trans: subjetividades e corporalidades possíveis no mundo do trabalho? **O Social em Questão**. Dossiê Gênero, feminismos, políticas públicas e interseccionalidade. v. 20, n. 38, p. 111-132, 2017. Disponível em: http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_38_art_6_Marinho.pdf. Acesso em: 14 mai.2021.

MARINHO, S. Mulheres trans, violência de gênero e a permanente caça às bruxas. **Argumentum**, Dossiê Questão Social, violência e segurança pública. Vitória (ES), UFES, v.12, n.3, p.86–101, set/dez. 2020a. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/31355/22394>. Acesso em: 03 fev. 2021.

MARINHO, S. Feminismo(s) e cidadania feminina: o pensamento feminista como referência teórico-política à cidadania de mulheres em sua pluralidade. **Revista Eletrônica História em Reflexão – REHR**. Dossiê História das Mulheres, Gênero e Interseccionalidades. Dourados, MS, v. 14, n. 28, p. 20-48, Jul/Dez, 2020b. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/historiaemreflexao/article/view/12330/6209>. Acesso em: 14 mai. 2021.

MARINHO, S. Relações de opressão-exploração da modernidade colonial: notas sobre cidadania trans e emancipação. **Em Pauta**. Dossiê Movimento de mulheres, feminismos e estudos de gênero. Rio de Janeiro, UERJ, v. 19, p. 248-264, 2021.

PEREIRA, P. A. P. **Ascensão da nova direita e colapso da soberania política**. Transfigurações da política social. 1 ed. São Paulo: Cortez: Politiztia, 2020.

POUGY, L. G. Propostas de sustentabilidade afirmadoras dos direitos humanos. **Revista Gênero**. Niterói, v.13, n.1, p. 41-60, 2. sem. 2012.

RODOVALHO, A. M. O cis pelo trans. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 25, n. 2, p. 365-373, jan./abr. 2017.

SAFFIOTI, H. I.B.; ALMEIDA, S. S. **Violência de Gênero. Poder e Impotência**. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter Ltda., 1995

SAFFIOTI, H. I.B. O estatuto teórico da violência de gênero. In: SANTOS, J. V.T. dos. (org.). **Violência em tempo de globalização**. São Paulo: Editora Hucitec, pp.142-163, 1999.

SAFFIOTI, H. I.B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**. Campinas, n.16, p.115-136, 2001.

SAFFIOTI, H. I.B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, C. M. dos. Para uma abordagem interseccional da Lei Maria da Penha In: MACHADO, Isadora Vier (Org.) **Uma década de Lei Maria da Penha**: percursos, práticas e desafios. Curitiba: Editora CRV, p. 39-61, 2017.

SEGATO, R. L. Território, soberania e crimes de segundo Estado: a escritura nos corpos das mulheres de Ciudad Juarez. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 13(2), p. 265-285, maio-agosto/2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X200500020004>. Acesso em: 14 mai. 2021.

SEGATO, R. L. Que és um feminicídio. Notas para um debate emergente. **Série Antropologia** [online]. Brasília, UnB, 2006, 401. Disponível em: <https://www.nodo50.org/codoacodo/enero2010/segato.pdf>. Acesso em: 14 mai.2021.

SEGATO, R. L. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. **E-cadernos CES**, v. 18, 2012. Disponível em: <http://journals.openedition.org/eces/1533>. Acesso em: 04 jul. 2020.

SEGATO, R. L. **La guerra contra las mujeres**. Madrid: Traficantes de Sueños, 2016.

VIOLÊNCIA DE GÊNERO INFRAESTRUTURAL CONTRA IMIGRANTES BRASILEIRAS EM LONDRES

*Yara Evans
Cathy McIlwaine*

Introdução

Há um interesse crescente em entender as experiências de violência de mulheres imigrantes e como lidam com as consequências da violência. Embora as mulheres, de modo geral, vivenciem a violência de gênero em suas múltiplas e mais variadas formas, as mulheres imigrantes sofrem, além dessas, formas específicas que se configuram a partir de sua condição de imigrante, sendo exacerbadas por desigualdades intrínsecas sistemas de controle de imigração, tornando-as mais suscetíveis à recorrência da violência (Raj; Silverman, 2002; Menjívar; Salcido, 2002; Erez; Alderman; Gregory, 2009; Reina; Lohman; Maldonado, 2014; O’neal; Beckman, 2016). Desse modo, a gravidade e multiplicidade da violência se mostram mais acentuadas entre as imigrantes (Sokoloff, 2008). Nota-se também um crescente interesse em temas relacionados ao acesso e uso de infraestrutura (Rodgers; O’neil, 2012), incluindo a intersecção de infraestrutura, gênero e violência (Chaplin; Kalita, 2017; Datta; Ahmed, 2020) que resulta na violência de gênero infraestrutural.

Contudo, não houve ainda esforço de examinar a violência de gênero em contextos de imigração por meio da perspectiva da infraestrutura. Argumentamos aqui que pensar a violência de gênero contra mulheres imigrantes como violência de gênero infraestrutural permite uma melhor compreensão dos alcances e limites dos serviços infraestruturais utilizados pelas imigrantes para ajudá-las a lidar com os vários desdobramentos da violência. Assim, é possível conceptualizar uma infraestrutura para imigrantes que reúne, de um lado, diversas agências do estado, e de outro, organizações da sociedade civil, que prestam serviços e suporte às imigrantes vítimas da violência de gênero. Porém, ressaltamos que as interações das imigrantes com a infraestrutura estatal produzem a violência de gênero infraestrutural, por meio de entraves ao socorro e suporte, pelo racismo, discriminação, e sexismo, tornando-as ainda mais vulneráveis à violência. Já o engajamento com entidades da sociedade civil que apoiam as imigrantes

resulta muito mais eficaz, suprimindo suas necessidades, oferecendo meios seguros para notificação da violência, e acesso à justiça (Vachelli; Kathrecha; Gyte, 2015; Gottardo; Cymment, 2019), dessa forma mitigando e ajudando a combater a violência infraestrutural estatal.

Essa abordagem contribui também para entender a violência de gênero como produto da confluência da opressão estrutural e interseccional e não simplesmente como experiências contingentes individualizados, sobretudo no caso da interação das imigrantes com serviços de apoio (Erez; Alderman; Gregory, 2009; Sokoloff, 2008). Isso é ainda mais premente no contexto de enrijecimento de políticas de imigração que vêm minando os direitos de imigrantes ao trabalho, educação, saúde, moradia, e apoio social estatal (Hodkinson, 2020), que condicionam a busca de ajuda por mulheres imigrantes.

O artigo está estruturado da seguinte forma. Primeiramente, discutem-se os principais conceitos e temas relacionados à violência de gênero contra mulheres, e mulheres imigrantes. Em seguida, delineiam-se os principais elementos da violência de gênero infraestrutural, ao que se segue a apresentação do contexto da pesquisa empírica em Londres. Discutem-se então as variadas formas de violência vivenciadas pelas brasileiras em Londres, antes de focar suas experiências de violência de gênero infraestrutural. O artigo conclui com discussão da experiência das brasileiras com a utilização de serviços da sociedade civil.

Violência de Gênero contra Mulheres Imigrantes

A violência contra a mulher é definida pela Organização das Nações Unidas como “qualquer ato de violência baseado no gênero do qual resulte, ou possa resultar, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para as mulheres, incluindo as ameaças de tais atos, a coerção ou a privação arbitrária de liberdade, que ocorra quer na vida pública, quer na vida privada” (UN,1993). A violência contra mulheres e meninas ocorre necessariamente em função de seu gênero sendo perpetrada por homens contra as mulheres (Watts; Zimmerman, 2002).

A violência de gênero contra mulheres decorre do exercício de poder social, econômico ou político sobre as mulheres por meio de força física, comportamento sexual e manipulação psicológica (McIlwaine, 2013). Está alicerçada em estruturas de poder desiguais e multiescalares, na esfera pública e privada, configurando diversas formas, incluindo a violência estrutural e simbólica (Dominguez; Menjívar, 2014),

podendo ser perpetrada de forma direta ou indireta. É também interseccional (Crenshaw, 1991), sendo condicionada por fatores como raça, etnia, classe social, orientação sexual, dentre outros.

Conquanto as mulheres, de modo geral, vivenciem a violência de gênero em suas múltiplas e mais variadas formas, as mulheres imigrantes sofrem formas específicas de violência de gênero que se configuram a partir de sua condição de imigrante. Estas são exacerbadas pelas desigualdades intrínsecas a sistemas migratórios (Menjívar; Salcido, 2002) e agravadas pela falta de domínio da língua, estado migratório irregular ou inseguro, isolamento social, racismo institucional, apoio institucional ausente ou limitado, e medo de notificar a violência (O'neal; Beckman, 2016). Desse modo, a gravidade e multiplicidade da violência se mostrem mais acentuadas entre as imigrantes do que entre as mulheres em geral (Sokoloff, 2008). É importante ressaltar também que as experiências de violência de gênero por mulheres imigrantes compõem um continuum multiescalar da violência que engloba diversas formas de violência que geralmente se interligam ou se sobrepõem, podendo ou não ocorrer simultaneamente, ao longo do tempo e espaço, e através de fronteiras (McIlwaine; Evans, 2020).

Ao mesmo tempo, há intenso debate sobre se a violência de gênero contra mulheres imigrantes é ou não mais prevalente do que a violência sofrida pelas mulheres não-imigrantes, que tem produzido argumentos em torno de um essencialismo cultural focado na experiência individual que tende a naturalizar e tornar patológica a violência de gênero contra imigrantes, tratando-a como inerente às características culturais, raciais, étnicas, e religiosas do país de origem (Erez; Alderman; Gregory, 2009). Porém há que questionar tentativas de caracterizar a violência de gênero contra mulheres imigrantes - sobretudo a violência doméstica - como intrínsecas às comunidades imigrantes (Fluri; Piedalue, 2017), pois responsabilizar a cultura por tornar as mulheres mais suscetíveis à violência de gênero é ignorar as desigualdades sistêmicas, a discriminação por gênero e raça, assim como a violência institucional.

É, porém, inegável que a cultura influencia o entendimento e enfrentamento da violência de gênero pelas mulheres imigrantes, assim como reflete desigualdades no poder entre os gêneros (Reina; Maldonado; Lohan; 2013). A própria tolerância da sociedade à violência de gênero varia segundo o país, a configuração de seu sistema criminal, percepções e atitudes prevalentes, a disponibilização de recursos pelo Estado, e a rede de serviços de apoio da sociedade civil (Vachelli; Kathrecha; Gyte, 2015).

Assim, a oferta eficaz de serviços de apoio requer compreensão da cultura de comunidades imigrantes (O'neal; Beckman, 2016). É necessário, também, reconhecer o papel de regimes de imigração, do racismo, do preconceito, e da discriminação na violência de gênero contra mulheres imigrantes, enraizadas na violência estrutural (Menjívar; Walsh, 2019).

Uma ampla literatura vem documentando os múltiplos desafios com que se deparam as mulheres imigrantes ao tentarem notificar a violência. Estas incluem a falta de informação, isolamento, situação migratória, domínio da língua, e acesso aos órgãos da justiça (Erez; Alderman; Gregory, 2009; Gonçalves; Matos, 2016; Reina, Lohman; Maldonado, 2014; O'neal; Beckman, 2016; Vidales, 2010). Importante também são as leis de imigração, a provisão de serviços pelo estado, e políticas para a violência contra a mulher (Menjívar; Salcido, 2002; Voolma, 2018). No contexto da imigração, a violência estrutural é exercida pelo Estado, por meio do controle migratório, que ao requerer que as mulheres comprovem seu estado migratório, opera para dissuadi-las de notificar a violência (Menjívar; Salcido, 2002). De fato, o estado migratório é um instrumento eficaz de manipulação e abuso, utilizado sobretudo por parceiros íntimos (Erez; Alderman; Gregory, 2009; O'neal; Beckman, 2016; Voolma, 2018). Assim, as práticas do Estado e as leis de imigração interagem de forma a propiciar e perpetrar a violência infraestrutural de gênero, discutida a seguir.

Violência de Gênero Infraestrutural contra mulheres imigrantes

O crescente interesse no papel da infraestrutura em estudos sobre cidades (Rodgers; O'neil, 2012), propicia um novo prisma pelo qual entender-se a violência e os alcances e limites da infraestrutura de apoio às mulheres imigrantes que sofrem violência de gênero (Chaplin; Kalita, 2017; Datta; Ahmed, 2020). A violência infraestrutural é perpetrada de modo a controlar ou excluir o acesso a infraestrutura, ou por meio de seu próprio uso. Na forma passiva ou indireta, são as limitações e omissões que prejudicam, enquanto na forma ativa, a infraestrutura é criada deliberadamente para controlar normas sociais e marginalizar certos grupos (Rodgers; O'neil, 2012). O Estado mostra-se o principal perpetrador da violência infraestrutural passiva quando não supre equipamentos, instalações e serviços adequados (Chaplin; Kalita, 2017), ou quando provê serviços estatais ineficazes (Brickell; Madrell, 2015).

Adaptando a noção de infraestrutura para imigrantes (vide Xiang; Lindquist, 2014), é possível conceber uma infraestrutura para imigrantes que reúne, de um lado,

diversas agências do estado, e de outro, organizações da sociedade civil, que prestam serviços e suporte às imigrantes que sofrem violência de gênero. Contudo, nosso argumento é de que as interações das imigrantes com a infraestrutura estatal produzem a violência de gênero infraestrutural, por meio de entraves ao socorro e suporte, e sobretudo pelo racismo e discriminação, ao passo que entidades da sociedade civil apoiam as imigrantes muito mais eficazmente, suprimindo suas necessidades, e oferecendo meios seguros para notificação da violência, e acesso à justiça (Vachelli; Kathrecha; Gyte, 2015; Gottardo; Cymment, 2019).

O Contexto da Violência de Gênero Contra Brasileiras em Londres

A pesquisa realizada em Londres entre 2016 e 2018 enfocou brasileiras em Londres como parte de um projeto maior desenvolvido com parceiros no Rio de Janeiro (*vide* Krezinger; Silva; Mcilwaine; Heritage, 2018) é também por ser a comunidade brasileira no Reino Unido a maior dentre as comunidades latino-americanas no Reino Unido (Mcilwaine; Bunge, 2016).

A população brasileira cresceu ao longo das duas últimas décadas, dos 8.000 registrados no censo britânico de 2001, a 52.000 reportados no censo de 2011 (Evans *et al.*, 2015), embora, sendo dados oficiais, não registrem a população em situação irregular. Estimativas mais recentes indicam que a população brasileira gire em torno de 220.000, incluindo os irregulares (Evans, 2020). Estudo recente com mais de 2.100 brasileiros no Reino Unido mostrou que essa população é jovem, de alto nível educacional, que em sua maioria, imigrou em busca de melhores oportunidades econômicas e educacionais, embora muitos trabalhem em ocupações elementares, como a limpeza, devido sobretudo à falta de domínio da língua (Evans, 2020).

Há muitos poucos dados sobre a violência de gênero contra latino-americanos no Reino Unido, mas dados qualitativos indiquem que uma em cada quatro pessoas a vivenciam (Mcilwaine; Carlisle, 2011). Há menos ainda dados específicos sobre violência contra brasileiros, embora estudo recente tenha revelado que 28% dos brasileiros sofreram algum tipo de violência no Reino Unido, em sua maioria (65%) mulheres (Evans, 2020).

Empiricamente, a pesquisa utilizou uma abordagem mista. Entrevistas aprofundadas foram realizadas com 12 organizações que prestam assistência a imigrantes e a vítimas de violência (Evans; Mcilwaine, 2017). Foram também realizadas

entrevistas com 25 brasileiras, assim como seis grupos focais) para discutir a violência de gênero contra mulheres (cinco com mulheres apenas, e um que incluiu homens).

Outra abordagem utilizada foi um questionário virtual sobre experiências de violência de gênero tanto em Londres quanto no Brasil, de que participaram 175 brasileiras. Essas brasileiras são relativamente jovens (74% com menos de 50 anos), brancas (73%), com alto nível educacional (72% com formação universitária), que ocupam cargos técnicos e gerenciais (53%). A maior parte era oriunda de São Paulo (42%), 10% eram do Rio de Janeiro, 9% eram de Minas Gerais, e outros 9% eram do Paraná. A grande maioria das mulheres era casada ou estava em relação estável (69%), e pouco mais da metade (55%) tinha filhos. Muitas haviam sido admitidas ao Reino Unido com vistos temporários, mas à época do estudo, a grande maioria (80%) já residiam permanentemente no país, por possuírem passaporte europeu. Quase dois terços (65%) residiam na cidade há cinco anos ou mais. O perfil obtido da abordagem qualitativa revelou um perfil bastante próximo em termos de idade (média de 41 anos) origem no Brasil (SP, RJ, MG). Porém, várias brasileiras trabalhavam em serviços elementares, sendo seu estado migratório temporário ou irregular.

Violência de Gênero contra Brasileiras em Londres

As brasileiras em Londres vivenciaram múltiplas e diversas formas de violência ao longo de suas vidas, tanto no domínio público quanto na esfera privada, que por um lado, revelam experiências similares, mas que, por outro lado, são vivenciadas de modo interseccional (McIlwaine; Evans, 2020). Cerca de 78% haviam sofrido algum tipo de violência ao longo da vida. Exemplo disso é o caso de Sofia (40 anos, do Paraná), uma das entrevistadas, que sofreu, entre Brasil e Londres, 22 tipos de violência, incluindo socos, chutes, estrangulamento, imobilização forçada, controle, manipulação financeira e assédio sexual na igreja que frequentava.

Porém, mais mulheres tinham sofrido violência no Brasil (71%) do que em Londres (45%). Também, 38% haviam sofrido violência em ambos os lugares, ao passo que 33% haviam sofrido violência somente no Brasil. Dentre as entrevistadas, a maioria (22 de 25) havia sofrido violência, e várias haviam imigrado justamente para escapar de parceiros íntimos agressores. Os grupos focais também identificaram 18 tipos de violência de gênero sofrida por brasileiras em Londres, perpetrados em sua maioria por um parceiro íntimo.

Dentre os tipos de violência sofrida em Londres, a violência emocional foi a mais comumente reportada (48%), seguida da violência física (38%) e sexual (14%). Desta última, uma em cada quatro havia sido cometida por um parceiro íntimo. Em termos de perfil racial, mais mulheres de raça mista (66%) haviam sofrido violência do que brancas (58%). Em termos de estado migratório, mais mulheres com vistos temporários ou situação incerta (60%) tinham vivenciado violência do que mulheres com estado migratório permanente (54%). Em relação ao perfil ocupacional, mais mulheres que trabalhavam como cuidadoras ou na limpeza (61%) haviam sofrido violência do que as profissionais ou em cargos gerenciais (53%).

Em termos dos espaços da violência, mais da metade (53%) dos episódios ocorreram no domínio público, e pouco menos da metade (47%), no espaço doméstico, sendo perpetrados, em sua vasta maioria, por homens. Um em cada quatro dos agressores era parceiro íntimo, e um quarto também compreendia empregadores e colegas de trabalho, sendo um terço desconhecido. A violência por atuais ou ex-parceiros íntimos também ocorre nos espaços públicos da cidade, conforme ilustrado por Miriam (46 anos, de Minas Gerais) cujo ex-marido a perseguia pela cidade após a separação. O espaço virtual da mídia social também foi utilizado para ameaçar e humilhar as mulheres, como no caso de Laura (36 anos, de São Paulo), cujo ex-marido escreveu mensagem no Facebook culpando-a por ele ter quebrado o pé quando tentou arrombar sua casa. Segundo Laura, “Ele marcou mais de cem pessoas que eu não conhecia, além de amigos em comum, e todos ficaram do lado dele. Todos me chamaram de vaca, de puta, de merda” (McIlwaine, Evans, 2018, p.24).

O local de trabalho mostrou-se também espaço frequente de vários tipos de agressão. Isabel (44 anos, de Goiás), relatou que quando trabalhava como camareira em um hotel, foi atacada por um colega, que a empurrou para um quarto vazio, jogando-a na cama e estrangulando-a enquanto a agredia sexualmente. Por sua vez, Fernanda (27 anos, de São Paulo) contou que ao trajar uma saia durante uma conferência internacional de professores foi abordada por um colega, que lhe disse ‘Com essa saia, você vai poder faturar uma nota!’. Outro exemplo de violência em espaço público é o de Camila (31, Bahia), que recordou um episódio de assédio sexual no aeroporto de Heathrow, em Londres.

Depois de passar três horas sendo entrevistada, fui liberada para apanhar minha bagagem. Um agente de imigração me acompanhou até o local [...] das malas. No elevador, ele me disse: ‘Nossa, que seios lindos. Posso tocar?’ [...] Olhei para ele e pensei: ‘Acabei de chegar, o assédio já começou?’ [...] fiquei com medo no elevador [...] eu estava em choque, sem entender como algo daquele tipo podia acontecer num local tão formal, na área de imigração” (McIlwaine, Evans, 2018: p. 21).

Violência de Gênero Infraestrutural contra Brasileiras em Londres

Conforme discutido anteriormente (seção 2), a violência de gênero infraestrutural ocorre no contexto da procura de apoio pelas mulheres para lidar com as consequências da violência de gênero. No caso das mulheres imigrantes, é propiciada pela falta de entendimento sobre a violência de gênero, isolamento social, falta de domínio da língua, e estado imigratório. Manifesta-se mais obviamente por meio do racismo, sexismo, e discriminação, que vivenciam quando acessam a infraestrutura estatal constituída pela polícia e o resto do sistema criminal, assim como pelo serviço social e de saúde.

Pouco mais da metade (56%) das mulheres pesquisadas nunca havia revelado suas experiências de violência a alguém, por pensarem que denunciar não faria diferença alguma (27%), por se sentirem constrangidas e não quererem se expor (24%) ou ainda, por não saber o que fazer (15%). Por exemplo, Carolina (53 anos, do Paraná) explicou porque decidiu não denunciar seu parceiro.

[Eu] tinha vergonha daquilo! Eu me sentia mal, tão humilhada! [Eu] não sabia como seria tratada aqui, porque como no meu país, na minha própria língua, ninguém nunca tinha feito nada para me ajudar, aqui eu pensei: ‘Não sou nada, não sou ninguém. Não vão me ajudar de jeito nenhum (McIlwaine, Evans, 2018, p. 28).

Muitas mulheres também não tinham consciência do que se trata a violência de gênero. Assim, Márcia (42 anos, do Espírito Santo) comentou quanto ao tratamento abusivo por seu parceiro: “eu não achava que estava sofrendo violência doméstica [...] fiquei chocada ao descobrir que tinha passado metade da minha vida sofrendo abuso psicológico e emocional sem perceber (McIlwaine, Evans, 2018, p.32). Mulheres imigrantes muitas vezes não reportam a violência ou buscam ajuda porque no país de origem a violência de gênero não é levada a sério e os agressores não são punidos (Menjívar; Salcido, 2002). Conforme ponderou Valentina (de Minas Gerais) sobre sua experiência de violência doméstica no Brasil.

[...] eu nem percebia que aquilo era violência, porque estava acostumada a ouvir as histórias da minha avó, da minha mãe, das minhas primas e das minhas irmãs, que passaram por isso [...] era normal, fazia parte de todo casamento. (Mcilwaine, Evans, 2018, p. 32).

O isolamento social decorrente da condição de imigrante foi identificado por várias brasileiras como entrave à notificação e socorro, como articulou Márcia em relação seu parceiro íntimo.

Quando estamos fora do Brasil, ficamos mais vulneráveis [...] no Brasil, eu tinha a família e os amigos, e aqui, não tenho ninguém [...] meu marido [...] se aproveitou disso, porque sabia que eu não tinha para onde ir [...] aqui ele fica mais forte (Mcilwaine, Evans, 2018, p. 40).

A falta de domínio ou conhecimento limitado da língua inglesa foi também apontada pelas brasileiras como entrave importante, que era às vezes manipulado pelos próprios parceiros íntimos. Valentina, por exemplo, explicou que havia tentado aprender o inglês várias vezes, mas que o marido a impedia, criando obstáculos, o que ela percebeu depois, ser uma forma de controle, baseado no raciocínio dele de que “se ela aprender inglês, vai ser virar sozinha” (Mcilwaine; Evans; 2018: 26).

O estado migratório é fator fundamental que condiciona a decisão das mulheres de lidar com as consequências da violência de gênero (Burman; Chantler, 2005; Erez; Aldeman; Gregory, 2009; Raj; Silverman, 2002; Reina; Lohman; Maldonado, 2014; Sokoloff, 2008; Voolma, 2018). É utilizado como instrumento de controle, coerção e manipulação, sobretudo por parceiros íntimos e empregadores, sendo possibilitado pelas políticas de controle de imigração, cujos regulamentos impõem restrições ao acesso a serviços e benefícios estatais, engendrando assim a violência infraestutural de gênero indireta contra mulheres imigrantes. No Reino Unido a política do governo visa criar um ‘ambiente hostil’ a imigrantes irregulares (Hodkinson *et al.*, 2021). E vários tipos de vistos proíbem expressamente a solicitação de benefícios do estado (Anitha, 2010; Erez; Aldeman; Gregory, 2009),

Tanto as brasileiras entrevistadas quanto ONGs provedoras de serviço ressaltaram o estado migratório como entrave fundamental, que torna as mulheres ainda mais vulneráveis à violência. As mulheres com estado migratório irregular têm medo de serem reportadas pelos parceiros íntimos às autoridades de imigração e deportadas, o que é agravado quando há filhos envolvidos. Conforme observou uma provedora de serviços (P): “Se a mulher está neste país ilegalmente, e o marido está ‘legal’, ele faz o que quiser com ela” (Evans, Mcilwaine, 2017, p.25). Outra provedora (I) comentou o

caso de uma mulher cujo marido abusava dela, e como ambos estavam em situação irregular, ela raciocinava “meu medo de denunciá-lo à polícia é de que a polícia me entregue à imigração, e assim ele vai pra cadeia eu sou deportada” (Evans, Mcilwaine, 2017, p.33).

Empregadores também usam o estado imigratório como instrumento de controle. Segundo uma provedora (B), as mulheres em situação irregular são muito mais vulneráveis a certos tipos de violência, como a servidão doméstica. Esse foi o caso de Sabrina (44 anos, do Ceará), que foi levada a Londres por uma família brasileira para cuidar de seus filhos. O casal providenciou a documentação e a passagem, mas Sabrina entrou no país com visto de turista. Os patrões confiscaram seu passaporte e a fizeram trabalhar longas horas na casa, além de forçá-la a trabalhar no negócio de limpeza do casal, pagando salário irrisório. Sabrina só saía de casa acompanhada dos patrões, para trabalhar, e também sofria assédio sexual do patrão. Ela tinha medo de ser deportada se desse queixa à polícia, e explicou: “Eu tenho certeza de que ele fazia tudo isso sabendo que eu não ia na polícia, porque eu estava ilegal, meu visto já tinha vencido. E ele tinha razão. Eu não tive coragem de ir à polícia” (entrevista, Londres, 2017).

Comumente, denunciar a violência era o último recurso (Erez; Hartley, 2003; Vidales, 2010). Como uma provedora (M) bem observou, baseada em seus 10 anos de experiência, “quando elas falam sobre isso, é porque já excedeu todos os limites” (Evans, Mcilwaine, 2017, p. 29), o que Valentina corroborou.

[...] quando abrem a boca, é porque já chegaram no limite, já passaram tudo o que podiam suportar [...] porque você geralmente fica em silêncio por muitos anos [...] com vergonha de que a família e os amigos saibam que você está passando por isso, com medo do agressor, do que pode acontecer depois que você decidir falar (Mcilwaine, Evans, 2018, p. 29).

Da amostragem das mulheres pesquisadas, pouco mais de dois quintos (44%) reportaram a violência. Destas, quase um quarto (24%) fez denúncia na polícia, uma pequena minoria (7%) procurou advogado, e poucas (4%) recorreram à serviços especializados. O mais comum era recorrer a amigas (31%) e à família (16%). As brasileiras brancas (63%) reportaram mais a violência do que as mulheres de raça mista ou negras (37%). Ainda, mais da metade das mulheres cujo estado imigratório era permanente reportaram a violência, em contraste às mulheres cujo estado imigratório era temporário ou incerto (46%).

No geral, lidar com a polícia e com outros setores do sistema judiciário revelou-se uma experiência problemática, com poucas exceções, como no caso de uma participante de grupo focal, que comentou: “os brasileiros te dizem ‘Cuidado com a polícia, vão te prender!’ então você fica com medo da polícia. Mas não é nada disso! A polícia foi lá em casa duas vezes [...] Eram como anjos que Deus mandou pra me ajudar”. Carolina, por sua vez explicou: “Aqui, se você ligar pra polícia, eles agem imediatamente. Eu tenho um aparelho, é tipo, um celular pequeno. Quando denunciei pela primeira vez, me deram isso, uau! E me disseram: ‘Se tiver um incidente, aperte esse alarme e o policial mais próximo vai estar com você em segundos.” (McIlwaine, Evans, 2018, p.31). Um resultado positivo também foi relatado por outra provedora (K) que convenceu uma brasileira em situação irregular a denunciar seu estuprador. Segundo a provedora, a polícia em momento algum perguntou a brasileira sobre seu estado migratório, providenciando todas as provas, sendo o agressor julgado e condenado à pena de prisão, e depois de cumprir a pena, recebeu ordem judicial que o proibia de se aproximar da vítima. A provedora afirmou: “Se você for à polícia hoje e disser ‘Eu estou sofrendo abuso, violência doméstica’, eles farão de tudo para [ajudar], e eu sei por que eu já vi isso, eles fazem de tudo, eles são extremamente cuidadosos” (entrevista, 2017).

Porém, em geral, a experiência das mulheres com a polícia foi negativa, em função do sexismo, racismo e discriminação (McIlwaine; Granada; Valenzuela-Oblitas, 2019). Por exemplo, Maria (32 anos, do Rio de Janeiro) relatou que quando estava grávida de gêmeos, o ex-parceiro começou a destruir a sua casa, e para defender o filho e a si mesma, empunhou uma faca. Ele então chamou a polícia que a levou para a delegacia e a prendeu porque, o ex-parceiro falava inglês a acusou de ter causado o incidente. Maria não falava inglês, e passou três horas na delegacia tentando explicar a situação por meio de uma intérprete. Ela desabafou: “Eu pensei que o mundo tivesse acabado, sabe? Por quê eu estava presa, por que eu estava numa cela se eu não tinha feito nada de errado?” (grupo focal, 2017).

Muitas outras brasileiras, e várias provedoras, caracterizaram a polícia como sexista e racista. Consideraram que ela agia de modo arbitrária, descreditando as mulheres que tinham dificuldades com a língua, e banalizando suas preocupações de modo a favorecer os direitos dos homens sobre os seus próprios como sobreviventes de violência (Erez; Aldeman; Gregory, 2009; McIlwaine; Granada; Valenzuela-Oblitas, 2019; ROSE, 2015). Um exemplo é o caso relatado por uma provedora (D), sobre uma

brasileira que requereu da polícia um documento para a renovação de ordem judicial para impedir que ex-marido agressor tivesse contato com a filha. O policial se negou a dar o documento, argumentando que o pai tinha direito de ver filha. Outra provedora (F) observou comportamento semelhante em advogados, explicando: “advogados [...] não entendem quando a mãe diz ‘Eu não quero que o pai veja minha filha’ [...] e dizem ‘Mas ele tem direitos [...] ele é o pai’” (entrevista, 2017). O caso de Gabriela (41 anos, de Minas Gerais), exemplifica bem as falhas desse sistema, que ela utilizou quando levou o marido ao tribunal por violência doméstica, e o juiz negou a causa, comentando.

O sistema judiciário é muito falho [...] em momento algum eles se preocuparam comigo, ou respeitaram o que eu estava passando [...] eles não acreditaram em mim, não acreditaram no pastor, não acreditaram na assistente de meu caso, não acreditaram na minha psicóloga! (entrevista, 2017).

Tais experiências de lidar com o sistema judiciário exemplificam o papel do estado como perpetrador de violência de gênero infraestrutural indireta contra imigrantes como as brasileiras, tanto por suas falhas, como pelas exigências de documentação e provas, e omissões, que dificultam ou desencorajam o uso do sistema. Conforme observou uma provedora (F): “o que eu mais ouço das mulheres é ‘Se eu soubesse que ia ser tão difícil assim! [...] porque o abuso pelo sistema é muitas vezes pior, na visão delas, do que o abuso que sofrem nas mãos dos agressores” (entrevista, 2016). Assim também os cortes orçamentários nos serviços para mulheres, sobretudo o auxílio jurídico gratuito, gera situações absurdas, conforme ilustra o comentário dessa mesma provedora: “muitas mulheres iam ao tribunal, sem advogado, sem saber o que fazer ali, sem preparo algum, sem saber falar a língua” (entrevista, 2017; vide Vachelli; Kathrecha; Gyte, 2015).

O uso de serviços estatais, como a saúde e o serviço social, se mostrou também bastante problemático. Um quarto (25%) das mulheres pesquisadas, e 9 das 25 entrevistadas acessaram esses serviços. Para algumas, a experiência foi positiva, como no caso de Ana Clara (36 anos, de São Paulo), que relatou “Eu estava deprimida e fui ao médico por causa da depressão, mas eu não achava que tinha a ver com o relacionamento, achava que era falta de vitamina D e luz do sol” (McIlwaine, Evans, 2018, p.32). Mas Cristina esteve sem visto por anos, sem conseguir acessar suporte para deixar o marido agressor e ir para um refúgio enquanto tentava economizar para poder requerer seu passaporte italiano. Conforme relatou,

Como eu estava ilegal aqui, eles não puderam fazer nada. Se eu tivesse os documentos, a subprefeitura de Brent o teria retirado de casa e me dado algum apoio, mas [...] eu não tinha [...] dinheiro para buscar [o passaporte na] Itália [...] as minhas mãos e os meus pés estavam atados, não tinha para onde correr (Mcilwaine, Evans, 2018, p. 29).

Racismo institucional, xenofobia e discriminação também pautavam a experiência de uso do serviço social por algumas brasileiras. Por exemplo, uma provedora (B) relatou que havia encaminhado uma brasileira para uma assistente social que disse a ela: “Você é forte, eu não vejo marca alguma no seu corpo. Por que você não vai e arranja um trabalho pra fazer?” (entrevista, 2017). O comentário de outra provedora (G) ressalta como a dificuldade de acessar serviços adequados e eficazes fazem as mulheres reviverem traumas que podem fazê-las desistir de buscar ajuda: “Às vezes elas já passaram por tantos outros serviços falhos, e tem que tentar recontar todo seu histórico, e quando chegam a alguém [raciocinam] Eu não quero ter que contar tudo de novo [porque vou] reviver isso mais uma vez, mais uma vez, mais uma vez” (entrevista, 2017).

A Sociedade Civil no Combate à Violência de Gênero Infraestrutural

Entidades que prestam suporte às mulheres imigrantes em Londres têm tido um papel essencial em auxiliar as brasileiras a lidar com os desdobramentos da violência de gênero, incluindo a violência infraestrutural estatal indireta, oferecendo proteção e acesso a mecanismos seguros de denúncia, e à justiça (Gottardo; Cymment, 2019). Comumente, as brasileiras descobriam esses serviços por recomendação de usuárias, sobretudo de entidades que oferecem serviços especificamente para brasileiras, em português, ou também para outras latino-americanas, mas com opção de serviço em português. Laura (36 anos, de São Paulo), por exemplo, nomeou os vários tipos de serviços oferecidos por uma entidade: terapia, cursos, encontros com mães que também sofriam violência, sessões de bate-papo, e uma creche. Ela observou “Sou muito grata e recomendo pra todo mundo que eu conheço que esteja passando por coisas assim, mando todas pra cá” (Mcilwaine, Evans, 2018, p.33). Era comum também as brasileiras procurarem essas entidades para tratar de assuntos não relacionados à violência (por exemplo, trabalho, imigração, direitos, saúde, escola, jurídico) e se conscientizar durante as consultas de que o que estavam sofrendo por parte de parceiros ou ex-parceiros íntimos constitui violência de gênero.

A oferta de serviços em português, geralmente por brasileiras é, segundo as usuárias, um dos aspectos mais importantes, pois, como já demonstrado, a falta de domínio do inglês é um dos principais entraves à busca de suporte. Como observou Juliana (36 anos, do Paraná), “aqui [em Londres], especialmente quando você está lidando com questões emocionais, as mulheres não conseguem expressar o que precisam por causa da questão do idioma” (McIlwaine, Evans, 2018, p. 40).

Além da oferta de serviços em português, e assistência jurídica, o apoio psicológico foi visto por um terço das mulheres pesquisadas como essencial para ajudar a lidar com o trauma emocional da violência. Para Carolina, ter acesso a terapia lhe salvou a vida: “No começo, o maior impacto foi a terapia, porque eu teria me jogado na frente de um trem ou de um ônibus, eu teria me destruído. Estava tão desesperada, não falava a língua, não tinha em quem me apoiar. E [a entidade] fez toda a diferença” (entrevista, 2017).

No geral, a avaliação do tratamento recebido e serviços utilizados pelas brasileiras -foi muito positiva. Muitas observaram que essas entidades tornaram-se para elas em uma verdadeira ‘tábua de salvação’, ajudando-as a sentir-se empoderadas. Miriam, por exemplo, relatou sua experiência com uma entidade.

Me ajudaram muito, me deram orientação, me apoiaram do começo ao fim, durante dois anos e meio de audiências no tribunal [...] Ganhei o processo, felizmente, com [seu] apoio [...] me ajudaram muito e, como não falo inglês muito bem, tive apoio de muitos interpretes voluntários nessa jornada (McIlwaine; Evans; 2018: 33).

Verifica-se assim, a suprema importância das entidades da sociedade civil que configuram a infraestrutura de apoio a mulheres imigrantes, cujo acesso está aberto a todas as brasileiras, independentemente de classe, raça, ocupação e situação migratória. Essa infraestrutura provê serviços eficazes de apoio comunitário, aconselhamento especializado e assistência jurídica, em português, mobilizando assim uma gama de recursos que ajudam a combater a violência de gênero infraestutural indireta em suas mais variadas formas (Pain, 2014; Hume; Wilding, 2020). Recentemente, várias dessas entidades se mobilizaram por meio de campanha pioneira para demandar do estado medidas que permitam às mulheres imigrantes acessar a infraestrutura estatal para obter socorro e suporte independentemente de seu estado migratório, (McIlwaine; Granada; Valenzuela-Oblitas, 2019).

Violência de gênero infraestrutural contra imigrantes brasileiras em Londres

Além de vivenciar as variadas formas de violência de gênero que as mulheres como um todo sofrem, as mulheres imigrantes são sujeitas a formas específicas de violência decorrentes de sua condição de imigrante. Adaptando formulações conceituais acerca da infraestrutura (Rodgers; O'neil, 2012) e seu papel na violência de gênero e (Chaplin; Kalita, 2017; Datta, 2020) para o caso de mulheres imigrantes, argumentamos que a violência de gênero perpetrada diretamente contra mulheres imigrantes é agravada por entraves à notificação da violência e ao acesso à serviços de apoio. Do confronto com esses entraves resulta a violência de gênero infraestrutural, perpetrada indiretamente pelas diversas agências do estado, calcadas sobretudo no sexismo e discriminação.

Esse argumento foi analisado a partir das experiências de violência de gênero contra brasileiras residentes em Londres, e seus esforços para lidar com as consequências, revelando que o isolamento social, a falta de domínio da língua inglesa, e situação migratória insegura ou irregular – todos fatores decorrentes da condição de imigrante - combinam-se para dissuadir ou retardar a busca de ajuda. Porém, ao buscarem apoio na infraestrutura estatal, as brasileiras deparam-se com práticas sexistas e discriminatórias por diversas agências do estado (sobretudo agentes do sistema jurídico), que acabam favorecendo os agressores, deixando-os impunes, e susceptibilizando-as ainda mais à violência.

Tais experiências, manifestações da violência de gênero infraestrutural estatal indireta, contrastam marcadamente com o lidar com entidades da sociedade civil que apoiam mulheres e mulheres imigrantes. Ao oferecerem meios seguros para a notificação da violência de gênero, além de uma série de serviços de apoio oferecidos em português, estas entidades têm papel fundamental em viabilizar a superação dos problemas decorrentes da violência, de modo a mitigar e combater a violência infraestrutural estatal.

Referências

ANITHA, S. No recourse, no support: state policy and practice towards South Asian Women facing domestic violence in the UK. **The British Journal of Social Work**, v.40, n.2, pp. 462–479, 2010.

BRICKELL, K.; MADDRELL, A. Geographical Frontiers of Gendered Violence. **Dialogues in Human Geography**, v.2, n.6, pp.170-172, 2016.

BURMAN, E.; CHANTLER, K. Domestic violence and minoritisation: Legal and policy barriers facing minoritized women leaving violent relationships. **International Journal of Law and Psychiatry**, v.1, n.28, pp. 59-74, 2005.

CRENSHAW, K. Mapping the margins: Intersectionality, Identity Politics, and violence against women of color. **Stanford Law Review**, n. 43, pp. 1241-1299, 1991.
CHAPLIN, S.; KALITA, R. **Infrastructure, Gender and Violence**. New Delhi: Centre for Policy Research, 2017.

DATTA, A.; AHMED, N. **Intimate Infrastructures**. *Geoforum*, n.110, pp. 67-76, 2020.

DOMINGUEZ, S.; MENJÍVAR, C. Beyond individual and visible acts of violence: A framework to examine the lives of women in low-income neighbourhoods. **Women's Studies International Forum**, n. 44, pp. 184-95, 2014.

EREZ, E.; ADELMAN, M.; GREGORY, C. Intersections of immigration and domestic violence: Voices of battered immigrant women. **Feminist Criminology**, n. 4, pp. 32-56, 2009.

EREZ, E.; HARTLEY, C.C. Battered immigrant women and the legal system: A therapeutic jurisprudence perspective. **Western Criminology Review**, v.4, n.2, pp. 155-159.

EVANS, Y. **Brasileiros No Reino Unido, 2020**. Londres: Consulado Geral do Brasil em Londres, 2020. Disponível em: http://cglondres.itamaraty.gov.br/pt-r/comunidade_brasileira.xml#relatorio. Acesso em 10.12.2020.

EVANS, Y.; DIAS, G.; MARTINS, A.; SOUZA, A.; TONHATI, T. **Diversidade de oportunidades: Brasileiros em Londres**. Londres: Grupo de Estudos Sobre Brasileiros no Reino Unido, 2015.

EVANS, Y; McIlwaine, C. **Supporting Brazilian women in London: Service provision for survivors of violence against women and girls (VAWG)**. London: CASA/ESRC/LAWRS/PPP/QMUL/Redes/UFRJ, 2017.

FLURI, J.L.; PIEDALUE, A. Embodying violence: critical geographies of gender, race, and culture. *Gender, Place and Culture*, v.24, n.4, pp. 534-544, 2017.

GONÇALVES, M.; MATOS, M. Prevalence of violence against immigrant women: A systematic review of the literature. **Journal of Family Violence**, v.31, pp. 697 – 710, 2016.

GOTTARDO, C; CYMENT, P. The Global Compact for Migration. **Gender and Development**, v. 27, n.1, pp. 67-83, 2019.

HODKINSON, S.N.; LEWIS, H.; WAITE, L.; DWYER, P. Fighting or Fuelling Forced Labour? **Critical Social Policy**, v.41, n.1, pp. 68-90, 2021

HUME, M.; WILDING, P. Beyond agency and passivity. **Urban Studies**, v.57, n.2, pp. 249 – 266, 2020.

KRENZINGER, M.; SOUSA SILVA, E.; MCILWAINE, C.; HERITAGE, P. (eds) **Dores que liberam**. Rio de Janeiro: Attis, 2018.

MCILWAINE, C. Urbanization and gender-based violence: exploring the paradoxes in the global South, **Environment and Urbanization**, v.25, n. 1, pp 65-79, 2013.

MCILWAINE, C.; CARLISLE, F. Gender transformations and gender-based violence among Latin American migrants in London. In C. McIlwaine (ed.), **Cross-border migration among Latin Americans**, pp. 157–74. New York: Palgrave Macmillan, 2011.

MCILWAINE, C.; EVANS, Y. Navigating migrant infrastructure and gendered infrastructural violence: reflections from Brazilian women in London, **Gender, Place and Culture**, v.30, n.3, pp 395-417, 2022.

MCILWAINE, C.; BUNGE, D. **Towards Visibility: the Latin American Community in London**. London: Trust for London, 2016.

MCILWAINE, C.; EVANS, Y. **We can't fight in the dark: Violence against women and girls (VAWG) among Brazilians in London**. London: King's College London, 2018.

MCILWAINE, C.; EVANS, Y. Urban violence against women and girls (VAWG) in transnational perspective: Reflections from Brazilian women in London. **International Development Planning Review**, v. 42, n. 1, pp. 93-112, 2020.

McIlwaine, C.; Granada, L.; Valenzuela-Oblitas, I. **The Right to be Believed**, London: King's College London and LAWRS, 2019.

MENJIVAR, C. SALCIDO, O. Immigrant women and domestic violence: Common experiences in different countries. **Gender and Society**, n. 16, pp. 898-920, 2002.

MENJÍVAR, C.; WALSH, S.D. Gender, Violence and migration. In K. MITCHELL, R. JONES and J.L. FLURI (eds) **Handbook on Critical Geographies of Migration**, Elgar: Cheltenham, 45-57, 2019.

O'NEAL, E.; BECKMAN, L. Intersections of Race, Ethnicity, and Gender, **Violence Against Women**, v.23, n.5, pp. 643-665, 2016.

PAIN, R. Seismologies of Emotion. **Social and Cultural Geography**, v.15, n.2, pp. 127-150, 2014.

RAJ, A.; SILVERMAN, J. Violence against immigrant women: The roles of culture, context, and legal immigrant status on intimate partner violence. **Violence Against Women**, v.8, n.3, pp. 367-398, 2002.

REINA, A.; MALDONADO; M.M; LOHMAN, B.J. Undocumented Latina networks and responses to domestic violence in a new immigrant gateway. **Violence Against Women**, v.19, n.12, pp. 1472–1497, 2013.

REINA, A.; LOHMAN, B.; MALDONADO, M.M. He Said They'd Deport Me": Factors influencing domestic violence help-seeking practices among Latina Immigrants. **Journal of Interpersonal Violence**, v.29, n.4, pp. 593 – 615, 2014.

RODGERS, D.; O'NEILL, B. Infrastructural Violence: Introduction to the Special Issue. **Ethnography**, v. 13, n. 4, pp. 401-412, 2012.

ROSE, E. A feminist reconceptualisation of intimate partner violence against women: A crime against humanity and a state crime. **Women's Studies International Forum**, n.53, pp.31-42.

SOKOLOFF, N. Expanding the Intersectional Paradigm to Better Understand Domestic Violence in Immigrant Communities. **Critical Criminology**, n.16, pp. 229 – 255, 2008.
UN. **United Nations Declaration on the Elimination of Violence Against Women**. A/RES/48/104, 1993. Disponível em:
<http://www.un.org/documents/ga/res/48/a48r104.htm>. Acesso em 12 set. 2019.

VACHELLI, E.; KATHRECHA, P.; GYTE, N. Is it just the Cuts? **Feminist Review**, n.109, pp. 180-189, 2015.

VIDALES, G. Arrested justice. **Journal of Family Violence**, n.25, pp. 533 – 544, 2010.
VOOLMA, H. "I Must Be Silent Because of Residency": Barriers to escaping domestic violence in the context of insecure immigration status in England and Sweden. **Violence Against Women**, v.24, n.15, pp. 1830-1850, 2018.

WATTS, C.; ZIMMERMAN, C. Violence against women: Global scope and magnitude. **Lancet**, v. 359, n. 9313, pp. 1232-7, 2002.

XIANG, B.; LINDQUIST, J. Migration Infrastructure. **International Migration Review**, v.48, n.1, 122-148.

PRINCIPAIS DISCUSSÕES SOBRE AS DEFICIÊNCIAS E A RELAÇÃO COM O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO: SCOPING REVIEW

Juliana da Fonsêca Bezerra

Eduardo Francisco Corrêa Lancelotti

Maria Fernanda Pinto da Silva

João Victor de Freitas Falck

Pamella Stoque de Aguiar

Introdução

A Organização Mundial da Saúde (2012) quantificou que há no mundo mais de um bilhão de pessoas com deficiência. No Brasil, de acordo com os dados do Censo de 2010, revisados a partir da Nota Técnica do IBGE em 2018, sob a luz de novos critérios internacionais, são 12,7 milhões de pessoas vivendo com deficiência no Brasil, dos quais 55,1% são mulheres.

O conceito de deficiência está em constante evolução. Ao fazer um resgate histórico sobre o conceito, Luiz (2020) indica que a deficiência traz reflexões fundamentais no que diz respeito aos diferentes significados atribuídos ao corpo ao longo dos tempos. À exemplo de tal relação, Guandenzi e Ortega (2016) apontam que portadores de um corpo marcado pela diferença foram, por um longo período do pensamento ocidental, compreendidos como inválidos, anormais, monstros ou degenerados.

Com a expansão dos movimentos sociais e políticos das pessoas com deficiência por todo o mundo, avanços significativos sobre a concepção e a garantia de direitos para pessoas com deficiência foram realizados. O atual paradigma defendido se baseia no modelo social, que conforme Luiz (2020), entende a deficiência como uma condição humana, um outro modo de ser e estar no mundo, uma característica a mais da pessoa que se cruza com outras características, como gênero, raça, etnia, faixa etária (geração), classe, sexualidade, entre outras.

Destaca-se que a importância do uso do termo adequado possibilita a inclusão social e a garantia de referir-se à pessoa sem causar nenhuma sensação de inferioridade ou discriminação de qualquer natureza. Nesse sentido, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU) em

2006 se configurou como um marco na promoção dos direitos humanos, que dentre outros avanços, postulou a expressão “pessoa com deficiência”, entendendo a deficiência como

Aquela que possui impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas (LEI Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, artigo 2º).

Entende-se que a deficiência é um tema que transcende o campo da saúde e, na tentativa de compreender as principais discussões acerca da vida das pessoas com deficiência, é preciso imergi-las no contexto social mais amplo, reconhecê-las como atravessadas por marcadores de diferença que se somam e interseccionam com as condições específicas da deficiência.

Uma das problemáticas que frequentemente atingem pessoas com deficiência é a violência, em especial mulheres, já que, como o exemplo colocado por Passos *et al.* (2019), mulheres com deficiência, além de terem menos acesso à proteção contra a violência sexual e outras ofensas, com frequência, são menos capazes de se defender.

Conforme a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, mulheres e meninas com deficiência estão frequentemente expostas a maiores riscos, tanto no lar como fora dele, de sofrer violência, lesões ou abuso, descaso ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração (Brasil, 2009).

Para Passos *et al.* (2019),

O tema da violência sexual e outros abusos contra a mulher com deficiência perpassa por vários conhecimentos. Desde o conceito de deficiência e seus desdobramentos até a violência de gênero e sua cultura retroalimentadora de toda sorte de abusos para com a pessoa vulnerável (Passos *et al.*, 2019, p. 158).

O “Disque 100” é um serviço de denúncias do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que registrou 11.752 casos de violência contra pessoas com deficiência em 2018, sendo 51% do sexo feminino (Agência Brasil, 2019). Em 2018, o Ligue 180 registrou 46.510 casos de violência contra a mulher, sendo 8,5% de mulheres com deficiência (McD) (AJURIS, 2020). Neste mesmo ano, o Atlas da Violência mostrou que de 22.918 casos de estupro, 10,3% são contra pessoas com deficiência (IPEA, 2018).

Mesmo diante da magnitude do fenômeno seu enfrentamento esbarra em desafios no campo social, sanitário e jurídico. A Lei Maria da Penha, por exemplo,

sancionada em 2006 e reconhecida como uma das principais legislações no trato da violência contra mulher, só tornou obrigatória a identificação da condição de deficiência da mulher em situação de violência em 2019.

À luz dos argumentos, destaca-se a necessidade de lançar o olhar para o fenômeno da violência contra a mulher pela perspectiva das McD. Dessa forma, buscou-se neste estudo reconhecer as principais discussões que têm acontecido no campo de estudo das deficiências em sua relação com o fenômeno da violência de gênero.

O tema da violência de gênero contra as mulheres, com especial foco na violência sexual, é o objeto de interesse do projeto de pesquisa e extensão Prevenção à Violência Sexual há mais de 20 anos. A complexidade e densidade desse campo de estudos, no entanto, continua a se desdobrar e a convocar novos olhares sobre velhas demandas que se interseccionam com as de gênero. A exemplo, as questões de raça e classe se tornam cada vez mais indissociáveis dos estudos sobre relações de poder e violência de gênero.

Os estudos sobre a deficiência, por sua vez, constituem um delicado campo, disputado por muitos saberes e apresentam uma intersecção cada vez mais negligenciável com a violência de gênero. Reconhecendo que a luta pela vida mais livre de violência deve passar por qualquer particularidade que possa - dentro de nossa estrutura social, econômica e política - representar vulnerabilidades mais profundas, consideramos importante a entrada no tema da deficiência.

Essa entrada, no entanto, exige grande sensibilidade e respeito por um campo tão complexo. Uma pergunta surge inicialmente: de que forma a deficiência aparece nas pesquisas sobre violência e gênero? Ou antes, como a violência tem se mostrado presente nas pesquisas sobre a deficiência? O primeiro movimento para encontrar pistas para essas perguntas é essa análise que se apresenta neste capítulo.

Dessa forma, entender como as pesquisas têm discutido essas intersecções em diferentes países do mundo, se são muitas ou poucas as pessoas debruçadas nessa investigação, se as conclusões convergem ou divergem, se há grandes consensos ou tensões, todas essas são importantes questões para o entendimento da relação entre violência de gênero e deficiência.

Metodologia

O Scoping Review (ScR) é uma proposta de pesquisa do Joanna Briggs Institute (JBI), trata-se de um método de revisão que pode ser realizado quando o pesquisador

busca responder uma ou mais questões. É possível realizar o mapeamento abrangente de determinado tema e identificar as evidências científicas que constam na literatura, independentemente da abordagem desses estudos (Peters *et al.*, 2017).

Para assegurar o rigor na realização da ScR, o JBI propõe estruturas a serem utilizadas em sua condução, entre elas identificar a questão de pesquisa, identificar estudos relevantes, selecionar os estudos, organizar os dados, agrupar, sintetizar (analisar) e descrever os resultados e como opção promover uma consulta dos resultados obtidos (especialistas) (Peters *et al.*, 2017).

Com este enfoque, a construção da questão norteadora desta revisão foi realizada por meio da estratégia Population, Concept e Context (PCC) para uma scoping review (Peters *et al.*, 2017). Foram definidos: P - mulheres deficientes em situação de violência de gênero, C - a vulnerabilidade aumentada destas mulheres deficientes em sofrerem violência de gênero, e C – em diferentes contextos mundiais.

Nesse sentido, foi estabelecida a questão norteadora: “Quais as principais discussões sobre as deficiências e a relação com o fenômeno da violência de gênero?”. Foram incluídos estudos nacionais e internacionais, com abordagens qualitativas, quantitativas e métodos mistos, provenientes de estudos primários e estudos documentais; nos idiomas inglês, português ou espanhol; no espaço temporal de 2010 a 2021. Os critérios de exclusão foram estudos com temática do título e resumo que não tinham referência à questão de revisão.

Quanto às estratégias de busca descritas no Quadro 1, as bases de dados e fontes de informações utilizadas foram National Library of Medicine (PubMed) e BVS (Biblioteca Virtual em Saúde). Os descritores selecionados estão de acordo com os Descritores em Ciências da Saúde (DeCS): “Pessoas com Deficiência”; “Delitos Sexuais”; “Violência de Gênero”. Para a combinação dos descritores foi considerado o operador booleano “AND” “OR”, para a busca nas referidas bases de dados e plataformas de pesquisa.

Para esta pesquisa, utilizamos dos descritores “violência”, “violência de gênero”, “deficiência” ou “pessoas com deficiência”, bem como suas traduções em inglês e espanhol, como “disabilities”, “gender based violence (GBV)” e outros termos comuns a esse campo de estudos. No entanto, esses descritores podem se apresentar polissêmicos, especialmente em línguas estrangeiras, e exigem a sensibilidade de nós pesquisadores em diferenciar e estabelecer alguns critérios.

Quadro 1. Representação das estratégias e respectivas fórmulas de busca nas bases de dados e plataforma BVS. Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2021.

Base	Estratégia
PubMed	“Pessoas com Deficiência” AND “Violência”
BVS	“Violência de Gênero” AND “Pessoas com Deficiência”

Fonte: Autores (2021).

Os resultados encontrados a partir desses descritores também foram filtrados com base nas intenções desta pesquisa e do foco no tema da violência contra mulheres com deficiência. Um processo inicial do nosso método foi excluir a violência e abuso contra a criança e o adolescente, por considerarmos um tema que, apesar de profunda importância e relevância, convoca outras análises, envolve outras epistemologias e configura um campo de estudos com suas próprias especificidades, estabelecendo um limite para nós, que temos como recorte mulheres adultas⁸³.

Outro critério importante de filtrar os resultados é retirar as pesquisas que foquem na violência contra os homens com deficiência, mesmo reconhecendo a importância desse tema dentro do campo, uma vez que se apresentam como um limite claro para o nosso recorte da violência contra as mulheres.

As fórmulas aplicadas foram de acordo com as especificidades de cada base e quatro revisores realizaram a busca no período de abril a julho de 2021, no intuito de ampliar a eficácia e viabilidade na identificação e seleção dos estudos. Utilizamos a plataforma “Rayyan” para auxiliar na análise dos bancos de dados selecionados. Para nortear a busca e seleção das evidências científicas, foi utilizada a ferramenta PRISMA - Extension for Scoping Reviews (PRISMA ScR) (Tricco *et al.*, 2018).

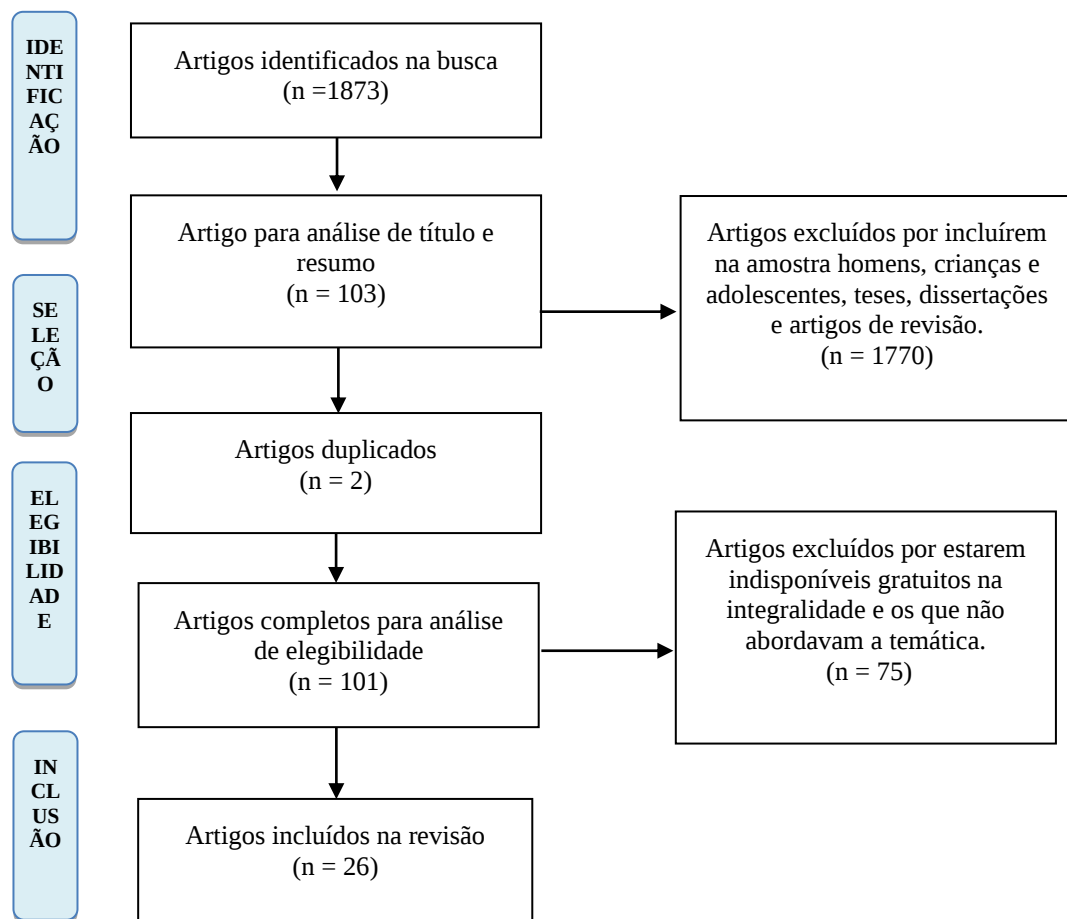
Os dados dos estudos selecionados, foram extraídos por meio de um instrumento estruturado pelos pesquisadores, o qual contemplou: título do estudo, autores, periódico, ano de publicação e local do estudo (país, cidade, região). Para as análises, os estudos foram agrupados e os resultados apresentados na forma de quadros.

⁸³ Maiores de 18 anos. Temos que considerar que aquelas consideradas “teens” (adolescentes) na língua inglesa incluem as pessoas com 18 e 19 anos, mas na nossa interpretação estas entram como mulheres adultas na análise.

Resultados

A nossa busca resultou em 1873 artigos, após a análise de títulos e resumos, 1772 foram descartados por incluírem uma amostra composta somente com homens, crianças, adolescentes ou serem teses, dissertações e artigos de revisão. Deste quantitativo, foram removidos dois artigos por estarem duplicados, ficando 101 artigos para a leitura na íntegra, destes (dos quais) 75 artigos foram excluídos por estarem indisponíveis de forma gratuita na integralidade e os que não abordavam a temática, totalizando a amostra final de 26 artigos. Os nossos critérios de buscas foram descritos na Figura 1.

Figura 1. Processo de seleção dos artigos nas bases de dados, adaptados do PRISMA-ScR (Tricco, et al, 2018). Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2021.



A base de dados PubMed, onde foi feita a busca pelos artigos, é uma base de dados internacional, portal da National Library of Medicine, profundamente ligada ao campo do saber biomédico. A base de dados Biblioteca Virtual em Saúde, a BVS, é

uma base brasileira, que busca reunir os esforços de pesquisa e desenvolvimento das áreas envolvidas com as Ciências da Saúde. Em nossa pesquisa, com os descritores e critérios já relatados acima, encontramos 26 artigos de pesquisadores de 13 países diferentes (Quadro 2).

Quadro 2. Caracterização dos estudos selecionados quanto ao ano, autores, periódico publicado, local do estudo e método abordado. Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2021.

Estudo	Ano	Título	Autores	Periódico	Região/País
A1	2013	Constituindo-se sujeito na intersecção gênero e deficiência: relato de pesquisa	Gesser <i>et al.</i>	Psicologia em Estudo	Brasil
A2	2018	The psychological consequences of violence against people with disabilities	Dembo <i>et al.</i>	Disability and Health Journal	Estados Unidos da América (EUA)
A3	2016	Disability and Risk of Recent Sexual Violence in the United States	Basile <i>et al.</i>	Peer Reviewed	EUA
A4	2017	“Freedom to go where I want”: improving access to sexual and reproductive health for women with disabilities in the Philippines	Devine <i>et al.</i>	Reproductive Health Matters	Filipinas
A5	2013	Gender-based violence against women with visual and physical disabilities	Ferres <i>et al.</i>	Psicothema	Espanha
A6	2016	Hidden Voices: Disabled Women’s Experiences of Violence and Support Over the Life Course	Shah <i>et al.</i>	White Rose Research Online	Reino Unido
A7	2020	Intimate partner violence, reproductive coercion, and unintended pregnancy in women with disabilities	Alhusen <i>et al.</i>	Disabil Health Journal	EUA
A8	2015	The association between disability and intimate partner violence in the United States	Breiding e Amour	HHS Public Access	EUA
A9	2013	Violence against People with Disability in England and Wales: Findings from a National Cross-Sectional Survey	Khalifeh <i>et al.</i>	PLOS ONE	Reino Unido
A10	2019	How people with disabilities experience programs to prevent intimate partner violence across four countries	Stern <i>et al.</i>	Evaluation and Program Planning 2020	África do Sul
A11	2020	Preparedness of civil society in Botswana to advance disability inclusion in programmes addressing gender-based and other forms of violence against women and girls with disabilities	Hanass-Hancock <i>et al.</i>	African Journal of Disability	Botswana
A12	2019	Safer Housing for Homeless Women Veterans	Kim <i>et al.</i>	J Am Acad Psychiatry Law 47	EUA

A13	2017	Economic abuse between intimate partners in Australia: prevalence, health status, disability and financial stress	Kutin <i>et al.</i>	Australian and New Zealand Journal of Public Health	Austrália
A14	2015	Disabled women's experiences of accessing and utilising maternity services when they are affected by domestic abuse: a critical incident technique study	Bradbury-Jones <i>et al.</i>	BMC Pregnancy and Childbirth	Reino Unido
A15	2015	Priorities and strategies for improving disabled women's access to maternity services when they are affected by domestic abuse: a multi-method study using concept maps	Bradbury-Jones <i>et al.</i>	BMC Pregnancy and Childbirth	Reino Unido
A16	2016	Cultural Competence Training for Law Enforcement Responding to Domestic Violence Emergencies With the Deaf and Hard of Hearing: A Mixed-Methods Evaluation	Engelman e Deardorff	Health Promotion Practice	EUA
A17	2017	A qualitative study to explore the barriers and enablers for young people with disabilities to access sexual and reproductive health services in Senegal	Burke <i>et al.</i>	Reproductive Health Matters	Senegal
A18	2020	Intimate partner violence among women with and without disabilities: a pooled analysis of baseline data from seven violence-prevention programmes	Chirwa <i>et al.</i>	BMJ Global Health	África do Sul
A19	2011	Is It Abuse? Deaf Female Undergraduates' Labeling of Partner Violence	Anderson e Pezzarossi	Journal of Deaf Studies and Deaf Education	EUA
A20	2013	Violence Against Deaf Women: Effect of Partner Hearing Status	Anderson e Pezzarossi	Journal of Deaf Studies and Deaf Education	EUA
A21	2020	Women's Safety and Gender-Based Violence in the Republic of North Macedonia	Tozija	Frontiers in Public Health	República do Norte da Macedônia
A22	2018	'I should not feed such a weak woman'. Intimate partner violence among women living with podoconiosis: A qualitative study in northern Ethiopia	Tsegay <i>et al.</i>	PLOS ONE	Etiópia
A23	2015	W-DARE: a three-year program of participatory action research to improve the sexual and reproductive health of women with disabilities in the Philippines	Vaughan <i>et al.</i>	BMC Public Health	Filipinas
A24	2015	Sexual and reproductive health services for women with disability: a qualitative study with service providers in the Philippines	Lee <i>et al.</i>	BMC Public Health	Filipinas
A25	2017	'You're disabled, why did you have sex in the first place?' An intersectional analysis of experiences of disabled women with regard to their sexual and reproductive health and rights in Gujarat State, India	Dean <i>et al.</i>	Global Health Action	Índia

A26	2017	Young women with disabilities and access to HIV/AIDS interventions in Uganda	Zahara Nampewo	Reproductive Health Matters	Uganda
-----	------	--	----------------	-----------------------------	--------

Fonte: autores (2021)

De acordo com o quadro 2, os estudos foram realizados nos Estados Unidos da América (8/31%); Filipinas (3/11%); Reino Unido (4/15%); África do Sul (2/7%); e com 4% tiveram os países: Brasil, Senegal, Espanha, Botswana, Austrália, República da Macedônia, Etiópia, Índia e Uganda. Quanto às principais características relativas às McD foram que, entre os 26 estudos, 18 (72%), a média de idade entre as mulheres variou de 18 a 90 anos.

A tipologia da violência permeou em vários estudos com intercessão diversas violências no mesmo estudo, contabilizando a quantidade descrita em: violência sexual em 13 estudos, violência de gênero, em dez estudos, Violência Física, em nove estudos, Violência Psicológica em seis, violência doméstica em quatro, violência verbal em um estudo. Oito estudos apontaram que o perpetrador das tipologias da violência contra as mulheres com deficiência eram os parceiros íntimos.

Quadro 3. Temas que se destacaram nos estudos selecionados sobre quatro. Rio de Janeiro, RJ, 2021.

Estudos	Palavra chave evidenciada	Características
A1, A2, A3, A5, A6, A7, A8, A9, A17, A18	Maior risco/Vulnerabilidade à violência	Pessoas com deficiência apresentam maior vulnerabilidade à situações de violência, com maior risco da ocorrência ou maior intensidade da violência
A4, A7, A11, A14, A15, A17, A18, A19, A20, A23	Formação Profissional/Educação, Conhecimento e informação sobre deficiência e violência	Conhecimento e informação sobre deficiências e sobre violência - tanto para as equipes de atendimento quanto para as pessoas com deficiência - como essenciais para pensar vidas mais livres de violência e com maior acesso a direitos, permitindo maior reconhecimento das situações de violência e estratégias de prevenção, além do atendimento apropriado e humanizado a essas mulheres
A5, A6, A8, A10, A13, A22	Dependência física, financeira e emocional das pessoas com deficiência como fatores para maior risco de sofrer violência	Apontamentos para uma maior dependência física, financeira e emocional por parte da pessoa com deficiência com seus parceiros íntimos e familiares que pode vulnerabilizá-la a situações de violência nas relações de intimidade e no ambiente doméstico.
A1, A10, A17, A26	Relatos de estigmatização, discriminação e exclusão relacionados a violência	Relatos de violência específica à pessoa com violência em relação à estigmatização, discriminação e exclusão
A11, A12, A13, A14, A16, A17, A21, A23, A24, A25	Institucionalização do atendimento à violência, por meio de ONGs, movimentos sociais e/ou políticas públicas	ONGs, grupos de pessoas com deficiência e políticas públicas e legislações que institucionaliza a atenção à pessoa com

Fonte: Autores (2021).

Núcleos de sentido e Análise das categorias identificadas

Nos artigos encontrados, identificamos núcleos de sentido, conforme descritos por Minayo (2020) que permitiram construir categorias, iluminando os principais pontos tratados nessas pesquisas, de forma a compreender a força de determinados temas, os pontos pacíficos e de tensão, aquilo que mais surge e o que ainda aparece pouco no campo dos estudos sobre a violência contra pessoas com deficiência.

As categorias construídas a partir dos principais resultados e conclusões de cada artigo encontrado foram: **1. Maior risco/Vulnerabilidade de pessoas com deficiência à violência; 2. Formação Profissional/Educação, Conhecimento e informação sobre deficiência e violência; 3. Dependência física, financeira e emocional das pessoas com deficiência como fatores para maior risco de violência; 4. Relatos de estigmatização, discriminação e exclusão relacionados a violência; 5. Institucionalização do atendimento à violência, por meio de Organização Não Governamental (ONG), movimentos sociais ou políticas públicas.**

A categoria **1. Maior risco/Vulnerabilidade de pessoas com deficiência à violência**, é uma das categorias mais presentes nos artigos, um núcleo de sentido que se apresentou como ponto pacífico do campo, com grande força e importância, aparecendo em 10 artigos (A1, A2, A3, A5, A6, A7, A8, A9, A17, A18) de forma direta, alguns deles se dedicando inteiramente a diagnosticar e ratificar essa informação.

Nessa categoria estão os artigos que apresentam dados sobre uma maior vulnerabilidade de pessoas com deficiência à situações de violência, quando comparado com pessoas sem deficiência. Embora essa vulnerabilidade aumentada seja reconhecida muitas vezes tanto para homens quanto para mulheres com deficiência, a intersecção com o gênero - que dentro do contexto da relação de poderes entre gêneros das estruturas sociais marcadas pelo sexismo, ser mulher já se apresenta como um marcador de diferença e vulnerabilidade - se apresenta como um fator de maior agravamento dos riscos, especialmente quando se tratando das violências sexual e doméstica.

Um dos muitos exemplos que constituem essa categoria é o artigo da pesquisa brasileira de Gesser *et al.* (A1) que conclui a partir de seus resultados que “gênero e deficiência são categorias que se interseccionam nas dimensões da corporeidade,

trabalho e maternidade, produzindo violências e vulnerabilidades” (Gesser *et al.*, 2013, p. 427).

Neste ínterim, essa categoria se reflete potente e presente no debate das McS, pois mostra a importância de se olhar para a deficiência quando se pensar em construir políticas públicas para prevenção e enfrentamento à violência de gênero. Os dados dessas tantas pesquisas mostram que a intersecção com a deficiência não pode ser negligenciada.

Se reconhecemos que a deficiência se agrava de forma exponencial nos mais diferentes países, e contextos socioeconômicos e culturais representados neste estudo, entenderemos que a vulnerabilidade à violência está presente para as 7 milhões de mulheres brasileiras que vivem com deficiência (IBGE, 2010). A vulnerabilidade encontrada em tantas pesquisas convoca nosso olhar atento às questões da deficiência se temos o objetivo de promover cidadania, vidas mais livres e seguras de violência para as mulheres.

A categoria **2. Formação Profissional/Educação, conhecimento e informação sobre deficiência e violência** representa as pesquisas que indicaram a importância da formação profissional, qualificação, treinamento e capacitação de profissionais e entidades envolvidas com o atendimento, acolhimento e acesso à direitos de pessoas com deficiência em situação de violência, além da promoção de conhecimento, informação para a sociedade civil e as próprias pessoas com deficiência, para que consigam reconhecer nas possíveis situações de violência e violação de direitos. Essa categoria surgiu com grande força, sendo presente em 10 dos artigos encontrados (A4, A7, A11, A14, A15, A17, A18, A19, A20, A23).

Isso indica primeiramente uma demanda atual marcada pela ausência e negligência com o tema da deficiência na formação profissional, visto que muitos desses artigos (A11, A15, A23) relatam situações em que o atendimento e a capacidade técnica de equipes institucionais foi insuficiente para lidar com o atendimento a essas mulheres. Para além de diagnosticar a falta, se fala da importância de produzir ações de educação e qualificação de equipes de atendimento para lidar com as especificidades de mulheres com deficiência, em especial quando em situação de violência, alguns artigos até mostrando resultados positivos de ações que já foram executadas nessa direção.

A força com que esse ponto aparece nessa análise dos artigos confirma outro importante e negligenciável dimensão do enfrentamento da violência contra as mulheres, a educação e qualificação profissional que abordem as especificidades da vida

da pessoa com deficiência, exigindo uma sensibilidade outra para as demandas dessa vida quando atravessada pela violência.

Uma pesquisa que ilustra bem essa categoria é a realizada por Hanass-Hancock *et al.* (2020) (A11) que, ao olhar para a capacidade e qualificação da sociedade civil bechuana⁸⁴ para incluir as deficiências em programas de atendimento à violência de gênero, diagnostica que, apesar de bem posicionadas para se endereçar à violência contra mulheres com deficiência, as Organizações Não Governamentais e Organizações de Pessoas com Deficiência em Botswana precisam aumentar a acessibilidade, o conhecimento, as habilidades e a quantidade de pessoas com deficiência nas equipes, além de treinamentos e alocamento de recursos que movam essa transformação.

A categoria **3. Dependência física, financeira e emocional das pessoas com deficiência como fatores para maior risco de violência** é uma que traz elementos para entendermos as duas categorias anteriores. Essa maior vulnerabilidade à violência e a demanda por equipes sensíveis, com conhecimento e técnica sobre as questões da deficiência são derivadas de condições específicas da vida das pessoas com deficiência que são relatadas em 6 artigos (A5, A6, A8, A10, A13, A22), um número menor do que de outras categorias encontradas, mas que é inversamente proporcional à potência e à importância deste tema.

As pesquisas apresentadas nesses artigos são aquelas que mostram, pelos relatos de pessoas com deficiência em situação de violência e análise do trabalho de atendimento dessas pessoas, os fatores que as colocam em riscos e que muitas vezes impedem ou dificultam sair da situação de violência.

Se a dependência financeira e material já é uma questão importante para a relação de poder entre os gêneros, quando somado ao marcador da deficiência, seja pela insuficiência de políticas de assistência ou pela dificuldade de acesso a postos de trabalho, isso tende a se aprofundar e se tornar ainda mais definidor da experiência nas McD em situação de violência. É importante assim reconhecer essas fragilidades, não da pessoa com deficiência, mas da estrutura socioeconômica e cultural que cria lacunas no amparo a essa população, somadas às questões que já são próprias da saúde e cidadania das mulheres, dificultando a autonomia, emancipação e, conseqüentemente, a saída da situação de violência.

⁸⁴ Nome dado à população originária de Botswana ou Botsuana.

Assim, os artigos que alimentam essa categoria nos dão pistas de como construir esforços e estratégias para o enfrentamento à violência contra pessoas com deficiência, em especial mulheres. Um dos exemplos que temos nessa categoria é a pesquisa de Breiding e Armour (A8), que revela a partir de uma análise de dados da chamada Pesquisa Nacional de Parceiros Íntimos e Violência Sexual, em 2010, nos Estados Unidos, que “aquelas que têm deficiência e querem sair de relações violentas podem ter maior dificuldade de sair dessa relação por causa de uma maior chance de serem física e financeiramente dependentes do seu parceiro íntimo” (Breiding e Armour, 2015, p. 15, em tradução livre do inglês).

A categoria **4. Relatos de estigmatização, discriminação e exclusão relacionados a violência** representa quatro (A1, A10, A17, A26) artigos, que apresentam sua força não no número, mas nos relatos de mulheres com deficiência que mostram sua experiência fora dos espaços domésticos e da relação de intimidade, como o trabalho ou a universidade, no contato com uma sociedade não preparada para lidar com suas questões e no acesso a seus direitos, principalmente na relação com os estigmas, opiniões do senso comum e preconceitos que atravessam desde as relações pessoais até as institucionais.

Exemplos de pesquisas que construíram essas categorias é o artigo de Nampewo (2017). A autora relata percepções equivocadas e generalizadas sobre a sexualidade de mulheres com deficiência em Uganda, estigma que acaba por excluí-las de atividades de promoção da saúde e prevenção à violência, tornando-as mais vulneráveis ao HIV e dificultando o acesso aos seus direitos sexuais e reprodutivos.

Por fim, a categoria **5. Institucionalização do atendimento à violência, por meio de Organização Não Governamental (ONG), movimentos sociais e/ou políticas públicas** diz respeito aos 10 artigos (A11, A12, A13, A14, A16, A17, A21, A23, A24, A25) que buscavam fundamentar diretrizes, orientações e problematizações para a construção e manutenção de políticas públicas e ONG que se dedicassem a olhar para a questão da violência contra as mulheres (encontrando mulheres com deficiência) ou para a questão de deficiência (encontrando mulheres em situação de violência).

Essas pesquisas fizeram avaliações, aplicaram testes e investigaram protocolos de atendimento, equipes e metodologias de acolhimento de forma a entender as possíveis faltas e ausências no atendimento das mulheres com deficiência em situação de violência, além de propor transformações. Um exemplo encontrado nessa categoria é o artigo de Engelman e Deardorff (2016) (A16) que faz uma avaliação com

profissionais da polícia estadunidense antes e após uma oficina de duas horas sobre leis e suas aplicações, de maneira a entender se seu manejo com o atendimento a pessoas surdas em emergências de violência doméstica teria mudado. Neste exemplo, foram observadas mudanças significativas.

Considerações Finais

Os temas encontrados nesses artigos revelam problemáticas, questões, associações e importantes caminhos para refletir acerca do tão persistente fenômeno da violência e à deficiência, um marcador de diferença presente e estatisticamente relevante, que, no entanto, ainda é invisibilizado na maioria das estratégias de enfrentamento e prevenção à violência.

A quantidade de artigos encontrados nos forneceram a oportunidade de entender os principais consensos e tensões desse campo, mulheres com deficiência, e principalmente os desafios para as Políticas Públicas de qualquer sociedade que pretenda enfrentar a violência contra as mulheres com deficiência. As limitações desse estudo se apresentam na dificuldade de acesso aos artigos na íntegra, dificuldade em encontrar estudos que relacionem a violência de gênero e as deficiências, o que sinaliza uma lacuna na literatura e convoca mais estudos relacionados a essas temáticas, indicando o caráter exploratório dessa pesquisa.

Concluimos deste primeiro movimento relatado nessas páginas, que as deficiências, em sua imensidão de vidas e formas de existir no mundo, não podem ser questão coadjuvante no enfrentamento às violências, especialmente quando interseccionado com a luta das mulheres. Se as vulnerabilidades se complexificam e os riscos se agravam, nossa atenção e sensibilidade também deve crescer. As direções e argumentos para a construção de políticas públicas e projetos que visem o acolhimento, atendimento e prevenção da violência contra essa população também puderam ser encontradas nessa análise, seja na inclusão do tema na formação profissional, na capacitação e diversificação de equipes ou em mais espaços de discussão e educação sobre violência e deficiência.

Sob a luz de pesquisadores de tantos lugares do mundo, que se dedicaram - em contextos tão diferentes e por tão diversas lentes - a investigar os campos da violência e da deficiência, somos encorajados a não mais dissociar essas duas lutas, esses dois esforços: mais do que nunca, enfrentar a violência é pensar pessoas com deficiência.

Referências

- AJURIS. Violência doméstica contra a mulher com deficiência. **Escola Superior de Magistratura**. Porto Alegre, 2020. Disponível em: <http://www.escoladaajuris.org.br/esm/nucleos-de-estudo/violencia-domestica-familiar-e-de-genero/1404-violencia-domestica-contr-a-mulher-com-deficiencia>. Acesso em: 21 jul. 2021.
- ALHUSEN, J. L.; BLOOM, T.; ANDERSON, J.; HUGHES, R. B. Intimate partner violence, reproductive coercion, and unintended pregnancy in women with disabilities. **Disability and Health Journal**. v. 13, n. 2, apr. 2020.
- ANDERSON, M. L.; PEZZAROSSO, C. M. K. Is It Abuse? Deaf Female Undergraduates' Labeling of Partner Violence. **Journal of Deaf Studies and Deaf Education**, v. 17, n. 2, p. 273-286, dez. 2011. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/22140216/>. Acesso em: 22 jul. 2021.
- ANDERSON, M. L.; PEZZAROSSO, C. M. K. Violence Against Deaf Women: Effect of Partner Hearing Status. **Journal of Deaf Studies and Deaf Education**, v. 19, n. 3, p. 411-421, dez. 2013. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/24296466/>. Acesso em: 22 jul. 2021.
- BASILE, K. C.; BREIDING, M. J.; SMITH, S. G. Disability and Risk of Recent Sexual Violence in the United States. **AJPH RESEARCH**, v. 106, n. 5, p. 928-933, mar. 2016. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/26890182/>. Acesso em: 22 jul. 2021.
- BRADBURY-JONES, C. JENNA P. BRECKENRIDGE, J. P.; DEVANEY, J.; KROLL, T.; LAZENBATT, A.; TAYLOR, J. Disabled women's experiences of accessing and utilising maternity services when they are affected by domestic abuse: a critical incident technique study. **BMC Pregnancy and Childbirth**, v. 15, n. 181, p. 1-11, ago. 2015.
- BRADBURY-JONES, C.; BRECKENRIDGE, J. P.; DEVANEY, J.; DUNCAN, F.; KROLL, T.; LAZENBATT, A.; TAYLOR, J. Priorities and strategies for improving disabled women's access to maternity services when they are affected by domestic abuse: a multi-method study using concept maps. **BMC Pregnancy and Childbirth**, v. 15, n. 350, p. 1-17, dez. 2015. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/26707500/>. Acesso em: 22 jul. 2021.
- BREIDING, M. J.; AMOUR, B. S. The association between disability and intimate partner violence in the United States. **HHS Public Access**, v. 25, n. 6, p. 455-457, jun. 2015. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/25976023/>. Acesso em: 22 jul. 2021.

- BURKE, E. KÉBÉ, F.; FLINK, I.; VAN REEUWIJK, M.; LE MAY, A. A qualitative study to explore the barriers and enablers for young people with disabilities to access sexual and reproductive health services in Senegal. **Reproductive Health Matters**, p. 43-54, mar. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/09688080.2017.1329607>. Acesso em: 22 jul. 2021.
- CHIRWA, E.; JEWKES, R.; VAN DER HEIJDEN, I.; DUNKLE, K. Intimate partner violence among women with and without disabilities: a pooled analysis of baseline data from seven violence-prevention programmes. **BMJ Global Health**, v. 5, n. 11, p. 1-13, nov. 2020. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/33208311/>. Acesso em: 22 jul. 2021.
- DEAN, L.; TOLHURST, R.; KHANNA, R.; JEHAN, K. ‘You’re disabled, why did you have sex in the first place?’ An intersectional analysis of experiences of disabled women with regard to their sexual and reproductive health and rights in Gujarat State, India. **Global Health Action**, v. 10, n. 2, p. 33-42, maio 2017. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/28460595/>. Acesso em: 22 jul. 2021.
- DEMBO, R. S.; MITRA, M.; MCKEE, M. The psychological consequences of violence against people with disabilities. **Disability and Health Journal**, v. 11, n. 3, p. 390-397, jan. 2018. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S1936657418300074?via%3Dihub>. Acesso em: 22 jul. 2021.
- DEVINE, A.; IGNACIO, R.; PRENTER, K.; TEMMINGHOFF, L.; GILL-ATKINSON, L.; ZAYAS, J.; MARCO, M. J.; VAUGHAN, C. “Freedom to go where I want”: improving access to sexual and reproductive health for women with disabilities in the Philippines. **Reproductive Health Matters**, v. 25, n. 50, p. 55-65, mar. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/09688080.2017.1319732>. Acesso em: 22 jul. 2021.
- ENGELMAN, A.; DEARDORFF, J. Cultural Competence Training for Law Enforcement Responding to Domestic Violence Emergencies With the Deaf and Hard of Hearing. **Health Promotion Practice**, v. 17, n. 2, p. 177-185, mai. 2016. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/26715697/>. Acesso em: 22 jul. 2021.
- FERRES, E. del R.; MEGÍAS, J. L.; EXPÓSITO, F. Gender-based violence against women with visual and physical disabilities. **Psicothema**, v. 25, n. 01, p. 67-72, jul. 2013. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/23336546/>. Acesso em: 22 jul. 2021.
- GESSER, M.; NUERNBERG; A. H.; TONELI, M. J. F. Constituindo-se sujeito na intersecção gênero e deficiência: relato de pesquisa. **Psicologia em Estudo**, Maringá, ano 3, v. 18, p. 419-429, 10 jun. 2013.

HANASS-HANCOCK, J. MTHETHWA¹, N.; MOLEFHE, M.; KEAKABETSE, T. Preparedness of civil society in Botswana to advance disability inclusion in programmes addressing gender-based and other forms of violence against women and girls with disabilities. **African Journal of Disability**, v. 9, p. 1-13, jul. 2020. Disponível em: <https://ajod.org/index.php/ajod/article/view/664>. Acesso em: 22 jul. 2021.

IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento. **Pesquisa Nacional de Saúde**, 2013.

IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento. **Censo**, 2010.

KHALIFEH, H.; HOWARD, L. M.; OSBORN, D.; MORAN, P.; JOHNSON, S. Violence against People with Disability in England and Wales: Findings from a National Cross-Sectional Survey. **PLOS ONE**, v. 8, n. 2, p. 1-9, fev. 2013. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/23437079/>. Acesso em: 22 jul. 2021.

KIM, J. C. MATTO M.; KRISTEN E. Safer Housing for Homeless Women Veterans. **J Am Acad Psychiatry Law**, v. 47, n. 3, p. 299-306, ago. 2019. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/31186363/>. Acesso em: 22 jul. 2021.

KUTIN, J.; RUSSELL, R.; REID, M. Economic abuse between intimate partners in Australia: prevalence, health status, disability and financial stress. **Australian and New Zealand Journal of Public Health**, v. 41, n. 3, p. 269-274, fev. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/1753-6405.12651>. Acesso em: 22 jul. 2021.

LEE, K.; DEVINE, A.; MARCO, M. J.; ZAYAS, J.; GILL-ATKINSON, L.; VAUGHAN, C. Sexual and reproductive health services for women with disability: a qualitative study with service providers in the Philippines. **BMC Women's Health**, v. 15, n. 87, p. 1-11, out. 2015. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/26466892/>. Acesso em: 22 jul. 2021.

LUIZ, Karla Garcia. Deficiência pela perspectiva dos direitos humanos. Guia “Mulheres com Deficiência: Garantia de Direitos para Exercício da Cidadania”. **Coletivo Feminista Helen Keller**, 2020. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1sS_5cg5sL0ONs2qtDIk4v8sNgCcUprg7/view. Acesso em: 26 jul. 2021.

MINAYO, M. C. S.; DESLANDES, S.F.; GOMES, R. **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020.

NAMPEWO, Zahara. Young women with disabilities and access to HIV/ AIDS interventions in Uganda. **Reproductive Health Matters**, v. 25, n. 50, p. 121-127, jul. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/09688080.2017.1333895>. Acesso em: 22 jul. 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Relatório mundial sobre a deficiência. **World Health Organization**, The World Bank. São Paulo: SEDPCD, 2012. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/10665/44575/4/9788564047020_por.pdf. Acesso em: 20 jul. 2021.

PETER, M.D.J. *et al.* Scoping reviews. In: Aromataris E, Munn Z, editors. **Joanna Briggs Institute Reviewer's Manual**. Australia: The Joanna Briggs Institute, 2017. Disponível em: <https://reviewersmanual.joannabriggs.org/>. Acesso em: 20 jul. 2021.

PASSOS, R.L.; TELLES, F.S.P.; OLIVEIRA, M.H.B. Da violência sexual e outras ofensas contra a mulher com deficiência. **Saúde Debate**, Rio de Janeiro, v. 43, n. especial 4, p. 154-164, dez. 2019.

SHA, S.; TSITSOU, L.; WOODIN, S. Hidden Voices: Disabled Women's Experiences of Violence and Support Over the Life Course. **White Rose Research Online**, v. 22, n. 10, p. 1189-1210, jan. 2016.

STERN, E.; HEIJDEN, I. van der.; DUNKLE, K. How people with disabilities experience programs to prevent intimate partner violence across four countries. **Evaluation and Program Planning**, v. 79, p. 1-9, dez. 2019. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0149718919303155?via%3Dihub>. Acesso em: 22 jul. 2021.

TOZIJA, Fimka. Women's Safety and Gender-Based Violence in the Republic of North Macedonia. **Frontiers in Public Health**, v. 8, n. 33, p. 1-6, fev. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.3389/fpubh.2020.00033>. Acesso em: 22 jul. 2021.

TRICCO, A. C.; LILLIE, E.; ZARIN, W.; O'BRIEN, K. K.; COLQUHOUN, H.; LEVAC, D.; *et al.* Prisma Extension for Scoping Reviews (PRISMA ScR): checklist and explanation. **Ann Intern Med**, v. 169, n. 7, p. 467-473, 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.7326/M18-0850>. PMID:30178033. Acesso em: 21 jul. 2021.

TSEGAY G.; DERIBE K.; DEYESSA N.; ADDISSIE A.; DAVEY G.; COOPER, M.; TRUEBA, M. L. 'I should not feed such a weak woman'. Intimate partner violence among women living with podoconiosis: A qualitative study in northern Ethiopia. **PLOS ONE**, v. 13, n. 12, p. 1-15, dez. 2018. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/30521548/>. Acesso em: 22 jul. 2021.

VAUGHAN, C.; ZAYAS, J.; DEVINE, A.; GILL-ATKINSON, L.; MARELLA, M.; GARCIA, J.; BISDA, K.; SALGADO, J.; SOBRITCHEA, C.; EDMONDS, T.; BAKER, S.; MARCO, M. J. W-DARE: a three-year program of participatory action research to improve the sexual and reproductive health of women with disabilities in the Philippines. **BMC Public Health**, v. 15, n. 984, p. 1-7, set. 2015. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/26419646/>. Acesso em: 22 jul. 2021.

O SERVIÇO SOCIAL NA CASA DAS MULHERES DA MARÉ

Miriam Krenzinger

Julia Leal

Introdução

Este artigo apresenta alguns elementos constitutivos da experiência das autoras⁸⁵ no processo de implementação do Serviço Social na *Casa das Mulheres da Maré*,⁸⁶ vinculada a Redes de Desenvolvimento da Maré, organização da sociedade civil que se dedica, desde 2007, à promoção de ações estruturantes, voltadas para a defesa de direitos dos/as moradores/as das 16 favelas do Conjunto da Maré. Nos últimos 20 anos, a Redes da Maré, por meio de diferentes projetos, foi se constituindo num polo de mobilização de moradores/as e outros agentes públicos, para a construção de uma agenda estruturante no campo do acesso à Justiça e da promoção dos direitos humanos. Nesta trajetória da Redes destacam-se, nos últimos 15 anos, muitas ações de estágio, pesquisa e extensão realizadas, em parceria com Núcleo de pesquisa sobre Políticas de Prevenção da Violência, Acesso à Justiça, Educação em Direitos Humanos e Gênero (NUPPVEDH)⁸⁷ da Escola de Serviço Social (ESS) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

A Redes, nesses anos de atuação, especialmente por meio do projeto *Maré de Sabores*,⁸⁸ verificou um grande número de demandas de mulheres vítimas de diferentes

⁸⁵ A trajetória das autoras começou quando Julia Leal, em 2014, cursava a disciplina de Direitos Humanos no Brasil, ministrada por Miriam Krenzinger, na Escola de Serviço Social. Desde então, ambas compartilharam diversas experiências de estágio, pesquisa e extensão. Atualmente, Julia, egressa do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFRJ, coordena a Casa das Mulheres da Maré, junto com outra colega, Mariana Aleixo.

⁸⁶ O Projeto Casa das Mulheres da Maré se vincula ao conjunto de outras ações que a instituição chama de “desenvolvimento territorial”. O projeto surgiu em 2010 para atender a mães de alunos de escolas municipais da Maré e é formulado a partir de oficinas de gênero e cidadania, entre outras. “É um espaço para que emergam reflexões e processos de empoderamento, ligados à discussão sobre autonomia, autoestima e acerca de seus papéis na sociedade.” O projeto em questão deu origem a uma cooperativa de mulheres, administrada pela própria Redes, oriunda de demandas de pequenos eventos locais e hoje prestadora de serviços de *buffet* para públicos variados, desde festas particulares a eventos de universidades e empresas de outros lugares da cidade (Maré de Sabores). Disponível em: <http://redesdamare.org.br/>. Acesso em: 10 maio 2021

⁸⁷ Vinculado ao NUPPVEDH, também coordenado pela profa. Miriam Krenzinger, está o Projeto de Educação em Direitos Humanos e Prevenção de Violências das Mulheres da Maré, objeto da referida experiência na Casa das Mulheres da Maré/ Redes.

⁸⁸ O Projeto Maré de Sabores promove qualificação profissionalizante em Gastronomia, inserida no contexto social e econômico local da Maré e voltada exclusivamente para mulheres. O projeto trabalha

tipos de violência, seja a doméstica em suas variadas expressões (física, moral, sexual, psicológica, verbal, etc.), seja a violência policial, ou a negação cotidiana de direitos (serviços de Saúde de baixa qualidade, falta de creches, dificuldade de se conseguir vaga em escola próxima à residência, inexistência de Segurança Pública básica, transporte deficitário, entre outros). Face às referidas demandas, em 2016, a Redes inaugurou a Casa das Mulheres da Maré (CdM) na comunidade do Parque União, um espaço de acolhida para diferentes iniciativas que promovem os direitos sociais das mulheres daquela região, como formação política e profissional, geração de renda e acesso à Justiça. A Casa das Mulheres da Maré (CdM) surge, também, do reconhecimento do papel histórico das mulheres nos movimentos sociais, de lutas por direitos na Maré desde a década de 1980 e como espaço para fomentar o protagonismo e contribuir para a melhoria da condição de vida das mulheres na região.

As atividades oferecidas na casa de quatro andares na Rua da Paz, Parque União, se conectam em diferentes frentes de trabalho: qualificação profissional, enfrentamento das violências contra as mulheres, atendimento sociojurídico, psicológico, serviços sociais e articulação territorial, para a criação de uma agenda positiva nas políticas públicas para as mulheres. Além destes atendimentos, oferece oficinas de Cidadania e Direitos Humanos com formação em gênero, com o intuito de identificar as demandas que as residentes do Bairro apresentam. A Casa tem servido, ainda, como espaço de troca com instituições locais⁸⁹, públicas e movimentos sociais, para a construção de novas parcerias e articulações na área dos direitos das mulheres.

com questões de gênero, uma vez que o objetivo central da qualificação em Gastronomia é promover e estimular o protagonismo da mulher nas transformações sociais do território, desenvolvendo habilidades e encorajando sua inserção no mercado de trabalho. Disponível em: <http://redesdamare.org.br/maredesabores/>. Acesso em: 10 maio 2021.

⁸⁹ Destacamos aqui a Rede de apoio a Mulheres da Maré (RAMM), criada em 2020 no período da pandemia COVID19. A RAMM é um grupo de trabalho em construção formado pela Luta pela Paz, CRMM, CRM, Redes da Maré, Observatório de Favelas, CAPS Magal e a CAP 3.1

Breve contexto da experiência no conjunto de favelas da(s) Maré(s)

No Rio de Janeiro, apesar de haver ocupações habitacionais desde o fim do século XIX, foi no início dos anos 2000 que o número de favelas aumentou sensivelmente, correspondendo nos dias atuais a mais de 20% da população da cidade (Rodrigues, 2011). Embora representem uma parcela considerável de habitantes da cidade, os processos de desigualdade social intrínsecos à formação histórica brasileira, em especial da cidade do Rio de Janeiro, reproduzem e reforçam a lógica da segregação da população pobre e negra, particularmente aquelas que moram em favelas e periferias. Além do mais, não apenas a população, mas as ocupações, em si, foram historicamente representadas e estudadas como territórios de carência e ausência (Diniz *et al.*, 2012), concebidas como espaços de exclusão, não pertencentes à cidade.

A Maré é uma unidade territorial administrativa da cidade do Rio de Janeiro, que ocupa uma área de quase 4 km² e abrange 16 favelas⁹⁰ do chamado *Complexo de favelas da Maré*, configurando-se como o maior conjunto de favelas da capital fluminense. Localizada à margem da Baía de Guanabara, sendo atravessada por importantes vias expressas da cidade (Avenida Brasil, Linha Vermelha e Linha Amarela), a região recebeu esse nome por causa dos mangues e das praias que dominavam a paisagem durante o início de sua ocupação, ainda no Período Colonial. Naquela época, o local exercia importante papel econômico devido à existência dos portos – Inhaúma e Maria Angu, por onde escoava a produção das fazendas locais – e à presença dos mangues, que alimentaram os engenhos de cana-de-açúcar e as olarias que ali se instalaram (Fernandes, 2015).

Hoje, estimam-se 40 mil domicílios distribuídos em comunidades com fisionomias distintas, características próprias, diferentes contextos de ocupação e costumes e culturas diversas – realidade que contribuiu decisivamente para a diversidade e a riqueza cultural existentes na Maré.⁹¹

⁹⁰ Em 1994, a Maré passou a ser tratada como uma área totalmente urbanizada, com alterações nos limites dos bairros de Olaria, Ramos, Bonsucesso e Manguinhos. Essa condição viabilizou a criação do bairro, composto por um conjunto de 15 localidades: Praia de Ramos, Parque Roquete Pinto, Parque União, Parque Rubens Vaz, Nova Holanda, Parque Maré, Nova Maré, Baixa do Sapateiro, Morro do Timbau, Conjunto Bento Ribeiro Dantas, Conjunto Pinheiro, Vila dos Pinheiros, Novo Pinheiro (popularmente chamado Salsa e Merengue), Vila do João e Conjunto Esperança (Fernandes, 2015). A delimitação não inclui o território da comunidade de Marcílio Dias, que pertence ao bairro da Penha Circular, no entanto, há uma disputa de narrativas para que seja reconhecida como parte da Maré. A CdM assim como Projeto EDHMM/UFRJ considera a Maré como conjunto de 16 favelas.

⁹¹ REDES DA MARÉ. **Maré**. s/d. Disponível em: <http://redesdamare.org.br/mare/>. Acesso em: 10 maio 2021.

A Maré (ou as Marés) ocupa(m) o 123º lugar no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) da capital.⁹² No ano de 2000, o IDH era de 0,722, ficando à frente apenas dos bairros de Acari, de Costa Barros e do Complexo do Alemão.

Segundo dados do Censo da Maré 2013, as mulheres e meninas moradoras da Maré são 70.900 (das quais 49.932 têm mais de 18 anos), no universo de 139.073 pessoas (MARÉ, 2013). Assim, elas representam 51% dos moradores deste conjunto de favelas que se configura, a partir do número total de habitantes, maior do que mais de 90% dos municípios brasileiros.

De acordo com o monitoramento da *violência armada* publicado nas cinco edições anuais do *Boletim Direito à Segurança Pública na Maré*, entre 2016 e 2020, foram contabilizadas 151 vítimas letais e 147 pessoas feridas por armas de fogo. Na Tabela a seguir, consolidamos os dados referentes aos anos de 2018 a 2020, período da nossa pesquisa, que será apresentada adiante.

Tabela 1 - Ocorrências de violência na Maré

Ocorrências	2018	2019**	2020
Operações policiais*	16	39	16
Mortes em operações policiais	19	34	5
Feridos em operações policiais	10	30	17
Confrontos entre grupos armados	27	30	26
Mortes em confrontos entre grupos armados	5	15	14
Feridos em confrontos entre grupos armados	7	15	09

* Nenhuma das operações registradas ocorreu nas áreas controladas por grupos armados milicianos.

** Das 39 operações policiais realizadas em 2019, 13 utilizaram helicóptero blindado.

Fonte: *Boletim Direito à Segurança Pública na Maré*, 2016 a 2020.

Em 2018, as 16 operações policiais resultaram em 10 dias de fechamento das escolas e 11 dos postos de saúde (REDES, 2019, p. 3). Das 19 mortes por intervenção de agentes do Estado (dados do Instituto de Segurança Pública – ISP), apenas três tiveram perícias realizadas. Naquele ano, a taxa desse tipo de morte na Maré foi de 13,7 por 100 mil habitantes, enquanto as taxas para o estado e o município foram, respectivamente, 9 e 8,4 mortes por 100 mil habitantes (Redes, 2019, p. 8). Nenhuma das operações foi realizada nos territórios de Roquete Pinto e Praia de Ramos,

⁹² WIKIPÉDIA. Maré (bairro). Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/>. Acesso em: 23 maio 2021.

localidades controladas por grupos paramilitares, as milícias (Redes, 2019, p. 5). As pessoas do sexo masculino representavam 96% das vítimas; 79% das vítimas eram negras e 72% tinham idades entre 13 e 29 anos. As vidas de crianças, inclusive, vêm sendo sistematicamente ceifadas por agentes do Estado (Redes, 2019).

No ano de 2019, foram realizadas 39 operações policiais, que resultaram no fechamento das escolas por 24 dias (Redes, 2020, p. 6) e na interrupção das atividades das Unidades Básicas de Saúde por 25 dias, deixando-se de realizar 15 mil atendimentos (Redes, 2020, p. 7). O aumento das operações policiais e de sua letalidade estão representados na taxa de mortes por intervenção de agentes do Estado que, em 2019, foi de 23,4 por 100 mil habitantes, enquanto no estado do Rio de Janeiro a taxa foi de 10,5 e, no município, 10,9 para cada 100 mil habitantes (Redes, 2020). Os grupos mais atingidos repetiram o padrão de 2018: as pessoas do sexo masculino foram 94% das vítimas; 96% eram negras e 85% tinham idades entre 15 e 29 anos (Redes, 2020).

As vítimas de letalidade violenta são, em maioria, jovens, pardos e negros, representando 94% dos casos. Esta informação está diretamente correlacionada ao sofrimento de mães e mulheres que perderam filhos, netos, irmãos ou maridos, num contexto em que não há garantia, mínima, do acesso à Justiça e ao direito à Segurança. Mas vale ressaltar que, mesmo nos casos de violações de direitos cometidas contra homens, geralmente, são as mulheres que buscam acolhimento e orientação psicossocial e jurídica junto ao projeto *Maré de Direitos*⁹³ da Redes da Maré. Quando olhamos, ainda, para outras formas de notificações sobre violações de direitos fundamentais, identifica-se que as mulheres registraram 58% das ocorrências. Importante assinalar, no contexto da nossa experiência, que a incidência e o aumento, nos últimos anos, de operações policiais – reflexo de uma política de Segurança Pública descontínua e equivocada – efetiva-se de forma diferente no conjunto das 16 favelas que compõem a Maré (as Marés), o que cria níveis de violência diferenciados em cada uma das áreas.

Nós trabalhamos em várias linhas de intervenção com a perspectiva, portanto, de que a Maré é um conjunto de favelas, não uma unidade homogênea, e as especificidades territoriais inevitavelmente se constituem nas formas como cada uma dessas favelas/áreas experienciam situações de violência e de enfrentamento. Esta perspectiva está, portanto, alinhada à premissa de que estamos lidando com um conjunto de favelas

⁹³ Disponível em: <https://mareonline.com.br/mulheres-em-luta>. Acesso em: 12 jun. 2021.

que vivem lógicas distintas no que diz respeito à ocupação de grupos armados e ao cotidiano de intervenções policiais violentas.

A partir desta lógica territorial, reconhecemos que há grupos armados e ações dos entes estatais que deveriam ser responsáveis pela provisão do direito à Segurança Pública, que conformam realidades diferentes e, somadas ao histórico da habitação e à origem dos moradores, temos o conjunto dos fatores que impactam nos tipos e nas dinâmicas de violência que as mulheres vivenciam nestes territórios.

A experiência da pesquisa com mulheres da(s) Maré(s)

Neste item, apresentaremos considerações gerais da pesquisa que coordenamos no âmbito do projeto *Cidades Saudáveis, Seguras e com Equidade de Gêneros: Perspectivas Transnacionais sobre Violência Urbana contra Mulheres (VCM) – Rio de Janeiro/Brasil*.⁹⁴

A experiência proporcionou oportunidades para as mulheres da(s) Maré(s), Rio de Janeiro, expressarem suas vivências a partir de diferentes fontes de investigação: a) levantamento, em grande escala, da percepção de 801 mulheres que foram visitadas em suas casas e que responderam ao questionário da pesquisa; b) realização de 20 entrevistas aprofundadas com mulheres que narraram situações de extrema violência (pregressas e/ou atuais) nas mais diversas modalidades – física, emocional, doméstica, de gênero, urbana, dentre outras –; c) realização de 14 visitas institucionais e entrevistas com profissionais da rede de proteção às mulheres vítimas de violência, e d) sete grupos focais, envolvendo mais de 59 atores sociais que participaram do debate sobre os fatores de risco e de proteção contra as diversas formas de violência que atingem mulheres da(s) Maré(s), no Rio de Janeiro.

A pesquisa foi aprovada no Comitê de Ética do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Assim sendo, nos diferentes procedimentos adotados para a coleta de dados, as(os) participantes autorizaram o uso das informações para fins acadêmicos no registro de consentimento elaborado/assinado

⁹⁴ A pesquisa, do tipo quanti-qualitativa, foi realizada entre novembro de 2016 e dezembro de 2017 na cidade do Rio de Janeiro, com parceria entre a Escola de Serviço Social da UFRJ, King's College London e People's Palace Projects (Queen Mary University of London), e financiamento do Economic and Social Research Council e Newton Fund. Dentre seus vários objetivos, buscou conhecer a percepção das mulheres da Maré sobre o fenômeno da violência, seus contextos e formas de manifestação, além de mapear a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência do Rio de Janeiro, suas dinâmicas e especificidades. A equipe de pesquisa, liderada por Miriam Krenzinger (UFRJ) e Eliana Sousa (Redes da Maré), contou com as pesquisadoras Rosana Morgado, Joana Garcia, Gisele Martins, Isabela Silva. O *Survey*, especificamente, foi aplicado por Alessandra Pinheiro; Andreza Silveira; Juliana Sá; Kelly Silva; Tereza Silva, e a consultoria dos estatísticos Dalcio Marinho e Bianca Cambiaghi.

pela coordenação geral da pesquisa, professora Miriam Krenzinger. O público-alvo da pesquisa recebeu orientações e expôs conhecimentos e percepções sobre as organizações relevantes voltadas às vítimas de violência na Maré. Especialmente, foi divulgada a Casa das Mulheres da(s) Maré(s), localizada na comunidade do Parque União que, como citada, desde março de 2017, oferece atendimento sociojurídico, oficinas e rodas de conversas às mulheres vítimas da violência.

Com base no contexto territorial em que foi realizada a pesquisa de campo, delimitamos como hipótese norteadora do nosso estudo que a violência urbana, associada à violência institucional, produzida pelos agentes do Estado, e a ação contínua de grupos armados afetariam, de diferentes formas e configurações, a vivência e a percepção da violência contra as mulheres das(s) Maré(s).

Nesse sentido, nossa pesquisa de campo, ao reconhecer o conjunto de 16 favelas da Maré como unidade de pesquisa diversa e plural, considerou que as especificidades territoriais inevitavelmente se revelariam nas situações de violência sofridas pelas mulheres e nas formas de enfrentamento de uma diversidade de violências que atingem a(s) Maré(s).

Nesta ótica, verificamos empiricamente que a violência se expressa com singularidades na vida de mulheres que moram em favelas e de forma ainda mais específica nas mulheres que residem na Maré. Há, portanto, a nosso ver, um contexto de violências que incide socialmente nas experiências de vida (no âmbito público e privado) de mulheres da(s) Maré(s) – reflexo das violências contra mulheres na sociedade de maneira geral e com todas as consequências objetivas do patriarcado –, com particularidades em sua manifestação nestes territórios da cidade.

A realização de uma pesquisa desse porte num território com as especificidades da(s) Maré(s) reuniu um acervo valioso de dados, a fim de subsidiar a construção de novos caminhos para o enfrentamento da temática da violência de gênero. Ter ouvido um número expressivo de mulheres da(s) Maré(s) constituiu uma oportunidade rica para todos os envolvidos. Os repertórios sobre violência foram densos e significativos para um investimento no debate sobre violência contra mulheres, bem como nas formas de enfrentamento desenhadas para mulheres em geral e mulheres com perfis semelhantes ao da(s) Maré(s).

Consideramos relevante destacar o impacto, ainda pouco visível, a partir do momento em que as pessoas foram ativadas pela pesquisa: elas passaram a reconhecer os assuntos relacionados à violência de forma diferente e há chances, a nosso ver, de

algumas delas terem, ou ao menos, a partir de então, saberem que têm essa possibilidade, buscado recursos, apoios e ações no sentido daquilo que o questionário e/ou os demais tipos de contato com a pesquisa mobilizaram nelas, e isso não tivemos oportunidade de monitorar.

De nossa parte, reconhecíamos que a realização da pesquisa e sua sistematização seriam o primeiro passo público que estaríamos dando no sentido de pensar estratégias de enfrentamento para os tantos problemas que nosso trabalho mapeou e de, ao menos, sinalizar que há urgência por soluções.

A violência contra mulheres e o direito à igualdade de gênero

A pesquisa adotou como pressupostos teóricos que a violência contra a mulher (VCM), por ser um fenômeno complexo e multidimensional, está relacionada à questão do medo e da insegurança urbana (Moser; Mcilwaine, 2004), expressando diferenças socialmente construídas entre gêneros, etnias e raças, assim como na divisão sexual do trabalho. As formas da violência (física, psicológica, sexual e simbólica) e os contextos das suas manifestações (doméstico, urbano, institucional) decorrem, principalmente, de fatores econômicos, culturais e relacionais. É comum a violência ocorrer em âmbito privado, dentro da própria casa da menina, jovem ou da mulher, envolvendo namorados, cônjuges, parentes e/ou amigos próximos de seus familiares (Saffioti, 1999). Conforme Almeida (2007), a violência doméstica remete ao espaço onde a violência se manifesta, ou seja, na esfera privada. Já a violência intrafamiliar caracteriza-se mais do que o espaço, diz respeito às relações envolvidas na dinâmica violenta. Esta última pode compreender pessoas que não necessariamente integrem determinado núcleo familiar, mas que com ele convivem de forma comunitária.

A violência interpessoal pode se dar no espaço sociocupacional de trabalho, nas escolas, universidades, instituições religiosas e outros ambientes da vida comunitária onde os atos são encobertos pelo sigilo, pelo medo e pela baixa visibilidade (Almeida, 2007). As expressões de violência que se manifestam nestes contextos podem ser de diferentes formas: psicológica, simbólica, assédio verbal e físico, chegando a ser até letal. Englobam-se, nesta ótica, os processos e dinâmicas sociais e interpessoais de violência e as respostas dadas pelos agentes do Estado e por diferentes grupos societários (com destaque para os grupos armados), estando relacionados novamente a questões de classe social, raça/etnia e orientação sexual, entre outras categorias socialmente construídas.

Na pesquisa aqui relatada, foi considerado que os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da História e reforçados pelo patriarcado e sua ideologia, induzem ao estabelecimento de relações violentas entre os gêneros, que é fruto do processo de socialização dos indivíduos. Na mesma linha, considera-se que as construções sociais, tanto da feminilidade quanto da masculinidade, estão conectadas ao fenômeno da violência urbana, especialmente em territórios com a presença de conflitos armados. A generalização da violência machista e sexista contribui para que algumas mulheres culpabilizem as vítimas, reproduzindo a violência que as oprime. Portanto, a violência contra as mulheres decorre de uma relação abusiva de poder exercida, de forma dinâmica, tanto por homens como por mulheres, ainda que de forma desigual.

As relações entre sujeitos inseridas desigualmente na estrutura familiar e comunitária subjagam, tendencialmente, o “mundo do feminino” (entendendo não só como de mulheres cisgênero,⁹⁵ mas incluindo aí homens “afeminados”, *gays*, travestis e mulheres trans). A maioria das vítimas de violência de gênero são as mulheres e, ainda, a família e o espaço doméstico e, de maneira geral, são territórios vulneráveis ao domínio das armas e à reprodução de circunstâncias enquadradas como tal. Além disso, há consonância entre as violências física e simbólica, uma vez que a primeira não se mantém sem que a segunda seja a base legitimadora do uso da força física. No caso da violência de gênero, a dimensão simbólica é fundamental para sua compreensão e usada como legitimação, pois “a ordem simbólica favorece o exercício da exploração e da dominação” (Almeida, 2007) de homens sobre mulheres.

Como resultado do nosso estudo, verificou-se que violências estruturais e infra estruturais estão diretamente implicadas nas dinâmicas de violência de gênero que apresentam severas restrições ao direito de mulheres à cidade (McIlwaine *et al.*, 2021). É fundamental, nessa ótica, para a compreensão dos entraves da violência ao direito à cidade com igualdade de gênero, reconhecer que a violência de gênero se desenvolve em diferentes escalas, domínios e territórios e, por sua vez, as cidades estão situadas em relações mais amplas de violência estrutural que também mediam e influenciam a natureza da violência de gênero. Assim, tendo em vista estes desafios urbanos, cabe salientar que um dos aspectos mais importantes trazidos à tona pelos questionários e entrevistas com as mulheres da(s) Maré(s) sobre a questão da violência diz respeito ao

⁹⁵ Pessoa cisgênero: pessoa que foi designada com um gênero ao nascer e se identifica com ele. Sinônimo de cissexual. Abreviado como “cis”. Pessoa transgênero: pessoa que foi designada com um gênero ao nascer e não se identifica com ele (Guimarães, 2013).

imbricamento entre relações étnico-raciais, de classe e de gênero – ponto destacado a seguir. (Krenzinger et al.,2021)

No âmbito da pesquisa, alguns dados fazem eco a este cenário geral. Entre as entrevistadas, há o reconhecimento das violências de gênero, particularmente aquela associada a um território estigmatizado socialmente, como comentado; assim, quando perguntadas sobre se existe violência contra mulheres e meninas na(s) Maré(s), 76% das mulheres afirmaram que sim, 18% afirmaram não saber e 6% disseram que não há. Quando se relaciona os relatos de violência à cor declarada pelas mulheres, 24% de mulheres brancas afirmaram que sofreram violência, contra 31% das mulheres pretas e pardas – uma expressiva diferença que corrobora os dados sobre violência contra a população negra apresentados.

Quanto ao tipo de violência, foram descritas: a violência física (agressão física, contato físico indesejado, controle violento, estrangulamento, queimadura e esfaqueamento); a violência sexual (comentários sexuais, atos sexuais indesejados e estupro); e a violência psicológica (ameaças de agressão física, comentários negativos e abuso verbal). Das 801 mulheres entrevistadas, 457 (57%) relataram ter sofrido violência; destas, 317 (69,3%) eram negras (soma de mulheres pretas e pardas). As mulheres pretas e pardas estão em maioria entre aquelas que sofreram violência física – 190 (69,8%) de um total de 272 mulheres; entre as que sofreram violência sexual – 174 (71,6%) entre 243 no total. Já entre as que foram vítimas de violência psicológica, as mulheres pretas e pardas somam 252 (69,4%) de um número total de 363 vítimas desse tipo de violência.

Impactos do estudo e o lugar da casa das mulheres

Historicamente, as mulheres da(s) Maré(s) protagonizaram algumas das principais lutas que levaram a mudanças que hoje já são alcançadas na região, como as lutas da década de 1980 para conquista da água encanada e para a garantia do direito a creches e escolas (Veloso E Krenzinger, 2020).

Investigar a violência reconhecida/vivenciada por mais de 850 mulheres da(s) Maré(s) e obter um acervo expressivo de dados foi uma forma de produzir insumos, de serem pensadas estratégias a partir da significação que as mulheres dão à violência, do que elas já reconhecem como formas de enfrentamento. É uma contribuição para um processo transformador, que questiona as assimetrias de poder e trabalha pela construção da igualdade de gênero.

A existência de dados qualitativos e quantitativos significativos sobre as mulheres da(s) Maré(s) expressa uma possibilidade real de incidir e subsidiar políticas públicas para mulheres deste conjunto de favelas, na perspectiva de alimentar projetos estruturantes. Essa foi uma das ambições da Redes de Desenvolvimento da Maré e da Escola de Serviço Social da UFRJ, a partir da parceria para a realização da pesquisa.

Cabe explicitar que a pesquisa não representou uma ação isolada. Ela é fruto, também, de uma demanda da Casa das Mulheres. Neste sentido, a Casa das Mulheres é uma construção de longo prazo oriunda da constatação, a partir da vivência do território e da produção de conhecimentos sobre a realidade da(s) Maré(s), de que as mulheres são protagonistas locais que precisam ser incluídas e mobilizadas na construção de ações estruturantes e revolucionárias.

Contexto de criação do serviço social na casa das mulheres da Maré

Ainda no âmbito da pesquisa *Cidades Saudáveis, Seguras e com Equidade de Gêneros: Perspectivas Transnacionais sobre Violência Urbana contra Mulheres*, (Krenzinger *et al.*, 2018a, 2018b), a ESS-UFRJ articulou com a Redes a implantação do Serviço Social e do campo de estágio para alunas trabalhadoras, aos sábados, fazendo com que a Casa fosse um espaço de acolhida e formação para as mulheres trabalhadoras e estudantes de Serviço Social, oriundas das camadas populares. A proposta de trabalho surge na esteira de uma parceria de 12 anos com o NIAC e da solicitação de implantação de um serviço de atendimento na Casa feito pela coordenação de Shirley Villela. Desse modo, a consolidação, em 2017, da parceira do Núcleo de pesquisa sobre Políticas de Prevenção da Violência, Acesso à Justiça, Educação em Direitos Humanos e Gênero (NUPPVEDH) e dos programas de extensão Núcleo Interdisciplinar de ações para Cidadania (NIAC) e Núcleo Interdisciplinar de Estudo, Pesquisa e Extensão de Educação em Direitos Humanos (NEDH), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) com a Redes de Desenvolvimento da Maré, está possibilitando a realização do projeto *Educação em Direitos Humanos e Prevenção da Violência contra Mulheres da Maré*, na Casa das Mulheres.

Pensar e organizar o papel do Serviço Social dentro de uma favela foi e continua sendo tarefa especialmente desafiadora e complexa, por inúmeras razões. Em primeiro lugar, o ofício do assistente social, desde sua gênese até os dias de hoje, é comumente confundido com iniciativas assistencialistas e bondosas; há uma certa incompreensão sobre sua atuação enquanto profissão, seus principais objetivos e suas estratégias ético-

políticas (Toniolo, 2019; Netto, 2013). Já na história das favelas, prevalece a compreensão de que são lugares carentes, que precisariam deste serviço bondoso e assistencialista. Daí que o encontro de ambos pode ser compreendido de formas equivocadas.

Mais equivocada ainda quando se constrói um Serviço Social que não atua cotidianamente como operador de políticas públicas, mas no terceiro setor, comumente compreendido de forma homogênea: um ator social que toma para si papéis que deveriam ser desempenhados pelo Estado e que, em última análise, não deveriam existir. Esta leitura desconsidera a possibilidade de organizações não governamentais executarem projetos que possibilitem produção de dados, inserção nos territórios, fortalecimento de lideranças locais, desembocando em incidência na construção das políticas públicas a partir de um saber local e comunitário. Neste sentido, o Serviço Social e o trabalho interdisciplinar têm atuação estratégica altamente relevante em projetos sociais, ainda que não atuem diretamente nos serviços públicos.

Inicialmente, apenas com o Serviço Social, o projeto começou em 2017 com um plantão aberto semanalmente, em que as mulheres poderiam chegar de forma espontânea para atendimento, sem a necessidade de marcar hora ou serem encaminhadas de algum lugar. Em 2018, os atendimentos se tornaram interdisciplinares, sendo incorporadas profissionais do Direito e da Psicologia ao projeto, tornando os atendimentos mais efetivos para responder à pluralidade de demandas das mulheres atendidas. Os atendimentos na Casa das Mulheres buscam facilitar o acesso a direitos, potencializar habilidades, desejos, disseminar informação e promover cuidado, a fim de ampliar as possibilidades de trajetórias para as mulheres atendidas. Não pretendem, como apontamos, executar aquilo que caberia ao Estado fazer, mas, ao contrário, fortalecer a rede pública de atendimento, fazendo encaminhamentos e articulações. Pretende-se, com os atendimentos, conhecer as moradoras das 16 favelas da(s) Maré(s) e produzir dados para incidência positiva nas políticas públicas para mulheres. Um exemplo é a participação da Redes da Maré no Conselho dos Direitos da Mulher da Cidade do Rio de Janeiro (CODIM-Rio), que tem uma das coordenadoras da Casa das Mulheres como conselheira.

Os atendimentos às Mulheres da(s) Maré(s): quais as estratégias possíveis ao receber mulheres que sofreram violência em territórios de favela?

Desde a sua criação, o atendimento interdisciplinar na Casa das Mulheres tem como um dos principais objetivos o combate às múltiplas violências de gênero. A experiência ao longo destes quatro anos de projeto revela que, raramente, a violência aparece como primeira demanda das usuárias, mas que, a partir da criação de vínculo e relação de confiança, com o tempo, é possível localizar as múltiplas violências que atravessam suas vidas. O projeto objetiva propor estratégias inovadoras de enfrentamento à violência contra mulheres moradoras de favelas e produzir diferentes indicadores que incidam nos dados sobre situações de violência, uma vez que, num contexto regulado por grupos armados, os dispositivos legais raramente estão disponíveis como ferramenta de proteção às mulheres.

Apuramos, em atendimento na Casa das Mulheres da Maré, relatos de mulheres que foram à Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM, serviço disposto e implementado a partir da Lei Maria da Penha⁹⁶) e foram desencorajadas a fazer suas denúncias.

Ele [o delegado] disse que nem ia adiantar [fazer a denúncia]. Que ia piorar, porque não tinha nada que eles pudessem fazer aqui, que eles não entram aqui pra controlar nada. E que aí ele [o agressor] ia ficar mais com raiva ainda, e aí que eu ia correr mais risco ainda (M., 43 anos).

M. relata um atendimento em que o operador do direito explana claramente a inefetividade da política em que trabalha dentro das favelas. Trata-se de uma situação em que M. buscava medida protetiva contra seu ex-marido, de quem já havia sofrido múltiplas formas de violência. Cabe destacar que o ocorrido com M. é relatado, sistematicamente, por outras mulheres, durante atendimentos. Outra forma recorrente de desencorajamento que ouvimos em relato é sobre quando o atendente faz perguntas que

⁹⁶ Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Tendo se tornado um marco importante para as relações político-sociais brasileiras no que tange a violência contra a mulher, a lei Maria da Penha "cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher" (BRASIL, 2006) a partir de um conjunto de medidas intersetoriais, que combinam com o direito penal também o direito civil, a assistência social, habitação, entre outros. Hoje, 15 anos após sua sanção, há um amplo debate sobre a efetividade deste conjunto de medidas. Em especial, sobre a universalidade de sua efetividade (quem a acessa, que territórios são por ela abarcados, os operadores do direito são qualificados para atender todas as mulheres?) (Carvalho, 2017).

constrangem a mulher, induzindo-as a acreditar que não têm provas suficientes, que suas queixas (por responsabilidade delas próprias) não teriam encaminhamentos eficazes.

Cheguei lá e ele [o delegado] me perguntou por que eu tinha demorado tanto pra dar queixa. Que eu tava sem marcas. Que sem ter ido no IML ia ser minha palavra contra a dele [o agressor]. Ele disse: Tem certeza de que você quer abrir essa denúncia? (S., 36 anos).

Ruth Wilson Gilmore, geógrafa antipenalista americana, articula posicionamentos do abolicionismo penal e violência contra a mulher. Em entrevista ao *Intercepted*,⁹⁷ podcast do *Jornal Intercept*, discorre sobre o uso de prisões e dispositivos penais como forma apenas de conter violências, em vez de incidir sobre elas. E vai além: defende a ideia de que usar prisões como resposta às violências somente as naturaliza; é como se fosse inerente às interações sociais o uso da violência e que, então, a única forma de lidar com ela seriam dispositivos de controle. No entanto, defende: é possível criar medidas que incidam diretamente nas relações e conflitos sociais, mitigando e até extinguindo determinadas formas de violência, tais como violências baseadas em gênero ou cor.

Nota-se que a violência figura de tal modo como um tabu que, quando ela emerge como um problema, deve ser contida, interrompida, retirada de vista - daí que as prisões aparecem como soluções imediatas. Ocorre que as violências contra a mulher existem e, ainda que trazidas à luz, não necessariamente serão interrompidas. O reconhecimento de sua existência, ou mesmo a tomada de medidas cabíveis, não resulta imediatamente ou mesmo em longo prazo no seu fim. Daí a importância de atitudes não normativas.

Nem sempre o encaminhamento de um caso de violência contra a mulher deve ser uma denúncia formal. Ainda que o seja, é preciso adotar a atitude de observar e potencializar pequenas agências, formas de resistir e inventar, que podem acarretar na saída do ciclo de violência em médio e longo prazos. Independentemente do resultado, é fundamental desenvolver estratégias de fortalecimento de mulheres em situação de violência.

Na Casa das Mulheres da Maré, há um conjunto de ações-vetores que são utilizados para incidir nestes casos. Espaços de cuidado, geração de renda, retorno ou

⁹⁷ Ruth Wilson Gilmore Makes the Case for Abolition (Part 1). Disponível em: <https://open.spotify.com/>. Acesso em: 03 jun.2021.

ingresso na rede de Educação formal, reafirmação de laços familiares, redes de apoio informais locais, formação política, troca de experiências, entre outras possibilidades. Destacamos, aqui, a prevalência de busca por atendimento psicológico, e todas as potências que políticas públicas de acesso a este serviço poderiam trazer. A partir de demandas observadas em atendimentos, o projeto identificou um hiato nas políticas públicas para acompanhamento psicológico de mulheres em situação de violência. Excetuando os centros de atenção psicossocial, que funcionam apenas para casos psíquicos graves, não há encaminhamentos possíveis para este tipo de demanda na rede pública. A partir dessa constatação, foi articulada uma parceria entre a Casa das Mulheres da Maré e a residência multiprofissional do Instituto de Psiquiatria da UFRJ (IPUB), para que uma equipe multidisciplinar estivesse disponível para fazer acompanhamento em saúde mental de mulheres atendidas pela Casa, no começo apenas individualmente, mas também em grupo, após o término do período de isolamento social.

Considerações finais

Os estudos e pesquisas acumulados e efetivados até o presente momento demonstram o quão primordial torna-se, a cada dia, a produção de novos conhecimentos do Serviço Social no campo dos direitos humanos, da prevenção da violência e da gestão/execução de políticas públicas da área sociojurídica, especificamente na questão de gênero e de violência contra a mulher.

Neste contexto, o projeto de Serviço Social da Casa das Mulheres da Maré vem desenvolvendo atividades de pesquisa e extensão implementadas em março de 2017, com vistas à formação em Direitos Humanos e na promoção do acesso à Justiça social, da cidadania de mulheres em situação de violência e de vulnerabilidades sociais. Importante registrar que este projeto se insere num campo temático de pesquisa e de lutas pelo acesso à Justiça, à cidadania, à defesa dos direitos humanos que, nos últimos 25 anos, no estado do Rio de Janeiro, vêm se constituindo a partir de diferentes setores da academia, atores políticos e movimentos sociais.

Busca-se, portanto, reafirmar a luta por outro projeto societário, dentro do qual o movimento da ESS/UFRJ, em especial os projetos de pesquisa e extensão, têm-se investido amplos e reconhecidos esforços. Ressalta-se, neste propósito, que a categoria profissional tem registrado, na sua trajetória, um compromisso ético-profissional com a

defesa intransigente dos direitos humanos, do acesso à Justiça social e uma posição contrária a qualquer forma de violência (institucional, interpessoal, cultural e social). O Código de Ética da profissão, as orientações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), dos Conselhos Regionais de Serviço Social, da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) defendem a conquista da democracia, da cidadania, entendida como a efetivação dos direitos civis, políticos e sociais, e da equidade social, garantindo a diversidade e a pluralidade, sem eliminar a importância do debate e do exercício da crítica.

Seguindo as orientações supracitadas, considera-se que as atividades de pesquisa e extensão do referido projeto vêm sendo fundamentais no processo de formação profissional de estudantes trabalhadores da ESS/UFRJ, estando sintonizado com as novas exigências e demandas sociais da conjuntura atual. Desta forma, busca-se contribuir para o aprendizado das análises críticas das intervenções sociais, das mudanças conjunturais e do movimento contraditório da profissão no atual quadro sociojurídico e da Justiça social brasileira. Assim, as estagiárias do projeto voltam-se para a análise e a intervenção das manifestações da violência, especialmente na vida doméstica e urbana da(s) Maré(s), e da violência institucional estatal produzida pelo sistema de Justiça e Seguridade Social.

O trabalho da Redes na Casa das Mulheres reflete, portanto, a compreensão de que, para incidir sobre a qualidade de vida da(s) Maré(s), é preciso olhar para suas mulheres, investir em pesquisas e ações específicas para elas e sobre elas. As pesquisas são subsídios para ações objetivas, que vão significar mudanças na vida real a partir do conhecimento produzido e, ainda, implicar políticas públicas, voltadas para atender à demanda das mulheres.

Atualmente, a Casa está vivendo um processo de construção das linhas de ação que vão sustentar a forma como serão atendidas as demandas reais das mulheres, como profissionalização, escolarização, atendimento sociojurídico, psicológico, entre outras.

A partir do entendimento de que as mulheres são fundamentais para que se pense um processo de melhoria significativa da qualidade de vida das pessoas do conjunto de favelas, e de que a violência é um indicador relevante sobre as circunstâncias de vida e circulação específica deste território, a oportunidade de realizar este projeto surgiu como uma chance de produzir conhecimento relevante a partir da escuta das mulheres da(s) Maré(s) e caminhar no sentido desta utopia, que é a concretização de um projeto estruturante para o lugar e seus sujeitos.

O processo de implementação do estágio de Serviço Social na Casa das Mulheres da Maré/Redes está sendo uma conquista e um grande desafio, não só para as professoras e supervisoras da ESS e a Redes de Desenvolvimento da Maré, mas para as estagiárias que puderam vislumbrar a chance de conclusão do Curso e auxiliar no processo de implementação do Serviço Social, realizando atividades diversas, como o atendimento sociojurídico em plantões, aos sábados. Abrir a CdM aos sábados, desde 2017, vem possibilitando um espaço de acolhida à 24 estudantes⁹⁸, mulheres trabalhadoras, que se voltam para uma formação que articula pesquisa, estágio e extensão.

Ressalta-se, nesta experiência, a importância da pesquisa como eixo central na formação acadêmica e do exercício profissional, tendo como um dos pontos principais a necessidade de compreender a realidade, analisando a instituição em que o(a) profissional está inserido(a).

A pesquisa passa a ser privilegiada como um dos instrumentos fundamentais da articulação teoria-prática, do conhecimento da realidade nacional, em nível micro e macroscópico, condição básica para a efetivação de um projeto profissional (Iamamoto, 2011, 2ed. p. 164).

Portanto, a experiência de construção do Serviço Social na Casa das Mulheres está ética e politicamente comprometida com a busca de se tornar um lugar privilegiado às estagiárias, a fim de que vivenciem ativamente a implantação de um espaço ocupacional e social num território complexo, atravessado pelas dinâmicas da violência urbana. Sabe-se que a maioria dos campos de estágio já está com o setor de Serviço Social estabelecido, o que, às vezes, dita uma dinâmica de trabalho com práticas rotineiras e burocratizadas e, em alguns casos, o(a) profissional e o(a) estagiário(a) se tornam mero(as) executores(as) das atividades diárias, sem estímulo para problematizar as situações vivenciadas e sem fazer a reflexão das demandas que são postas ao atendimento.

O processo de construção do atendimento em Serviço Social na Casa das Mulheres da Maré tem sido um aprendizado profissional, além de proporcionar a oportunidade de conclusão do Curso, com extrema riqueza de experiências, tanto na

⁹⁸ Até o fechamento deste artigo das 24 alunas trabalhadoras que passaram pela CdM, 19 concluíram seus estágios na CdM, 03 estão em realização e duas mudaram de campo. Dessas 15 concluíram a graduação em Serviço Social e 09 realizaram monografias de final de curso (TCCs) com temas relacionados as experiências de estágio. Além disso, o projeto da ESS/CdM se articula projetos de pesquisa de 01 Pós-Doutoranda Noelle Resende e 01 Doutoranda Rosária Sá, ambas vinculadas ao Programa de pós-graduação em Serviço Social da UFRJ.

questão de conhecimento das demandas apresentadas pelas usuárias ou/e a instituição. Partindo delas, a possibilidade de desenvolver alternativas que garantam o acesso aos serviços e direitos das mulheres, assim como o próprio processo de construção do Serviço Social, pode concretizar uma experiência que dificilmente acontecerá em outras circunstâncias: um aprendizado que levaremos para toda a vida profissional.

Referências

- ALMEIDA, S. S. de. Essa violência mal-dita. In: ALMEIDA, Suely Souza de (Org.). **Violência de gênero e políticas públicas**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007.
- BRASIL, **Lei nº. 11.340**, de 7 de agosto de 2006.
- CARVALHO, Pammella Lyenne Barbosa de. Entraves da Lei Maria da Penha no Combate à Violência Contra Mulher. *Gênero e Direito*. João Pessoa, V. 6, N.02, p. (69-93), 2017.
- DINIZ, E. et al. **Memória e Identidade dos moradores de Nova Holanda**. Rio de Janeiro: Redes de Desenvolvimento da Maré, 2012.
- FERNANDES, F. **Maré: uma cidade dentro do Rio de Janeiro**. Bairros Cariocas. 2015. Disponível em: <http://www.multirio.rj.gov.br/index.php/leia/reportagens-artigos/reportagens/3086-mare-uma-cidade-dentro-do-rio-de-janeiro>.
- GUIMARÃES, B. **Cissexual, cisgênero e cissexismo**: um glossário básico. *Feminismo Trans*. 2013. Disponível em: <https://feminismotrans.wordpress.com/2013/03/15/cissexual-cisgenero-e-cissexismo-um-glossario-basico>. Acesso em: 13 maio 2021.
- IAMAMOTO, M. V. **Renovação e conservadorismo no serviço social**. São Paulo: Cortez, 2011. 11ª ed.
- KRENZINGER, M.; GARCIA, J.; MORGADO, R.; MARTINS, G. Olhares sobre violências contra mulheres a partir de um conjunto de favelas. In: ENPES XVI, 2018, Vitória ES. **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadoras/res em Serviço Social, 2018a**. v.1. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22759>. Acesso em: 21 maio 2021.
- KRENZINGER, M; SILVA, E. S. E.; MCLLWAINE, C.; HERITAGE, P. **Dores que Libertam**: falas de mulheres das favelas da Maré no Rio de Janeiro sobre violências. Curitiba: Apris, 2018b, v.1. p.1. Disponível em: <https://www.editoraappris.com.br/produto/2389-dores-que-libertam-falas-de-mulheres-das-favelas-da-mar-no-rio-de-janeiro-sobre-violncias>. Acesso em: 10 maio 2021.
- KRENZINGER, M, FARIAS, P, MORGADO, R e MCLLWAINE, C., 'Violência de gênero e desigualdade racial em uma pesquisa com mulheres no território conflagrado do conjunto de favelas da Maré/Rio de Janeiro', **Revista Trabalho Necessário**, 2021. vol. 19, no. 38, pp. 266-289. Disponível em: <https://doi.org/10.22409/tn.v19i38.47366>. Acesso em: 10 maio 2021.
- MCILWAINE C, KRENZINGER M, RIZZINI ANSARI M, EVANS Y, SOUSA SILVA E. O Direito à Cidade de Mulheres: Uma análise sobre suas limitações a partir de violências infraestruturais de gênero contra brasileiras em Londres e na Maré, Rio de

Janeiro. **Revista de Direito da Cidade**. 2021 May 1;13(2):954-981. Disponível em: https://kclpure.kcl.ac.uk/portal/files/154309041/Published_Paper_Revista_Direito_da_Cidade_Vol_13_n_2_2021.pdf. Acesso em: 12 mai. 2021.

MOSER, C.; MCILWAINE, C. **Encounters with Violence in Latin America: Urban Poor Perceptions from Colombia and Guatemala**. London:Routledge, 2004.

NETTO, J. P. Assistencialismo e regressividade profissional no Serviço Social. Lusíada. Intervenção Social, Lisboa, n.º 41 (p. 11-35), 1º semestre, 2013.

REDES DA MARÉ. **Boletim Direito à Segurança Pública na Maré 2018**. Rio de Janeiro/RJ: Redes da Maré, 2019.

REDES DA MARÉ. **Boletim Direito à Segurança Pública na Maré 2019**. Rio de Janeiro/RJ: Redes da Maré, 2020.

REDES DA MARÉ. **Censo Populacional da Maré (2013)**. Rio de Janeiro/RJ: Redes da Maré, 2019. ISBN: 978-85-61382-08-7. Disponível em: https://www.redesdamare.org.br/media/downloads/arquivos/CensoMare_WEB_04MAI.pdf.

RODRIGUES, T. Tráfico, Guerra e Proibição. In: B. C. Labate, S. L. Goulart, M. Fiore, E. McRae, & H. C. (orgs), *Drogas e cultura: novas perspectivas* (pp. 91-103). Salvador: Edufba. 2008.

SAFFIOTI, H. I. B. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 13, n. 4, p. 82-91, dez. 1999.

TONIOLLO, C. Visita amigável entre os pobres: um manual para trabalhadores da caridade, de Mary Ellen Richmond. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 136, p. 583-588, set./dez. 2019.

VELOSO, F. e KRENZINGER, M. Mulheres em luta. In: *Jornal Maré Notícias*. No 110, março 2020. Disponível em: <https://mareonline.com.br/mulheres-em-luta/>. Acesso em: 12 jun. 2021.

Links:

Intercepted – Ruth Wilson Gilmore Makes a Case for Abolition (part 1):

Disponível em:

https://open.spotify.com/episode/1A86xwTCAD3TPH1n9447xk?si=YuBGNnsxTAWLbOOWAfH6Gg&utm_source=whatsapp&dl_branch=1. Acesso em: 05 jun. 2021.

Projeto de estágio e Extensão na Casa das Mulheres da Maré. Disponível em:

<https://ess.ufrj.br/index.php/2-uncategorised/253-projeto-de-estagio-e-extensao-na-casa-das-mulheres-da-mare>. Acesso em: 03 jun. 2021.

Casa das Mulheres da Maré. Disponível em:

<https://www.redesdamare.org.br/br/info/36/casa-das-mulheres-da-mare>. Acesso em: 10 mai. 2021.

AS INTERVENÇÕES COM AUTORES DE VIOLÊNCIA E SEU LUGAR NAS POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Cecília Teixeira Soares

Introdução

Este texto tem como referência principal minha tese de doutorado⁹⁹ (Soares, 2018) cujo objeto de pesquisa foi a avaliação de resultados de grupos reflexivos para autores de violência contra mulheres, tendo como campo de estudo o I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Os grupos reflexivos têm sido, no Brasil, a forma mais usada de intervenção com homens autores de violência doméstica contra mulheres. Essas intervenções estão previstas no art 45 da Lei Maria da Penha (Brasil, 2006) que introduz no art. 152 da Lei de Execução Penal (Brasil, 1984) o parágrafo único que “possibilita ao juiz, nos casos de violência doméstica contra a mulher, determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação”.

A eficácia dos grupos reflexivos é uma das principais questões do debate sobre a Lei Maria da Penha, e foi essa curiosidade que me moveu, como feminista e ex-gestora pública de políticas para mulheres, na elaboração do projeto de pesquisa para entrada no doutorado. Minha atuação profissional no enfrentamento da violência de gênero sempre esteve focada estritamente no trabalho com as mulheres, e olhava com desconfiança para os trabalhos com os – até então chamados – “agressores”. Mas em muitos momentos minha voz destoava do coro que gritava contra as iniciativas de intervenções com homens. Eu queria conhecer o trabalho, refletir sobre métodos e resultados. Como diretora do CIAM Márcia Lyra¹⁰⁰ apoiei, no início dos anos 2000, junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, a parceria institucional com o Instituto Noos¹⁰¹ para encaminhamento dos (ex) companheiros agressores das nossas usuárias aos grupos reflexivos, quando elas assim o desejassem.

⁹⁹ Tese orientada pela Profª Drª Hebe Signorini Gonçalves no Programa de Pós-Graduação em Psicologia PPGP/UFRJ.

¹⁰⁰ Centro Integrado de Atendimento à Mulher – CIAM Márcia Lyra é um serviço do governo do estado do Rio de Janeiro para atendimento multidisciplinar a mulheres em situação de violência.

¹⁰¹ O Noos havia iniciado recentemente o trabalho com homens autores de violência no âmbito do Tribunal de Justiça, em grupos que recebiam também encaminhamento de outros órgãos.

Sempre instigada pela curiosidade quanto aos resultados do trabalho, comecei uma pesquisa informal, conversando com as usuárias do CIAM sobre suas percepções e sentimentos acerca de possíveis mudanças no companheiro e na relação conjugal após a participação deles nos grupos. Quando perguntei a uma das mulheres se o companheiro havia parado de agredi-la, ela respondeu que sim, mas que achava que isso se devia a mudanças nela própria, que parou de 'provocá-lo': parou de fazer coisas que ele não gosta, inclusive estudar e sair à noite sem ele. Essa resposta tornou-se, para mim, um símbolo da necessidade de cuidado na interpretação dos resultados, uma evidência de que a cessação das manifestações de violência não necessariamente pode ser tomada como parâmetro da cessação das múltiplas formas de dominação. E, principalmente, entendi que a intervenção com os homens não pode se dar isoladamente do trabalho com as mulheres.

Em 2008 participei, como gestora estadual de políticas para as mulheres, do *workshop* promovido pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República – SPM/PR, que reuniu representantes dos governos estaduais, municipais e da sociedade civil, para debater as intervenções com homens autores de violência e elaborar as diretrizes do trabalho. Os “programas de recuperação e reeducação do agressor” estavam previstos na Lei Maria da Penha, mas até aquele momento não havia orientação para sua implementação. Entre as tensões na discussão sobre as intervenções com os homens autores de violência (HAV)¹⁰² estava o temor de perda de espaço e de recursos das ações com as mulheres, como se essas práticas estivessem necessariamente separadas e em disputa. Lembrando a resposta da usuária do CIAM sobre a participação do marido no grupo reflexivo, illustrei minha defesa da intervenção com os autores de violência nessa perspectiva de não substituir o trabalho com as mulheres, e ressalttei a necessidade de acompanhamento e avaliação de resultados.

Desse *workshop* resultou o documento Diretrizes Gerais dos Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor publicado pela SPM/PR como parte da Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra a Mulher (Brasil, 2011). Entre as ações esperadas desses serviços, são apontadas – além da responsabilização dos HAV, a promoção de atividades preventivas e campanhas que contribuam para a “transformação da masculinidade hegemônica e construção de novas masculinidades” (p.66). A referência ao conceito de masculinidade hegemônica, com a compreensão das

¹⁰² Neste texto, assim como fiz na tese, utilizarei o termo HAV, encontrado na literatura para denominação de homens acusados ou autores de violência doméstica e familiar contra a mulher.

masculinidades como construídas e passíveis de transformações, sugere a abertura de novos campos de atuação nas políticas de enfrentamento da violência contra a mulher. Por outro lado, todo o texto do documento, a começar pelo título, refere-se ao autor de violência como “agressor”, evidenciando a intensidade do debate e a controvérsia no tema.

Tendo como ponto de partida essa controvérsia, pretendo apresentar neste artigo o histórico da criação dos grupos reflexivos, e o debate (ainda) atual sobre as (im) possibilidades de inclusão das intervenções com homens autores de violência nas políticas para as mulheres.

Os homens e as políticas para as mulheres

No balanço das respostas à violência contra a mulher no Brasil de 1980 a 2005 (Diniz, 2006), o lugar dos homens no projeto feminista é apontado como uma das questões que permanece como desafio.

Esse é um debate fundamental, onde nós temos que saber qual é a nossa agenda como feministas – não a agenda dos governos, das agências, das financiadoras. Isso diz respeito às políticas de aliança, com movimentos como o do Laço Branco, e também à proposição (ou não) de políticas da perspectiva feminista, como por exemplo, a criação de penas alternativas (p. 40).

O exemplo do Laço Branco¹⁰³ como possibilidade de política de aliança mostra o reconhecimento de um trabalho importante de homens no enfrentamento da violência, e o entendimento de que nem todos os homens são agressores. Porém, em relação aos agressores especificamente, a autora mostra que o tema é controverso entre as feministas: “temos um conjunto de divergências sobre o que fazer com eles, inclusive se devemos propor ou apoiar alguma política ou forma de atendimento” (Diniz, *op.cit*, p. 40). Referindo-se à I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, que rejeitou as propostas de atendimento aos agressores, a autora mostra que tem sido compreendido como um reforço para a impunidade qualquer ação que não a penalização da violência. Nesse sentido, sugere que a discussão sobre o atendimento aos agressores seja “descolada” da questão da punição: “Pode-se perfeitamente ter uma punição e, além disso, ter o atendimento aos agressores, uma coisa não exclui a outra” (p. 40). Ainda

¹⁰³ A campanha é resultado de uma reação dos homens ao Massacre de Montreal, ocorrido em 6 de dezembro de 1989 na Escola Politécnica de Montreal, quando 14 mulheres foram assassinadas e outras 14 pessoas ficaram feridas num atentado provocado por um jovem de 25 anos, que entrou armado na escola e promoveu o massacre, suicidando-se logo a seguir.

como desafio para o projeto feminista, aponta que esse debate tem que ser enfrentado e que é necessário.

(...) inventar penas alternativas que de fato punam, que tenham um caráter educativo, que de fato punam, que tenham um caráter educativo, que de fato reparem, façam uma diferença positiva para as vítimas, ao invés de contribuir para a impunidade dos agressores (p. 40).

Importante ressaltar que o texto é anterior à promulgação da Lei Maria da Penha e, inclusive, informa estar sendo concluída, à época, por um consórcio de ONGs feministas e de especialistas, uma proposta de legislação de violência doméstica e familiar contra as mulheres. Essa proposta se consolidou no PL 4559/04, que resultou na Lei da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, sancionada em agosto de 2006 e batizada como Lei Maria da Penha. Vemos então que a controvérsia, apontada no texto, em relação ao atendimento aos homens, não se referia à possibilidade trazida pela Lei Maria da Penha de determinação judicial do “comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação”. O “atendimento aos homens” apontado no texto provavelmente se refere ao dispositivo de grupos reflexivos nos Juizados Especiais Criminais – JECrim – como pena alternativa no âmbito da Lei 9099/95, que vigorou até a promulgação da Lei Maria da Penha.

No texto citado está a recomendação para que “as feministas estejam diretamente envolvidas na ‘invenção’ dessas penas alternativas, talvez tendo um ‘menu’ de penas para proposição ao judiciário” (Diniz, *op.cit*, p.40). Porém, entendemos que, se chegou a haver proposições de penas alternativas por feministas ao judiciário, estas não foram incorporadas à Lei Maria da Penha. E constatamos que não foi consenso entre as feministas a inclusão dos “serviços de reabilitação para agressores” no texto da lei.

Matos e Cortes (2011) relatam a realização de audiências públicas em mais de 10 estados brasileiros para a discussão do PL 4559/04, ocasião em que foram colhidas contribuições – entre elas a inclusão das medidas em relação ao agressor, o que causou grande polêmica.

Para algumas feministas e organizações não era cabível a previsão de centros de reeducação para os agressores, penas alternativas ou justiça terapêutica, pois essas ações iriam dividir recursos que deveriam ser destinados para as políticas para as mulheres em situação de violência. Outros grupos já pensavam exatamente o oposto e defendiam a ideia de que essa questão (tratamento/ reflexão para agressores) devia fazer parte da política de enfrentamento à violência como forma de propiciar um espaço para os homens refletirem sobre sua conduta, discutirem os papéis atribuídos aos homens e mulheres, evitando a reincidência (p. 50).

Para Leite e Lopes (2013), a principal resistência dos movimentos feministas se dá pelo temor de que sejam retirados dos programas destinados à mulher e transferidos para o trabalho com homens “os recursos já escassos para a proteção e o fortalecimento das mulheres”. Mas argumentam que o trabalho não deve ser entendido como um “serviço para homens”, mas uma ação para o fim da violência contra as mulheres através de uma,

(...) mudança cultural, que somente se concretizará se as políticas em prol do fim da violência tiverem incluídas em seu bojo ações de caráter educativo, que desnaturalizem a violência e promovam verdadeiras e estruturantes mudanças no comportamento dos homens autores de violência (p.25).

Acosta e Bronz (2013), pioneiros no trabalho com homens autores de violência no Rio de Janeiro, destacam que as feministas que formularam a Lei Maria da Penha não são as responsáveis pelo desenvolvimento da metodologia de trabalho. Assim, as expectativas em relação aos grupos são divergentes em muitos aspectos. A principal discrepância apontada é que as autoras da lei entendem o trabalho como uma forma de punição, e não como oportunidade de transformação das relações de gênero.

Mas a crítica contundente da feminista Almeida (2007) sobre a prática de “atendimento aos homens” no âmbito da Justiça foca justamente sua aplicação como punição. A autora lista o que chamou de tendências atuais de desresponsabilização dos agressores, entre elas.

(...) f) Utilização de grupos de reflexão para agressores, iniciativa em si muito positiva, como alternativa para aplicação de medidas punitivas que, no limite, podem produzir o efeito de associar a reflexão crítica – cujo efeito ineliminável é a liberdade – à punição – cujo princípio indiscutível é a necessidade de controle próprio à limitação da liberdade (p. 34).

Surpreendentemente, vem de Saffioti (2004) a argumentação a favor do envolvimento dos homens nas intervenções em situações de violência:

As pessoas envolvidas na relação violenta devem ter o desejo de mudar. É por esta razão que não se acredita numa mudança radical de uma relação violenta, quando se trabalha exclusivamente com a vítima. Sofrendo esta algumas mudanças, enquanto a outra parte permanece o que sempre foi, mantendo seus habitus, a relação pode inclusive, tornar-se ainda mais violenta. Todos percebem que a vítima precisa de ajuda, mas poucos veem esta necessidade no agressor. As duas partes precisam de auxílio para promover uma verdadeira transformação da relação violenta. Em muitos países, esta necessidade foi apreendida há décadas, dando oportunidade para a emergência de serviços de ajuda aos agressores (p. 68).

Nenhuma das feministas escutadas fez referência a esse texto que é citado por todos os autores que defendem o trabalho com HAV como um argumento para legitimar a inclusão dessas intervenções nas políticas para mulheres.

Penalização x responsabilização

Além das questões já apontadas – disputa de recursos humanos e financeiros; desconfiança quanto à eficácia – há, ainda, na visão de uma parte dos movimentos feministas sobre o trabalho com homens, um risco de que para os agressores fique a sensação de impunidade e para as vítimas a banalização da violência sofrida.

As falas das mulheres feministas com quem discuti sobre o tema no Brasil e em Portugal¹⁰⁴ evidenciam a permanência dessa desconfiança em relação às intervenções com HAV.

Diferente de como se dá atualmente no Brasil, na lei portuguesa é permitida – e muito utilizada – nos casos de “violência de gênero nas relações de intimidade”, a chamada Suspensão Provisória do Processo e é através desse dispositivo que os autores de violência são encaminhados para essas intervenções, em casos considerados de pequena e média gravidade (Jamal, 2015). A ideia desse trabalho com homens ser uma “busca de soluções de consenso”, “pacificação” e “reconciliação” é, portanto, uma das principais críticas das feministas portuguesas.

As brasileiras, em sua maioria, apontam também a impunidade (ou a “sensação de impunidade”), como um dos principais problemas, mesmo que atualmente não se aplique a Suspensão Condicional do Processo, e os encaminhamentos aos grupos se deem somente nos casos de condenação, por suspensão condicional da pena privativa de liberdade.

A desconfiança em relação aos resultados das intervenções aparece tanto nas falas das portuguesas quanto nas brasileiras. Em Portugal, como nos países europeus em

¹⁰⁴ A visão das feministas brasileiras e portuguesas sobre o trabalho com homens foi parte da pesquisa realizada no “período sanduíche” na Universidade do Porto, Portugal.

geral, as intervenções têm um viés mais clínico, com perspectivas cognitivo-comportamentais (Beiras; Cantera, 2014). As intervenções são, geralmente, individuais e ligadas a gabinetes de Psicologia das universidades, e têm como objetivo geral a mudança de comportamento dos agressores e a prevenção da reincidência e/ou do uso da violência no futuro. A crítica das portuguesas, nesse sentido, se dá – mais do que à ideia de se trabalhar com HAV – à filosofia e às perspectivas teóricas do trabalho, não acreditando que mudanças a nível individual possam resultar em transformações nas relações hierárquicas de gênero e no fim da violência contra as mulheres.

No Brasil, as intervenções são, geralmente, em grupos no modelo “psico-educativo” e se propõem a abrir espaço de reflexão sobre masculinidades e violências. As questões apontadas pelas feministas escutadas são mais voltadas para a impossibilidade de se “promover a reflexão como punição”, concordando com o argumento de Almeida (2007), exposto acima. Essa crítica é verbalizada também por uma das feministas entrevistadas no documentário Juizados.doc (Brandão, 2016), mas que conclui sua fala afirmando não saber qual seria a solução para os HAV, pois também tem críticas ao encarceramento. Outro aspecto da crítica a esse modelo de intervenção está na duração dos grupos (08 encontros¹⁰⁵) que é considerado insuficiente para promover mudanças na subjetividade.

Os que defendem essa forma de trabalho com homens argumentam que as feministas apresentam uma visão reducionista do fenômeno da violência, olhando os homens sempre (e somente) como abusivos e violentos, e vitimizando as mulheres. Exemplo disso é a forma como mulheres e homens são referidos no texto da Lei Maria da Penha, conforme apontam Lima e Buchelle (2011).

Acreditamos que a Lei Maria da Penha não foge à visão hegemônica de que os esforços de enfrentamento a violência contra a mulher devem ser direcionados à proteção dessas (referidas na Lei como “mulher”, “mulher em situação de violência doméstica e familiar”, “vítima” ou “ofendidas”) e à punição dos HAVs (referidos na Lei exclusivamente como “agressores”) (Lima;Buchelle, 2011, p. 730).

Incluindo a questão racial no debate, Angela Davis (2017), se manifesta a respeito da punição aos autores de violência, propondo uma reflexão sobre a relação entre a “violência doméstica e íntima” e a “violência do estado e institucional”,

¹⁰⁵ Este é o número de encontros dos grupos reflexivos, de acordo com o documento da CEJEM (EMERJ, 2012), que padroniza as intervenções com autores de violência no estado do Rio de Janeiro.

afirmando que ao se desconsiderar a fonte da violência “que prejudica e fere tantas mulheres negras”, entende-se que o problema está nos homens e garotos negros.

Se essa violência do indivíduo está conectada com a violência institucional e do estado, isso significa que não conseguiremos erradicar a violência doméstica enviando aqueles que a praticam ao sistema carcerário. Se desejamos erradicar as formas mais endêmicas de violência do indivíduo da face da Terra, então devemos eliminar também as fontes institucionais de violência. Este é o chamado para a abolição do encarceramento como a forma dominante de punição para pensarmos novas formas de abordagem para aqueles que são violentados. Este é o chamado do feminismo negro para formas de justiça decoloniais (Davis, 2017, n.p).

Também Vasconcelos (2013) considera as questões de raça e classe, afirmando em seu estudo sobre homens presos por violência doméstica e familiar contra a mulher, que, refletindo a realidade do sistema carcerário brasileiro, “a prisão pela Lei Maria da Penha tem idade, cor e classe social”, sendo punidos majoritariamente “os jovens de classes sociais desfavorecidas” (p.132).

Há que se reconhecer a existência de situações em que é necessária a contenção física e retirada de circulação da pessoa que oferece perigo e, nesses casos, a prisão pode ser mesmo a única alternativa. Mas, embora sejam muitos, esses casos não são a maioria (Leite E Lopes, *op.cit*).

Nesse sentido, os grupos reflexivos trazem a proposta da responsabilização dos HAV como uma outra forma de resposta aos crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Para Bárbara Soares (2011) o que os grupos reflexivos possibilitam – “e aí se diferenciam das demais iniciativas de caráter punitivo (...) é atuar exatamente no coração da violência, ou seja, no terreno onde ela se constrói e, por isso, pode ser desconstruída: o campo da subjetividade” (Acosta; Soares, 2011 p. 14).

A responsabilização, apontada em todos os estudos como um dos principais objetivos desses grupos, é assim definida por Acosta, Andrade e Bronz (2004).

O que pretendemos é que os autores de violência reconheçam e se responsabilizem por seus atos violentos, e que possam ampliar os recursos para a resolução de crises e conflitos em suas relações, especialmente a violência de gênero praticada nos sistemas conjugais, intrafamiliar e de gênero (Acosta; Andrade; Bronz, p.21).

A voz das mulheres

Um dos objetivos iniciais da pesquisa era escutar as mulheres sobre suas impressões a respeito da participação de seus (ex) companheiros agressores nos grupos reflexivos. Porém, não foi possível encontrar as mulheres com o perfil desejado para entrevista.

No Juizado foi explicado pela equipe técnica que o documento oficial da Justiça é o processo, e só nele constam os telefones/ endereços da vítima. Quando alguma mulher é encaminhada pela Juíza para estudo, são utilizadas as informações constantes no processo, que é devolvido com as anotações da equipe. Tentei também encontrar essas mulheres nos serviços de atendimento psicossocial e jurídico, e conversei com as coordenadoras e equipes técnicas de dois Centros Especializados: CEAM Chiquinha Gonzaga e CIAM Márcia Lyra¹⁰⁶. Também nesses espaços ficou evidente a dificuldade de encontrar mulheres cujos agressores tivessem participado em grupos reflexivos. As mulheres chegam aos Centros de Referência geralmente encaminhadas pelas delegacias, pela equipe técnica dos Juizados ou pela Defensoria – ou seja, no início do processo. Nos casos dos homens participantes da pesquisa, foi de cerca de 05 anos o tempo entre o fato que gerou a denúncia e a participação nos grupos, passando pelo registro de ocorrência, a instauração do processo, as audiências, a sentença, a entrevista com equipe técnica, a fila de espera para colocação no grupo. Raramente as mulheres permanecem tanto tempo em atendimento nos Centros de Referência. E as que mantêm o vínculo com os Centros pela participação em alguma atividade, já não têm “ele” como o centro da vida e muitas não têm mais nenhuma relação com os seus ex-companheiros (Soares, 2006).

Diante dessas dificuldades decidimos ampliar o perfil das mulheres convidadas para a entrevista e resolvemos que as equipes dos Centros poderiam incluir os contatos das usuárias que desejassem participar da pesquisa por terem algo a dizer sobre os grupos reflexivos. Dessa forma, as três mulheres entrevistadas não tinham essa vivência da passagem dos seus agressores pelos grupos, e acabaram dando outras contribuições tão inesperadas quanto valiosas.

¹⁰⁶ Ambos são serviços governamentais, ligados às Subsecretarias de Políticas para as Mulheres, no âmbito municipal (Chiquinha Gonzaga) e estadual (Márcia Lyra). O funcionamento destes dois equipamentos é semelhante, com equipe técnica formada por profissionais de Serviço Social, Psicologia e Direito, que oferece atendimento multidisciplinar a mulheres em situação de violência.

Um ponto a ser destacado é o que as entrevistadas desejavam que acontecesse com seus agressores e o que, efetivamente, aconteceu. Duas buscaram ajuda para que os companheiros as deixassem em paz, enquanto a terceira procurava justamente o oposto: uma forma de manter seu casamento e sua casa. Nenhuma das três mulheres desejava a prisão dos seus (ex) companheiros. Uma delas, que mora em favela dominada pelo crime organizado, relata que buscou, primeiramente, ajuda para que o ex-namorado mudasse o comportamento sem a atuação da polícia: conversou com a família dele e apelou aos “meninos” do tráfico. Só quando essas duas iniciativas se mostraram ineficazes ela buscou a delegacia. Conseguiu medidas protetivas, mas o ex-namorado acabou sendo preso por descumprimento, frustrando o seu desejo de que ele “simplesmente” não a procurasse mais. Sobre os grupos reflexivos, afirma que não conhecia, mas acha que deve ser bom porque o ex-namorado “apanhou de 20 [meninos do tráfico], não resolveu nada; foi preso, não resolveu nada”, então pensa que seria mais produtiva a solução por via educativa. Outra entrevistada diz que não sabia que grupo reflexivo seria um possível encaminhamento para os autores de violência e não acredita que seu ex-marido pudesse aproveitar. O que ela queria mesmo era que o marido saísse da sua vida, que ele “sumisse” – e isso ela conseguiu. As medidas protetivas de afastamento do lar e de proibição de aproximação atenderam ao que ela buscava. Apenas uma das entrevistadas já tinha ouvido falar dos grupos reflexivos. Diz que desejava muito que seu ex-marido participasse, mas os grupos no fórum onde corre o seu processo “não estão acontecendo por falta de pessoal”.

Como vimos, o descompasso entre o que acontece com as mulheres e com os homens após o registro de ocorrência dificulta o contato com as denunciante, seja para mantê-las informadas sobre o processo, ou para escutá-las, o que seria importante para avaliação dos resultados das intervenções. Alguns HAV entrevistados concordam: um deles diz textualmente que a ex-mulher deveria ser escutada – logo depois pondera que talvez ela não se dispusesse a falar porque está magoada. Outro relata que a atual esposa fez comentários e elogios ao grupo reflexivo.

Toneli, Beiras, Climaco e Lago (2010) afirmam que o contato com as mulheres durante o processo não é uma prática comum e a atenção às suas percepções sobre os resultados é relatada em poucos programas e serviços de atenção aos HAV. Uma dessas experiências é encontrada em Buenos Aires, Argentina. A coordenadora do programa, psicóloga Marta Inés Lucioni entrevista a cada seis meses as companheiras dos HAV e afirma que para ela essa é a forma “mais valiosa” para constatar se, de fato, a violência

parou, pois, “eles podem dizer que não tiveram mais episódios de violência, mas quando você entrevista a mulher, vê que ela está cheia de hematomas.” (Toneli *et al.*, p. 165, tradução nossa).

Outra experiência de inclusão das mulheres na avaliação dos resultados é a do Programa *Hombres que Renuncian a Su Violencia* PHRSV, em Lima, Peru. Em 2007 foram entrevistados para avaliação sete homens que cumpriram todo o programa, e as suas companheiras. O resultado positivo relatado pelos HAV, que indica mudanças profundas em suas vidas, foi confirmado pelas companheiras. O mesmo não aconteceu na avaliação daqueles que abandonaram o programa nas primeiras semanas. Entre as cinco mulheres entrevistadas, apenas duas concordaram com as mudanças relatadas pelos HAV; outras duas afirmaram que a mudança se limitou ao tempo em que frequentaram o programa, e para uma delas não houve qualquer mudança. (Toneli, *op.cit.*, p. 239, tradução nossa).

“Homens com homens, feministas com mulheres”

A escuta às mulheres é importante não apenas para avaliação dos resultados da intervenção, mas para acompanhamento durante a intervenção com os HAV. Introduz-se aí a discussão sobre a quem caberia essa escuta, já que a confidencialidade do trabalho com os HAV poderia ficar ameaçada caso os encontros com as mulheres denunciante fossem a cargo da mesma equipe que coordena os grupos de homens (Leite; Lopes, 2013). Um outro aspecto da questão é trazido por Mistura (2016), para quem o atendimento aos homens e às mulheres são “universos muito diferentes e incompatíveis para serem trabalhados por um só profissional” (p. 10). O autor se refere à sua experiência de atendimento às mulheres, durante o estágio realizado na Casa Eliane de Grammont, um Centro de Referência da Prefeitura de São Paulo, antes do trabalho atual com HAV no Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde. Comentando a diferença das duas experiências, o autor compara os “rios de lágrimas” derramados pelas mulheres ao falarem da violência vivenciada, e o que denominou “deserto dos olhos dos homens” (p.11). Reconhece a visão parcial que tinha da situação de violência quando atendia as mulheres, o que gerava nele um sentimento de raiva em relação aos homens. Agora, com a experiência do trabalho com HAV, entende a fragilidade e o sofrimento deles, e o “disfarce” desses sentimentos através da violência.

Billand e Molinier (2017) relatam que os facilitadores dos grupos pesquisados acreditam que a proximidade com a vivência das mulheres que sofreram violência os

“contaminaria” e dificultaria a escuta aos HAV. Apontam a “estratégia defensiva” utilizada para não se confrontarem com o “outro lado”: não têm contato direto com as mulheres denunciante dos HAV participantes dos grupos; evitam ler os boletins de ocorrência que descrevem as agressões. Esses facilitadores entendem que “os trabalhadores encarregados de ouvir os homens não podem também pretender ouvir as mulheres, e vice-versa” (Billand; Molinier, 2017 p.164).

Conforme já relatado, não tive a oportunidade de escutar as denunciante dos HAV entrevistados. Mas, através da leitura dos processos dos participantes da pesquisa, “escutei” as mulheres sobre os detalhes da agressão sofrida em suas versões dos fatos. Propositadamente fiz essa leitura após a realização das entrevistas, inspirada pelas coordenadoras dos grupos do I JVDFM, que não leem os processos dos HAV, preferindo focar no que eles dizem.

Especialmente a leitura do processo de um dos HAV entrevistados foi muito difícil e impactante. Ele afirmava na entrevista que apenas segurou a ex-namorada pelo braço e a jogou fora de casa porque “ela estava quebrando tudo”. Essa era a versão dele também no processo. Mas a mulher afirmava que ele a agrediu com socos e chutes, que apertou o seu pescoço até ela desmaiar, e que, ao cair, bateu o rosto e teve um corte no supercílio. Essa versão é confirmada pela filha dela – que diz ter sido xingada de piranha e macaca – e também pelo laudo do IML. Meu sentimento de indignação, obviamente, atrapalharia muito a entrevista e por isso considero um acerto metodológico não ter lido antes os processos. Mas, independente do momento em que a indignação apareça, é necessário problematizar esse sentimento – o meu e o dos facilitadores dos grupos, que temem ser “contaminados” e propõem essa forma de divisão do trabalho: “enquanto eles cuidam dos homens, as feministas cuidam das mulheres” (Billand; Molinier, *op cit*, p.165).

A ideia da separação radical entre a escuta aos homens e às mulheres, com a contraposição de “homens” e “feministas”, traz questões importantes para reflexão. Alguns programas e serviços de atendimento a mulheres ainda têm equipes formadas por profissionais do sexo feminino, alegando que as usuárias se sentem mais à vontade dessa forma. Também, facilitar o estabelecimento de vínculos para propiciar o processo reflexivo é um dos argumentos na defesa da exclusividade de homens na coordenação dos grupos com HAV. Esta pode ser uma discussão sobre metodologia de trabalho. Mas atrelar a essa questão a ideia de que só mulheres podem ser feministas é algo mais complexo. Compreendo a defesa de que os homens não devam designar-se feministas e

sim pró-feministas, no sentido de que eles podem dar apoio às mulheres na luta pela igualdade – mas não “falar por elas”. Nesse argumento existe o entendimento, para além das denominações, de que homens podem compartilhar do ideário feminista. Assim, considero que a atuação numa perspectiva feminista e política (Beiras, 2014) deve ser condição básica para o trabalho em qualquer serviço de enfrentamento da violência contra a mulher, independente do sexo, identidade de gênero ou orientação sexual do / da trabalhador/a e da/do usuário.

A vida sem violência

Entre as conclusões da pesquisa (Soares, 2018; Soares e Gonçalves, 2020) está a constatação de que os grupos reflexivos parecem realmente funcionar para interromper e prevenir a violência. As respostas dos nossos entrevistados sobre mudanças de comportamento e a intenção de não mais cometerem qualquer ato de violência estão de acordo com os objetivos da intervenção, conforme o documento de Padronização do Grupo Reflexivo dos Homens Agressores (EMERJ, 2012). Um dos resultados observados diz respeito à instrumentalização para lidar com o sentimento de raiva, e para se afastar nos momentos em que o impulso é de (re)agir violentamente. Um dos HAV entrevistados afirma que aprendeu, nas reuniões do grupo, que “a gente tem que pensar. Parar, pensar. Eu posso ter raiva, a raiva é um sentimento né? (...) mas não que eu tenha que partir pra agressão”. Algumas respostas evidenciam que os novos comportamentos têm o intuito de evitar problemas com a Justiça (“a Lei Maria da Penha veio para assustar os homens”; “a gente vai aprendendo que por causa de uma palavra mais forte, um empurrão, essas coisas a gente ganha um processo”). Mesmo que não signifique alguma mudança subjetiva mais profunda, e sim o respeito (ou temor) à lei, consideramos que a disposição de não cometer crimes de violência é um importante indicador de sucesso da intervenção.

Por outro lado, constatamos que para que seja possível a “transformação da masculinidade hegemônica e construção de novas masculinidades” (Brasil, 2011, p.66), que são os objetivos apresentados no documento Diretrizes Gerais dos Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, o grupo reflexivo não pode ter um fim em si mesmo, e precisa estar articulado com outras ações de enfrentamento da violência contra a mulher.

As campanhas voltadas para o público masculino mostram artistas bonitos e famosos empunhando cartazes com a frase “Homem de Verdade não bate em Mulher”.

Não negando o valor da campanha, que procura questionar a imagem culturalmente valorizada do “macho violento”, me parece muito pouco que o modelo de “homem de verdade” seja apenas o que “não bate em mulher”.

Relembro o início da luta feminista pelo fim da violência contra as mulheres, com a insígnia “Quem ama não mata”. A criação das casas abrigo para mulheres em risco de morte apontava o direito à vida (o direito a não morrer assassinada) como prioridade das políticas para as mulheres no início dos anos 1990. Mais tarde, nos anos 2000, a implantação dos Centros de Referência ampliou visão dos direitos das mulheres para a “vida sem violência”. Mas será que estacionamos na ideia de que a vida “sem violência” depende apenas de homens que “não batam”?

Um dos HAV entrevistados afirmou que gostaria de ter tido “antes” a oportunidade de participar do grupo reflexivo. Sabemos que não é comum na socialização masculina que homens falem sobre seus sentimentos, suas vulnerabilidades, e foi esse espaço para falar de si e trocar com outros homens o que ele valorizou no grupo reflexivo.

Mesmo entendendo que a construção de “novas masculinidades” não dependa exclusivamente de mudanças individuais, considero que a implementação de espaços de reflexão para homens fora do circuito da Justiça venha a possibilitar a conquista de formas mais saudáveis e felizes de ser “homem de verdade”.

Assim, concluo que as intervenções com autores de violência devem integrar de fato as políticas para as mulheres e, compreendendo o fim da violência como um ponto de partida, podem ser implementadas outras ações que incluam os homens na luta pela transformação das relações de gênero, contra o sexismo e a opressão.

Referências

ACOSTA, F.; ANDRADE FILHO, A.; BRONZ, A. **Conversas homem a homem: grupo reflexivo de gênero: metodologia**. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2004

ACOSTA, F.; SOARES, B.M. **Serviços de educação e responsabilização para homens autores de violência contra mulheres: proposta para elaboração de parâmetros técnicos**. Rio de Janeiro: ISER, 2011.

ACOSTA, F.; BRONZ, A. Desafios para o trabalho com homens em situação de violência com suas parceiras íntimas. In BLAY, E.A.(org) **Feminismos e masculinidades: novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher**. São Paulo: Cultura Acadêmica. p.139-148, 2014.

ALMEIDA, S.S. (2007) Essa violência mal-dita. In: ALMEIDA, S.S. (org.). **Violência de gênero e políticas públicas**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2007.

BEIRAS,A.; CANTERA, L.M. Feminismo pós-estruturalista e masculinidades: contribuições para a intervenção com homens autores de violência contra mulheres. In BLAY, E. A. (Org.). **Feminismos e masculinidades: novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher**. São Paulo: Cultura Acadêmica. pp. 29-45, 2014.

BILLAND, J.; MOLINIER, P. (2017). O trabalho da masculinidade: exigências subjetivas da facilitação e da pesquisa em um grupo reflexivo para homens autores de violência contra mulheres. In BEIRAS, A.; NASCIMENTO, M. (Orgs.) **Homens e Violência contra Mulheres: Pesquisas e intervenções no contexto brasileiro**. Rio de Janeiro: Instituto Noos. pp. 140-171.

BRANDÃO, C.; ACEVEDO, E. (Diretores). (2016, Março, 7). **Juizados.doc** Documentário (52min). Disponível em: <https://youtu.be/IW5CWs0vkeg> acesso em: 14 jul. 2021.

BRASIL. **Lei n. 7.210, de 11 de Julho de 1984**. Lei de Execução Penal. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm acesso em: 14 jul. 2021.

BRASIL. **Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM, 2006.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. (SPM). **Diretrizes Gerais dos Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, Anexo II da Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra a Mulher**. Distrito Federal: SPM/PR, 2011.

DAVIS, A. **Conferência Completa em Alta Definição**. (Arquivo de Vídeo) TV UFBA na íntegra HD, 2017 Disponível em: <https://youtu.be/waCyuZZap9I>. Acesso em: 14 mai. 2021.

DINIZ, S.G. Violência contra a mulher: estratégias e respostas do movimento feminista no Brasil (1980-2005). In DINIZ, S.G.; SILVEIRA, L.P.; MIRIM, L. A. (Orgs.). **Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher: Alcances e Limites**. São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, 2006. pp. 15-44.

EMERJ (Escola de Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro). **Padronização do Grupo Reflexivo dos Homens Agressores**. Revista Direito em Movimento, 14, pp. 407-427, 2012.

JAMAL, S. N. **A suspensão provisória do processo em crimes de violência doméstica**: Aplicação e percepções dos magistrados. (Dissertação de Mestrado). Universidade do Porto, Porto, Portugal, 2015

LEITE, F.; LOPES, P.V.L. Serviços de educação e responsabilização para homens autores de violência contra mulheres: possibilidades de intervenção em uma perspectiva institucional de gênero. In LEITE, F.; LOPES, P.V.L. (orgs). **Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública**. RJ: ISER. Pág. 17-44, 2013

LIMA, D.C.; BUCHELE, F. Revisão crítica sobre o atendimento a homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres. **Revista de Saúde Coletiva**, 21(2), pp. 721-743, 2011.

MATOS, M.C.; CORTES, I. O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha. In CAMPOS, C. (org) **Lei Maria da Penha comentada na perspectiva jurídico-feminista**. 2011. RJ: Lumen Juris, pág. 39-63.

MISTURA, T.F. **Vivência de homens autores de violência contra a mulher em Grupo Reflexivo**: memórias e significados presentes. Dissertação de Mestrado. USP, São Paulo, SP, Brasil, 2015.

OACNUDH; ONU-Mulheres. **Modelo de protocolo latino-americano para investigação de mortes violentas de mulheres (femicídios/feminicídios)**, 2014. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2015/05/protocolo_feminicidio_publicacao.pdf. Acesso em: 25. jul. 2021.

OEA. **Convenção de Belém do Pará**, 1994. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/m.Belem.do.Para.htm>. Acesso em: 15.07. 2021.

ONU. **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher**, 1979. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf. Acesso em: 20 jul. 2021.

ONU. **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher**, 1995. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf. Acesso em: 15 jul. 2021.

PIMENTEL, S.; PIOVESAN, F.; GIORGI, B. de. **A figura/personagem mulher em processos de família**. Porto Alegre: FABRIS, 1993.

PIMENTEL, S.; SCHRITZMEYER, A. L. P.; PANDJIARJIAN, V. **Estupro: crime ou cortesia?** Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 1998.

SAFFIOTI, H. **Gênero, Patriarcado e Violência**. (2a ed) São Paulo: Graphium/Fundação Perseu Abramo, 2004.

SOARES, C.T. **Ruim com ele, pior sem ele?** Limites e possibilidades encontrados por mulheres em processos de ruptura da violência conjugal. (Dissertação de Mestrado). UFRJ, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2006.

SOARES, C.T. **Grupos reflexivos para autores de violência contra a mulher: isso funciona?** (Tese de Doutorado) UFRJ, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2018

SOARES, C.T.; GONÇALVES, H.S. Grupos reflexivos para autores de violência contra a mulher: isso funciona? In **Direito em Movimento**, Rio de Janeiro, v. 18 - n. 2, p. 73-107, 2º sem. 2020.

SPIVAK, G. *Pode o subalterno falar?*. Trad. Sandra Regina Goulart, Marcos Pereira Feitosa e Andre Pereira Feitosa. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

TONELI, M.J.F.; BEIRAS, A.; CLIMACO, D.; LAGO, M. (2010). Serviços latino-americanos de atendimento a homens autores de violência: limites e possibilidades. In TONELI, M.J.F.; BEIRAS, A.; CLIMACO, D.; LAGO, M. (Orgs.). **Atendimento a homens autores de violência contra as mulheres: experiências latino-americanas**. Santa Catarina: UFSC, 2010. pp. 229-244.

VASCONCELOS, F.E. **Da prisão à ressocialização**: masculinidades aprisionadas na execução da Lei “Maria da penha”. Dissertação de Mestrado. UFC, Fortaleza, CE, 2013.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2015**: homicídio de mulheres no Brasil. Brasília: Flacso, 2015. Disponível em: www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf. Acesso em: 22 jul. 2021.